



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 86 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2008

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP Nº 029/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, b, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO a faculdade inserta no art. 8º, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, com a redação que lhe foi dada pela Resolução Administrativa nº 24/2008, R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao Vice-Presidente o encargo de realizar as correições ordinárias nas Varas do Trabalho e nos órgãos de primeiro grau de jurisdição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 6 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 14 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00509-2007-000-18-00-9

Autor(s): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s): KEILA ROSA RODRIGUES**

Réu(s): 1. JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

Réu(s): 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA.

Réu(s): 3. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias:

1) das certidões de fls. 245/246, e,

2) da defesa apresentada às fls. 249/259 pela Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV, para, querendo, apresentar a impugnação cabível.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se."

Goiânia, 13 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AC-00136-2008-000-18-00-7

Autor(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

**Advogado(s): ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

Réu(s): VALÉRIA FERREIRA DE MOURA

**Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

"Indefiro os requerimentos de produção de prova e do depoimento pessoal do autor, formulados pela ré à fl. 70. A solução da controvérsia destes autos depende de matéria de direito.

Intimem-se.

Após, sejam os autos enviados ao D. Ministério Público do Trabalho.

À STP."

Goiânia, 14 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00051-2008-000-18-00-9

Autor(s): ROGÉRIO LÚCIO SOARES DA SILVA JÚNIOR

**Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES E OUTRO(S)**

Réu(s): ÉDSON EUSTÁQUIO XAVIER

**Advogado(s): FÁBIO DANTAS DE MELLO E OUTRO(S)**

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 13 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo MS-00133-2008-000-18-00-3

Impetrante(s): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

**Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)**

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

"Considerando as certidões exaradas às fls. 430/432 (não localização dos destinatários das correspondências - "desconhecido"), dê-se vista à impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que informe o atual endereço dos litisconsortes, ou requeira o que for de seu interesse.

À STP."

Goiânia, 13 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00534-2007-000-18-00-2

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: ROBERTO DE ABREU TINOCO

**ADVOGADOS: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTROS**

AGRAVADO: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO CORREICIONAL Nº 23/2007

EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL. REJEIÇÃO. Não caracterizada a ocorrência de erro procedimental e considerando que os atos atacados podem ser revistos através dos meios previstos na legislação processual, correta a decisão que rejeitou o pedido formulado na reclamação correicional.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO

BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

#### AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00069-2007-000-18-00-0  
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
AUTOR: 1. UNIÃO

PROCURADORA: CARMEN MIRANDA VARGAS  
AUTOR: 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS**  
RÉU: FRANCISCO JOSÉ COUTINHO PAES

**ADVOGADOS: WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTROS**  
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. UNIÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. Além de não ter figurado como parte na reclamação trabalhista ajuizada contra empresa pública federal, cuja decisão visa rescindir, a União não ostenta a condição de terceiro juridicamente interessado de modo a legitimar sua atuação na forma do artigo 487, II, do CPC, uma vez que os efeitos da condenação ao pagamento de indenização por perdas e danos em nada repercutem, do ponto de vista jurídico, em sua relação com a então reclamada, configurando, tão-somente, o interesse econômico.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, declarar a ilegitimidade ativa da União, extinguindo, nessa parte, o feito sem resolução do mérito; admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo réu, o Dr. Lázaro Luiz Mendonça Borges.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00356-2007-000-18-00-0

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Desembargador KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
AUTOR: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS**  
RÉU: SEBATIÃO MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**  
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. JULGAMENTO ULTRA PETITA. Viola o disposto nos artigos 128 e 460 do CPC, a sentença que reconhece direito além do postulado pela parte, ensejando seu corte rescisório com fundamento no artigo 485, V, da Lei Adjetiva Civil.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, julgar procedente o pedido nela formulado, para rescindir a sentença por violação aos arts. 128 e 460 do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

#### EMBRGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AR - 00318-2007-000-18-00-7

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISORA: Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE: DIOCANAN PEREIRA PRIMO

**ADVOGADO: ELÍFAS JOSÉ BATISTA**  
EMBARGADA: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

**ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO BASEADO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Se a parte não aponta qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão, e formula apenas pedido de reconsideração, não se conhece de embargos de declaração opostos com a finalidade de reanálise do julgamento, uma vez que tal hipótese não está prevista no artigo 535 do Código de Processo Civil. ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00320-2007-000-18-00-6

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISORA: Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AUTOR: OVÍDIO PEREIRA DE FARIA

**ADVOGADO: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

RÉ: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTROS**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTÊNCIA. Impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, quando a intenção da parte, é obter a reforma do julgado sob fundamento diverso daquele contido nas razões de rescindibilidade do pleito rescisório.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00353-2007-000-18-00-6

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
EMBARGANTE: EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA NETO

**ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**

EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. O disposto na Súmula nº 297 do C. TST não obriga o Tribunal a se manifestar sobre matéria já analisada e solucionada.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00354-2007-000-18-00-0

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
EMBARGANTE: EDIVAN DE JESUS SANTOS

**ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**

EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. O disposto na Súmula nº 297 do C. TST não obriga o Tribunal a se manifestar sobre matéria já analisada e solucionada.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00358-2007-000-18-00-9

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE: JOÃO BATISTA REIS

**ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**  
EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS**  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. O disposto na Súmula nº 297 do C. TST não obriga o Tribunal a se manifestar sobre matéria já analisada e solucionada.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00364-2007-000-18-00-6

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
EMBARGANTE: ALCIONE EDUARDO DA SILVA

**ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**

EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS  
**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS**  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. O disposto na Súmula nº 297 do C. TST não obriga o Tribunal a se manifestar sobre matéria já analisada e solucionada.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AR - 00366-2007-000-18-00-5

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE: DENEVALDO FERREIRA DA HORA

**ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**  
EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS**  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. O disposto na Súmula nº 297 do C. TST não obriga o Tribunal a se manifestar sobre matéria já analisada e solucionada.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT ED-RO - 00129-2000-008-18-00-9

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
REVISOR: Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
EMBARGANTE: RAULITO LUIZ DE MELO  
**ADVOGADOS: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS**  
EMBARGADO: BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Existindo omissão no v.

acórdão embargado, mister se faz o acolhimento dos embargos de declaração para saná-la, assegurando à parte a completa entrega da prestação jurisdicional. ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencidos os Desembargadores IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, acolher os embargos de declaração para suprir omissão, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e a Juíza Convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

#### MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00074-2008-000-18-00-3

RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
IMPETRANTE: VÍTOR ROBERTO PASCOAL ARDITO  
**ADVOGADOS: CLÓVIS NERI CECHEZ E OUTROS**

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE POSSE LITISCONSORTE: IRANI PIRES DE OLIVEIRA  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. Não viola direito líquido e certo do executado a decisão que determina a transferência do saldo remanescente do valor bloqueado em sua conta bancária para conta a disposição do juízo, com o escopo de satisfazer as demais execuções em que este figura como devedor.

ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 6 de maio de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos quinze dias do mês de maio de 2008 (5ª feira) -STP.

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01904-2007-081-18-00-3

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s): BRUM E JASKULSKI LTDA-ME

**Advogado(s): ANDERSON JASKULSKI**

Embargado(s): ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES

**Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA**

Embargado(s): OS MESMOS

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 151/154), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 14 de Maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00763-2007-053-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Embargado(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LANDIM

**Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 279/281), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 14 de Maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

## SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00069-2008-054-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): FÁBIO OLAVO COSTA

**Advogado(s): LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)**

Recorrido(s): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**Advogado(s): LEANDRO CÉSAR DOS REIS**

"Vistos os autos. Homologo o pedido de desistência formulado pelo Reclamante por meio da petição de fl. 135. Intimem-se as partes. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

Goiânia, 14 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

## SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo RO-01845-2007-009-18-00-6

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

**Advogado(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**

Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**Advogado(s): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)**

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

A doutora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Desembargadora Federal do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica INTIMADA a COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO, com domicílio e/ou residência em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar sobre o r. despacho de fl. 283, a fim de apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 240/254 pela 1ª recorrente e reclamante. E, para que chegue ao conhecimento do recorrido, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixado cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da Primeira Turma, em Goiânia, aos 15 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATORA

## SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00032-2006-111-18-00-2

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): TRANSPORTADORA BOA SORTE LTDA. E OUTRO

**Advogado(s): DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA**

Agravado(s): JEOVANDRO PEREIRA DIAS

**Advogado(s): LÁZARO DIVINO BORGES**

"Vistos, etc. Por meio da petição de fl. 372, os executados juntaram documentos visando comprovar o parcelamento do crédito previdenciário (fls. 373/401). Intime-se a União, dando-lhe vista dos documentos juntados pelos recorrentes, pelo prazo de 10 dias. Após o decurso do prazo acima, intime-se o exequente JEOVANDRO PEREIRA DIAS para que se manifeste sobre os referidos documentos, em igual prazo, querendo.

Goiânia, 30 de janeiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 15 de maio de 2008 (5ª feira).

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

## RITO ORDINÁRIO

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-00530-2007-002-18-00-7

RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

**ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADOS: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)**

AGRAVADO/RECORRIDO(S): ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

**ADVOGADOS: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para desfrancar o recurso ordinário da primeira reclamada; passando ao julgamento dos recursos ordinários interpostos pelos reclamados, por unanimidade deles conhecer e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava provimento, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

## RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-02024-2006-011-18-00-2

RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. JBS S.A.

**ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. ONOFRE ROSA DE LIMA(ADESIVO)

**ADVOGADOS: DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA: INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - ACIDENTE DO TRABALHO - CULPA CONCORRENTE - CABIMENTO - A prova mostra que o acidente resultou de ato temerário do Reclamante, ao tocar com a mão a parte cortante da máquina em operação. Indica outrossim instalação inadequada do equipamento e falta de treinamento para operá-lo, apesar do risco manifesto, o que influiu no infortúnio do trabalhador (perda de 3 dedos da mão esquerda). Obrigação de indenizar por descumprimento de determinações legais de segurança. Recurso do Reclamante provido em parte.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00468-2007-111-18-00-2

RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADOS: WILTON MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. LAURO ASSIS CABRAL (ADESIVO)

**ADVOGADOS: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA: COMPETÊNCIA MATERIAL. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA. Por força da EC 45/04, atribuindo nova redação ao art. 114, CF, a competência da Justiça do Trabalho viu-se ampliada para incluir os litígios oriundos de relação de trabalho de natureza civil, não se limitando mais àqueles entre trabalhadores e empregadores, de natureza empregatícia. O contrato de representação comercial autônoma, quando representante pessoa física, é exemplo de relação de trabalho, cuja mudança constitucional transmutou a competência para esta Especializada. Tendo em vista que a competência é fixada pelo pedido e pela causa de pedir e que na inicial o Reclamante relata que prestou pessoalmente os serviços de representação, a competência para apreciar o feito é da Justiça do Trabalho. PRESCRIÇÃO. Tratando-se de representante comercial autônomo, o prazo prescricional de suas pretensões é de cinco anos, previsto no parágrafo único do art. 44 da Lei 4.886/65. A prescrição, todavia, não alcança a pretensão relativa aos valores recebidos para fins de apuração da indenização prevista no art. 27, "j", Lei 4.886/65.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

(...) (Em/04/2008).

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, o Dr. Wilton Moreira de Souza Júnior.

PROCESSO TRT-RO-00780-2007-012-18-00-4  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA: KÁTIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTES: 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
**ADVOGADOS: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE: 2. CRISTIANE MESSIAS GOMES (ADESIVO)  
**ADVOGADO: TELÊMACO BRANDÃO**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: CORRETOR DE SEGUROS. FRAUDE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO. Por aplicação do princípio da primazia da realidade, a vedação legal de contrato de trabalho entre corretor de seguros e sociedade corretora (Lei n. 4.594/64) não tem incidência quando constatado o trabalho pessoal e subordinado. É esse o caso dos autos, em que a Reclamante foi contratada como vendedora de seguros em fraude à legislação trabalhista.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso dos reclamados e, em parte, do da reclamante e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00974-2007-052-18-00-9  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
**ADVOGADOS: MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA  
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01275-2007-003-18-00-6  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: DEJAIR PIRES BARBOSA  
**ADVOGADO: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
RECORRIDA: SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO: DANILO GONZAGA RÍSPOLI**  
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: CÂMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01363-2007-001-18-00-5  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADOS: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES  
**ADVOGADOS: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
EMENTA: ISONOMIA. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO DE 13,45%. DEZEMBRO/2003. EMPREGADOS CONTEMPLADOS COM REAJUSTE DE 18,45%. AGETOP. Indevido o reajuste de 13,43% postulado pelo reclamante a título de isonomia com outros empregados da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. O reajuste pretendido nada mais representa que o percentual de 18,45% pago ao autor a partir de maio/2003, deduzido o IPCr de 4,43% (13,43% x 4,43% = 14,02% (18,45% - 14,02% = 4,43%). Recurso ordinário a que se dá provimento.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01723-2007-012-18-00-2  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
**ADVOGADOS: GABRIELLA ALMEIDA VIANA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: SUPERMERCADO R M LTDA.  
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01738-2007-010-18-00-8  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
**ADVOGADOS: GABRIELLA ALMEIDA VIANA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: SUPERMERCADO GONTIJO  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01771-2007-013-18-00-7  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: MADSON ARAÚJO DA SILVA  
**ADVOGADOS: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA.  
**ADVOGADO: JOCELINO DE MELO JÚNIOR**  
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01843-2007-001-18-00-6  
RELATORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: ALAÉSIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
**ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: CARPAL TRATORES LTDA.  
**ADVOGADOS: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de maio de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA  
Processo ED-AP-00044-2000-051-18-00-2  
Embargante: MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL  
**Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**  
Embargada: EDIVAN FERREIRA DA CRUZ  
**Advogado(s): JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)**  
Vistos os autos.  
Ante a possibilidade de dar-se efeito modificativo ao julgado, diante da oposição dos embargos de declaração de fls. 335/336, pela agravante, converto o julgamento em diligência, para dar vista dos autos à parte contrária (agravado). Após, voltem-me conclusos.  
À S2T.  
Goiânia, 15 de maio de 2008.  
ORIGINAL ASSINADO  
Desembargador Saulo Emídio dos Santos  
Relator

### DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00001-2007-052-18-40-4 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)**  
Agravado(a)(s): MARLENE COSTA CAVALCANTE  
**Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 07).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2008.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/accg  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região  
AIRR-00061-2007-003-18-40-7 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): SPCC -SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**  
Agravado(a)(s): RODRIGO BORGES DE MENEZES  
**Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 448; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 451).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2008.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/accg  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00292-2006-161-18-40-9 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES  
**Advogado(a)(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)**  
Agravado(a)(s): NÚBIA GOMES DOS SANTOS  
**Advogado(a)(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/04/2008 - fls. 406; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 292).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2008.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/accg  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00340-2007-012-18-40-1 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): DONIZETE SIMÃO GOMES  
**Advogado(a)(s): VALTENE ALVES DINIZ (GO - 4733)**  
Agravado(a)(s): CERÂMICA SANTA BÁRBARA LTDA.  
**Advogado(a)(s): IDELSON FERREIRA (GO - 2862)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 205; recurso apresentado em 28/04/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 50).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/accg  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00343-2007-081-18-40-0 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.  
**Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)**  
Agravado(a)(s): GERALDO BISPO DE BARROS  
**Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 313; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 01 e 02/05/2008 (Dia do Trabalho), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05/05/2008.  
Regular a representação processual (fls. 22).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/aboe  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00346-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): KELLER SILVA  
**Advogado(a)(s): JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO (GO - 13624)**  
Agravado(a)(s): GALAAZ TRANSPORTES LTDA.  
**Advogado(a)(s): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO (GO - 21884)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/03/2008 - fls. 135; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 42).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/accg  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região  
RO-00464-2007-012-18-00-2 - 1ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.  
**Advogado(a)(s): RENATA MACHADO E SILVA (GO - 17642)**  
Recorrido(a)(s): SANDRO NUNES SILVA  
**Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)**  
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/01/2008 - fls. 232; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 239).  
Regular a representação processual (fls. 40 e 41).  
Satisfeito o preparo (fls. 199, 200 e 238).  
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS  
HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA  
Alegação(ões): - violação do art. 818 da CLT.  
- divergência jurisprudencial.  
Sustenta que "os controles de jornada do autor contém registro das horas extras, bem como, eventual trabalho em sábados ou domingos, o que demonstra a fidedignidade dos documentos." (fls. 235)  
Consta do v. acórdão:  
" (...)O preposto da reclamada confessou que havia elástico da jornada diária de trabalho e também labor em alguns domingos. afirmou que o reclamante anotava as jornadas trabalhadas em uma folha 'e no fim do mês era repassada para o RH e após o lançamento dos horários no sistema, o reclamante assinava o espelho'. (...)  
Diante das afirmações do preposto, impossível conferir credibilidade aos cartões de ponto juntados aos autos, por ser adremente 'preparada' a documentação antes da colheita da assinatura do reclamante. Considerando que a maioria dos horários registrados são 'britânicos', e que embora confessado pelo preposto o trabalho em domingos, não houve o competente registro nos cartões de ponto, e sopesando que a única testemunha do reclamante e a primeira da reclamada comprovou o labor além da jornada contratual, consoante se vê da ata de instrução e dos trechos transcritos na sentença, aos quais me reporto, afigura-se-me incensurável a decisão recorrida, que deferiu as horas extras nos seguintes termos:

'Pelo exposto, considero que o autor laborava, sempre com 01h de intervalo, das 08h às 18h45, de segunda a sábado e dois domingos por mês, das 08h às 17h. Pelo labor extraordinário de segunda a sábado, compensando-se as folgas porventura registradas nos espelhos de ponto e as horas extras quitadas nos contracheques, defiro o pleito de horas extras + adicional de 50%, à base de 14,5 horas semanais. Pelo labor aos domingos, defere-se o pleito de 16 horas mensais, com acréscimo de 100%, deduzindo-se os valores pagos nos contracheques a tal título.'  
Anoto, por fim, que o fato de a testemunha indicada pelo reclamante não trabalhar na mesma equipe que ele não retira a credibilidade de seu depoimento, tendo em vista que houve confissão do preposto de labor extra e também a corroboração do fato pela primeira testemunha conduzida pela reclamada.  
Acrescidos esses fundamentos aos que constam da sentença, que ratifico, nego provimento ao recurso." (fls. 227/228)  
O deferimento de horas extras decorreu do exame do contexto probatório dos autos, com a devida observância da regra da distribuição do ônus probatório, tendo a Turma Regional declarado a invalidade dos cartões de ponto como meio de prova, conforme súmula 338, III, do TST. Portanto, não há que se falar em violação ao art. 818 da CLT e nem em divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 12 de maio de 2008.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/aca  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AP-00501-2007-082-18-00-3 - 2ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
**Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)**  
Recorrido(a)(s): JOSÉ PACHECO DE SOUZA  
**Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)**  
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2008 - fls. 276; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 290 - certidão de feriado às fls. 291).  
Regular a representação processual (fls. 17).  
Desnecessário o preparo (Embargos de Terceiro).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

A Autora dos Embargos de Terceiro alega, primeiramente, que há nulidade do julgado por desrespeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, alegando que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar de todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.

Do acórdão constam os fatos elementos de convicção em que a 2ª Turma deste Egrégio Tribunal se baseou para declarar a existência de grupo econômico integrado pela empresa Autora, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou as preliminares de nulidade apontadas por ela, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados

## PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.

- violação dos arts. 472 e 568 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente assevera que há nulidade dos atos processuais, haja vista a falta de sua intimação no processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Diz que, como não integrou o rol dos executados, a decisão regional que a inseriu nos autos no pólo passivo fere também a coisa julgada.

Consta do v. acórdão:

"O TST cancelou sua súmula 205, passando a admitir que o responsável solidário, integrante do grupo econômico, seja sujeito passivo na execução, mesmo que não tenha participado da relação processual como reclamado (e que, portanto, não consta no título executivo). Isso implica dizer que o empregado não precisa demandar todas as demais empresas integrantes do grupo já no processo de conhecimento, porque o fato de o responsável solidário não ter participado da relação processual 'como reclamado' não impede que venha a ser 'sujeito passivo na execução'.

Nesse passo, devo dizer que, sem ambages, estou convencido de que a execução pode voltar-se contra as empresas integrantes de grupo econômico mesmo que elas não tenham participado do processo nem constem no título executivo, porquanto, com o cancelamento da súmula 205 do Tribunal Superior do Trabalho, atualmente admite-se a possibilidade de se compelir a empresa que não participou do processo cognitivo a cumprir as determinações ali constantes sem ter havido ofensa ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, uma vez que tais direitos foram exercidos pela sociedade que participou daquela fase processual.

Destaco, por oportuno, que este entendimento não ofende, nem de longe, a coisa julgada, haja vista que, ao ser posta no pólo passivo, a empresa automaticamente passou a integrar o rol dos executados, é dizer, passou a constar do título executivo." (fls. 267/268)

Inferre-se do entendimento regional aqui adotado que não há necessidade de citação da Parte quando ela é integrante de grupo econômico, bastando que uma das Empresas tenha participado do processo cognitivo, o que ocorreu in casu. Permanecem intocados, portanto, os incisos do art. 5º da CR indicados.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

## EXECUÇÃO - PENHORA

Alegação(ões): - violação dos arts. 372 do CPC.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

## GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXVI, LIV, LV, da CF.

- violação dos arts. 2º e 459 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que não pode constar do pólo passivo da execução, uma vez que não integra grupo econômico, sendo que as pessoas jurídicas aqui tratadas são distintas e que não houve condenação no processo de conhecimento, já que dele não participou.

Consta do v. acórdão:

" Trata-se de execução trabalhista desenvolvida, originariamente, em face das empresas VIGSEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, responsável direta, VANGUARDA, LEITE GORDO, EMPRESA HOTELARIA 2001 LTDA e LIMPECON, como responsáveis subsidiários e WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, como responsável solidário.

Frustrada a execução, que diga-se de passagem arrasta-se desde 1997, em face das Executadas supra, bem como dos sócios destas, o Juízo deferiu o prosseguimento da execução em face da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO, por entender que tratava-se de empresa componente do mesmo grupo econômico.

(...)

Como, inclusive, já decidi em caso análogo, em outros autos em trâmite neste Juízo, a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS fundada em 1979, teve como sócio fundador WALTER PAULO DE OLIVEIRA, tendo este permanecido como sócio pelo menos até 1998.

A partir de então permaneceu como sócio, Sr. ALEX MARCÓRIO SANTIAGO E OUTROS, filho do Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago. No feito principal, fora reconhecido a existência de grupo econômico entre as empresas ocupantes do pólo passivo' (fls. 232/233).

(...)

Isto posto, não merece reforma a decisão agravada, porque, uma vez configurado o grupo econômico, não há se falar em exclusão da agravante do pólo passivo. Por consequência, também não há se falar em nulidade da penhora que recaiu sobre bem pertencente à executada/agravante." (fls. 270/273)

Denota-se claramente que o v. acórdão combatido apreciou o conjunto

probatório constante dos autos, fulcrando seu posicionamento na constatação de existência de um verdadeiro grupo econômico. Em sendo assim, tem-se que não merece guarida a alegação patronal no sentido de que não é possível a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, assim, a asserção de agressão aos incisos do art. 5º constitucional.

Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados e divergência jurisprudencial, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00531-2007-002-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Advogado(a)(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA (GO - 17208)

Recorrido(a)(s): RICARDO PASSO VIEIRA

Advogado(a)(s): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO (GO - 4047)

## PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/03/2008 - fls. 482; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 510).

O Recorrente advoga em causa própria (fls. 13).

Todavia, o preparo não foi efetuado. A r.sentença a quo julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo Reclamante e condenou o Reclamado a pagar as custas processuais no valor de R\$ 1900,00 (fls. 372). O Reclamado não recolheu as custas processuais ao aviar Recurso Ordinário, tanto que seu apelo foi declarado deserto pela Vara (fls 423), decisão mantida pela Turma Julgadora ao apreciar o Agravo de Instrumento interposto (fls. 472/475).

Entretanto, a Turma Julgadora declarou a incompetência desta Justiça Especializada para julgar a causa, o que torna o Reclamante sucumbente. Assim, tem aplicação, in casu, a Súmula 25/TST, que dispõe: "A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida."

Ocorre que, ao Recorrer de Revista, o Autor não apresentou comprovante do recolhimento do valor fixado, o que torna o Recurso deserto.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00541-2007-006-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): ALDEMIR GOMES DA SILVA

Advogado(a)(s): CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)

## PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2008 - fls. 257; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 272).

Regular a representação processual (fls. 25/27 e 276/278).

Satisfeito o preparo (fls. 209, 224, 225 e 271).

## PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

## INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXVI e 7º, XIII e XXVI, da CF.  
- violação dos arts. 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do CCB.  
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Afirma, ainda, que é devido o pagamento somente do tempo resmanescente, ou seja, apenas dos vinte minutos não usufruídos.

O entendimento regional ficou consubstanciado na ementa, in verbis (fls. 250):  
"EMENTA: INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HORAS EXTRAS HABITUAIS. A CLT prevê a redução do limite de uma hora do intervalo intrajornada. Porém, caso ocorra labor em sobrejornada habitual, fica afastada a possibilidade de submissão à redução do supracitado intervalo, eis que o § 3º do art. 71 da CLT estabelece que: a flexibilização será aplicada apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar. No caso, como há autorização da DRT e das normas coletivas para a redução do intervalo intrajornada, torna-se devido o pagamento indenizatório somente nos dias em que houve elasticidade da jornada."  
Consta do acórdão, ainda, que:

"De toda sorte, a cláusula não tem validade, pro redundar em vulneração às disposições do art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/88. O intervalo intrajornada para repouso e alimentação, por seu caráter protetivo, atinente à higiene, saúde e segurança do trabalho, constitui norma de ordem pública, imune à negociação coletiva.

Tal entendimento a propósito, está consagrado no colendo TST, por meio da OJSDI-1 nº 342 (...) (fls. 253)

Esta Egrégia Corte Trabalhista deu parcial provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, entendendo válida a redução do intervalo nos dias em que não houve prorrogação de jornada, levando em consideração a Portaria do Ministro do Trabalho que permite tal redução por intermédio de ACT ou CCT, nos termos do art. 71, § 3º, da CLT, mantendo a condenação somente nos dias em que a jornada foi prorrogada.

No tocante à impossibilidade de redução do intervalo por intermédio de instrumento normativo, o v. acórdão está em conformidade com a OJ nº 342 da SBDI-1/TST, o que atrai a aplicação da Súmula 333/TST, devendo ser salientado que o entendimento adotado foi baseado no art. 7º, XXII, da CR, que dispõe sobre o dever de observância de normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, o que também torna claro a ausência de ofensa aos dispositivos constitucionais indigitados. Por outro lado, infere-se, ainda, do v. acórdão combatido, a total conformidade com os dispositivos legais e constitucionais apontados, ao ser observada a Portaria de autorização da DRT.

Os precedentes paradigmas de fls. 268/269, que se referem à limitação do pagamento somente ao tempo restante que faltaria para completar o intervalo legal mínimo de 01 hora têm sua apreciação obstaculizada pela Súmula 333/TST, pois há jurisprudência sedimentada do TST em sentido contrário - Orientação Jurisprudencial nº 307/SBDI/TST.

Destaca-se que não foram objeto de exame os arestos provenientes de Turma do TST e da Vara do trabalho, bem como os arestos que não especificam sua fonte de publicação, uma vez que desrespeitam as disposições da Súmula 337/TST. Vale acentuar que a referência a fontes de publicação feita às fls. 269 não serve para o fim a que se destina, pois feita de modo generalizado, ou seja, a Parte não indicou qual ou quais arestos teriam sido encontrados no repositório credenciado - Juris Síntese Millenium devendo-se observar, ainda, que site de Tribunal não é fonte autorizada.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00564-2007-009-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): THIAGO ROGÉRIO DE CASTRO SANTANA

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/04/2008 - fls. 361; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 05/06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00568-2007-231-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SUPER POSTO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA (GO - 8512)

Recorrido(a)(s): JUVACI GOMES MUNIZ DE ARAÚJO

Advogado(a)(s): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (DF - 18083)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2008 - fls. 153; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 173).

Regular a representação processual (fls. 25).

Satisfeito o preparo (fls. 95, 110, 111 e 172).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 8/TST.

O Reclamado sustenta que ele "(...) sofreu cerceamento de defesa, em duas oportunidades. Em primeiro lugar não pode estabelecer o contraditório em sua plenitude, pois foi impedido de juntar, por ocasião da contestação, os documentos que derrubariam a pretensão do reclamante. Em segundo lugar, pela posição do Nobre Relator que não conheceu dos documentos anexados ao Recurso Ordinário, à fls. 112/116." (fls.157). Aduz que teria o direito de manifestar-se, já que a Reclamante alterou suas alegações, inovando a lide.

Consta do v. acórdão:

"Nos termos do disposto na Súmula nº 8 do TST, não conheço dos documentos de fls. 112/116, trazidos com as contra-razões.

(...)

Com efeito, não houve nenhuma inovação da lide por parte do reclamante, este na exordial tendo alegado que trabalhou para o reclamado 'como frentista e caixa, concomitantemente', de forma ampla, como se vê.

Não alcanço porque, logo na defesa, já não apresentou o reclamado toda essa documentação, sobre a qual, por óbvio e por vedação legal, não me manifestarei, se a achava crucial para resistir, com sucesso, à pretensão obreira, já que daria a exata dimensão de como e onde se deu o que, até então, era um pretensão labor em um período anterior ao registrado na CTPS.

Ao omitir-se à época própria quanto a esse suposto fato, tentando levantá-lo neste momento processual, em face da sucumbência sofrida, o reclamado sim é que está inovando a lide, pois em contestação (fls. 31/32) limitou-se a frisar a presunção de veracidade das anotações feitas na CTPS.

A propósito, o próprio preposto, como ressaltado na sentença, confessou ter o reclamante trabalhado na lanchonete antes do período anotado formalmente na CTPS, e que esse empreendimento comercial seria de terceiros, atraindo para o reclamado o ônus da prova a respeito.

Admitir as razões ora expostas pelas quais não se defendeu tempestivamente o reclamado seria pretender que esta jurisdição revisora abdique de sua característica essencial, que é exatamente a experiência, a vivência adquirida em inúmeras lides, para admitir, pacificamente, como possível que o recorrente pudesse ter sido apanhado de surpresa, como se nem tivesse ele conhecimento do que exatamente se passava em seu estabelecimento.

Outrossim, inexplicável o silêncio do procurador do reclamado, em audiência, quando após o depoimento pessoal do reclamante poderia ter-lhe feito bastantes questionamentos sobre os aspectos que ora trouxe em seu apelo: 'Dada a palavra ao patrono do Reclamado, nada foi perguntado' (ata de audiência, fl. 20)." (fls. 139 e 144/146).

Diversamente do que alega o Recorrente, a Turma Regional entendeu que não houve inovação da lide por parte do Autor. Não conheceu dos documentos trazidos aos autos em fase recursal (fls. 112/116), em conformidade com a Súmula 8/TST.

CTPS - ANOTAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 2º, 3º, 818 da CLT, 131, 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não ficou provado nos autos que o Autor teria sido admitido na Empresa em data anterior àquela anotada na CTPS. Aduz que a prova oral seria inconsistente e que os documentos juntados, pelo Reclamado, em fase recursal não poderiam ser desconsiderados.

Consta do v. acórdão:

"A sentença, no particular, foi assim exarada:

'Em defesa a Reclamada admite a prestação de serviços apenas no interstício apontado na CTPS.

Outrossim, em depoimento pessoal o representante legal da Reclamada confessou que 'antes dessa data o Autor trabalhava na lanchonete terceirizada do posto; que a lanchonete pertencia a Zezinho do Guarani (...) que não se recorda quem estava à frente da lanchonete em 1988'.

A contratação do reclamante para laborar nas dependências do posto, em período anterior àquele apontado na contestação, equivale, na verdade, em admitir a prestação dos serviços atribuindo-lhe natureza jurídica diversa da empregatícia.

Nesse contexto, percebe-se que a Reclamada não coligiu aos autos qualquer prova hábil a demonstrar que a lanchonete não fazia parte do empreendimento do SUPER POSTO BRASIL.

É cediço que os postos de gasolina oferecem serviços complementares para agregar valor comercial ao estabelecimento. Desse modo, costumam oferecer, além do abastecimento, serviços de lavajato, loja de conveniência, lanchonete, entre outros. Assim, cabia à reclamada comprovar, satisfatoriamente, que a lanchonete/restaurante era administrada por terceiros, ônus do qual não se desincumbiu.

Outrossim, a demandada não se desincumbiu de seu onus probandi (...)

Por todo o exposto, reconheço que o autor foi contratado pelo posto reclamado em 02/04/1988 e CONDENO a reclamada a proceder à retificação da CTPS do reclamante alusivas ao vínculo de emprego acima reconhecido. (fls. 89/90) (...)

Enfim, compulsando as peças dos autos, estou convencido do acerto do entendimento da juíza de origem, cujo teor do respectivo exerto da sentença, supratranscrito, adoto como razões para decidir. (fls. 140/142 e 146)

Conforme se verifica, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, analisando o teor probatório produzido, entendeu que o Reclamante teria laborado em período anterior àquele constante da CTPS e que o Reclamado não teria se desincumbido a contento do ônus que lhe cabia de provar que a lanchonete era administrada por terceiros. Incólumes, portanto, os dispositivos legais indicados.

Ressalte-se, por oportuno, que a questão relativa à não-apreciação dos documentos de fls. 112/116 foi devidamente analisada no tópico anterior.

Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 162/163, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a prova oral foi suficiente para infirmar a validade das anotações constantes da CTPS (Súmula 296/TST).

Os paradigmas trazidos às fls. 164/165 e 170 não servem ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00607-2007-004-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

**Advogado(a)(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO (GO - 14963)**

Agravado(a)(s): THIAGO BATISTA DE LIMA

**Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 124; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17, 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00628-2007-012-18-01-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.

**Advogado(a)(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN (GO - 16538)**

Recorrido(a)(s): MILTON CARDOSO

**Advogado(a)(s): (GO - 0)**

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Egrégia 2ª Turma conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 87/90).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 111/123).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00634-2007-081-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA.

**Advogado(a)(s): RENATA MACHADO E SILVA (GO - 17642)**

Recorrido(a)(s): DARLEY ALMEIDA TOSTA

**Advogado(a)(s): BRUNO GOMES MARÇAL BELO (TO - 2879)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 373; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 389).

Regular a representação processual (fls. 95/96).

Satisfeito o preparo (fls. 270, 295, 296 e 388).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 364, I/TST.

- violação dos arts. 193 e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente afirma que "(...) a prova dos autos não autorizava o deferimento do adicional de periculosidade, vez que não comprovado a execução de tarefas em rede de energia elétrica, tampouco de forma habitual, nem mesmo intermitente (...)" (fls. 376)

Consta do v. acórdão:

"Como se vê, o deferimento do adicional de periculosidade encontra-se em consonância com a prova técnica produzida nos termos do artigo 195 da CLT, sendo certo que, embora o órgão julgador não esteja adstrito à conclusão do laudo, no caso, a recorrente não apresentou nenhum elemento probatório concreto apto à infirmá-la.

Note-se que em nada favorece a recorrente o argumento de que o reclamante, como instalador, somente realizava suas atividades junto a caixas e armários telefônicos, pois, de acordo com o laudo pericial, o recorrido exerceu tal função somente até 2001, período não abrangido pela condenação, eis que prescrito.

(...)

Frise-se que, ao subir nos postes de eletricidade para inspecionar o serviço realizado pelos instaladores, o reclamante expunha-se a condições de risco equivalentes a destes trabalhadores. Nesse passo, o fato de a OJ nº 347 da Eg. SBDI-1 do C. TST não fazer menção à função de supervisor de equipe não obsta o reconhecimento de que esse profissional igualmente está sujeito à condições de periculosidade.

Por outro lado, o argumento de que o reclamante, por não ser electricista, não faria jus ao adicional de periculosidade previsto para quem trabalha em sistemas elétricos de potência cai por terra exatamente em razão da referida OJ 347, a qual consagra o entendimento de que o labor em condições de risco equivalente assegura o direito ao adicional em questão.

Assim, tendo o reclamante se desincumbido de seu ônus da prova, o deferimento do adicional de periculosidade não vulnera o artigo 818 da CLT.

Finalmente, não merece guarida a pretensão de que o adicional seja pago de modo proporcional ao tempo de exposição ao risco, matéria superada pela Súmula 361 do C. TST, entendimento que se aplica ao caso por analogia." (fls. 366/368)

Constata-se que a Turma Julgadora decidiu a questão com suporte no laudo pericial, amparando-se ainda na Súmula 361/TST e OJ nº 347 da SDI, o que afasta a alegação de ofensa aos arts. 193 e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Os arestos de fls. 379/380 e 385, que cuidam do laudo pericial, são inespecíficos, porque, no caso em tela, a Turma Julgadora dispôs que não existiam nos autos elementos que o infirmassem (Súmula 296/TST).

Quanto à caracterização do trabalho perigoso, os julgados de fls. 380/381 não possuem, igualmente, a necessária especificidade de que trata a Súmula 296/TST, porquanto, de acordo com o acórdão regional, houve prova técnica da periculosidade, com enquadramento legal das atividades do Autor. O mesmo se evidencia em relação à Súmula 364, I/TST e ao paradigma de fls. 382, haja vista que se destacou que o trabalho em condições perigosas não era eventual. Por fim, os precedentes de fls. 383/384, que afirmam a necessidade de que o trabalho seja realizado em sistema elétrico de potência, encontram óbice no art. 896, § 4º, da CLT, tendo em vista que contém teses superadas pela OJ nº 347 da SBDI-1/TST.

O aresto de fls. 378 nem sequer pode ser apreciado por não se ter fornecido a fonte oficial ou repositório autorizado de publicação, nos termos da Súmula 337, I/TST.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00747-2007-013-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)**

Agravado(a)(s): GISELE ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/04/2008 - fls. 302; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00778-2006-161-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 16815)**

Recorrido(a)(s): FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): NEIDE MARIA MONTES (GO - 17386)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação .

O único subscritor do Recurso de Revista, Dr. Sérgio Martins Nunes recebeu poderes por intermédio do substabelecimento de fls. 53, o qual fora firmado em 14/09/2005. Entretanto, a procuração que originou o mencionado substabelecimento, ou seja, aquela da qual consta o nome do advogado substabelecido (fls. 54/55), data de 21/10/2005. Evidencia-se, assim, que o substabelecimento indigitado não possui validade, porque passado por advogado que não possuía poderes para tanto à época.

Não se observa, ainda, a existência de mandato tácito. O signatário da Revista não compareceu à audiência de fls. 37/42 e, embora estivesse presente à audiência de fls. 197, não se fez acompanhar pela Reclamada, conforme registrado na ata respectiva, condição para a caracterização do mandato tácito. Esse o entendimento do Colendo TST sobre o tema, encontrado, dentre outros, no seguinte precedente, emanado da Subseção de Dissídios Individuais daquela Corte Superior:

"RECURSO DE EMBARGOS. RECURSO DE REVISTA. MANDATO TÁCITO CONFIGURADO. CONTRARIEDADE À SÚMULA 164 DO TST DEMONSTRADA. PROVIMENTO. Pela exegese da Súmula 164 do TST, tem-se que o chamado mandato tácito (apud act ) configura-se com o simples registro da presença do causídico na audiência de instrução, conciliação ou julgamento, acompanhando uma das partes , isentando a apresentação de instrumento de procuração (...)" (E-ED-AIRR- - 587/2002-024-03-40, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, DJ 09/11/2007) (Os grifos não constam do original)

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00793-2007-007-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ELIANA MARIA BORGES

**Advogado(a)(s): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA (GO - 12323)**

Agravado(a)(s): DEUSDETE PEREIRA DURÃES

**Advogado(a)(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 158; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 57).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00991-2007-003-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MÔNICA REIS LOUSA

**Advogado(a)(s): MÔNICA REIS LOUSA (GO - 8513)**

Agravado(a)(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

**Advogado(a)(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO (GO - 24740)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 257; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual. A Agravante postula em causa própria. .

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01070-2007-082-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

**Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)**

Recorrido(a)(s): TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA

**Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2008 - fls. 320; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 334 - ver certidão de feriado às fls. 335).

Regular a representação processual (fls. 18).

Desnecessário o preparo (Embargos de Terceiro).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

A Autora dos Embargos de Terceiro alega, primeiramente, que há nulidade do julgado por desrespeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, alegando que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar de todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.

Do acórdão constam os fatos elementos de convicção em que a 2ª Turma deste Egrégio Tribunal se baseou para declarar a existência de grupo econômico integrado pela empresa Autora, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou as preliminares de nulidade apontadas por ela, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.

- violação dos arts. 472 e 568 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente assevera que há nulidade dos atos processuais, haja vista a falta de sua intimação no processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Diz que, como não integrou o rol dos executados, a decisão regional que a inseriu nos autos no pólo passivo fere também a coisa julgada.

Consta do v. acórdão:

"O TST cancelou sua súmula 205, passando a admitir que o responsável solidário, integrante do grupo econômico, seja sujeito passivo na execução, mesmo que não tenha participado da relação processual como reclamado (e que, portanto, não consta no título executivo). Isso implica dizer que o empregado não precisa demandar todas as demais empresas integrantes do grupo já no processo de conhecimento, porque o fato de o responsável solidário não ter participado da relação processual 'como reclamado' não impede que venha a ser 'sujeito passivo na execução'.

Nesse passo, devo dizer que, sem ambages, estou convencido de que a execução pode voltar-se contra as empresas integrantes de grupo econômico mesmo que elas não tenham participado do processo nem constem no título executivo, porquanto, com o cancelamento da súmula 205 do Tribunal Superior do Trabalho, atualmente admite-se a possibilidade de se compelir a empresa que não participou do processo cognitivo a cumprir as determinações ali constantes sem ter havido ofensa ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, uma vez que tais direitos foram exercidos pela sociedade que participou daquela fase processual.

Destaco, por oportuno, que este entendimento não ofende, nem de longe, a coisa julgada, haja vista que, ao ser posta no pólo passivo, a empresa automaticamente passou a integrar o rol dos executados, é dizer, passou a constar do título executivo." (fls. 310/311)

Inferir-se do entendimento regional aqui adotado que não há necessidade de citação da Parte quando ela é integrante de grupo econômico, bastando que uma das Empresas tenha participado do processo cognitivo, o que ocorreu in casu. Permanecem intocados, portanto, os incisos do art. 5º da CR indicados.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

EXECUÇÃO - PENHORA

Alegação(ões): - violação dos arts. 372 do CPC.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXVI, LIV, LV, da CF.

- violação dos arts. 2º e 459 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que não pode constar do pólo passivo da execução, uma vez que não integra grupo econômico, sendo que as pessoas jurídicas aqui tratadas são distintas e que não houve condenação no processo de conhecimento, já que dele não participou.

Consta do v. acórdão:

"Antes de prosseguir, devo dizer que o juízo a quo não estava obrigado a 'considerar' as 'decisões transitadas em julgado', cujas cópias foram produzidas pela embargante, haja vista que ditos julgados não vinculam as decisões de outros juízos.

Assim sendo, não se há de falar em cerceamento do direito de defesa.

(...)

'Trata-se de execução trabalhista desenvolvida, originariamente, em face das empresas VIGSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, responsável direta, VANGUARDA, LEITE GORDO, EMPRESA HOTELARIA 2001 LTDA e LIMPECON, como responsáveis subsidiários e WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, como responsável solidário.

Frustrada a execução, que diga-se de passagem arrasta-se desde 1997, em face das Executadas supra, bem como dos sócios destas, o Juízo deferiu o prosseguimento da execução em face da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO, por entender que tratava-se de empresa componente do mesmo grupo econômico.

(...)

Como, inclusive, já decidi em caso análogo, em outros autos em trâmite nesta Comarca, a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS fundada em 1979, teve como sócio fundador WALTER PAULO DE OLIVEIRA, tendo este permanecido como sócio pelo menos até 1998.

A partir de então permaneceu como sócio, Sr. ALEX MARCÓRIO SANTIAGO E OUTROS, filho do Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago. No feito principal, fora reconhecido a existência de grupo econômico entre as empresas ocupantes do pólo passivo.

Assim sendo, tem-se por configurada a existência de grupo econômico, pelo que a executada/embargante possui legitimidade para o pólo passivo da execução, motivo pelo qual estão afastadas as alegações de nulidade por ausência de notificação na fase cognitiva, nulidade de penhora, ofensa à coisa julgada e preclusão.'

(...)

Isto posto, não merece reforma a decisão agravada, porque, uma vez configurado o grupo econômico, não há se falar em exclusão da agravante do pólo passivo. Por consequência, também não há se falar em nulidade da penhora que recaiu sobre bem pertencente à executada/agravante." (fls. 313/316)

Denota-se claramente que o v. acórdão combatido apreciou o conjunto probatório constante dos autos, fulcrando seu posicionamento na constatação de existência de um verdadeiro grupo econômico. Em sendo assim, tem-se que não merece guarida a alegação patronal no sentido de que não é possível a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, assim, a asserção de agressão aos incisos do art. 5º constitucional.

Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados e divergência jurisprudencial, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01108-2006-009-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CRISPIM GONÇALVES GONTIJO

**Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)**

Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2008 - fls. 604; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01221-2007-004-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TIAGO FERNANDES DE CASTRO

**Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)**

Recorrido(a)(s): FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

**Advogado(a)(s): LUÍS GUSTAVO NICOLI (GO - 22300)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 143; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 150).

Regular a representação processual (fls. 13 e 145).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 104).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESCISÃO CONTRATUAL

Alegação(ões): - violação do art. 477, § 1º, da CLT.

O Reclamante sustenta que não houve sequer pedido de demissão, não tendo havido, na rescisão contratual assistência sindical ou interveniência do Ministério do Trabalho, Ministério Público ou qualquer autoridade estatal, não sendo válida a rescisão efetivada.

Consta do v. acórdão:

"O reclamante recorreu dizendo que 'a falta de concessão do intervalo intrajornada, tal como determina a legislação, representa descumprimento do contrato, situação que, de acordo com art. 483, 'd', da CLT, justifica a rescisão indireta do contrato de trabalho.' (fl. 110)

Diante do fato de que não restou comprovada a ausência de intervalos intrajornada, considero o recurso prejudicado nesta parte." (fls. 140)

Como se vê, a Turma concluiu que a causa alegada pelo Reclamante como ensejadora da ruptura contratual indireta não foi provada. Nesse contexto, a fundamentação exposta nas razões de Recurso de Revista de que a rescisão contratual não seria válida diante da falta dos requisitos constantes do § 1º do art. 477 consolidado revela-se impertinente, porque não houve exame da matéria sob esse enfoque, não podendo a Parte somente neste momento suscitar a discussão. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01265-2007-010-18-40-3 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)**

Agravado(a)(s): CLEUZA MARIA OLIVEIRA LEMOS

**Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 66; recurso apresentado em 28/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01286-2007-002-18-40-4 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(a)(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 0)**

Agravado(a)(s): MARIA CELUTA ALVES JAQUES

**Advogado(a)(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/04/2008 - fls. 85; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01449-2007-008-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANA CATARINA DE MOURA

**Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)**

Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 413; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 424).

Regular a representação processual (fls. 11).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 318).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COMISSIONISTA

Alegação(ões): - violação dos arts. 427 do CCB e 468 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante pretende receber as comissões que lhe foram prometidas desde o início do seu contrato, mas nunca foram pagas. Alega que a prova por ela produzida foi robusta no sentido de existência da promessa.

Consta do v. acórdão:

"Aqui, após análise da prova dos autos, comungo o entendimento da Juíza de origem, no sentido de que a prova ficou dividida, mostrando-se conflitante, o que fez com que permanecesse com o obreiro o ônus probatório de suas alegações, do qual não se desincumbiu." (fls. 404)

Não se vislumbram as vulnerações apontadas, haja vista que a existência de promessa de pagamento de comissões não foi provada pela Demandante, não se podendo falar em alteração contratual prejudicial.

Arestos provenientes deste mesmo Órgão Judicante e de Vara do Trabalho são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

HORA EXTRA

## INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII, XVI, da CF.  
- violação dos arts. 58, 59 e 71 da CLT.

A Autora pondera que o labor extra foi confirmado pelas provas constantes dos autos, sendo devida, também, a indenização correspondente ao intervalo intrajornada.

Consta do v. acórdão:

"Na questão, foi assim exarada a sentença:

'Da reclamante é o ônus de demonstrar que fazia, em média, 03h00 horas extras diariamente como supervisora, já que os registros de jornada de fls. 117/121 demonstram as alegações da reclamada.

Sobre a prova testemunhal, tem-se que as declarações da testemunha Flávia Scartezini dos Santos, arrolada pela reclamante, não provam o alegado labor em regime de sobrejornada, vez que a testemunha limita-se a afirmar que, quando chegava, a reclamante já estava trabalhando e que quando saía ficava trabalhando (fl. 305).

Ora, referida declaração não tem o condão de provar que a reclamante chegou trinta minutos antes e que saiu 02h30 depois.

No que se refere ao intervalo de 15min, verifica-se que é a própria prova documental que está a demonstrar que a reclamante usufruía esse intervalo no mês de dezembro/05 (fl. 120).

Por outro lado, conquanto as declarações da testemunha Antônio José Fontenelle dos Santos, arrolada pela reclamante, demonstrem o labor extraordinário na forma alegada na inicial, tem-se que estas, por si só, não se sobrepõem à prova documental e testemunhal produzida pela reclamada, haja vista que a testemunha Edson Ferreira de Souza (fl. 306), arrolada pela reclamada, afirmou que todas as horas extras eram registradas.

Não obstante o exposto, verifica-se que a reclamada não juntou aos autos todos os registros de jornada inerentes ao período em que a reclamante atuou-se como supervisora, especificamente os dos meses de setembro a novembro/05 e de 16.03.06 a 15.10.06.

No particular, verifica-se que a prova testemunhal restou dividida.

Assim, a considerar que o ônus de provar as alegações era da reclamada, quanto aos períodos acima individualizados, decidir contra quem tinha esse ônus é medida que se impõe.

Sendo assim, reconhece-se e declara-se que a reclamante, no período de setembro a novembro/05 e 16.03.06 a 15.10.06, fez 02h30min, pela média, com intervalo de 30min. Isto a considerar as declarações da testemunha Antônio José Fontenelle (...)

Pelo exposto, defere-se o pedido da reclamante de pagamento pela reclamada das horas extras acima fixadas, acrescidas de 50%, bem assim os seus reflexos supraindividualizados.

Defere-se ainda o pedido de pagamento pela reclamada do intervalo intrajornada de 01h00, acrescido do adicional de 50%, vez que restou demonstrado que a reclamante, nos períodos acima fixados, não usufruiu intervalo intrajornada.' (fls. 315/317.)

A recorrente insurgiu-se contra esse entendimento, pretendendo a ampliação do total de horas extras acolhido, ou seja, por todo o lapso em que durou o pacto laboral, e não apenas em relação ao período em que exerceu a função de supervisora: (...)

Aqui, também, não colhe melhor sorte a reclamante, não merecendo reparos a sentença, conforme o excerto supratranscrito, cujo teor adoto como razões para decidir, por comungar com o entendimento ali manifestado pelo Juízo a quo.

No mesmo sentido decido em relação à insurgência patronal, pois, em que pese à convicção estampada em seu apelo, uma vez tendo deixado de apresentar, sem nenhuma justificativa um mínimo plausível que fosse, os controles de frequência dos 'meses de setembro a novembro/05 e de 16.03.06 a 15.10.06' (sentença; fl. 316) -, ônus que lhe competia, por serem documentos mantidos sob sua guarda -, proporcionou que se revestissem de veracidade as alegações obreiras de ocorrência de labor extraordinário nesse lapso ." (fls. 391/396)

Percebe-se claramente que a Turma decidiu a questão das horas extras e intervalo intrajornada de acordo com o teor probatório dos autos, levando em consideração a distribuição do ônus da prova, permanecendo, desse modo, intactos os permissivos legais tidos por violados.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01471-2007-010-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)**

Agravado(a)(s): JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO

**Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 60; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21/22, 23).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01484-2006-008-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)**

Agravado(a)(s): GILMAR DIVINO LOPES

**Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 232; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 28, 30/33).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01523-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOAQUIM DE OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)**

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

**Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 86; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01568-2006-102-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(a)(s): KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA (GO - 16105)**

Agravado(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

**Advogado(a)(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/04/2008 - fls. 662; recurso apresentado em 06/05/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01597-2007-007-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)**

Recorrido(a)(s): LUIZ ROQUE E OUTROS

**Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/03/2008 - fls. 157; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 162).

Regular a representação processual (fls. 43/45).

Satisfeito o preparo (fls. 105, 122, 121 e 161).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

FGTS - MULTA

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344, SBDI-I/TST.

A Reclamada afirma que o deferimento do pedido de diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, contraria a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Consta do v. acórdão:

"A indenização fundiária foi depositada por ocasião do acerto rescisório, tendo sido calculada sobre o saldo da sua conta vinculada. Entretanto, não restou demonstrado que tais valores englobaram aqueles depositados a título de expurgos inflacionários, eis que estes foram feitos em contas apartadas daquelas em que ocorreram os demais depósitos do FGTS ao longo do pacto laboral.

Neste sentido, é de se observar que a Lei Complementar nº 110/2001 assegurou aos trabalhadores o direito à aplicação, ao saldo das contas vinculadas do FGTS, da correção monetária, que havia sido expurgada pelos planos econômicos VERÃO e COLLOR (art.4º), e que o artigo 18, § 1º, da Lei n.036/90, estabelece que a indenização fundiária de 40% incide sobre 'o montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho'. Assim, reconhecido o direito às diferenças de FGTS, devida é a indenização fundiária correspondente a 40% do respectivo valor.

(...)

Desse modo, não resta dúvida que a responsabilidade pelo pagamento ao empregado das diferenças da indenização de 40% sobre o saldo do FGTS é do empregador que o dispensou.

Por todo o exposto, mantenho a r. sentença que determinou o pagamento das diferenças da indenização de 40% do FGTS incidentes sobre os expurgos

inflacionários." (fls. 153/154)

Todavia, inviável a análise do Recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre o tema tratado na referida Orientação Jurisprudencial, qual seja, a prescrição do direito de ação para pleitear as diferenças dos depósitos fundiários em virtude dos expurgos inflacionários. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01608-2007-013-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)**

Agravado(a)(s): JAIME REIS TAVARES

**Advogado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 183; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 47/49).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01615-2007-009-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**

Agravado(a)(s): GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

**Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 533; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 536).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01662-2007-221-18-40-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.

**Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)**

Agravado(a)(s): MARCELO DE ABREU

**Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 287; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 32, 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01825-2006-006-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

**Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)**

Recorrido(a)(s): CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES

**Advogado(a)(s): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA (GO - 8699)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2008 - fls. 414; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 430).

Regular a representação processual (fls. 99/100).

Satisfeito o preparo (fls. 363, 397 e 398).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, VIII e 170 da CF.

- violação dos arts. 3º, 333, I, do CPC, 3º, 818 da CLT, 17 da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65, 51 do Decreto nº 81.402/78.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes afirmam que o Reclamante nunca foi seu empregado, mas prestador de serviços da Bradesco Vida e Previdência S/A, na qualidade de concessionário por intermédio da empresa da qual era sócio. Ponderam que o Autor era corretor autônomo, devidamente inscrita junto à SUSEP, e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos.

Consta do v. acórdão:

"Corroboram as declarações da testemunha os depoimentos aos autos como prova emprestada (fls. 256/265), referentes aos processos nº 770-2006-007 e 944-2006-005, produzidas em casos semelhantes ao do Reclamante, que demonstram a existência de subordinação entre os corretores e os Reclamados.

Referidos depoimentos demonstram que havia determinação de metas aos corretores, com punição àqueles que não as cumprissem, que não poderiam ser substituídos em suas atividades diárias e, principalmente, que não havia possibilidade de comercialização de produtos de outras empresas.

Restando evidenciado que o Reclamante, além de prestar serviços relacionados com a atividade-fim dos Reclamados (venda de seguros e planos de previdência privada), desempenhava suas funções com subordinação jurídica e pessoalidade, recebendo contraprestação, impõe-se o reconhecimento da relação de emprego." (fls. 354)

Destaca-se que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

Por outro lado, não se evidencia a apontada ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, pois ficou constatado o mascaramento da relação de emprego existente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01866-2007-013-18-40-5 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**

Agravado(a)(s): MARCELO PRATES DE CAMPOS RIBEIRO

**Advogado(a)(s): TÁGORE ARYCE DA COSTA (GO - 22510)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 342; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 01 e 02/05/2008 (Dia do Trabalho), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05/05/2008.

Regular a representação processual (fls. 06/08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01876-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**Advogado(a)(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)**

Recorrido(a)(s): DIVINO SILVA ARAÚJO (ADESIVO)

**Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)**

Interessado(a)(s): SOENGE ENGENHARIA LTDA.

**Advogado(a)(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 391).

Regular a representação processual (fls. 190).

Satisfeito o preparo (fls. 278, 308, 307 e 390).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297/TST.

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 535 do CPC.

A Recorrente alega que a decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos, com a consequente aplicação de multa, teria violado o inciso LV do art. 5º constitucional.

Consta do v. acórdão de fls. 380/382:

"Como se vê das razões do recurso de Embargos, acima transcritas, a Embargante sequer aponta a omissão, apenas alegando, de forma genérica, que o Juízo não analisou as as questões de direito contidas no recurso.

Não há como este Juízo suprir omissão que sequer foi apontada. Da leitura do acórdão de fls. 362/365, nota-se que houve a enumeração das teses recursais e depois toda a fundamentação para não tê-las adotado, não se constatando omissão.

Sendo manifestamente protelatórios os embargos, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC, condeno a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% sobre o valor dado à causa." (fls. 382)

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia ofensa aos preceitos constitucionais e legais indicados.

Quanto à Súmula 297/TST, não há que se cogitar de dissensão, porque a hipótese prevista no verbete sumular é de omissão no acórdão, o que não se verificou no caso dos autos.

**GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA**  
Alegação(ões): - violação do art. 2º, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Neste tópico, a segunda Reclamada sustenta que as empresas seriam distintas, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, com quadro societário e administrativo diferentes e que não haveria ingerência de uma empresa sobre a outra, sustentando a tese de que não se trata de grupo econômico.

Consta do v. acórdão de fls. 364/368:

"Incontrovertido que as Reclamadas possuem mesmo objeto social e pertencem aos membros de uma mesma família (Soares de Oliveira), sendo sócio majoritário e administrador da primeira a (sic) Olicio Soares de Oliveira e, da segunda, o irmão deste, Valdivino Soares de Oliveira.

O fato de pertencerem a uma mesma família, em princípio, não teria nenhuma repercussão para efeito do que dispõe a norma do § 2º, do art. 2º/CLT. Todavia, no presente caso, dadas as provas coligidas aos autos, tal circunstância emerge como forte indício da existência de grupo econômico.

Consta do contrato social de fls. 104/107 que o objeto social da 1ª Reclamada, SOENGE, 'é Engenharia Civil em geral, incluindo construção civil por Empreitada Global, Administração de Obras, Saneamento, Obras de Arte, Terraplenagem, Estudos e Projetos de Limpeza e Conservação de Imóveis e assessoramento Técnico.'

A 2ª Reclamada, VALENGE, ao que se infere da sua denominação social, dedica-se ao mesmo ramo.

A par de pertencerem aos membros de uma mesma família e de terem objeto social idêntico, a prova oral empreitada demonstrou que a 2ª reclamada, efetivamente, fornecia materiais de construção à 1ª, emergindo dos depoimentos das testemunhas que o sócio da 2ª Reclamada forneceu recursos para o pagamento de salário dos empregados da 1ª.

(...)

À guisa de remate, registre-se que esta Eg. 1ª Turma examinou esta mesma matéria quando do julgamento do RO-01870-2006-004-18-00-7, na sessão de julgamento realizada no dia 28/03/2007, ocasião em que, nos termos do voto apresentado pela Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, deu provimento ao apelo apresentado pelo Reclamante para declarar que as Reclamadas formam grupo econômico." (fls. 364, 365 e 367)

A Turma regional, analisando o conteúdo probatório produzido, entendeu que estariam presentes elementos caracterizadores de grupo econômico, não havendo que se falar, portanto, em violação do art. 2º, § 2º, da CLT.

Inespecífico o aresto colacionado às fls. 387, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que ficaram evidenciadas características de grupo econômico, quais sejam, empresas pertencentes a membros de uma mesma família, objeto social idêntico e fornecimento de material de construção e de recursos para pagamento de salários de uma Reclamada à outra (Súmula 296/TST).

Inservível ao confronto de teses o paradigma de fls. 388/389 proveniente de Vara do Trabalho, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.

**CONCLUSÃO**

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

**ELVECIO MOURA DOS SANTOS**

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**C E R T I D ã O**

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

RO-01936-2006-010-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**Advogado(a)(s): FABRÍCIO NUNES DA SILVA (GO - 25239)**

Recorrido(a)(s): KELLY CRISTINA CAMPOS

**Advogado(a)(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)**

**PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2008 - fls. 510; recurso apresentado em 12/12/2007 - fls. 489 - e ratificado em 24/03/2008 (fls. 512).

Regular a representação processual (fls. 125/126).

Satisfeito o preparo (fls. 355, 392/393, 391 e 488).

**PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

MPT

REMUNERAÇÃO

VERBAS RESCISÓRIAS

MULTA CONVENCIONAL

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

CTPS - ANOTAÇÃO

RECONVENÇÃO

Nestes tópicos, as insurgências encontram-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

**TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO**

Alegação(ões): - violação dos arts. 413 do CPC e 824 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a testemunha Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Areal é suspeita, porque já tinha conhecimento anterior dos fatos e por ter relação de subordinação com a douta Procuradora do Trabalho, Dra. Janilda Guimarães de Lima Collo, tendo sido feridos os princípios da isonomia, do tratamento igualitário e da incomunicabilidade das testemunhas.

Consta do v. acórdão:

"A rejeição da contradita à testemunha Carlos Eduardo não é causa da nulidade processual argüida. Reconhecida a suspeição da testemunha contraditada, a hipótese é de invalidade da prova por ela prestada. Ainda que suspeita a testemunha, no processo do trabalho, seu depoimento é cabível (art. 829 da CLT).

Além desse aspecto, o simples fato de a testemunha ser servidor da Procuradoria Regional do Trabalho e subordinado ao órgão ministerial interveniente não o torna suspeito. Nos termos dos arts. 829 da CLT e 405 do CPC, não ocorre restrição ao depoimento da testemunha.

Também não se verifica ofensa ao art. 824 da CLT quanto à inquirição da testemunha indicada pelo Ministério Público (Carlos Eduardo). O depoente foi ouvido em dia posterior ao da oitiva das testemunhas conduzidas pelas partes, mas não ficou demonstrado que tivesse tido ciência da inquirição anterior ocorrida no feito (fls. 296 e 315). A contradita fundou-se no fato de a testemunha ter sido secretário em audiência dos farmacêuticos da Reclamada no Ministério Público do Trabalho. Audiência se deu no inquérito civil instaurado pelo MPT (fl. 298). A circunstância, no entanto, não viola o princípio da incomunicabilidade, que não é absoluto, como se constata na oitiva de testemunhas por carta precatória. O depoente sequer foi testemunha no referido inquérito". (fls. 453/454)

Consoante se infere do próprio acórdão recorrido, não se deu a suspeição suscitada, permanecendo intocados os permissivos legais.

Inespecíficos os arestos colacionados, uma vez que não se referem à situação idêntica àquela dos autos, em que não existia nenhuma das hipóteses previstas na lei para declaração de suspeição de testemunha (Súmula 296/TST).

Aresto proveniente deste Tribunal (fls. 477) é imprestável ao fim colimado (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

**RESCISÃO INDIRETA**

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

A Empresa não se conforma com a declaração de rescisão indireta, afirmando que houve, na verdade, abandono de emprego, tanto que a Empregada foi convocada a retornar ao trabalho e não o fez.

Consta do v. acórdão:

"Já o descumprimento do piso salarial e a coação sobre a Reclamante para assinar contracheque com o valor devido traduzem falta grave do empregador, que inviabiliza a continuação da prestação de serviço em qualquer tempo. Embora só tivesse ocorrido algumas vezes, como declarou a Reclamante em juízo, o ato do empregador é relevante o suficiente para desconstituir o vínculo de emprego, sobretudo por envolver constrangimento ilegal contra a trabalhadora na quitação do salário. Legítima, portanto, a rescisão do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, d, da CLT.

Não há falar, assim, em abandono de emprego, porque clara a intenção da Reclamante de pôr termo ao vínculo, com ajuizamento da ação antes de transcorrido um mês do afastamento do trabalho.

Nego provimento". (fls. 457/458)

Os precedentes paradigmas transcritos às fls. 480 não abrangem todas as circunstâncias fáticas verificadas nestes autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.

Arestos proferidos por esta Corte (fls. 479) não servem para o cotejo de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

**LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ**

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que não ocorreu litigância de má-fé, pois sua intenção foi a de exercitar seu direito de ampla defesa e do contraditório.

Consta do v. acórdão:

"Por outro lado, constata-se a deslealdade processual da Reclamada, ao negar, taxativamente, a irregularidade no pagamento do salário na contestação (fl. 136). A prova dos autos revela, de modo indubitado, que a Reclamada, alguns vezes, não pagou o piso da categoria e obrigou a Reclamante a dar quitação desse valor. O fato é constatado no exame do Recurso Ordinário da Reclamada.

Houve a alteração da verdade dos fatos em juízo, merecendo a Reclamada a declaração de litigância de má-fé.

Não se pode negar aí a versão mentirosa a respeito dos fatos da lide, o que atrai a aplicação do disposto no art. 17, II, do CPC". (fls. 451)

A aplicação de multa por litigância de má-fé é penalidade prevista em lei, no caso, como dito pela Turma, no art. 17,II, do CPC, não tendo acontecido o alegado cerceamento de defesa.

Não procede a assertiva de dissensão jurisprudencial com os arestos de fls. 482/483, porque, para sua configuração, os fatos deveriam ser idênticos, o que não ocorreu, in casu. Incidência da Súmula 296/TST.

**MULTA**

Alegação(ões): - violação do art. 467 da CLT.

A Ré não se conforma com a condenação em multa do art. 467 consolidado, aduzindo que os nove dias de salário tratava-se de verba controvertida.

Consta do v. acórdão:

"A Reclamada não observou a norma do 467 da CLT, ao não pagar as verbas rescisórias na audiência inaugural. Preferiu fazê-lo através de pleito reconvenicional, como propósito de burlar a trabalhadora em seu direito à parcela salarial (...)

Não há falar em controvérsia sobre o saldo salarial, considerado devido pela Reclamada." (fls. 461)

Vê-se que a Turma Julgadora aplicou o artigo em foco devidamente, já que não havia controvérsia sobre o saldo salarial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02029-2007-004-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(a)(s): SÁLVIO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/04/2008 - fls. 178; recurso apresentado em 07/05/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14, 15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02141-2006-111-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UFG

Advogado(a)(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES (GO - 12095)

Agravado(a)(s): EUGÊNIO MARINHO DE ASSIS

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/04/2008 - fls. 16; recurso apresentado em 06/05/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02159-2006-008-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): AUCÉLIO DE ALENCAR MIRANDA

Advogado(a)(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2008 - fls. 511; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 533).

Regular a representação processual (fls. 48/50 e 537/539).

Satisfeito o preparo (fls. 435, 459, 460 e 532).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXVI e 7º, XIII, XXVI da CF.

- violação dos arts. 71, §§ 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados.

Considera, também, que não pode haver condenação ao pagamento da totalidade do intervalo intrajornada, quando houve gozo de parte do período.

Consta do v. acórdão:

"No que se refere à possibilidade de redução via negociação coletiva, a propósito, e sem ambages, o TST já assentou que 'é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inofensa à negociação coletiva' (SBDI-1, OJ 342). (...)

Enfim, o fato é que não basta haver ato administrativo autorizando a redução do intervalo, porque 'o limite mínimo de 1 (uma) hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho e Previdência Social, quando, ouvido o Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho (DNHST), se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares' (CLT, art. 71, § 3º).

Ora, o acordo de compensação de jornada implica justamente o elastecimento da jornada de trabalho, por óbvio, e por isto sua simples existência atrita-se com as exigências do transcrito § 3º do artigo 71 consolidado, ainda que a compensação de jornada também implique a eventual diminuição da jornada de trabalho em alguns dias.

Assim, é devida a indenização pelo período integral de 1 hora, conforme OJ 307 da SBDI/TST.

No caso, o juiz de primeiro grau considerou provado que o reclamante usufruiu do intervalo de 40 minutos de abril de 2003 a fevereiro de 2005.

Nada obstante, dou parcial provimento, no particular, para limitar a condenação, no período abrangido pela Portaria nº 47/2003 (fls. 310), ou seja, de 28/07/2003 até 02/2005, aos dias em que efetivamente houve elastecimento da jornada superior a 20 minutos, conforme controles de frequência acostados às fls. 311/363. Isso porque a Turma vem entendendo que a variação da jornada diária em até 20 minutos é razoável e está dentro da normalidade, já que um empregado não chega e sai diariamente no mesmo horário." (fls. 502 e 504)

Constata-se que a Segunda Turma, quanto à possibilidade de redução do intervalo intrajornada por intermédio de acordo coletivo e à forma do pagamento do intervalo não gozado, decidiu em sintonia com as OJs nº 307 e 342 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento deste apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

No tocante à questão da autorização do Ministério do Trabalho e Emprego para redução do intervalo intrajornada, este Órgão Revisor concluiu que para sua validade não poderia haver trabalho extraordinário, de acordo com o disposto no art. 71, § 3º, da CLT. e, no caso em tela, foi destacado que a própria existência de acordo de compensação de jornada demonstra o labor em excesso. Portanto, ao contrário do que afirma a Parte tal entendimento foi amparado no citado preceito consolidado e não agride suas disposições.

Ressalta-se, por oportuno, a inviabilidade do exame de paradigma sem indicação da fonte oficial de publicação, a exemplo daquele de fls. 521 e o segundo de fls. 522, valendo frisar que a referência contida na página 531 não serve para o fim a que se destina, visto que feita de modo generalizado, ou seja, a Parte não indicou qual ou quais arestos teriam sido efetivamente encontrados no repositório credenciado - Juris Sintese IOB, devendo ser destacado, também, que site de Tribunal não consiste em fonte oficial de publicação, tampouco figura dentro os

repositórios autorizados pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 337/TST).

HORA EXTRA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.

- violação dos arts. 58, § 1º e 74 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma com o deferimento das diferenças a título de labor extraordinário, argumentando que não se poderia ter aplicado a Súmula 338/TST, para desconsiderar os cartões de ponto não assinados, que há prova e confissão do Autor quanto às horas postuladas e que as horas extras eventualmente trabalhadas foram pagas ou compensadas de acordo com o banco de horas.

Consta do v. acórdão:

"Ora, é sabido que o sistema de controle de horário da reclamada é eletrônico. Assim, se o espelho não está assinado pelo empregado no final do mês ou se não há qualquer outra forma de identificar a participação ou pelo menos a fiscalização do empregado em relação aos horários ali impressos, não vejo como conferir validade àqueles documentos. De que adianta apresentar cópias autenticadas dos referidos documentos? É o mesmo, respeitosamente, que apresentar nos autos documentos em branco autenticados, porque os referidos documentos podem ser impressos a qualquer momento, da forma que bem entender. Agrava sobremaneira a situação, o fato de que a afirmação do autor de que assinava os espelhos todos os meses, foi confirmada pela preposta à f. 412 . Ora, se o autor assinava os espelhos todos os meses, onde estariam os documentos por ele assinados? Por que a reclamada apresentou, em substituição, documentos sem assinatura do autor? Não se deve esquecer ainda da preposta afirmou em audiência, f. 412, que há possibilidade de alteração dos horários assinalados no sistema de ponto pelo serviço de pessoal, que emite novo espelho de ponto corrigindo as incorreções.

Assim, quais seriam os espelhos apresentados sem assinaturas, os assinalados pelo obreiro ou aqueles impressos posteriormente pelo serviço de pessoal? Neste contexto, entendo ser impossível conferir qualquer validade aos espelhos de ponto apresentados pela reclamada, quando não ostentarem a assinatura do obreiro, pelo que os mesmos serão desconsiderados completamente como meio de prova da jornada de trabalho, aplicando-se, nestes períodos, a solução preconizada pela Súmula 338, I, do C. TST.' (grifei, fls. 422/424)" (fls. 488/490)

Quanto ao período no qual os cartões de ponto continham assinatura, expôs-se que: Porém, a diferença de horas extras foi confessada pelo próprio preposto ao admitir que os controles de ponto não consideram frações inferiores a 15 minutos. (...)

(...) (fls. 495)

No que diz respeito ao banco de horas, ficou assinalado que:

"No caso, como visto em linhas volvidas, restou demonstrado que havia labor extraordinário de forma habitual.

(...)

Todavia, evolui para acompanhar o entendimento desta Turma no sentido de que o banco de horas restou 'descharacterizado' apenas nos dias em que os excessos ultrapassaram 20 minutos, eis que, abaixo desse limite, devo considerar que as variações eram pequenas e podem ser consideradas normais, quando o reclamante chegava um pouco antes e saía um pouco mais tarde.

(...)

No caso, verifico que, por vezes, o autor extrapolava mais de 20 minutos do horário contratual. Cito, por exemplo, o dia 02/09/2003 (fls. 333).

Assim, dou provimento parcial ao apelo nesta parte para declarar inválido o ajuste de compensação (banco de horas) apenas nos dias em que a jornada foi ultrapassada em mais de 20 minutos. Por consequência, deve ser observado o disposto na Súmula 85, IV do TST: 'a prestação de horas extras habituais descharacteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário'.

Dito isto, reformo a sentença para declarar a invalidade do banco de horas somente nos dias em que a jornada foi ultrapassada em mais de 20 minutos." (fls. 506/507)

Não se vislumbra as violações apontadas, haja vista que, ao contrário, o decisório atacado atentou tanto para os dispositivos citados quanto para as Súmulas nº 85 e 366/TST.

O aresto de fls. 517, proveniente de Turma do Colendo TST, e o de fls. 527/530, advindo deste Tribunal, são inservíveis ao confronto de teses, a teor do art. 896, a, da CLT.

Não se constata, ainda, contrariedade à Súmula 338/TST, na medida em que o entendimento da Turma pautou-se pelo conteúdo probatório dos autos, inclusive pelo depoimento da própria preposta, de onde se extraiu que os cartões de ponto apresentados poderiam não representar a realidade.

Por fim, inespecíficos os precedentes de fls. 516/517, porquanto não tratam de hipótese fática idêntica àquela dos autos, onde se levou em conta para a conclusão da invalidade dos cartões de ponto não só a ausência de assinatura do Reclamante, como também a admissão pelo preposto de que o Autor assinava todos os cartões e a possibilidade de os controles serem adulterados (Súmula 296/TST).

EQUIPARAÇÃO SALARIAL  
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Nestes tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
01.609/2008 RT 01 0.406/2008 UNA 26/05/2008 14: 30 SUM. N N  
CARLUCIO COSTA MEDEIROS  
ROBERTO E JESUS LTDA.

01.620/2008 CP 03 0.397/2008 OIT 27/05/2008 14: 15 N N  
HESLEY EVANGELISTA DA COSTA  
A.S. E. - DISTRIBUIÇÃO LTDA.

01.617/2008 CP 01 0.407/2008 N N  
JULIA PEREIRA DE LIMA  
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

01.618/2008 CPEX 02 0.411/2008 N N  
MILENA MARIA DA SILVA  
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA -ME

01.619/2008 CPEX 04 0.403/2008 N N  
MURILO MARTINS DE OLIVEIRA  
CMN INFORMÁTICA LTDA -ME

01.612/2008 CPEX 04 0.401/2008 N N  
ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA  
PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

01.622/2008 RT 04 0.404/2008 UNA 18/06/2008 15: 40 ORD. N N  
THIAGO ALMEIDA GOMES  
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO TELLES

01.607/2008 RT 03 0.393/2008 UNA 28/05/2008 13: 45 SUM. N N  
TIAGO CARDOSO FERNANDES DE MIRANDA  
AUTO MAGG AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES DOS SANTOS

01.615/2008 RT 04 0.402/2008 UNA 26/05/2008 08: 35 SUM. N N  
NILDA DIAS DA ANDRADE  
TACIANA MESQUITA + 001

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

01.621/2008 RT 03 0.398/2008 UNA 02/06/2008 13: 15 SUM. N N  
MITIELLE FERREIRA ARAUJO  
ANA MARIA PEREIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

01.616/2008 CP 03 0.396/2008 N N  
JODERCI BARBOSA DOS REIS  
LABORATORIO NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): LEVI DE ALVARENGA ROCHA

01.613/2008 CP 02 0.410/2008 N N  
SEBASTIÃO GARCIA PEREIRA  
LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ**

01.611/2008 RT 02 0.409/2008 UNA 05/06/2008 14: 00 ORD. N N  
VINÍCIUS ALVES CAIXETA  
LUIZ GONZAGA CAIXETA + 001

**ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES**

01.614/2008 RT 03 0.395/2008 UNA 02/06/2008 13: 45 ORD. N N  
NADIA JARDIM VIEIRA  
ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES**

01.610/2008 RT 03 0.394/2008 UNA 02/06/2008 13: 00 SUM. N N  
DIEGO MENDES FERREIRA  
LAN-HOUSE SHIP NET + 001

**ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

01.608/2008 RT 04 0.400/2008 UNA 16/06/2008 16: 40 ORD. N N  
DEGUIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

11.668/2008 RT 13 0.894/2008 UNA 03/06/2008 13: 00 ORD. N N  
EDIAS NOLETO DE SOUSA  
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

11.650/2008 RT 12 0.893/2008 UNI 29/05/2008 14: 00 SUM. N N  
ANTONIO BENEDITO DE VASCONCELOS  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

11.659/2008 RT 01 0.891/2008 UNA 03/06/2008 08: 30 ORD. N N  
MÁRCIO ANTÔNIO LEONEL DA SILVA  
EDNA BROCKES DA SILVA

11.676/2008 RT 07 0.892/2008 UNA 28/05/2008 09: 20 SUM. N N  
SCHNEIDAR BARBOSA GUERREIRO  
ALEXANDRE QUEIROZ FREITAS E FILHO LTDA

11.605/2008 RT 02 0.887/2008 UNA 03/06/2008 09: 15 SUM. N N  
JOSEANE BENTO CORDEIRO  
AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA

11.607/2008 CO 05 0.892/2008 ORD. N N  
WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA  
REAL VIGILÂNCIA LTDA(SUCESSORA DA UNIVERSAL VIGILÂNCIA) + 001

11.596/2008 RT 03 0.894/2008 UNA 28/05/2008 13: 15 SUM. N N  
MARIA EULINA PEREIRA MACIEL  
POSTO SÃO LUIZ LTDA.

11.606/2008 CO 12 0.892/2008 ORD. N N  
ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE  
REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**

11.554/2008 RT 11 0.886/2008 UNA 29/05/2008 14: 30 ORD. N N  
MARIA MADALENA DA SILVA  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.

11.578/2008 RT 10 0.890/2008 UNA 28/05/2008 13: 00 SUM. N N  
ARMANDO DIVINO PIRES JUNIOR  
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

**ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO**

11.494/2008 RT 12 0.884/2008 ORD. S N  
GISELLE MOREIRA BRANDÃO  
DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

11.555/2008 RT 09 0.892/2008 UNA 09/06/2008 10: 30 ORD. N N  
MARCÓ AURÉLIO DA SILVA  
PASTIFÍCIO SELMI S. A.

**ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA**

11.575/2008 RT 06 0.893/2008 UNA 02/06/2008 14: 00 SUM. N N

**FLANK LOPES DIVINO**

BAHAMAS IND. E COM. DE INJETADOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

11.592/2008 RT 11 0.889/2008 UNA 29/05/2008 15: 15 SUM. N N  
SIDINEI NOVAIS MAIA  
TEXTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**

11.511/2008 RT 01 0.884/2008 UNA 16/06/2008 08: 30 ORD. N N  
SIMONE MUNIZ LEMOS  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.582/2008 RT 03 0.893/2008 UNA 13/06/2008 10: 10 ORD. N N  
CLAÚDIA DE FREITAS CURY  
AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON

**ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA**

11.597/2008 RT 13 0.893/2008 UNA 30/05/2008 09: 45 ORD. N N  
ELENICE PIRES DA SILVA  
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): CESAR RIBEIRO BORGES**

11.579/2008 RT 10 0.891/2008 UNA 27/05/2008 14: 30 ORD. N N  
ALEMAR DONISETTE DA SILVA  
WHISRED LOUNGE + 004

**ADVOGADO(A): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**

11.538/2008 RT 11 0.885/2008 UNA 29/05/2008 14: 15 SUM. N N  
MONYQUE KELLY MENDES SOARES  
CINTURA FINA LTDA.

11.573/2008 RT 03 0.891/2008 UNA 27/05/2008 14: 35 SUM. N N  
DAIANNY BARBOSA DE ANDRADE  
MORAES E ZENDRON LTDA. (PIZZARIA RODÍZIO)

**ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**

11.563/2008 RT 08 0.886/2008 UNA 27/05/2008 09: 40 SUM. S N  
SILVIO FELICIANO DA SILVA  
PROGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

**ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**

11.558/2008 RT 05 0.888/2008 UNA 11/06/2008 09: 30 ORD. S N  
JOSE ALMIR DE TORRES QUINTANILHA  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**

11.507/2008 RT 07 0.882/2008 UNA 28/05/2008 14: 40 SUM. N N  
ELIZABETH SALES DE SOUZA  
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

11.598/2008 RT 05 0.891/2008 UNA 11/06/2008 10: 15 ORD. N N  
JOSÉ FELIX FILHO  
ZAZ INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA**

11.527/2008 RT 07 0.884/2008 UNA 28/05/2008 14: 20 SUM. N N  
MARCOS JERONIMO VITAL  
GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO**

11.566/2008 RT 09 0.893/2008 UNA 03/06/2008 08: 50 SUM. N N  
MOISÉS PINHEIRO DA SILVA  
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

11.553/2008 RT 10 0.889/2008 UNA 28/05/2008 09: 00 SUM. N N  
CLEITYANE RODRIGUES DE CARVALHO  
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDER DA SILVA COELHO**

11.572/2008 RT 13 0.891/2008 UNA 30/05/2008 09: 15 SUM. N N  
ANTONIO EGNALDO MENESES RODRIGUES  
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDGARD SILVA DE CASTRO**

11.603/2008 ACHP 09 0.897/2008 UNA 09/06/2008 14: 40 ORD. S N  
FABIANI GOMES DA SILVA  
SIBELE SALES BARBOSA + 001

**ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

11.551/2008 RT 02 0.892/2008 UNA 04/06/2008 10: 00 SUM. N N  
CICERA BENISA DA SILVA  
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

11.536/2008 RT 05 0.887/2008 UNA 11/06/2008 09: 15 SUM. N N

RAIMUNDO NETO FERREIRA NETO  
LAVANDERIA JEANS WEAR

11.543/2008 RT 13 0.889/2008 UNA 30/05/2008 08: 45 SUM. N N  
MAURI DIAS DA SILVA  
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

11.544/2008 RT 01 0.886/2008 UNA 28/05/2008 08: 50 SUM. N N  
FERNANDO FERREIRA DE BRITO  
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

11.512/2008 RT 02 0.889/2008 UNA 03/06/2008 09: 00 SUM. N N  
JOSÉ LUÍS DE CARVALHO AMORIM  
GOVESA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO**  
11.599/2008 RT 09 0.895/2008 INA 16/06/2008 10: 00 ORD. N N  
ANTÔNIO CLÁUDIO MELAURO  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
11.539/2008 RT 12 0.887/2008 INA 29/05/2008 13: 10 SUM. S N  
WILSON RODRIGUES DA SILVA  
NOVA PINTURA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
11.561/2008 RT 07 0.886/2008 INA 28/05/2008 08: 15 ORD. N N  
IGOR FIGUEIREDO CHAGAS  
ATENTO BRASIL S. A. + 001

**ADVOGADO(A): FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO**  
11.531/2008 RT 09 0.891/2008 UNA 16/06/2008 09: 30 ORD. N N  
DULCILENE VIEIRA DE SENA  
SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001

11.519/2008 RT 07 0.883/2008 ORD. N N  
NEUSA ERMELINDA DIAS GREGÓRIO  
SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001

**ADVOGADO(A): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES**  
11.498/2008 RT 12 0.886/2008 SUM. S N  
MÁRCIA CRISTINA PEDROSO FONSECA  
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

**ADVOGADO(A): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**  
11.545/2008 RT 06 0.891/2008 INA 27/05/2008 13: 10 ORD. N N  
JEOVÁ DAVID FERREIRA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001

**ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
11.595/2008 RT 01 0.890/2008 UNA 28/05/2008 10: 10 SUM. N N  
ADRIANE MARTINS ARRUDA  
COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

**ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
11.581/2008 RT 07 0.888/2008 UNA 28/05/2008 13: 40 SUM. N N  
PAULO DE ALMEIDA RODRIGUES  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

11.583/2008 RT 13 0.892/2008 UNA 30/05/2008 09: 30 SUM. N N  
ISAIAS ORLANDO ALVES  
COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV LTDA.

11.591/2008 RT 08 0.888/2008 UNA 30/05/2008 11: 20 ORD. N N  
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS  
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

**ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
11.515/2008 RT 09 0.889/2008 UNA 03/06/2008 08: 10 SUM. N N  
TEMYSSON DO BRASIL ARTIAGA  
MVA CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): Jaelita Moreira de Oliveira**  
11.547/2008 RT 08 0.883/2008 SUM. N N  
MARÍLIA NUBILE BARROS  
COLÉGIO SOLUÇÃO + 001

**ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA**  
11.528/2008 RT 11 0.883/2008 ORD. N N  
JOVITA CESAR DA FONSECA  
NEYDE CONTIJO BOAVENTURA

**ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA**  
11.513/2008 RT 13 0.888/2008 UNA 30/05/2008 08: 30 SUM. N N  
PAULO CÉSAR SILVA RODRIGUES  
MANOEL DOS REIS E SILVA

**ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
11.517/2008 RT 08 0.881/2008 UNA 27/05/2008 10: 00 SUM. N N  
JOÃO EUSTÁQUIO DE MOURA  
BALA 10 CHOOP LTDA. (SR. CHIN MÁRCIO)

**ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**  
11.580/2008 RT 06 0.894/2008 INA 28/05/2008 09: 10 ORD. N N  
EDNALDO MACHADO PARREIRA  
EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

**ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**  
11.568/2008 RT 04 0.894/2008 UNA 12/06/2008 15: 00 ORD. S N  
FERNANDO JOSÉ FRANCISCO  
NET COURIER LTDA. + 004

**ADVOGADO(A): JOANA D'ARC DE FARIA**  
11.560/2008 RT 01 0.888/2008 UNA 28/05/2008 09: 30 ORD. S N  
MICHELLE ERCILLIE SOUSA FRANCHI  
ESCOLA ASTRO LTDA.(N/P DE MARIA DE LOURDES CARVALHO  
NOGUEIRA)

**ADVOGADO(A): JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO**  
11.500/2008 RT 10 0.892/2008 UNA 27/05/2008 14: 45 ORD. N N  
AURÉLIO BORGES DE LIMA  
TELEVISÃO ANHANGUERA S. A.

**ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA**  
11.500/2008 RT 13 0.886/2008 UNA 29/05/2008 15: 00 ORD. N N  
RENATO PAULINO DA SILVA  
RL FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA**  
11.594/2008 RT 04 0.896/2008 UNA 30/05/2008 13: 45 SUM. N N  
GILVÂNIA PINHEIRO SALES  
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO**  
11.520/2008 RT 03 0.888/2008 UNA 27/05/2008 14: 15 SUM. N N  
MARLY GOMES PEREIRA  
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
11.567/2008 RT 04 0.893/2008 UNA 30/05/2008 13: 30 SUM. N N  
ANA ELLIZ LELIS BALDEZ  
MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
11.569/2008 RT 07 0.887/2008 UNA 28/05/2008 14: 00 SUM. N N  
SANDRA COELHO SILVA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

11.516/2008 RT 09 0.890/2008 UNA 03/06/2008 08: 30 SUM. S N  
FRANCISCO MARCO DANTAS  
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ**  
11.530/2008 RT 04 0.890/2008 UNA 03/06/2008 16: 35 ORD. N N  
JULIO CESAR DE PAULA SILVA  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO(A): LEILAMAR SANTANA LEITE**  
11.514/2008 RT 03 0.887/2008 UNA 05/06/2008 10: 55 ORD. N N  
GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE  
FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**  
11.556/2008 RT 08 0.885/2008 UNA 30/05/2008 13: 20 ORD. N N  
WASHINGTON RIBEIRO  
VILLAGE VASOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

11.570/2008 AEX 08 0.887/2008 SUM. S N  
GERALDO MANOEL DA VITÓRIA  
CONSTRUTORA LEO LYNCE S. A. (N/P LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO)

**ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
11.604/2008 RT 12 0.891/2008 INA 29/05/2008 13: 50 SUM. N N  
RODRIGO ÂNGELO DE OLIVEIRA  
MARCOS FERNANDES MESSIAS DE OLIVEIRA (ESPAÇO BAR E  
LANCHONETE)

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
11.552/2008 RT 03 0.890/2008 UNA 05/06/2008 11: 15 ORD. N N  
JOSE RILDO FERNANDO DE SOUSA  
AUDIOFIX TRANSFORMADORES LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR**  
11.529/2008 RT 11 0.884/2008 SUM. N N

GILBERTO AUGUSTO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ MÁRCIA RODRIGUES NASCIMENTO  
AMAURI ROBERTO DE SOUSA

**ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
11.510/2008 ACCS 10 0.885/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
DAGBERTO GUIMARÃES FILHO

11.535/2008 ACCS 08 0.882/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
DINAIR DE PAULA VIEIRA

11.508/2008 ACCS 06 0.889/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
DALVO GERON

11.601/2008 ACCS 07 0.891/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
DEVALMY DA SILVA CRUZ

11.509/2008 ACCS 01 0.883/2008 UNA 27/05/2008 08: 25 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
DALCIO HERMES FONSECA DE ALMEIDA

**ADVOGADO(A): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**  
11.542/2008 RT 10 0.888/2008 UNA 28/05/2008 08: 45 SUM. N N  
NISLEY TEREÇIO SANTANA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
11.548/2008 RT 01 0.887/2008 UNA 28/05/2008 09: 10 ORD. S N  
ADELAIDE DA SILVA ROCHA  
ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001

11.559/2008 RT 11 0.887/2008 UNA 29/05/2008 14: 45 SUM. N N  
FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

11.574/2008 RT 02 0.893/2008 INI 10/06/2008 08: 10 ORD. N N  
ANGELY ALVES DE FARIA  
LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
11.589/2008 RT 12 0.890/2008 INI 29/05/2008 13: 40 ORD. N N  
JOSÉ EDINARDO MARTINS DE ANDRADE JÚNIOR  
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

11.600/2008 RT 02 0.895/2008 INI 11/06/2008 08: 25 ORD. N N  
IVAN ALVES PINTO  
FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO**  
11.588/2008 RT 07 0.890/2008 INI 02/06/2008 08: 10 ORD. S N  
FRANCISCO DA SILVA DE BARROS  
GPL ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS**  
11.564/2008 RT 01 0.889/2008 UNA 28/05/2008 09: 50 SUM. N N  
FLÁVIO GARCIA FERREIRA  
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA**  
11.496/2008 RT 08 0.880/2008 UNA 27/05/2008 10: 10 SUM. N N  
VALDIVINO VICENTE DOS SANTOS  
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**  
11.584/2008 RT 05 0.890/2008 UNA 11/06/2008 10: 00 SUM. N N  
NELSON BATISTA FILHO  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

11.587/2008 RT 11 0.888/2008 UNA 29/05/2008 15: 00 ORD. N N  
JÚNIOR CÉSAR PEREIRA DIAS  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

11.585/2008 RT 09 0.894/2008 UNA 03/06/2008 09: 10 SUM. N N  
JOSEMAR AGUIAR DE ALMEIDA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
11.540/2008 RT 02 0.891/2008 UNA 03/06/2008 08: 45 SUM. N N  
DIVINO ALVES DAMASCENA  
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**  
11.541/2008 RT 04 0.891/2008 UNA 30/05/2008 13: 15 SUM. N N

EDVARDES ALVES DE MATOS  
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR RODRIGUES ARCANJO**  
11.550/2008 RT 08 0.884/2008 UNA 27/05/2008 09: 50 SUM. N N  
RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA  
TEREZINHA SABINO LOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P. HOMERO SABINO DE FREITAS

**ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA**  
11.524/2008 RT 10 0.887/2008 UNA 27/05/2008 14: 15 ORD. N N  
BRUNO JOSÉ SILVEIRA DOURADO  
RICARDO ELETRO

**ADVOGADO(A): PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO**  
11.549/2008 RT 06 0.892/2008 UNA 02/06/2008 13: 50 SUM. N N  
EDMAR ALVES DOS SANTOS  
ARNALDO JOSÉ DA ROCHA + 001

**ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS**  
11.537/2008 RT 07 0.885/2008 SUM. S N  
AQUELINY OLIVEIRA DA SILVA  
JADIVAN BARROSO VIEIRA BRITO ME

**ADVOGADO(A): RICARDO DOS SANTOS**  
11.533/2008 RT 05 0.886/2008 UNA 10/06/2008 10: 30 ORD. N N  
JOSÉ MARTINS CARDOSO  
MADEIREIRA 2000 LTDA.

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ**  
11.562/2008 RT 04 0.892/2008 UNA 12/06/2008 14: 45 ORD. S N  
ANA FLÁVIA DE CAMARGOS  
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ**  
11.518/2008 RT 10 0.886/2008 UNA 28/05/2008 08: 30 SUM. N N  
JULIANA BATISTA DE JESUS SANTOS  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
11.521/2008 RT 03 0.889/2008 SUM. S N  
EDINEIDE MARQUES DA SILVA  
SUCANITO RECICLADOS

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**  
11.593/2008 ACPG 04 0.895/2008 UNA 12/06/2008 15: 15 ORD. N N  
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
PAULO HENRIQUE SAID SCHMIDT

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**  
11.577/2008 ACPG 03 0.892/2008 UNA 09/06/2008 15: 35 ORD. N N  
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
PAULO DO NASCIMENTO SILVA

**ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**  
11.565/2008 RT 13 0.890/2008 UNA 30/05/2008 09: 00 ORD. N N  
MYCHAELL BORGES FERREIRA  
RBZ ASS E CONS DE COBRANÇAS S/S LTDA.

**ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK**  
11.602/2008 RT 09 0.896/2008 UNA 03/06/2008 13: 20 SUM. S N  
ISABEL MARIA COSTA  
J. ARY BORGES ME

11.557/2008 RT 12 0.889/2008 INI 29/05/2008 13: 30 SUM. S N  
CLEITON DAVI OLIVEIRA DA SILVA  
CASA VERDE RESTAURANTE E LANCHONETE

**ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**  
11.532/2008 RT 01 0.885/2008 UNA 28/05/2008 08: 30 SUM. N N  
JOSÉ CAETANO DA SILVA  
CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 001

11.571/2008 RT 05 0.889/2008 UNA 11/06/2008 09: 45 SUM. N N  
JOSÉ DANUBIO LIMA DA SILVA  
CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS MUSTAFE**  
11.534/2008 RT 06 0.890/2008 UNA 02/06/2008 13: 40 SUM. N N  
MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA  
VENNY FAST FOOD LTDA. N/P DO SÓCIO JOSÉ VALTER LEMOS

11.576/2008 RT 02 0.894/2008 UNA 04/06/2008 09: 45 SUM. N N  
MARIA MAURIENE CÂNDIDA  
VENNY FAST FOOD LTDA. (N/P: JOSÉ VALTER LEMOS)

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

11.586/2008 RT 07 0.889/2008 INI 02/06/2008 08: 15 ORD. S N  
GILSON HENRIQUE DE SOUSA  
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

**ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES**

11.523/2008 RT 02 0.890/2008 INI 10/06/2008 08: 15 ORD. S N  
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA  
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

11.504/2008 RT 06 0.888/2008 INI 27/05/2008 13: 00 ORD. N N  
MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA  
E. C. DE OLIVEIRA MODAS ME + 002

**ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

11.546/2008 RT 12 0.888/2008 INI 29/05/2008 13: 20 ORD. N N  
JOABE JOINES DA SILVA  
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**

11.506/2008 ACCS 09 0.888/2008 SUM. N N  
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS  
MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
GOIÁS PARAFUSOS LTDA. ME

11.497/2008 ACCS 12 0.885/2008 SUM. N N

SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS  
MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

11.505/2008 ACCS 11 0.882/2008 SUM. N N

SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS  
MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
IONIX COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA.

11.493/2008 ACCS 07 0.881/2008 SUM. N N

SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS  
MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
OFICINA CERAMICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

11.501/2008 ACCS 13 0.887/2008 UNA 29/05/2008 15: 25 SUM. N N

SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS  
MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

11.499/2008 ACCS 05 0.885/2008 SUM. N N

SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS  
MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
MINERCON MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

11.495/2008 ACCS 03 0.886/2008 SUM. N N

SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS  
MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO

11.502/2008 ACCS 02 0.888/2008 SUM. N N

SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS

MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E  
CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE  
GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
LAJES BRASIL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 115

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.836/2008 RT 02 0.915/2008 UNA 28/05/2008 14: 20 SUM. N N  
ELIZÂNGELA REZENDE SANTOS  
MARIA DE FÁTIMA DOS REIS

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO**

01.837/2008 RT 01 0.920/2008 UNA 16/06/2008 13: 40 SUM. N N  
MORAIMA CASTRO RODRIGUES  
CONFIRME INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

01.810/2008 RT 01 0.906/2008 UNA 17/06/2008 14: 45 SUM. N N  
TELVI VARNIER  
VILMAR ANTÔNIO CONTINI

01.811/2008 RT 01 0.907/2008 UNA 17/06/2008 14: 30 SUM. N N  
ANGELA FERRARINI  
VILMAR ANTÔNIO CONTINI

**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

01.809/2008 RT 02 0.904/2008 INI 29/05/2008 13: 30 ORD. N N  
MARIA ZILMA RODRIGUES DA SILVA  
BRISA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME

**ADVOGADO(A): CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA**

01.833/2008 RT 02 0.916/2008 UNA 28/05/2008 14: 40 SUM. N N  
LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ANTONIA DE OLIVEIRA DIAS + 001

**ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**

01.834/2008 RT 02 0.917/2008 INI 02/06/2008 13: 10 ORD. N N  
LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA  
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

01.835/2008 RT 01 0.919/2008 INI 29/05/2008 08: 10 ORD. N N  
JOSÉ CARLOS MARTINS GOMES  
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

**ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS**

01.838/2008 RT 02 0.918/2008 UNA 28/05/2008 15: 20 SUM. N N  
RENATO ALVES DA SILVA  
JUAREZ MENDES MELO

01.839/2008 RT 01 0.921/2008 UNA 16/06/2008 10: 20 SUM. N N  
NELSON FERREIRA PIRES  
JUAREZ MENDES MELO

**ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO**

01.814/2008 ACCS 02 0.907/2008 SUM. S N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
HAMILTON SOUZA VILELA

01.818/2008 ACCS 02 0.908/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
HÉLIO ALVES VIEIRA

01.827/2008 ACCS 01 0.915/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MARIA DE LOURDES MORAES PIMENTA

01.828/2008 ACCS 02 0.913/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSÉ BONIFÁCIO

01.822/2008 ACCS 02 0.910/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
CÉLIO ALVES VIEIRA

01.813/2008 ACCS 02 0.906/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
ROBERTO OLIVER

01.824/2008 ACCS 02 0.911/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
CARLOS VENANCIO GUIMARÃES

01.823/2008 ACCS 01 0.913/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
CELINO CARDOSO CRUVINEL

01.815/2008 ACCS 01 0.908/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
AREDUINO TONINI JÚNIOR

01.817/2008 ACCS 01 0.910/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
HELMUTH REHN

01.829/2008 ACCS 01 0.916/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JAIR FONSECA COSTA

01.826/2008 ACCS 02 0.912/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR

01.819/2008 ACCS 01 0.911/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
GERALDO LEÃO DE MACEDO

01.825/2008 ACCS 01 0.914/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
ANTÔNIO CRUVINEL LEÃO

**ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA**

01.821/2008 RT 02 0.909/2008 INI 29/05/2008 13: 40 ORD. N N  
LUIZ MESSIAS COSTA JÚNIOR  
CVG - CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

01.820/2008 RT 01 0.912/2008 UNA 16/06/2008 14: 00 SUM. N N  
LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE  
CVG - CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

01.830/2008 RT 02 0.914/2008 UNA 26/05/2008 14: 10 SUM. N N  
JOSÉ NADSON JESUS DOS SANTOS  
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.831/2008 RT 01 0.917/2008 UNA 16/06/2008 09: 00 SUM. N N  
JOSÉ BATISTA DO CARMO CARVALHO  
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

**ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GONZAGA**

01.832/2008 RT 01 0.918/2008 INI 29/05/2008 08: 20 ORD. S N  
ORLANDO ALVENTINO DA SILVA  
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

**ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS**

01.812/2008 RT 02 0.905/2008 INI 28/05/2008 13: 20 ORD. S N  
EDERSON MAIA NUNES  
ELVINA MENDES DE ALMEIDA + 001

**ADVOGADO(A): THAIS PENHA BORGES**

01.816/2008 RT 01 0.909/2008 INI 29/05/2008 08: 30 ORD. N N  
DALVA MARQUES DA SILVA  
NEUSA PEREIRA DA COSTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/05/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.993/2008 CPEX 01 0.993/2008 N N  
UNIÃO FEDERAL (INSS)  
FERNANDO ERLAN TOBIAS + 001

00.994/2008 CPEX 01 0.994/2008 N N  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**

00.995/2008 RT 01 0.995/2008 UNA 12/06/2008 10: 30 SUM. N N  
ANTÔNIO MARTINS BRAGA  
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

**ADVOGADO(A): DR. MARCO AURÉLIO GOMES**

00.996/2008 ET 01 0.996/2008 ORD. N N  
PAULO GOMES DE MORAES  
JOÃO BISPO DE ALMEIDA

**ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

00.991/2008 CP 01 0.991/2008 OIT 27/05/2008 10: 00 N N  
CASSIA ANDREA OLIVEIRA DURAN  
BANCO BRADESCO S. A.

**ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO**

00.992/2008 CPEX 01 0.992/2008 N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/05/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES**

00.999/2008 RT 01 0.999/2008 UNA 18/06/2008 14: 40 ORD. N N  
CLEIDE DIVINO DE OLIVEIRA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.998/2008 RT 01 0.998/2008 UNA 18/06/2008 14: 10 ORD. N N  
WANDERSON DOS SANTOS LEITE  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.997/2008 RT 01 0.997/2008 UNA 18/06/2008 13: 40 ORD. N N  
WELBER UBIRATAN EMENEGILDO SILVA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.000/2008 RT 01 1.000/2008 UNA 18/06/2008 15: 10 ORD. N N  
DEUSIMAR SILVEIRA LOURENÇO DE SÁ  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA**

01.004/2008 RT 01 1.004/2008 UNA 19/06/2008 09: 00 ORD. N N  
MARCOS GARCEZ PIMENTA  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

01.002/2008 RT 01 1.002/2008 UNA 18/06/2008 15: 40 ORD. N N  
ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS  
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

01.003/2008 RT 01 1.003/2008 UNA 18/06/2008 13: 20 SUM. N N  
RONALDO CARDOSO DA SILVA  
XINGULEDER COUROS LTDA

01.001/2008 RT 01 1.001/2008 UNA 18/06/2008 13: 00 SUM. N N  
AVAILDO RODRIGUES  
XINGULEDER COUROS LTDA

**ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

01.010/2008 ACCS 01 1.010/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MARCIO TAKEGI WATANABE

01.015/2008 ACCS 01 1.015/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
LEDIO PAULO PONCIANO

01.016/2008 ACCS 01 1.016/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
LAERSON ZICA DE OLIVEIRA

01.019/2008 ACCS 01 1.019/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JULIO CARLOS BORGES

01.024/2008 ACCS 01 1.024/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA

01.013/2008 ACCS 01 1.013/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
LUIZ HARUO SUGUIKAWA

01.022/2008 ACCS 01 1.022/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSE RAMOS

01.025/2008 ACCS 01 1.025/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSE DE MELO PEREIRA

01.006/2008 ACCS 01 1.006/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
ORONDES FERREIRA PEIXOTO

01.011/2008 ACCS 01 1.011/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MARIA FERREIRA DE FARIA

01.020/2008 ACCS 01 1.020/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JULIAO CORDEIRO DOS SANTOS

01.017/2008 ACCS 01 1.017/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JUSCELINO PAULINO FILHO

01.009/2008 ACCS 01 1.009/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MOISES SARDINHA DE MORAIS

01.008/2008 ACCS 01 1.008/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
OLINDA ROSA DE JESUS

01.021/2008 ACCS 01 1.021/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSINO REGINALDO DE FREITAS

01.012/2008 ACCS 01 1.012/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MARCIO CARMO FERREIRA

01.005/2008 ACCS 01 1.005/2008 UNA 27/05/2008 10: 05 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSE FALEIRO DA SILVA

01.023/2008 ACCS 01 1.023/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA

01.018/2008 ACCS 01 1.018/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JULIO CESAR RABELO

01.007/2008 ACCS 01 1.007/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
ONESMINIO GONÇALVES VIEIRA

01.014/2008 ACCS 01 1.014/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
LORIVAL ALVES MOREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/05/2008

-----  
**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
01.032/2008 RT 01 1.032/2008 UNA 23/06/2008 15: 00 ORD. N N  
VALDOMIRO PEREIRA CARVALHO  
BELMOTOS MOTOS LTDA

01.033/2008 RT 01 1.033/2008 UNA 19/06/2008 10: 10 SUM. N N  
ZENILDA MARIA DE JESUS SANTOS  
FAZENDA BOM DESTINO

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**  
01.028/2008 RT 01 1.028/2008 UNA 19/06/2008 09: 30 SUM. N N  
LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA  
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.027/2008 RT 01 1.027/2008 UNA 23/06/2008 13: 30 ORD. N N  
JOSÉ MARIA ALVES  
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.026/2008 RT 01 1.026/2008 UNA 23/06/2008 13: 00 ORD. N N  
GEOVANE BRAGA SOARES  
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
01.070/2008 ACCS 01 1.070/2008 UNA 27/05/2008 15: 25 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
OLMIRIO JOAO RODRIGUES

01.076/2008 ACCS 01 1.076/2008 UNA 27/05/2008 15: 45 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
LUIZ UMBERTO DOS PASSOS

01.048/2008 ACCS 01 1.048/2008 UNA 27/05/2008 13: 45 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
OSMAR TAVARES RODRIGUES

01.085/2008 ACCS 01 1.085/2008 UNA 27/05/2008 10: 23 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSÉ LUIZ DA SILVA

01.086/2008 ACCS 01 1.086/2008 UNA 27/05/2008 10: 01 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MARIA TEREZINHA DA SILVA

01.069/2008 ACCS 01 1.069/2008 UNA 27/05/2008 10: 40 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
LUZIA FERREIRA ALVES

01.049/2008 ACCS 01 1.049/2008 UNA 27/05/2008 13: 51 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
NIVIA MARIA DE MORAES BOSCATI

01.058/2008 ACCS 01 1.058/2008 UNA 27/05/2008 14: 35 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSE SILVERIO DOS SANTOS

01.034/2008 ACCS 01 1.034/2008 UNA 27/05/2008 10: 10 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSE CAETANO FERNANDES

01.037/2008 ACCS 01 1.037/2008 UNA 27/05/2008 13: 11 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
LOURIVAL BUENO DE SOUZA

01.038/2008 ACCS 01 1.038/2008 UNA 27/05/2008 13: 15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSE CAETANO DE ALMEIDA PRIMO

01.075/2008 ACCS 01 1.075/2008 UNA 27/05/2008 15: 41 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
OLIRA PEREIRA LEAL

01.078/2008 ACCS 01 1.078/2008 UNA 27/05/2008 13: 55 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
NATALICIO MÓREIRA CAMPOS

01.039/2008 ACCS 01 1.039/2008 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MARIA JOSE FURTADO

01.044/2008 ACCS 01 1.044/2008 UNA 27/05/2008 13: 25 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JOSÉ PEREIRA DA SILVA

01.053/2008 ACCS 01 1.053/2008 UNA 27/05/2008 14: 15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
MIGUEL VELOSO DE ALMEIDA

01.083/2008 ACCS 01 1.083/2008 UNA 27/05/2008 10: 03 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
JURACI JOSÉ DA SILVA

01.040/2008 ACCS 01 1.040/2008 UNA 27/05/2008 10: 15 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LOURIVAL MARTINS DA FONSECA	01.077/2008 ACCS 01 1.077/2008 UNA 27/05/2008 15: 50 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL OLARIPE ALVES PEREIRA FILHO
01.056/2008 ACCS 01 1.056/2008 UNA 27/05/2008 14: 31 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JURACI ARANTES DE MIRANDA	01.082/2008 ACCS 01 1.082/2008 UNA 27/05/2008 11: 00 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSÉ FERREIRA MORATO FILHO
01.066/2008 ACCS 01 1.066/2008 UNA 27/05/2008 15: 11 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MARINA MOREIRA ROCHA BASTOS	01.065/2008 ACCS 01 1.065/2008 UNA 27/05/2008 15: 05 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LUIZA GOMES PEREIRA
01.072/2008 ACCS 01 1.072/2008 UNA 27/05/2008 15: 31 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LAZARO ALVES DE SANTANA	01.043/2008 ACCS 01 1.043/2008 UNA 27/05/2008 10: 25 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSE PEREIRA DE ABREU
01.081/2008 ACCS 01 1.081/2008 UNA 27/05/2008 10: 55 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LOURIVAL JOSÉ MENDES	01.061/2008 ACCS 01 1.061/2008 UNA 27/05/2008 14: 45 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JURACY FORTUNATO DOS SANTOS
01.052/2008 ACCS 01 1.052/2008 UNA 27/05/2008 14: 11 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL NESTOR LOURENÇO CAETANO	01.074/2008 ACCS 01 1.074/2008 UNA 27/05/2008 15: 35 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL OSTELIQUE ESTEVES DE ASSIS
01.057/2008 ACCS 01 1.057/2008 UNA 27/05/2008 10: 30 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSE LUIZ DA MOTA	01.080/2008 ACCS 01 1.080/2008 UNA 27/05/2008 16: 01 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MOISES GOMES DA SILVA
01.073/2008 ACCS 01 1.073/2008 UNA 27/05/2008 10: 50 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MANOEL VICENTE DA SILVA	01.046/2008 ACCS 01 1.046/2008 UNA 27/05/2008 13: 35 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSÉ MIGUEL DE FARIA
01.047/2008 ACCS 01 1.047/2008 UNA 27/05/2008 13: 41 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL OLIMPIO FLORENTINO DE FARIA	01.050/2008 ACCS 01 1.050/2008 UNA 27/05/2008 14: 01 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL NILSON CAETANO DA SILVA
01.051/2008 ACCS 01 1.051/2008 UNA 27/05/2008 14: 05 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL NAIR CARLOS MACHADO	01.059/2008 ACCS 01 1.059/2008 UNA 27/05/2008 14: 41 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA
01.064/2008 ACCS 01 1.064/2008 UNA 27/05/2008 15: 01 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MARIA NEPOMUCENO LEMES DOS SANTOS	01.062/2008 ACCS 01 1.062/2008 UNA 27/05/2008 14: 50 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MANOEL FERREIRA DA SILVA
01.067/2008 ACCS 01 1.067/2008 UNA 27/05/2008 15: 15 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MARIA ELIZA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO	01.060/2008 ACCS 01 1.060/2008 UNA 27/05/2008 10: 35 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSE DE SOUZA PINTO
01.068/2008 ACCS 01 1.068/2008 UNA 27/05/2008 15: 21 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LUIZ COELHO DA SILVA	01.071/2008 ACCS 01 1.071/2008 UNA 27/05/2008 10: 45 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MARIO BASILIO DA COSTA
01.045/2008 ACCS 01 1.045/2008 UNA 27/05/2008 13: 31 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LAZARO PEREIRA DA SILVA	01.087/2008 ACCS 01 1.087/2008 UNA 27/05/2008 13: 03 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA LUCIANO ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
01.035/2008 ACCS 01 1.035/2008 UNA 27/05/2008 13: 01 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MARIZA CANDIDA DA COSTA RODRIGUES	01.036/2008 ACCS 01 1.036/2008 UNA 27/05/2008 13: 05 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MARIA MADALENA BORGES GRACIANO
01.041/2008 ACCS 01 1.041/2008 UNA 27/05/2008 10: 20 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MANOEL ALVES DA COSTA	<b>ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS</b> 01.031/2008 RT 01 1.031/2008 UNA 19/06/2008 09: 50 SUM. N N GRACIETE AZARIAS DOS SANTOS MINERVA S. A.
01.079/2008 ACCS 01 1.079/2008 UNA 27/05/2008 15: 55 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSÉ CARLOS DE MORAES	01.030/2008 RT 01 1.030/2008 UNA 23/06/2008 14: 30 ORD. N N MARTA CÂNDIDA DE SOUSA ESCOLA EVANGÉLICA EL SHADAY
01.055/2008 ACCS 01 1.055/2008 UNA 27/05/2008 14: 25 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LEÔNIDES ANTÔNIO DE FARIA	01.029/2008 RT 01 1.029/2008 UNA 23/06/2008 14: 00 ORD. N N VICENTE FRANCISCO BARONCO ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
01.084/2008 ACCS 01 1.084/2008 UNA 27/05/2008 10: 13 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSÉ PRETO CAMPOS	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 62
01.054/2008 ACCS 01 1.054/2008 UNA 27/05/2008 14: 21 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LIBIA DINIZ AQUINO	PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
01.042/2008 ACCS 01 1.042/2008 UNA 27/05/2008 13: 21 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL NELSON DIAS DA SILVA	Notificação Nº: 6559/2008 Processo Nº: RT 00292-1997-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE...: EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA <b>ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS</b> RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA REPRESENTADA PELO SÓCIO WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 005 <b>ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS</b>
01.063/2008 ACCS 01 1.063/2008 UNA 27/05/2008 14: 55 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MANOEL DOMINGOS FERREIRA	

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6528/2008

Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6569/2008

Processo Nº: RT 01270-2001-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: KAREN RODRIGUES DE PAULA

**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO**

DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 6576/2008

Processo Nº: RT 00455-2005-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ZENILDO SILVA ROSA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Vista ao Exequente das respostas dos ofícios.

Notificação Nº: 6560/2008

Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS ROCHA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A. A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004

**ADVOGADO.....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR**

DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 6558/2008

Processo Nº: RTN 02154-2005-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CORACI DE JESUS TENÓRIO

**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S. A.

**ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**

DESPACHO: Converto a execução provisória em definitiva. Ante o trânsito em julgado do decurso, deverá a Executada proceder ao cumprimento da obrigação de pagar a pensão mensal determinada. Verifica-se, outrossim, que a Executada é sociedade de economia mista controlada pelo Estado de Goiás. Dispõe o § 2º do art. 475-Q, do CPC: O juiz poderá substituir a constituição do capital pela inclusão do beneficiário da prestação em folha de pagamento de entidade de direito público ou de empresa de direito privado de notória capacidade econômica, ou, a requerimento do devedor, por fiança bancária ou garantia real, em valor a ser arbitrado de imediato pelo juiz. A opção de incluir o Exequente em folha de pagamento da empresa, conforme magistério de Sebastião Geraldo de Oliveira (Indenizações por Acidente de Trabalho ou Doença Ocupacional, 3. ed.- São Paulo: Ltr, 2007, p. 254/255), é mais indicada quando o devedor for pessoa jurídica de direito público, já que inexiste o risco de insolvibilidade, sendo também admitida para as empresas públicas ou de economia mista com notória idoneidade, entendimento de que comungo. Assim, determino a citação da Executada para proceder à inclusão da Exequente em sua folha de pagamento, para quitação do valor mensal da pensão estipulada na r. sentença exequenda, comprovando o cumprimento de tal determinação no prazo de 40 (quarenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, até o efetivo cumprimento da obrigação. Cumpra-se, por mandado. Comprovado o cumprimento da obrigação, venham os autos conclusos para que seja determinada a adequação dos cálculos de liquidação. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 6527/2008

Processo Nº: RT 00122-2006-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX POLICARPO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JACLEI RODRIGUES DA COSTA SOUZA

**ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6568/2008

Processo Nº: RT 00754-2007-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DOS REIS FILHO

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Intime-se a Executada a complementar o valor da execução, em cinco dias, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 6567/2008

Processo Nº: RT 01160-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMEN APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ELIAS LOURENÇO GOMES**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6575/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTINO LOPES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA**

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6577/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINILVA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6532/2008

Processo Nº: AEM 02050-2007-001-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....: .**

REQUERIDO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLO E OBSTETRÍCIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**

DESPACHO: Vista à Executada pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 66.

Notificação Nº: 6573/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA DOS REIS SANTOS

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da petição de fls.177, da SERCA CONSTRUTORA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6536/2008

Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES

**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

DESPACHO: Da análise do recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, verifica-se claramente que a matéria vergastada não se limita à responsabilidade solidária do segundo Reclamado. Para tal ilação, basta observar que a primeira Reclamada, em seu recurso (fls. 125/31), manifesta-se contrariamente à condenação alusiva à anotação de CTPS e ao pagamento de hora extra, FGTS e indenização por dano moral. Em assim sendo, tenho a execução por provisória, o que inviabiliza a penhora de dinheiro, conforme Súmula n. 417, III, do TST. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6526/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR NUNES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6571/2008

Processo Nº: RT 02296-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6574/2008

Processo Nº: RT 00018-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA SUANA COSTA DURANTE

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): TV RÁDIO SANTOS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6524/2008

Processo Nº: RT 00350-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA PEREIRA SOBRINHO

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, negando-lhes provimento nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6570/2008

Processo Nº: AIN 00598-2008-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: TIAGO DELFINO DE BORBA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A.

**ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Requerente do Recurso Ordinário interposto pelo Requerido, no prazo de oito dias. Intime-se o Requerente.

Notificação Nº: 6530/2008

Processo Nº: RT 00660-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MUNIZ LEMOS

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: As Reclamadas apresentam defesas escritas, individuais, acompanhadas de documentos. A despeito de a audiência ter sido designada como UNA, o procurador da reclamante, regularmente constituído, deixou de comparecer, fato que surpreende a reclamante a qual encontra dificuldade em promover a impugnação às defesas. Deverá a Secretaria providenciar a intimação dos procuradores da autora, os quais deverão justificar o motivo de sua ausência, sob pena de apuração da infração ética disciplinar, conforme código de ética dos advogados. Em razão do exposto, concedo, excepcionalmente, prazo de impugnação às defesas por 05 dias, a contar de 19/05/2008, inclusive. Em consequência, fica o prosseguimento da audiência designado para o dia 26.05.2008 26.05.2008, às , 08h28min 08h28min, cientes as partes , de que deverão comparecer para depoimento, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula 74, I, do Colendo TST). Nada mais. Audiência suspensa às 08h41min. INTIME-SE O ADVOGADO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6572/2008

Processo Nº: CCS 00746-2008-001-18-00-7 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

**ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**

RÉU(RÉ): PROMOVE EVENTOS

**ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, devidamente qualificado, move em face de Promove

Eventos decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 21,96, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 1.098,95, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Honorários a cargo do sindicato autor, na forma da fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia

Notificação Nº: 6537/2008

Processo Nº: RT 00766-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SHERLY WEILLA INÁCIO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sherly Weilla Inácio Rodrigues move em face de Wall Mart Brasil Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de indenização por danos materiais e de condenar a reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução referida: 1. Aviso prévio; 2. 6/12 de décimo terceiro salário proporcional 3. 6/12 de férias proporcionais +1/3 4. Indenização de 40%. 5. Guias do Seguro desemprego 7. Guias do FGTS, devidamente regularizados. 8. Danos morais Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Também deverá entregar, no mesmo prazo, as guias de Comunicação de Dispensa competente para a utilização dos benefícios do Seguro Desemprego, pena de indenizá-lo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 122,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 6.100,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo terceiro proporcional, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6556/2008

Processo Nº: CCS 00776-2008-001-18-00-3 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA**

RÉU(RÉ): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: CAMILA BAIÃO VIGILATO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Partes ausentes. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput caput, primeira , parte, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 14,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 716,73), no prazo legal legal.. Intime-se o autor. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7261/2008

Processo Nº: RT 01552-1984-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da Carta Precatória de fls.175/184.

Notificação Nº: 7203/2008

Processo Nº: RT 00807-1985-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARTINS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): OLARIA SÃO JUDAS TADEU JOSÉ BARCELONA DE SIQUEIRA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7244/2008  
Processo Nº: RT 00444-1998-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCIANE MARTINS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 003  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7260/2008  
Processo Nº: RT 01884-2002-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: RENER COSTA RIBEIRO  
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para DEVOLVER alvará original expedido e recebido por vosso procurador.

Notificação Nº: 7241/2008  
Processo Nº: RT 01850-2003-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: UMBERTO DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA  
RECLAMADO(A): EDSON AUTOMOVEIS LTDA + 001  
ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES

DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofício à Câmara Municipal de Goiânia, diante das guias constantes da contra capa dos autos que demonstram depósitos efetuados por aquele órgão público. Libere-se ao credor os saldos das aludidas guias, como parte do pagamento do seu crédito. Após, aguardem-se a disponibilização mensal de parte dos proventos mensais do executado, bloqueados junto à Câmara Municipal de Goiânia. Intimem-se.

Notificação Nº: 7242/2008  
Processo Nº: RT 01850-2003-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: UMBERTO DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA  
RECLAMADO(A): EDSON VIEIRA DA SILVA + 001  
ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES

DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofício à Câmara Municipal de Goiânia, diante das guias constantes da contra capa dos autos que demonstram depósitos efetuados por aquele órgão público. Libere-se ao credor os saldos das aludidas guias, como parte do pagamento do seu crédito. Após, aguardem-se a disponibilização mensal de parte dos proventos mensais do executado, bloqueados junto à Câmara Municipal de Goiânia. Intimem-se.

Notificação Nº: 7226/2008  
Processo Nº: RT 01125-2004-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO ALEANDRO DA SILVA  
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S. A. + 001  
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7201/2008  
Processo Nº: RT 01302-2004-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: GISLENE DE SOUSA BARROZO  
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA  
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA  
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO  
DESPACHO: RECLAMADA/EXECUTADA: Foi deferida, conforme solicitado, vista dos autos, que se encontram à disposição na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 7205/2008  
Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA  
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA  
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7189/2008  
Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA  
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA  
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Diretoria de Mandados para acompanhar oficial de justiça em diligência.

Notificação Nº: 7243/2008  
Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS  
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS  
RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)  
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. retro. Expeça-se mandado de penhora a incidir sobre dinheiro relativo às vendas efetuadas pela executada na "Feira da Lua", e/ou, em caso de impossibilidade, sobre quaisquer outros bens existentes pertencentes à executada existentes no local, devendo a exequente acompanhar o oficial de justiça na diligência. Para tanto, a credora deverá comparecer no Setor de Mandados desta Especializada para agendar com o oficial a oportunidade de realização da diligência. Intime-se.

Notificação Nº: 7245/2008  
Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS  
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS  
RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)  
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7227/2008  
Processo Nº: RT 01936-2006-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO  
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA  
DESPACHO: Expeça-se mandado a fim de que o representante legal do reclamado/executado seja intimado de sua nomeação como depositário fiel do imóvel descrito à fl. 464. Ao mesmo tempo, intime-se o reclamado/executado, por advogado, a indicar, em 5 (cinco) dias, outros bens à penhora, para garantia da parte do juízo a descoberto (R\$ 9.541,00), conforme prometido, sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça.

Notificação Nº: 7265/2008  
Processo Nº: RT 02040-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO DAVID MESQUITA  
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA  
RECLAMADO(A): TRANSARAGUAIA- TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA  
DESPACHO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7235/2008  
Processo Nº: RT 00068-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA  
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. SCHONBRUNN  
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES.  
DESPACHO: Conforme se vê pelos autos em apenso, o C. TST, por decisão proferida em 26.03.2008 e transitada em julgado em 28.04.2008, deu provimento a agravo de instrumento para processar recurso de revista interposto pelo reclamante. Dando provimento a ele também, ordenou que o E. TRT local prosseguisse no julgamento de recurso ordinário interposto pela reclamada. Ocorre que, neste ínterim, as partes se conciliaram em 09.04.2008, sendo extinto o feito com resolução do mérito, daí resultando a perda superveniente de objeto do recurso ordinário referido, razão pela qual determino, tão somente, que a União (Lei nº 11.457/2007) seja cientificada quanto ao recolhimento de fl. 166. Após, não havendo insurgência, libere-se ao reclamado o saldo atual do depósito recursal e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7229/2008  
Processo Nº: RT 00536-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: OLGARINA VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
 RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
 DESPACHO: Vistos... Ante o retro certificado, intimem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7233/2008  
 Processo Nº: RT 00691-2007-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO DA SILVA FERRO  
**ADVOGADO....: MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
 RECLAMADO(A): TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS LTDA.  
**ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES**  
 DESPACHO: Haja vista a concordância tácita – decorrente do retro certificado silêncio – do reclamante/exequente com a nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, colhido em subsídio. Expeça-se carta precatória de penhora e avaliação dos veículos ofertados, com observância do endereço de fl. 191. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7256/2008  
 Processo Nº: RT 01069-2007-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CASTILHO PEREIRA DE GOIÁS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ÁTILA RÉGIA DE REZENDE  
**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO  
**ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR**  
 DESPACHO: Face à promoção de fl. retro da Contadoria, determino que a reclamada proceda à juntada, em 5 (cinco) dias, da evolução salarial dos meses solicitados, ou de comprovante de recolhimento do FGTS, sob pena de serem considerados inexistentes os depósitos. Observo, a propósito, que as petições de fls. 105/26 e 148/73 não registram os depósitos para os meses especificados pelo Setor de Cálculos. Intime-se.

Notificação Nº: 7187/2008  
 Processo Nº: RT 01314-2007-002-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MACEDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
 RECLAMADO(A): PANAMERICANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME  
**ADVOGADO....: ALMIR DE LARA JUNIOR**  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. retro apenas para conceder mais 05 dias de prazo para a juntada dos comprovantes de recolhimento de fls. 178/179. Intime-se a executada e seu advogado.

Notificação Nº: 7254/2008  
 Processo Nº: RT 01353-2007-002-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE...: WANNE SIQUEIRA DA COSTA  
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
 RECLAMADO(A): ISA LELE MODAS E CONFECÇÕES LTDA  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES**  
 DESPACHO: Face ao certificado na fl. retro, comprove a executada, no prazo de 05 dias, de forma regular, o recolhimento da contribuição previdenciária objeto da presente execução, juntamente com a custas processuais (R\$ 6,17 + R\$ 11,06), sob pena de prosseguimento do feito executivo. Intime-se a executada e sua advogada.

Notificação Nº: 7248/2008  
 Processo Nº: RT 01852-2007-002-18-00-3 2ª VT  
 RECLAMANTE...: NILTON ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES  
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**  
 DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEUS HONORÁRIOS, PRAZO CINCO DIAS

Notificação Nº: 7202/2008  
 Processo Nº: AAT 01914-2007-002-18-00-7 2ª VT  
 AUTOR: JOÃO PEDRO NASCIMENTO SOUZA  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
 RÉU(RÉ): CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.  
**ADVOGADO: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA**  
 DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 134/145, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7264/2008  
 Processo Nº: RT 02060-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE DE SOUSA  
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
 RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBOI)  
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 7199/2008  
 Processo Nº: RT 02078-2007-002-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LILIAN MARTINS MENDONÇA  
**ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): SIGMA NET SERVIÇOS DE VENDAS E TELE-MARKETING LTDA.  
**ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ**  
 DESPACHO: Intime-se a reclamada a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$ 63,78 apurada no cálculo de fls. 143, ora homologado, sob pena de cobrança executiva.

Notificação Nº: 7198/2008  
 Processo Nº: CS 02088-2007-002-18-01-6 2ª VT  
 EXEQUENTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA**  
 EXECUTADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001  
**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**  
 DESPACHO: Deixo de receber o "aditamento aos embargos à execução" apresentado às fls. 137/48, por conta da preclusão consumativa ocorrida quando da oposição, no último dia para tanto, dos embargos do devedor às fls. 119/34. Deste modo, e como o reclamante/exequente, até o momento, não impugnou a medida, enviem-se os autos à Contadoria para manifestação a respeito, no que lhe for pertinente. Após, aguarde-se a audiência conciliatória designada. Intime-se.

Notificação Nº: 7262/2008  
 Processo Nº: RT 02127-2007-002-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LILIAN FERREIRA NUNES  
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
 RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**  
 DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 116/117, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7190/2008  
 Processo Nº: RT 02193-2007-002-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CLÊNIO MACEDO CAMPOS  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA**  
 DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7246/2008  
 Processo Nº: RT 00133-2008-002-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE CASTRO SANTOS  
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): VARANDAS RESTAURANTE SELF-SERVICE  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: EXEQUENTE: Requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, especialmente indicando bens contristáveis.

Notificação Nº: 7247/2008  
 Processo Nº: RT 00266-2008-002-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CRISTIANO SEVERINO LOURENÇO  
**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**  
 RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA RAMOS + 001  
**ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ**  
 DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7258/2008  
 Processo Nº: RT 00271-2008-002-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: OTON MARQUES ROCHA  
**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA**  
 RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7236/2008

Processo Nº: AIN 00313-2008-002-18-00-8 2ª VT  
REQUERENTE...: ODORICO ISAAC DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

REQUERIDO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA**

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 93/8 prolatada nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue: "Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Odorico Isaac da Silva contra Ebraman - Empresa Bras. de Manutenção Ltda. e Cimpor - Cimentos do Brasil Ltda., DECIDO: 1. DECLARAR esta Justiça do Trabalho competente para o feito; 2. DECLARAR REVEL e presumidamente confessada a reclamada; 3. DECLARAR a 2a litisconsorte subsidiariamente responsável pelos créditos originários da presente sentença; e 4. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia líquida de R\$ 6.129,70, com os acréscimos de lei, referente a serviço de transporte de pessoal contratado pela 1a em favor da 2a litisconsorte. Não procede o pleito de indenização por danos morais. Custas pelas reclamadas, em R\$ 122,60, calculadas sobre o valor da condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes." PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7253/2008

Processo Nº: RT 00580-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CARDINALLE VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

RECLAMADO(A): SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA. (HOSPITAL SANTA HELENA)

**ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA**

DESPACHO: Tomar ciência dos termos da sentença de fls. 82/84: III - DISPOSITIVO., JULGO IMPROCEDENTE o pleito de rescisão indireta, declarando-a ocorrida a pedido, com quitação dos créditos exclusivamente consignados no TRCT oferecido, cominando custas à reclamante, em R\$ 12,46, calculadas sobre o valor da rescisão operada, R\$ 623,14, isentas sob determinação de Lei. A reclamada ainda deverá comprovar nestes autos o recolhimento das obrigações previdenciárias incidentes, sujeita às cominações de Lei. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7266/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNANE ANTÔNIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para atuar no presente feito, nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7268/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNANE ANTÔNIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Reclamante, tomar ciência de que o feito foi reincluído na pauta do dia 11/06/2008, às 08: 20 horas, para a realização da audiência inicial, face a suspeição do juiz substituto designado informada na fl. retro.

Notificação Nº: 7204/2008

Processo Nº: CCS 00802-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ANTONIO ALBERTO BASILIO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 19 de MAIO de 2008, às 16: 30

horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 7209/2008

Processo Nº: CCS 00876-2008-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): CELSO GUIMARÃES SANTANA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 04 de JUNHO de 2008, às 08: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 7211/2008

Processo Nº: CCS 00886-2008-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): COLETA ROSA DE LIMA PEREIRA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 04 de JUNHO de 2008, às 09: 00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1662/2008

PROCESSO : RT 00364-2006-002-18-00-8

RECLAMANTE: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO

EXEQUENTE: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO

EXECUTADO: TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.

**ADVOGADO(A): MURILO DIVINO MENDES**

Data da 1ª Praça 05/06/2008 às 09: 16 horas

Data da 2ª Praça 12/06/2008 às 09: 16 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 158 e 158vº, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BARÃO DE FRANÇA Nº 122 SETOR RODOVIÁRIO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um microcomputador LG, 52X-CPU 256 MB RAM, HD de 40, cor bege, monitor de 14-Itautec, teclado cor preta, mouse, estabilizador, caixa som, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou

remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

## TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9141/2008

Processo Nº: RT 01353-2001-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO FERNANDES**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (BANCO BEG S/A)

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO, podendo as partes, caso queiram, manifestarem-se, no prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9184/2008

Processo Nº: RT 01131-2002-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO CARLOS FERNANDES

**ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG

**ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3504/2008 E GUIA, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9162/2008

Processo Nº: RT 00590-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA

**ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO**

RECLAMADO(A): COLEGIO MKR LTDA (ESCOLAS ALTERNATIVAS) + 005

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os documentos de fls. 197/200, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9207/2008

Processo Nº: RT 01592-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CAMAIZAR MARTINS

**ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO**

RECLAMADO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S. A. - TELEGOIÁS

**ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 180/183, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, CONHECO E REJEITO os embargos à execução opostos, e CONHECO E REJEITO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9190/2008

Processo Nº: AIN 00583-2006-003-18-00-3 3ª VT

REQUERENTE...: CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES

**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**

REQUERIDO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAL**

DESPACHO: Vistos. Concedo mais 05(cinco) dias de prazo às partes, para que cumpram as determinações de fl.599, em petição conjunta. Intimem-se, daquele e deste despacho. Eunice Fernandes de Castro. Teor do despacho de fl.599, publicado dia 08.05.2008: Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que, em petição conjunta, esclareçam a forma de pagamento do acordo, já que constou na petição o trecho "A Reclamada se compromete a pagar ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em uma três parcelas iguais" (negritei) e ainda o nome do titular da conta na qual deverá ser depositado o valor da primeira parcela do ajuste, juntando cópias de seus documentos pessoais. O reclamante deverá ainda, no mesmo prazo, ratificar a abrangência da transação noticiada, uma vez que consta na sentença condenação da reclamada no pagamento de pensão mensal e vitalícia ao requerente. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 9180/2008

Processo Nº: RT 00895-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SARA SILVA DE SOUZA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)

**ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Penhore-se crédito suficiente na "boca do caixa" da executada, limitada a 30% (trinta por cento) de seu faturamento diário, no endereço indicado à fl. 151. Mostrando-se esta diligência sem efetividade, penhorem-se e avaliem-se os bens indicados pela executada à fl. 146, ou mesmo outros de fácil comercialização, tantos quantos bastem. Expeça-se mandado, devendo a diligência ser efetivada aos sábados, em qualquer hora e com reforço policial, se necessário. Cópia da certidão de fl. 151 deverá ser anexada ao mandado. Querendo, poderá acompanhar a diligência a exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 9153/2008

Processo Nº: ACI 00947-2006-003-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**ADVOGADO....:**

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIRA/GO + 001

**ADVOGADO....: NILSON GOMES DE SOUZA**

DESPACHO: AOS REQUERIDOS(AC-ADVOGADO): Tomar ciência do despacho de fl. 538, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Consoante termos do documento de fl. 528, foi deferida, pelo excelentíssimo Ministro Joaquim Barbosa, relator da medida cautelar em reclamação nº 5478, a liminar requerida pela autora da reclamação já citada determinando a suspensão do presente processo até o julgamento da ação que corre no excelso Supremo Tribunal Federal. Retire-se o feito de pauta (fl. 520). Após, aguarde-se o julgamento da reclamação sobredita. Intimem-se os requeridos. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, encaminhando-se-lhe os autos..."

Notificação Nº: 9154/2008

Processo Nº: ACI 00947-2006-003-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**ADVOGADO....:**

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO....: NILSON GOMES DE SOUZA**

DESPACHO: AOS REQUERIDOS(AC-ADVOGADO): Tomar ciência do despacho de fl. 538, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Consoante termos do documento de fl. 528, foi deferida, pelo excelentíssimo Ministro Joaquim Barbosa, relator da medida cautelar em reclamação nº 5478, a liminar requerida pela autora da reclamação já citada determinando a suspensão do presente processo até o julgamento da ação que corre no excelso Supremo Tribunal Federal. Retire-se o feito de pauta (fl. 520). Após, aguarde-se o julgamento da reclamação sobredita. Intimem-se os requeridos. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, encaminhando-se-lhe os autos..."

Notificação Nº: 9143/2008

Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GILTEMAR JESUS PORTO

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 719/729), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9117/2008

Processo Nº: RT 01616-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE KARINE SOARES

**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): TADEU BARBALHO ANDRÉ + 001

**ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 190, cujo teor é o seguinte: "... Homologo o acordo de fls. 172/173, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se que os valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas já foram depositados pelo executado e encontram-se à disposição deste Juízo, conforme faz prova documento de fl. 183. Determino à Secretaria que efetue o cancelamento da restrição judicial pendente sobre os veículos discriminados às fls. 166/167 e, ato contínuo, providencie os recolhimentos previdenciários e de custas, em guias próprias, conforme já determinado à fl. 184. Intime-se o executado. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo, observadas as cautelas necessárias..."

Notificação Nº: 9173/2008

Processo Nº: RT 02050-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: KALEBI FRANCISCO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY**

RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA

**ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões de fls. 89 e 94, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se recebeu a última parcela do acordo noticiado às fls. 83/84, registrando-se que, no silêncio da parte, considerar-se-á adimplido seu crédito, prosseguindo-se com a execução apenas em relação aos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 9171/2008

Processo Nº: RT 00185-2007-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: LEANE MARIA SERTÃO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Junte a Secretaria aos autos o ofício da Receita Federal, destruindo, contudo, a declaração de bens. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 9156/2008

Processo Nº: RT 00217-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): ITAUTEC S. A. - GRUPO ITAUTEC.

**ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes ao Agravo de Petição do INSS/UNIÃO (fls.419/433) pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, iniciando pelo exequente, para que, querendo, ofereçam contraminuta.

Notificação Nº: 9195/2008

Processo Nº: RT 00942-2007-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS IVAN ÔBICE  
**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 575/576), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por Caixa Economica Federal e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9147/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: SILVANA ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**  
DESPACHO: A co-executada Centroeste Comunicações e Editora Ltda. peticiona, às fls. 189/191, requerendo a designação de audiência de tentativa de conciliação, com a finalidade de quitar o débito existente no presente feito. Considerando que o valor devido já foi penhorado (fl. 193), e sendo certo que decorreu in albis o prazo para as demandadas oporem embargos (certidão de fl. 187), e tendo em vista que, conforme ata de audiência de fls. 100/101, a responsabilidade das demandadas para com os créditos havidos nos autos é subsidiária, indefere-se o pleito formulado. Intime-se. Crédito nos autos conforme conta de fl. 193. Proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$ 403,71 relativo a contribuições previdenciárias, R\$ 32,42, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Feito, libere-se o saldo remanescente à exequente. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exequente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 9176/2008

Processo Nº: ACI 01529-2007-003-18-00-6 3ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS FUEG + 003

**ADVOGADO.....: MARIA GABRIELA FERREIRA**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelos reclamados UEG e FUEG, às fls. 2165/2172, e Estado de Goiás, às fls. 2133/2163. Ficam Vossa Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelas primeiras reclamadas.

Notificação Nº: 9177/2008

Processo Nº: ACI 01529-2007-003-18-00-6 3ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS UEG + 003

**ADVOGADO.....: MARIA GABRIELA FERREIRA**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelos reclamados UEG e FUEG, às fls. 2165/2172, e Estado de Goiás, às fls. 2133/2163. Ficam Vossa Senhorias intimados para, caso

queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelas primeiras reclamadas.

Notificação Nº: 9178/2008

Processo Nº: ACI 01529-2007-003-18-00-6 3ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 003

**ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelos reclamados UEG e FUEG, às fls. 2165/2172, e Estado de Goiás, às fls. 2133/2163. Ficam Vossa Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelas primeiras reclamadas.

Notificação Nº: 9175/2008

Processo Nº: ACI 01529-2007-003-18-00-6 3ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO FUNCER + 003

**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelos reclamados UEG e FUEG, às fls. 2165/2172, e Estado de Goiás, às fls. 2133/2163. Ficam Vossa Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelas primeiras reclamadas.

Notificação Nº: 9179/2008

Processo Nº: RT 01535-2007-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): FLEXFILM CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: ESDSON DIAS MIZAEI**  
DESPACHO: Vista à reclamada dos embargos declaratórios do reclamante por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9138/2008

Processo Nº: RT 01560-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ADERCINO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
RECLAMADO(A): ASSISTÊNCIA MECÂNICA HIDRÁULICA DE GOIÁS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**  
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 9145/2008

Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: POLIANA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, ATENTO BRASIL S/A (fls. 467/519), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9146/2008

Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: POLIANA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamada, ATENTO BRASIL S/A (fls. 467/519). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9146/2008

Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: POLIANA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamada, ATENTO BRASIL S/A (fls. 467/519). Fica Vossa

Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, prazo sucessivo, a iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 9199/2008

Processo Nº: AAT 01584-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR: PATRICIO JOSÉ MARTINS

**ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): JBS S. A.

**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Desentranhe-se a petição de fls. 278/279, eis que estranha ao presente feito. Inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 27/05/2008 às 09 h 45 min. Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 9188/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO WALTER BORGES

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: Vistos. Não se vislumbra contas da segunda reclamada para serem liberadas da penhora via BACENJUD2, consoante certificado pela Secretaria da Vara à fl. 172. Decurso de prazo para recurso ordinário da primeira reclamada certificado à fl. 113. Certidão à fl. 117 dando conta do decurso de prazo para agravo de instrumento da segunda reclamada, que teve denegado seguimento ao seu recurso ordinário. Intimação da executada UNILEVER para os fins do art. 884 da CLT à fl. 163 e certidão noticiando o decurso de prazo para embargos à execução desta à fl. 174. Libere-se ao exequente seu crédito líquido e, decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fl. 164). Ciência ao INSS/União dos cálculos da execução, prazo e fins legais. Intimem-se exequente e segunda executada, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se ainda o INSS/União, como de costume. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 9189/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO WALTER BORGES

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: Vistos. Não se vislumbra contas da segunda reclamada para serem liberadas da penhora via BACENJUD2, consoante certificado pela Secretaria da Vara à fl. 172. Decurso de prazo para recurso ordinário da primeira reclamada certificado à fl. 113. Certidão à fl. 117 dando conta do decurso de prazo para agravo de instrumento da segunda reclamada, que teve denegado seguimento ao seu recurso ordinário. Intimação da executada UNILEVER para os fins do art. 884 da CLT à fl. 163 e certidão noticiando o decurso de prazo para embargos à execução desta à fl. 174. Libere-se ao exequente seu crédito líquido e, decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fl. 164). Ciência ao INSS/União dos cálculos da execução, prazo e fins legais. Intimem-se exequente e segunda executada, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se ainda o INSS/União, como de costume. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 9189/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO WALTER BORGES

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: Vistos. Não se vislumbra contas da segunda reclamada para serem liberadas da penhora via BACENJUD2, consoante certificado pela Secretaria da Vara à fl. 172. Decurso de prazo para recurso ordinário da primeira reclamada certificado à fl. 113. Certidão à fl. 117 dando conta do decurso de prazo para agravo de instrumento da segunda reclamada, que teve denegado seguimento ao seu recurso ordinário. Intimação da executada UNILEVER para os fins do art. 884 da CLT à fl. 163 e certidão noticiando o decurso de prazo para embargos à execução desta à fl. 174. Libere-se ao exequente seu crédito líquido e, decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fl. 164). Ciência ao INSS/União dos cálculos da execução, prazo e fins legais. Intimem-se exequente e segunda executada, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se ainda o INSS/União, como de costume. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 9189/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO WALTER BORGES

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: Vistos. Não se vislumbra contas da segunda reclamada para serem liberadas da penhora via BACENJUD2, consoante certificado pela Secretaria da Vara à fl. 172. Decurso de prazo para recurso ordinário da primeira reclamada certificado à fl. 113. Certidão à fl. 117 dando conta do decurso de prazo para agravo de instrumento da segunda reclamada, que teve denegado seguimento ao seu recurso ordinário. Intimação da executada UNILEVER para os fins do art. 884 da CLT à fl. 163 e certidão noticiando o decurso de prazo para embargos à execução desta à fl. 174. Libere-se ao exequente seu crédito líquido e, decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fl. 164). Ciência ao INSS/União dos cálculos da execução, prazo e fins legais. Intimem-se exequente e segunda executada, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se ainda o INSS/União, como de costume. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 9204/2008

Processo Nº: RT 01954-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BALSANULFO DE PAULA

**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): J.B.S. S. A (FRIBO)

**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o disposto na ata de audiência de fls. 179/180, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 11/06/2008 às 09 h 45 min. Intimem-se partes e procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 9166/2008

Processo Nº: RT 01974-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES ALBINO

**ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO

RENOVADO OBJETIVO SUPERO

**ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA**

DESPACHO: A executada requer, às fls. 127/128, a conversão em penhora do depósito recursal de fl. 92, eis que suficiente para a garantia da execução, bem como que seja intimada para apresentar embargos. Pede, também, a liberação do valor remanescente. Indefere-se, por ora, o pedido de liberação do saldo remanescente do depósito recursal, eis que ainda não discutida a conta. Deferem-se os outros pedidos formulados. Converta-se em penhora o depósito recursal de fl. 92, dando-se por garantida a execução. Intime-se a executada para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9115/2008

Processo Nº: RT 02017-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP)

**ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber CERTIDÃO NARRATIVA Nº 3463/2008.

Notificação Nº: 9116/2008

Processo Nº: RT 02017-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP)

**ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 103, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Consta no título judicial, ou seja, na ata do acordo homologado às fls. 16/20 como reclamada a empresa Rodarte e Roriz Ltda. - Art Stamp e ainda que a empresa RR Prestadora de Serviço Eletro e Hidráulico Ltda., CNPJ/MF 04.389.384/0001-37 ficaria responsável pelo registro na CTPS do reclamante (CTPS 11.371, série 00025-GO). Oficie-se à Junta Comercial do Estado de Goiás em busca de cópias dos atos constitutivos e alterações posteriores das empresas indicadas às fls. 46 e 51, isto no prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se nova certidão narrativa ao reclamante, com o inteiro teor da ata do acordo, parte da homologação do ajuste (fls. 18/20) e dos despachos de fls. 28 e 66/67 e deste, entregando-a ao reclamante. Após, aguarde-se qualquer novo requerimento dos interessados por 10 (dez) dias. Intime-se o reclamante...'

Notificação Nº: 9157/2008

Processo Nº: RT 02021-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos

mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 9157/2008

Processo Nº: RT 02021-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES**  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamante. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opositos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 9132/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ALZIRIA GONZAGA NETA

**ADVOGADO.....: MARIO HENRIQUE BORGES LAYUNTA SOBRINHO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 79, cujo teor é o seguinte: '... Deferem-se, em parte, por ora, os pedidos formulados pelo reclamante à fl. 78. Expeça-se certidão narrativa, para fins de habilitação do reclamante no benefício do seguro-desemprego. Intime-se, inclusive diretamente. Para apreciação do pedido de execução da multa em razão do descumprimento da obrigação de fazer, considerando que ainda há verbas não vencidas no acordo homologado em audiência (ata de fls. 15/17), a fim de se evitar tumulto processual, aguarde-se o vencimento da última parcela da avença (qual seja, 25/07/2008)...'

Notificação Nº: 9192/2008

Processo Nº: RT 02149-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): JBS S. A.

**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 163/177), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9167/2008

Processo Nº: RT 02216-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: VERA DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: SAMIR FARIA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fl. 40, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9168/2008

Processo Nº: RT 02216-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: VERA DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fl. 40, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9158/2008

Processo Nº: RT 02284-2007-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: LEDA MASCARENHAS DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**  
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DIAS MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 377/386, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9140/2008

Processo Nº: RT 02293-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006  
**ADVOGADO.....: FREDERICO JAYME FILHO**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento das guias TRCT e CD/SD.

Notificação Nº: 9165/2008

Processo Nº: RT 02327-2007-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALERIANO ALMEIDA MORAES  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S. A.  
**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.152, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista ao reclamante das alegações da reclamada de fls. 149/151 por 05 (cinco) dias. Intime-se...'

Notificação Nº: 9164/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: DUNALVA MARIA SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 218, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista à reclamante dos embargos declaratórios do Estado de Goiás por 05 (cinco) dias. Intime-se...'

Notificação Nº: 9174/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA MAGALHÃES PERES  
**ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**  
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 259, cujo teor é o seguinte: '... Retifique-se a autuação, pólo ativo, conforme requerido à fl. 247. Homologo o acordo de fls. 244/245 (prot. 039871) e 257/258 (prot. 042457), realizado entre Fabiana Magalhães Peres e Primutel Telecomunicações Ltda., para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada PRIMUTEL no valor de R\$ 200,00, conforme sentença (fl. 215). Considerando que há sentença definindo parcelas sobre as quais incide previdência, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo, encargo da reclamada PRIMUTEL. Se incidente, deverá a Diretoria de Cálculos apresentar ainda cálculo de imposto de renda, ônus também da reclamada PRIMUTEL. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada PRIMUTEL. Exclua-se do pólo passivo a reclamada Americal S. A. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se...'

Notificação Nº: 9170/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE MARIA GOMES CARDOSO  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): CREME GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DANIELA MARQUES MORGADO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 08 (oito) dias, retificar a data de admissão na CTPS do reclamante fazendo constar como tal 11/09/07, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (artigo 461 do CPC), até o prazo máximo de 10 dias, sem prejuízo de serem feitas pela Secretaria deste Juízo, após esse período, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 9155/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: JULLIANO FABRÍCIO RADKIEWICZ  
**ADVOGADO.....: SILVIA MOREIRA PIRES**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA - COM. E IND. LTDA.  
**ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 177/190), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9142/2008

Processo Nº: CCS 00356-2008-003-18-00-0 3ª VT  
AUTOR: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP (REP. P/ PRESIDENTE RAYMUNDO HONORATO DE AMORIM)  
**ADVOGADO: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP (N/P JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA)  
**ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 194/203). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9160/2008

Processo Nº: ET 00421-2008-003-18-00-7 3ª VT  
EMBARGANTE...: EDSON GOMES BARBOSA

**ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS**

EMBARGADO(A): IOLANDA AMARAL NUNES DE SÁ

**ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

DESPACHO: À EMBARGADA: 'Indefere-se a produção de prova oral, requerida pela embargada à fl. 81, vez que esse Juízo entende que os elementos constantes dos autos são suficientes para o julgamento do feito. Intime-se a embargada para ciência do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 84/88'.

Notificação Nº: 9183/2008

Processo Nº: AAT 00470-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: TEREZA SANTANA SOUZA

**ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

RÉU(RÉ): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS OVG

**ADVOGADO: MARLENE RODRIGUES MORAIS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 66/67 o médico Dr. HELDER OLIVEIRA ANDRADA, com endereço profissional na CTO – Centro de Traumatologia e Ortopedia, localizado na Avenida Santos Dumont, nº836, Jundiá, Anápolis-GO, telefones: (62) 9227-9373; 3099-2337, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 66/67. Apenas a reclamante apresentou quesitos (fls. 116/117). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 9150/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

**ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 08 (OITO) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 e fazê-lo a Secretária da Vara, com comunicação ao órgão fiscalizador, devendo, ainda, comprovar o depósito da multa fundiária sobre o valor devido a título de FGTS, bem como fornecer as guias TRCT no código 01, e também as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9159/2008

Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS

**ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA &amp; TIGOR T. TIGRE)

**ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, referente autos nº RT 00504-2008-003-18-00-6, estando a CTPS arquivada na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 9185/2008

Processo Nº: RT 00579-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: JAIME MARCELO DE LIMA

**ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): SOL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber a certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-Desemprego, bem como a guia do TRCT, que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9134/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: ELIZANGELA FONSECA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA. Efetuar o pagamento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas, nos importes de R\$ 51,17 e R\$ 0,26, comprovando-os nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9133/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: ELIAS CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES**

DESPACHO: À RECLAMADA. Efetuar o pagamento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas, nos importes de R\$ 273,84 e R\$ 1,37, comprovando-os nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9133/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: ELIAS CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES**

DESPACHO: À RECLAMADA. Efetuar o pagamento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas, nos importes de R\$ 273,84 e R\$ 1,37, comprovando-os nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9196/2008

Processo Nº: CCS 00734-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): SANDOVAL DE SA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Considerando que se trata de procedimento sumário e que a parte autora deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do reclamado, tanto assim o é que o mandado de notificação retornou com a informação de que o endereço indicado é inexistente (certidão de fl. 31), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 54,32, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 2.716,18. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 16/05/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se;

Notificação Nº: 9197/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO AMÉRICO CARNEIRO

**ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante PEDRO AMÉRICO CARNEIRO e como reclamadas AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001 (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO). Alega o autor que foi contratado pela 2ª co-reclamada em 01/08/1978, na função de técnico em agropecuária, entretanto, após a reforma administrativa empreendida pelo Governo do Estado de Goiás (Lei nº 13.550/99), a 2ª co-reclamada foi sucedida pela 1ª co-demandada. Sustenta que no mês de janeiro teve como remuneração a quantia de R\$ 3.614,82, estando o contrato de trabalho em pleno vigor. Aduz que tinha incorporado ao salário verba denominada "Gratificação de Função", por ter exercido função ou cargo comissionado por dez anos ou mais, conforme previsto no art. 9º, parágrafo 2º, do Regulamento de Pessoal da EMATER/GO. Alega que, após aderir ao Plano de Cargos e Remuneração, as reclamadas, em janeiro de 2008, de forma abusiva e ilegal, suprimiram a gratificação de função incorporada, violando assim os princípios da inalterabilidade das condições contratuais (art. 468 da CLT) e irredutibilidade salarial. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado às reclamadas que restituam, aos seus vencimentos, a gratificação de função incorporada, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 por dia de atraso no cumprimento da obrigação. É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor, até porque ele juntou apenas os demonstrativos de pagamento de salários relativos ao mês de janeiro de 2008, que noticia a ausência de pagamento da gratificação de função, não tendo trazido os demonstrativos posteriores a referido mês. Logo, não se pode concluir, portanto, eventual imediatidade ou irreversibilidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências unidas do dia 10/06/2008 às 09h50min. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE, com as cominações do art. 844 da CLT, registrando-se que deverá trazer testemunhas independentemente de intimação. Notifiquem-se as reclamadas, nos endereços constantes da inicial, como de praxe. À Secretária para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 9126/2008

Processo Nº: RT 00887-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE  
**ADVOGADO....: LEILAMAR SANTANA LEITE**  
 RECLAMADO(A): FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9125/2008

Processo Nº: RT 00890-2008-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE RILDO FERNANDO DE SOUSA  
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): AUDIOFIX TRANSFORMADORES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9124/2008

Processo Nº: ACP 00892-2008-003-18-00-5 3ª VT  
 CONSIGNANTE...: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AUSGUSTO DIVINO SAMPAIO**

CONSIGNADO(A): PAULO DO NASCIMENTO SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Deverá a Consignante depositar até a data da audiência, já designada, o valor constante da petição inicial.

Notificação Nº: 9215/2008

Processo Nº: RT 00900-2008-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO DE LACERDA PIO  
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
 RECLAMADO(A): DIAS E ROSA LTDA. (FAROL BAR)  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9214/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-003-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ BRAZ FELIPE DA SILVA  
**ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO**  
 RECLAMADO(A): LUIS CARLOS BERTOLIN  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº DE CITAÇÃO Nº 3471/2008  
 PROCESSO Nº RT 00756-2006-003-18-00-3  
 EXEQUENTE(S): MARCO AURÉLIO DA SILVA LEANDRO  
 EXECUTADO(S): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. , CPF/CNPJ: 04.857.902/0001-08

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena

de penhora, do valor de R\$ 1.631,96, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº DE CITAÇÃO Nº 3471/2008  
 PROCESSO Nº RT 00756-2006-003-18-00-3  
 EXEQUENTE(S): MARCO AURÉLIO DA SILVA LEANDRO  
 EXECUTADO(S): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. , CPF/CNPJ: 04.857.902/0001-08

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.631,96, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULISTA

ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6335/2008

Processo Nº: RT 00357-1992-004-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CLERIMARCIO ALVES COSTA  
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002  
**ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA**

DESPACHO: VISTA AO CREDOR DO RESULTADO DA PEQUISA INFOJUD, PRAZO DE 05 DIAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 6309/2008

Processo Nº: RT 00790-1996-004-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): JOSE PEREIRA LUCAS (BAR FEIRA 24 HORAS)  
**ADVOGADO....: JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
 DESPACHO: Vistos. Tendo em vista os termos da certidão retro, libere-se o depósito de fls. 119 à procuradora do autor. Após, cumpram-se as demais determinações de fls. 134.

Notificação Nº: 6318/2008

Processo Nº: RT 00586-1997-004-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
 RECLAMADO(A): ANNA MARIA LEITE SANTANNA FLORENTINO + 001  
**ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES**  
 DESPACHO: Fica a devedora intimada para receber os valores representados pelos depósitos de fls. 770-1, em cinco dias.

Notificação Nº: 6314/2008

Processo Nº: EAC 00452-2002-004-18-00-9 4ª VT  
 EXEQUENTE...: RAIMUNDO SOARES DE BRITO  
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 EXECUTADO(A): JOSE F DA ROCHA  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Vistos. Comprove o credor o alegado às fls. 215, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6297/2008

Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CANDIDO ALEXANDRE FRANÇA  
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA + 003  
**ADVOGADO....: EDESIO SILVA**  
 DESPACHO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6319/2008

Processo Nº: RT 00621-2004-004-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ABELINO FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6286/2008

Processo Nº: RT 01338-2004-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CHARLES VALDELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ + 002  
**ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO**  
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6293/2008

Processo Nº: RT 01940-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VALÉRIA CORREIA SOARES  
**ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**  
 RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS

LTDA. + 001

**ADVOGADO..... SILVANO SABINO PRIMO**

DESPACHO: Vistos. Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos à União (fls. 291), em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6299/2008

Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR GONÇALVES DE MORAES

**ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002

**ADVOGADO..... ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO**

DESPACHO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 441, por seus próprios termos. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 6316/2008

Processo Nº: CCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ.): IVONE FERNANDES DE MELO SABINO + 001

**ADVOGADO: MARCIUS COSTA CEO**

DESPACHO: Vistos. Fica Vossa Senhoria intimada para receber os valores bloqueados na conta-poupança, conforme pedido às fls. 157, tendo em vista que referidos valores são impenhoráveis, nos termos do art. 649, X, do CPC.

Notificação Nº: 6296/2008

Processo Nº: RT 00404-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE VÂNIA SOUZA CÂNDIDO

**ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA**

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 138, foi convertido em penhora. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 6294/2008

Processo Nº: RT 00622-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FEITOZA DE ALENCAR

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**

DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 190, foi convertido em penhora. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 6281/2008

Processo Nº: RT 01404-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JOAQUIM SOARES

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, apresentar o demonstrativo das diferenças de horas extras que afirma estarem registradas nos cartões de pontos e que não teriam sido pagas.

Notificação Nº: 6320/2008

Processo Nº: RT 01722-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 002

**ADVOGADO..... GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6300/2008

Processo Nº: ACP 01830-2007-004-18-00-6 4ª VT

CONSIGNANTE...: IRMÃOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES**

CONSIGNADO(A): CÂNDIDO JOSÉ QUEIROZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA APARECIDA DE SOUSA + 02 + 002

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

DESPACHO: Vistos. Fica o procurador dos consignados intimado para que informe, em cinco dias, os endereços atualizados de seus constituintes.

Notificação Nº: 6284/2008

Processo Nº: RT 02082-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: GUIMARÃES GONÇALVES PEREIRA

**ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6285/2008

Processo Nº: RT 02182-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO GUERRA ALMEIDA

**ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6295/2008

Processo Nº: RT 02267-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6325/2008

Processo Nº: ACR 02315-2007-004-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: TEREZINHA ALVES DE JESUS

**ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA**

REQUERIDO(A): MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: VISTA À EXEQUENTE, PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 6298/2008

Processo Nº: RT 00147-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA RODRIGUES DE PAULA

**ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): CONCRETA ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos. Fica a autora intimada para que informe, em cinco dias, o endereço atualizado da primeira reclamada. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 102, observando o endereço indicado.

Notificação Nº: 6321/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE BARROS LEITE

**ADVOGADO..... TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

**ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6334/2008

Processo Nº: RT 00417-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO EMERSON MANRIQUE LIMA

**ADVOGADO..... JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S. A.

**ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6292/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6303/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MANELSON MODESTO DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. REP/P. DOUGLAS ALEXANDRE

DE O. SANTOS

**ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA**

DESPACHO: Vistos. Defiro o requerimento feito pelo autor às fls. 59 e redesigno a audiência para o dia 19/06/2008, às 16h: 55min. Intimem-se as partes, os procuradores e as testemunhas (fls. 18), ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6315/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSEVALDO MIGUEL DOS SANTOS

**ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6282/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DUTRA

**ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO**

RECLAMADO(A): ALDIEM LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6283/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DUTRA

**ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO**

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6291/2008

Processo Nº: RT 00781-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE DOMINGAS DE BASTOS LEAL

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6301/2008

Processo Nº: CCS 00839-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): ALDO ASEVEDO SOARES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 30/05/2008, às 14: 00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 6310/2008

Processo Nº: AAT 00858-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: HUGO DE ÂNGELIS BASTOS PEREIRA

**ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 11/06/2008, às 16: 35 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6086/2008

Processo Nº: RTV 00626-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA DA CRUZ MARTINS

**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002

**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da informação de fl. 396, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 6045/2008

Processo Nº: RT 01652-2002-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO GOMES DE MORAIS

**ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

**ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Vista ao reclamante para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, vista ao reclamado para a mesma finalidade. Após, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6061/2008

Processo Nº: RT 00207-2003-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EUFRASIO MACHADO

**ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 005

**ADVOGADO..... JULIETA ALVARENGA BAHIA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls.736 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, e solicitação de devolução da precatória de fls.736.

Notificação Nº: 6077/2008

Processo Nº: RT 01958-2003-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL LUIZ BATISTEL

**ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): VICENTE RAUL CHAVARRIA IRUSTA + 003

**ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 665.

Notificação Nº: 6057/2008

Processo Nº: RT 00013-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARDÉS COUTINHO PINHEIRO CUNHA

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): PAZ ALIANÇA ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA

**ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6040/2008

Processo Nº: RT 00527-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 003

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.69/72), a qual teve início em 31/08/2004. Verifico que a execução está suspensa desde a data de 10/05/2008, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.198). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6070/2008

Processo Nº: RT 01883-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA

**ADVOGADO..... GUMERCINO MARTINS FERRO**

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 00252-2006-181-18-00-7, será(ão) levado(s) à Praça no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, na sede do Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 6044/2008

Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação.

Notificação Nº: 6066/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MARCIEL DE SOUZA

**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2405/2008 (fl. 185), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6099/2008

Processo Nº: RT 00634-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GILBERTO RASMUSSEM FARIA

**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Junte-se a carta precatória aos autos. Feito e considerando a certidão negativa do oficial do Juízo deprecado, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6046/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: DENILVA SANTOS PEREIRA

**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**

RECLAMADO(A): LMM ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6055/2008

Processo Nº: RT 01021-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA DE SOUSA DELLA COLETTA

**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

**ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 401.

Notificação Nº: 6100/2008

Processo Nº: RT 01056-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA DE SOUZA

**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6062/2008

Processo Nº: RT 01301-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON BRAGA DA SILVA (REP. P. MARIA VAZ DA SILVA)

**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SUCRIS AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME + 002

**ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Certifico que em 13/05/2008 decorreu o prazo para o INSS interpor eventual recurso, bem como manifestar acerca dos cálculos. Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intime-se a reclamada do acima disposto, e em seguida, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6037/2008

Processo Nº: RT 01658-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MAÍRA XAVIER ATTI

**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da informação da 13ª VT por meio do ofício de fls. 105/106, apenas para ciência do fato.

Notificação Nº: 6052/2008

Processo Nº: RT 01707-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE ALARCÃO ROCHA

**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES, PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) LUIZ CARLOS DE SOUZA, OAB/GO 12678, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 6101/2008

Processo Nº: RT 01854-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO SILVA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6079/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA NUNES TEIXEIRA

**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 324.

Notificação Nº: 6056/2008

Processo Nº: RT 02100-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM SOUZA CUSTÓDIO

**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6072/2008

Processo Nº: AC 02137-2007-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR: MANOELA GONÇALVES SILVA

**ADVOGADO: YARA PEIXOTO FELIPE**

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S. A.

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 2186/2187, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6048/2008

Processo Nº: RT 02268-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON JUNIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES, OAB/GO 5094, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 6103/2008

Processo Nº: RT 02335-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON FEITOSA DA SILVA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO MACIEL PITALUGA + 002

**ADVOGADO....: JOSE DE ARIMATEA SILVA**

DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6104/2008

Processo Nº: RT 02335-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON FEITOSA DA SILVA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO MACIEL PITALUGA + 002

**ADVOGADO....: JOSE DE ARIMATEA SILVA**

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6069/2008  
Processo Nº: RT 00241-2008-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: OSMAR DE ASSIS RODRIGUES  
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6049/2008  
Processo Nº: RT 00255-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: MILENY ARQUINO MOREIRA  
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001  
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA, OAB/GO 16815, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 6039/2008  
Processo Nº: RT 00270-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: AURILENE CABRAL DA SILVA  
**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Por ora, apense-se a carta precatória aos autos. Considerando a certidão negativa do oficial de justiça do Juízo deprecado, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para informar nos autos o correto endereço da testemunha Alessandro da Silva, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6035/2008  
Processo Nº: RT 00308-2008-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA MATOS  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 48 horas para informar nos autos o endereço da primeira reclamada, a fim de que esta seja intimada da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 6047/2008  
Processo Nº: RT 00362-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIA DE FATIMA DA COSTA  
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): PRESTADORA DE SERVIÇOS ACIONAL LTDA. ME  
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para regularizar os depósitos do FGTS, bem como o TRCT (campo 57), conforme demonstram os documentos juntados pela reclamante às fls. 34/37, possibilitando assim o levantamento do saldo do FGTS. Intime-se.

Notificação Nº: 6074/2008  
Processo Nº: RT 00368-2008-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE MORAIS CAMPOS  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 190/191 – prot. 042613), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários quanto à solução desta ação. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

OUTRO : GABRIELA MICHELONE PEREIRA  
Notificação Nº: 6050/2008  
Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA  
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ**  
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. - R. F. F. S. A.)  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) GABRIELA MICHELONE PEREIRA, OAB/GO 23576, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 6053/2008  
Processo Nº: RT 00430-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CORDEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**  
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.  
**ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 102/104, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 250,40 calculadas sobre R\$ 12.520,42, valor dado à causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6081/2008  
Processo Nº: RT 00483-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADAUTO ASSIS CABRAL  
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP  
**ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÉTA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 95/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P. R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6071/2008  
Processo Nº: RT 00521-2008-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: VANILDA DE FÁTIMA DA MATA PEREIRA  
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGUE DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 363/366, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afastado o prejudicial de mérito de prescrição; e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6082/2008  
Processo Nº: RT 00533-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: DORIVAN MORAIS PEREIRA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO  
**ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 168/170, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.000,00), isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6068/2008  
Processo Nº: RT 00543-2008-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6060/2008  
Processo Nº: RT 00579-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNO CANDIDO ROSA OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA DOS REIS**

RECLAMADO(A): ZEMA INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA.

**ADVOGADO.....: JUAREZ FÉLIX COELHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 83/86, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 124,84 calculadas sobre R\$ 6.242,49, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6054/2008

Processo Nº: RT 00587-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: DORIVALDO LOURENÇO

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 91/93, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 33,92 calculadas sobre R\$ 1.696,79, valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6058/2008

Processo Nº: CCS 00646-2008-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRACK**

RÉU(RÉ): MARIA DA SILVA CARVALHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 51/53, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar a requerida MARIA DA SILVA CARVALHO a pagar a contribuição sindical referente ao ano de 2003, no valor de R\$ 206,94, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal, consoante estabelece a Legislação Civil. Honorários advocatícios assistenciais, pelo Reclamado, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, pela Requerida, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 300,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6084/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: TOSHIO OGATA

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em síntese, trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, noticiando o autor que desde fevereiro do ano corrente teve suprimida da remuneração a parcela Gratificação de Função Incorporada, a qual já estava incorporada ao salário por mais de 10 anos, sendo assim ilegal esta redução salarial, ferindo o princípio da irredutibilidade salarial e o da inalterabilidade contratual. Alega o autor que estão presentes os requisitos para concessão da tutela, o fumus boni iuris, posto que está comprovada a redução salarial, o que é vedado pela Constituição Federal, e o periculum in mora, considerando a natureza alimentar do salário. Desse modo, requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de este Juízo determine que as reclamadas restituam ao seu salário a Gratificação de Função Incorporada. Entendo que as alegações do autor quanto à ilegalidade da supressão da gratificação dependem de provas ainda a serem produzidas, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se. Incluo o feito na pauta do dia 10/06/2008, às 08: 30 horas, para realização de audiência una. Notifiquem-se as reclamadas com cópia da inicial, via oficial de justiça. Cumpra-se com urgência. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 2406/2008

PROCESSO Nº RT 00578-1991-005-18-00-6

RECLAMANTE: LAUDELINO MARTINS DA SILVA

EXEQUENTE: LAUDELINO MARTINS DA SILVA

EXECUTADO: CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES OMEGA LTDA

Data da Praça 17/06/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão 27/06/2008 às 09: 20 horas

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o imóvel penhorado à fls.273 (PENHORA RECAI APENAS SOBRE 50% DO IMÓVEL), na execução referente aos autos do processo acima mencionado, e REAVALIADO (sobre 50% do imóvel) em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme laudo de reavaliação de fl.530/531, localizado no seguinte endereço: RUA C-259, QD. 593, LT. 10/11, Qd. 593, Aptº. 600, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, e que é o seguinte: -50% do Apartamento de nº 600, do Edifício Residencial Madrid I, com a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar, com lavabo e sacada, sala de TV com sacada, 03 suítes sendo: 01 (uma) suíte casual com closet, cozinha, área de serviço, banheiro e quarto de empregada e circulação, com área total de 364,853468m², medindo 218,56m² de área privativa e 146,2934678m² de área comum, conforme matrícula 118.453 do 1º C. R. I desta Comarca, reavaliado em R\$ 100.000,00; -50% do Box de garagem de nº 21, do Edifício Residencial Madrid I, com área total de 37,752368m², medindo 25,00m² de área privativa e 12,75236821m² de área comum, conforme matrícula nº 118.421, do 1º C. R. I. desta Comarca, reavaliado em R\$ 10.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatorze de maio de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2408/2008

PROCESSO Nº ET 00302-2008-005-18-00-7

EMBARGANTE: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS

EMBARGADO(A): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S. A. (REP P/ RICARDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ), CPF/CNPJ: 39.547.757/0001-64

O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S. A. (REP P/ RICARDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ), CPF/CNPJ: 39.547.757/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 141, cujo inteiro teor é o seguinte: "Sanando erro material no dispositivo da decisão de fls.123, onde se lê: "... Isto posto, conheço os embargos de terceiro opostos por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS, para julgar seus pedidos PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra-elencados, mantendo a restrição acerca da penhora de numerário em voga...", leia-se: "... Isto posto, conheço os embargos de terceiro opostos por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS, para julgar seus pedidos PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra-elencados, restando liberada a restrição acerca da penhora de numerário em voga...". Intimem-se as partes acerca do acima disposto na pessoa dos seus procuradores, sendo o segundo embargado diretamente por edital. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, enviem os autos ao Eg. TRT." E para que chegue ao conhecimento de LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S. A. (REP P/ RICARDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6345/2008

Processo Nº: RT 01651-1999-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI VIEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

RECLAMADO(A): FÁBIO LEMOS MARTINS + 001

**ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 646: 'Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador constituído' à fl. 633. Considerando os termos da petição de fl. 641, do

comprovante' de fl. 642 e da certidão de fl. 645, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 628/629, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 596, devendo o reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Verifica-se que o reclamante já recebeu o valor acordado (recibo fl. 642). Assim, declaro quitado os pedidos contidos na inicial e extinta relação de emprego. Intimem-se as partes, inclusive o executado Fabio Lemos Martins e o seu procurador, Dr. Gladistine Batista Moraes Filho. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Proceda a Secretaria o cancelamento dos bloqueios de fls. 130/131. Junte aos autos a Carta Precatória acostada à contracapa dos autos, desprezando-se as meras cópias. Comprovado nos autos o recolhimento das custas e contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para a União manifestar-se nos autos, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias'

Notificação Nº: 6346/2008

Processo Nº: RT 01651-1999-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO....: FERNANDO GOMES RODRIGUES E OUTRO

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 646: 'Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador constituído à fl. 633. Considerando os termos da petição de fl. 641, do comprovante de fl. 642 e da certidão de fl. 645, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 628/629, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 596, devendo o reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Verifica-se que o reclamante já recebeu o valor acordado (recibo fl. 642). Assim, declaro quitado os pedidos contidos na inicial e extinta relação de emprego. Intimem-se as partes, inclusive o executado Fabio Lemos Martins e o seu procurador, Dr. Gladistine Batista Moraes Filho. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Proceda a Secretaria o cancelamento dos bloqueios de fls. 130/131. Junte aos autos a Carta Precatória acostada à contracapa dos autos, desprezando-se as meras cópias. Comprovado nos autos o recolhimento das custas e contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para a União manifestar-se nos autos, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias'

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 151 e do documento de fl. 152. No silêncio, entender-se-á que não possui interesse em fazer um acordo com o executado.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 151 e do documento de fl. 152. No silêncio, entender-se-á que não possui interesse em fazer um acordo com o executado.

Notificação Nº: 6340/2008

Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 151 e do documento de fl. 152. No silêncio, entender-se-á que não possui interesse em fazer um acordo com o executado.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 151 e do documento de

fl. 152. No silêncio, entender-se-á que não possui interesse em fazer um acordo com o executado.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 151 e do documento de fl. 152. No silêncio, entender-se-á que não possui interesse em fazer um acordo com o executado.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 151 e do documento de fl. 152. No silêncio, entender-se-á que não possui interesse em fazer um acordo com o executado.

Notificação Nº: 6358/2008

Processo Nº: RT 00548-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: LEDA CRISTIANA FERREIRA PEIXOTO

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA MUNIZ DA CRUZ (BAR E RESTAURANTE DIKA DO KADI) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da certidão de fl. 179, intime-se a exequente, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6361/2008

Processo Nº: RT 00289-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DUARTE PINHEIRO SOUSA

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 002

ADVOGADO....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 115, intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6362/2008

Processo Nº: RT 01709-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DEESCUBRA

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Dê-se vista à exequente do documento de fl. 249 e da certidão lavrada à fl. 250, devendo requerer o que entender de direito no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 6379/2008

Processo Nº: RT 01825-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6381/2008

Processo Nº: RT 01825-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

DESPACHO: A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6364/2008

Processo Nº: RT 01930-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: TASSO PEREIRA MACIEL

**ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPÍNDOLA - ME (LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 6370/2008

Processo Nº: RT 02038-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SILAS LUIZ DA SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA WOLKS (LANTERNAGEM PINTURA MECÂNICA RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL)

**ADVOGADO..... ANTONIO PINTO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 6383/2008

Processo Nº: RT 01545-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR CORREIA DE LIMA

**ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

**ADVOGADO..... EDSON MACEDO AMARAL**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 1-Diante do teor do documento de fl. 1562, intime-se o exequente a fim de que, no prazo de cinco dias, esclareça o motivo pelo qual a entrada no alvará de fl. 1559 perante a CEF foi cancelada.

Notificação Nº: 6352/2008

Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA

**ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... LEONARDO LACERDA JUBÉ**

DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Cadastre-se o advogado da 2ª reclamada, fazendo constar o subscritor da peça de fl. 527. 2-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02/06/2008, às 09: 00 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. 3-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6353/2008

Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA

**ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 001

**ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETE**

DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Cadastre-se o advogado da 2ª reclamada, fazendo constar o subscritor da peça de fl. 527. 2-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02/06/2008, às 09: 00 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. 3-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6341/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPAR DE SOUZA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 550, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargosdeclaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 6342/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPAR DE SOUZA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 550, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargosdeclaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 6343/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPAR DE SOUZA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 550, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargosdeclaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 6344/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPAR DE SOUZA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 550, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargosdeclaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 6387/2008

Processo Nº: RT 01325-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LEITE PEREIRA COSTA

**ADVOGADO..... ERICA PAULA ARAUJO DE RZENE**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6372/2008

Processo Nº: RT 01574-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOMINGOS RICARDO

**ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA**

DESPACHO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.211, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6382/2008

Processo Nº: RT 01862-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE BASTOS

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6363/2008

Processo Nº: RT 01981-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO

**ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.

**ADVOGADO..... JOSE COELHO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 122, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais'. À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferido o desentranhamento do documento de fl. 86, mediante recibo nos autos, devendo comparecer em Secretaria para retirá-lo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6369/2008

Processo Nº: RT 02108-2007-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: RONAN ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA**

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6380/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DAS CHAGAS

**ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): RM VIDROS E ESQUADRIAS LTDA. ME

**ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6371/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO MARRA GOULART

**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 855/856, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, declaro a prescrição das pretensões do autor, extinguindo o feito com resolução do mérito nos termos do artigo 269, IV do CPC, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6366/2008

Processo Nº: ACR 00147-2008-006-18-00-5 6ª VT  
REQUERENTE...: MANOEL BERNARDO NUNES CARDOSO

**ADVOGADO.....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

REQUERIDO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6350/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: WALLACE LUÍS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

RECLAMADO(A): DROGALYS - CE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 6349/2008

Processo Nº: RT 00227-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: GYOWANY DIAS NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA. DATA BYTE

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6377/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: ELAYNE PATRICIA SILVA LEAL

**ADVOGADO.....: MAGNA PEREIRA GONÇALVES**

RECLAMADO(A): SERGIO DE CASTRO LOBO

**ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 42/44, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presentereclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R\$ 400,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 daCGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6375/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: RUSIO SILVA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 23/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação movida por RUSIO SILVA DE SOUZA em face de AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA. e MARCO ANTÔNIO ROQUE BRUNET, declarar a inépcia da petição inicial, quanto à pretensão obreira de responsabilizar o segundo reclamado pelas obrigações da empregadora, e julgar procedente em parte o pedido em face da primeira reclamada, condenando-a ao pagamento das verbas devidas ao reclamante, inclusive rescisórias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e ao cumprimento, no mesmo prazo, das obrigações de fazer – recolhimento do FGTS mais multa de 40%, entrega de guias para movimentação da conta vinculada e de formulários para requerimento do seguro-desemprego. O descumprimento da obrigação de recolher o valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), calculadas sobre R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6355/2008

Processo Nº: ACP 00863-2008-006-18-00-2 6ª VT

CONSIGNANTE...: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

**ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

CONSIGNADO(A): WALTER JERÔNIMO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DE LOURDES MARTINS E WASHINGTON LUIZ MARTINS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: À vista do disposto no art. 284, do CPC, intime-se o consignante para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial: a) emendar a petição inicial, informando nos autos o endereço dos possíveis herdeiros indicados, Sras. Iolanda Roberto Vieira e Maria de Lourdes Martins e Sr. Washington Luís Martins, para possibilitar a notificação; b) juntar aos autos a relação de dependentes habilitados na Previdência Social, para os fins art. 1º da Lei 6.858/80; c) efetuar o depósito do valor que pretende consignar; e d) juntar aos autos o original da procuração de fls. 04.

Notificação Nº: 6384/2008

Processo Nº: CCS 00865-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RÉU(RÉ): CARLOS DE SOUZA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo teor é o seguinte: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02/06/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA. 5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1169/2008

PROCESSO Nº RT 01884-2005-006-18-00-2

PROCESSO: RT 01884-2005-006-18-00-2

EXEQUENTE(S): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO(S): WANDERLEY ALVES FERREIRA, CPF/CNPJ: DATA DA

DISPONIBILIZAÇÃO: 16/05/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2008

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WANDERLEY ALVES FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.477,63. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WANDERLEY ALVES FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6002/2008

Processo Nº: RT 01607-1999-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA GOMES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): C ANDRADE COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6048/2008

Processo Nº: RT 01448-2002-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: KATIA RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 445: Vista à reclamada, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 437-444.

Notificação Nº: 6020/2008

Processo Nº: RT 00747-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR COTRIM

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A

**ADVOGADO.....: ROMUALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO(S) ARQUIVADO(S) EM SECRETARIA, SOB PENA DE OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PARA POSTERIOR INCINERAÇÃO.

Notificação Nº: 6023/2008

Processo Nº: RT 01123-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR LOURENCO BORGES

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA

**ADVOGADO.....: WANDERLI FERNANDES DE SOUSA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO(S) ARQUIVADO(S) EM SECRETARIA, SOB PENA DE OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PARA POSTERIOR INCINERAÇÃO.

Notificação Nº: 6028/2008

Processo Nº: RT 00372-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI**

RECLAMADO(A): SONIA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME + 001

**ADVOGADO.....: MAURÁ MARIA DE FARIA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO(S) ARQUIVADO(S) EM SECRETARIA, SOB PENA DE OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PARA POSTERIOR INCINERAÇÃO.

Notificação Nº: 6025/2008

Processo Nº: RT 00481-2004-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS TEIXEIRA CORDEIRO

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**

RECLAMADO(A): TV SERRA DOURADA LTDA.

**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO(S) ARQUIVADO(S) EM SECRETARIA, SOB PENA DE OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PARA POSTERIOR INCINERAÇÃO.

Notificação Nº: 6050/2008

Processo Nº: RT 01015-2004-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES**

DESPACHO: CIÊNCIA AS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 425: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, comprovar a incorporação ao salário do reclamante das duas proções horizontais deferidas em Juízo, mediante a apresentação de contracheque ou outro documento similar.

Notificação Nº: 6049/2008

Processo Nº: RT 01797-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MENDES DA COSTA DIAS

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)

**ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 292-3: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 284/291, fixando-se a condenação em R\$ 5.955,47, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 6042/2008

Processo Nº: RT 00503-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A + 001

**ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6024/2008

Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO

**ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES**

DESPACHO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO APRESENTADA PELO DEVEDOR (FLS. 990-6)

Notificação Nº: 6014/2008

Processo Nº: RT 01754-2005-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA

**ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001

**ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO Nº 2514/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 6052/2008

Processo Nº: RT 00646-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANILSON ALVES MARINHO

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA COMURG: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. DECORRIDO MAIS UMA VEZ O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6013/2008

Processo Nº: RT 00962-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINO DE SOUZA LEÃO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: LIBERE-SE AO CREDOR O DEPÓSITO DE FL.409 ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO (R\$ 1.878,32) LÍQUIDO (CÁLCULO FL.419). O CREDOR DEVERÁ SER INTIMADO PARA O LEVANTAMENTO, BEM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 6019/2008

Processo Nº: RT 01056-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ARAÚJO SEVERINO

**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO À MASSA FALIDA. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6019/2008

Processo Nº: RT 01056-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ARAÚJO SEVERINO

**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO À MASSA FALIDA. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6032/2008

Processo Nº: RT 01771-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

**ADVOGADO.....: ALINE ALMEIDA LÔBO**

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA

**ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 46: Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco).

Notificação Nº: 6036/2008

Processo Nº: RT 01875-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: LEANDRO LINO VARGAS**

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

**ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 100: intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6018/2008

Processo Nº: RT 01904-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTINO MACÊDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA/RECLAMADA: DEPOSITAR, EM CINCO DIAS, EM CONTA JUDICIAL, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2555, O VALOR RESIDUAL DA EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A R\$ 6.665,91, SOB PENA DE BLOQUEIO DE NUMERÁRIO CORRESPONDENTE, DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 6045/2008

Processo Nº: RT 00139-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SILVA DA COSTA

**ADVOGADO.....: DALILA ROCHA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): M M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (DORELLA COMERCIAL DE ALIMENTOS)

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 305,49, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.084.945/0001-52), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5977/2008

Processo Nº: CS 00592-2007-007-18-01-3 7ª VT

EXEQUENTE...: TIAGO FINOTTI

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

EXECUTADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Vista ao exequente, por 05 dias, acerca dos cálculos, nos termos do art. 884/CLT, bem como acerca da impugnação aos cálculos oposta pela executada às fls. 178. Intimem-se. Caso haja juntada da fl. 131, encaminhem-se os autos à Contadoria para manifestação, devendo apresentar planilha retificada, se necessário.

Notificação Nº: 6043/2008

Processo Nº: RT 00967-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ÍNACIO VIEIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA + 001

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 286/293), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 6044/2008

Processo Nº: RT 00967-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ÍNACIO VIEIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA (PREFEITURA MUNICIPAL) + 001

**ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 286/293), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 6038/2008

Processo Nº: RT 01344-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JESSÉ MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): MONTAGEM DE MOVEIS GOYAZ LTDA-ME

**ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO PARA RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO, INCLUSIVE, PARA, QUERENDO, EM CINCO DIAS, IMPUGNAR OS CÁLCULOS HOMOLOGADOS. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 6017/2008

Processo Nº: RT 01369-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES COSTA

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS LTDA.) REP. P/ RENATO GONÇALVES DE JESUS

**ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5990/2008

Processo Nº: RT 01531-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA.

**ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES**

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Recebo o agravo de petição interposto pela UNIÃO. Intimem-se as partes para apresentarem, querendo, contra-razões, no prazo comum de 08 (oito) dias.'

Notificação Nº: 6006/2008

Processo Nº: RT 01554-2007-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: LARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA: Indefiro o requerimento da 2ª reclamada de que seja designada audiência para tentativa conciliatória, tendo em vista a manifestação da credora de fl. 144.

Notificação Nº: 6003/2008

Processo Nº: RT 01732-2007-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: GRAZIANE ROSA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 24/06/2008, ÀS 9: 20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/06/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 6047/2008

Processo Nº: ACR 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT  
REQUERENTE...: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
REQUERIDO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Expeça-se a carta de adjudicação em prol do Credor.

Proceda-se ao cancelamento dos embargos judiciais que recaem sobre o veículo, desde que determinados por este Juízo (vide fl. 189). Em relação às demais restrições, competirá ao Credor, com cópia do auto de adjudicação, requerer junto aos juízos que determinaram o embargo judicial do veículo, a respectiva baixa. Faculta-se ao Credor fotocopiar as fls. 189-91 a fim de melhor instruir suas diligências. Proceda-se à atualização do crédito exequendo, com dedução do valor da adjudicação, competindo ao Credor indicar, no prazo de dez dias, elementos objetivos de sorte a possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 6016/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: FLORIENE LÉLIS DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 2.622,60, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 6031/2008

Processo Nº: RT 02016-2007-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO**  
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.

**ADVOGADO.....: ELBA REGINA DE LIMA**  
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: DEVOLVER A CTPS RETIRADA PARA FINS DE APOR A ASSINATURA QUANDO DA BAIXA DO CONTRATO, NO PRAZO DE DOIS DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, SEM PREJUÍZO DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DRT PARA QUE SEJA LAVRADO O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO.

Notificação Nº: 5981/2008

Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA BUENO MORAIS  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, e ainda, considerando-se o requerimento da 2ª reclamada à fl. 162, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 29/05/2008, ÀS 15: 15 HORAS.

Notificação Nº: 5982/2008

Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA BUENO MORAIS  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, e ainda, considerando-se o requerimento da 2ª reclamada à fl. 162, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 29/05/2008, ÀS 15: 15 HORAS.

Notificação Nº: 6033/2008

Processo Nº: AAT 02410-2007-007-18-00-6 7ª VT  
AUTOR: ANTÔNIA MARIA MACÉDO ALMEIDA  
**ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RÉU(RÉ): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO: POLYANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: VISTA À RÉ POR CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 203-13

Notificação Nº: 5993/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SEVERINO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**  
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. Salienta-se que a CTPS está na contracapa dos autos.'

Notificação Nº: 5994/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASCARDAMIA PADARIA E CONFEITARIA  
**ADVOGADO.....: LUCIANA VIANA DA SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: A reclamada peticiona, à fl. 28, requerendo seja remarcada nova audiência, argumentando que seu representante legal, Sr. Warlei Rodrigo Teodoro, esteve em consulta médica no dia 06/05/2008, motivo pelo qual não pôde comparecer à audiência designada. Defere-se o prazo de 02 (dois) dias à reclamada para juntar aos autos cópia do contrato social da empresa. Intime-se.

Notificação Nº: 6039/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDIR AMARO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 60/67 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da reclamada SADIA S. A., e PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PS MONTAGEM LTDA, a pagar ao reclamante, JURANDIR AMARO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de 09 dias de salário; b)- horas extras acrescidas de 50% e 100%, e FGTS sobre elas incidente. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre o período laborado (31.03.2008 a 08.04.2008), sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ser deduzido da condenação o valor do adiantamento salarial comprovado às fls. 48. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, consoante as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 31.03.2008 a 08.04.2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 100,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6040/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR AMARO DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SADIA S. A. + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 60/67 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da reclamada SADIA S. A. e PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PS MONTAGEM LTDA, a pagar ao reclamante, JURANDIR AMARO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de 09 dias de salário; b)- horas extras acrescidas de 50% e 100%, e FGTS sobre elas incidente. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre o período laborado (31.03.2008 a 08.04.2008), sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ser deduzido da condenação o valor do adiantamento salarial comprovado às fls. 48. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 31.03.2008 a 08.04.2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 100,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6029/2008

Processo Nº: RT 00746-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO MORETI SAUERBRONN

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 29/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, declaro extinto, sem julgamento do mérito, o processo movido por Patrícia Rosa dos Santos em face de Luiz Antônio Moreti Sauerbronn, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 57,60, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.880,00), a cargo da reclamante, isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5973/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ERINALDO BELARMINO DA SILVA

ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): C H E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 19/20 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que a 1ª Reclamada, C H E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA, é desconhecida no endereço indicado na inicial, consoante informação prestada pelo servidor dos correios (fls. 17). Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 82,94, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento, nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/12. Intimem-se o Reclamante e a 2ª reclamada, CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. Nada mais.

Notificação Nº: 6010/2008

Processo Nº: CCS 00881-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): OFICINA CERAMICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 28/05/2008 ÀS 08: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5997/2008

Processo Nº: RT 00883-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA ERMELINDA DIAS GREGÓRIO

ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 16/06/2008 ÀS 08: 05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6001/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: AQUELINY OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): JÁDIVAN BARROSO VIEIRA BRITO ME

ADVOGADO....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 29/05/2008 ÀS 13: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 6037/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: GILSON HENRIQUE DE SOUSA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.15, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

Notificação Nº: 6007/2008

Processo Nº: CCS 00891-2008-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DEVALMY DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 28/05/2008 ÀS 08: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2497/2008

PROCESSO : RT 01732-2007-007-18-00-8

EXEQUENTE: GRAZIANE ROSA DE SOUZA

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA

Data da Praça: 24/06/2008, às 9: 20 horas

Data do Leilão: 27/06/2008, às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 225, encontrado(s) no seguinte endereço: BR- 153, KM 2,5, QD. GB, LT. 01, CONJUNTO CAIÇARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (duas) mesas de madeira/fórmica, medindo 0,70 x 0,65m, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 2.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente,

valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quinze de maio de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6280/2008

Processo Nº: RT 00589-1999-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON MARTINS DO AMARAL

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): M. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R. R. R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 005

**ADVOGADO.....: NILO DE SOUZA PORTO**

DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 764/765) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 749/754, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. Os reclamados deverão comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária, custas e IRRF até o 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exequente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Oficie-se ao Juízo Deprecado noticiando o acordo celebrado entre as partes e solicitando o sobrestamento do feito até ulterior deliberação. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, desconstituiu a penhora realizada no Juízo Deprecado, devendo o depositário ser cientificado de que fora desonerado de seu encargo. Após, arquivem-se os autos.

OUTRO : MIGUEL BOULOS - OAB/GO 22.554 - A

Notificação Nº: 6257/2008

Processo Nº: RT 00267-2003-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA**

RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: PARA O DR. MIGUEL BOULOS - OAB/GO 22.554-A: Intime-se o Dr. Miguel Boulos para ter vista dos autos, conforme requerido às fls. 231. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6261/2008

Processo Nº: RT 00570-2005-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA NERES BRITO

**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA CARVALHO LTDA. (CASA DO PÃO) SÓCIO PROP FREDSON ERASMO CARVALHO RÊGO + 001

**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 201. Prazo legal.

Notificação Nº: 6256/2008

Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S. A

**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se a reclamada procedeu às incorporações devidas em sua remuneração.

Notificação Nº: 6255/2008

Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLOVES ARGEMIRO LOPES

**ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 6297/2008

Processo Nº: RT 00448-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE LEITE MORAES

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): DEJALMA FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 178, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 6289/2008

Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELEN FERNANDA DE FARIA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3959/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 6247/2008

Processo Nº: CCS 00016-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

RÉU(RÉ): KIRSCH TRANSPORTES LTDA. + 003

**ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS**

DESPACHO: PARA O AUTOR: Homologo o cálculo de apuração dos honorários assistenciais (fls. 241/242), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. Em razão da sucumbência, intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas e o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao procurador da parte ré, sob pena de execução. Não obstante, libere-se ao réu os valores bloqueados e transferidos às fls. 102/103.

Notificação Nº: 6248/2008

Processo Nº: CCS 00016-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

RÉU(RÉ): KIRSCH TRANSPORTES LTDA. + 003

**ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS**

DESPACHO: PARA OS RECLAMADOS - IVANILDO FERREIRA BRITO E JOSEFA DIAS GUIMARÃES BRITO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 6259/2008

Processo Nº: RT 00232-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO FEDERAL às fls. 417/425. Prazo legal.

Notificação Nº: 6240/2008

Processo Nº: RT 00257-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DA SILVA DUARTE

**ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6241/2008

Processo Nº: RT 00257-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DA SILVA DUARTE

**ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CIA DE CIMENTO GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS PEREIRA**

DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6258/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RAMOS DE FARIA E SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 140/146. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 6293/2008

Processo Nº: RT 01881-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RENATO ALVES BORGES

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): MASTER POX (PROP. IARA PAES DE ALMEIDA)

**ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 6279/2008

Processo Nº: RT 01935-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR ALVES FERREIRA

**ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO..... LUCIANO CHAVES PEREIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o teor do ofício juntado à fl. 80, intime-se o exequente a fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 6264/2008

Processo Nº: RT 01939-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES**

RECLAMADO(A): TECCON S. A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

**ADVOGADO..... RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do esclarecimento do laudo pericial de fls. 151/154, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 147.

Notificação Nº: 6269/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BATISTA

**ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo reclamado, conforme certidão de fl. 304. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ 01.571.702/0001-98), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado, devendo ser observado o depósito recursal de fl. 267, visando não haver excesso de penhora. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 6286/2008

Processo Nº: RT 02198-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA OLIVEIRA DE FARIA

**ADVOGADO..... ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CAPP - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E PROJETOS (REP. P. CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ)

**ADVOGADO..... HELDA COSTA PIRES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 12/06/2008, às 08: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 20/06/2008, às 09: 05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 6270/2008

Processo Nº: RT 02229-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE GOMES DE FREITAS

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001

**ADVOGADO..... SAMIR FARIA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Para no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6285/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA BRILHANTE DE SOUZA

**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13: 40 horas do dia 03/06/2008, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Se V. Sª desejar a intimação de testemunhas, deverá arrolá-las em audiência.

Notificação Nº: 6252/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: KAMILLA MONTEIRO COSTA FAVILA

**ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)

**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: RECLAMADO: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 188/191, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6266/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA

**ADVOGADO..... JOÃO HERONDINA PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

**ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 06/05/2008, bem como da liquidação de fls. 823/838, ambos à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6271/2008

Processo Nº: RT 00415-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 05/05/2008, bem como da liquidação de fls. 195/219, ambos à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6253/2008

Processo Nº: CCS 00467-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO..... ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): OSWALDO PEIXOTO FILHO

**ADVOGADO:**

**DESPACHO:** Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.51. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias do executado OSWALDO PEIXOTO FILHO (CPF 021.343.901-82), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida referente ao crédito do exequente, bem como dos honorários assistenciais e proceda-se ao recolhimento das custas, conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 6272/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-008-18-00-3 8ª VT  
AUTOR: CLEBER GOMES MARTINS (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIRLENE FERREIRA ANTÔNIO MARTINS E KAMILY VITÓRIA GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO: JOSE FERREIRA LUZ**  
RÉU(RÉ): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002  
**ADVOGADO: LEANDRO GOMES COTRIM**  
**DESPACHO:** À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 343/344 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6273/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-008-18-00-3 8ª VT  
AUTOR: CLEBER GOMES MARTINS (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIRLENE FERREIRA ANTÔNIO MARTINS E KAMILY VITÓRIA GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO: JOSE FERREIRA LUZ**  
RÉU(RÉ): TIM CELULAR + 002  
**ADVOGADO: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**  
**DESPACHO:** À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 343/344 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6274/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-008-18-00-3 8ª VT  
AUTOR: CLEBER GOMES MARTINS (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIRLENE FERREIRA ANTÔNIO MARTINS E KAMILY VITÓRIA GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO: JOSE FERREIRA LUZ**  
RÉU(RÉ): OUTSERVICE TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP + 002  
**ADVOGADO: MAGALI ALVES QUEIROZ**  
**DESPACHO:** À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 343/344 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6275/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-008-18-00-3 8ª VT  
AUTOR: CLEBER GOMES MARTINS (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIRLENE FERREIRA ANTÔNIO MARTINS E KAMILY VITÓRIA GOMES FERREIRA

**ADVOGADO: JOSE FERREIRA LUZ**

RÉU(RÉ): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO: LEANDRO GOMES COTRIM**

**DESPACHO:** À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 343/344 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6276/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL  
**ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**  
RECLAMADO(A): AGETOP (SUCESSORA DO CRISA) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
**DESPACHO:** RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 40 horas do dia 17/06/2008 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6295/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): VIEIRA CARVALHO APOIO A LOGISTICA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
**DESPACHO:** À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 6249/2008

Processo Nº: RT 00740-2008-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DAMA FELIX  
**ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): JUAREZ CHAVES QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**  
**DESPACHO:** PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia 05/06/2008, às 14: 30 horas, foi ADIADA para o dia 10/06/2008, às 14: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6292/2008

Processo Nº: RT 00792-2008-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: DOUGLAS BRITO REZENDE  
**ADVOGADO.....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA**  
RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....:**  
**DESPACHO:** RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 34: Vistos, etc. O reclamante, por meio da petição de fl. 33, requer a desistência da presente ação. As notificações iniciais foram expedidas às fls. 29 a 31. Pois bem. Considerando que o art. 267, § 4º, do CPC, estabelece que é lícito ao autor desistir da ação, sem o consentimento do réu, antes do transcurso do prazo para a resposta; considerando, ainda, que, no processo do trabalho, o prazo para defesa só se exaure assim que resultar infrutífera a primeira tentativa de conciliação; desnecessária a concordância da parte reclamada. Acolho o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas pela parte autora, no importe de R\$ 488,02, sobre o valor dado à causa, isenta do recolhimento, nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta. Intime-se. Arquive-se.

Notificação Nº: 6246/2008

Processo Nº: CAU 00798-2008-008-18-00-8 8ª VT  
AUTOR: ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA  
**ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE BASTOS**  
RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. CELG D  
**ADVOGADO:**  
**DESPACHO:** PARA O AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 12/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6242/2008

Processo Nº: CCS 00882-2008-008-18-00-1 8ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): DINAIR DE PAULA VIEIRA  
**ADVOGADO:**  
**DESPACHO:** AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 27/05/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL Nº 3963/2008

PROCESSO: RT 02198-2007-008-18-00-3

RECLAMANTE: SANDRA OLIVEIRA DE FARIA

EXEQUENTE: SANDRA OLIVEIRA DE FARIA

EXECUTADO: CAPP - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E PROJETOS (REP. P. CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ)

**ADVOGADO(A): HELDA COSTA PIRES**

Data da Praça 12/06/2008 às 8h05min

Data do Leilão 20/06/2008 às 09h05min DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/05/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 38, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS RUBIS, QD. 44, LT. 15, ST. GOIÂNIA II, CEP 74.663-570 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) computador Intel ® Celeron ® CPU 266 Ghz, 496MB de RAM, HD 80 GB, com monitor AOC, série nº MICJ6CA921092 de 15", com mouse, teclado, 2 caixas de som, estabilizador SMS cor branca, e o computador e acessórios cor preta, tudo em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).02) 02 (dois) computador Intel ® Celeron ® CPU 226 GHz, 227 GHz, HD 40 GB tendo sido adicionado 01 (um) HD 160GB I de Scogote e memória de 0,99 GB de RAM, com monitor 17" Positivo, serial nº LB17HXAL507214D, mouse, teclado e 02 (duas) caixas de som, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6341/2008

Processo Nº: RT 00058-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MANOEL DIAS TORRES

**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A

**ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Às partes: Oficie-se ao Col. STJ (fl. 739) solicitando o imediato repasse do crédito exequendo nos presentes autos (valor atualizado à fl. 754). Requisite-se a Carta Precatória de fl. 724. Intimem-se.

Notificação Nº: 6313/2008

Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE ALMEIDA COSTA) + 001

**ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ**

DESPACHO: Às partes: Construtora Coesa Ltda. apresenta embargos à execução alegando que os cálculos não foram realizados de acordo com o comando sentencial. A penhora realizada não garante o Juízo, eis que avaliado o bem em R\$ 25.000,00 e o crédito exequendo, em fevereiro de 2007, importava em R\$ 31.329,82 (fl. 267). Assim, por não estar garantido o Juízo, não conheço dos embargos apresentados. Intimem-se. Atualize-se o cálculo, observando-se o valor recebido à fl. 368 (R\$ 1.276,29).

Notificação Nº: 6314/2008

Processo Nº: RT 01585-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: WANTUIR LUIZ CHAVES

**ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para apresentação dos documentos solicitados pela contadoria (fl. 876). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6306/2008

Processo Nº: RT 00661-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: BELIVAL RODRIGUES MOREIRA

**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): ALPHA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. (ALPHA TERCEIRIZAÇÃO) + 004

**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA**

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6320/2008

Processo Nº: RT 01757-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILTON DA SILVA

**ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY**

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

**ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6304/2008

Processo Nº: RT 01799-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MENDONÇA ALVES

**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

RECLAMADO(A): SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6319/2008

Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**

RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA.

**ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6342/2008

Processo Nº: CPE 01992-2006-009-18-00-5 9ª VT

EXEQUENTE...: JONES SILVA DOS ANJOS

**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**

EXECUTADO(A): GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos documentos de fls. 168/171. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6326/2008

Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

**ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6327/2008

Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): PALÁCIO MAÇÔNICO GRANDE LOJA DE GOIÁS + 002

**ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6328/2008

Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002

**ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6305/2008

Processo Nº: AAT 00090-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
 RÉU(RÉ): SOCIEDADE JARDINS MADRI LTDA.  
**ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu exame médico. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6307/2008  
 Processo Nº: AAT 00173-2007-009-18-00-1 9ª VT  
 AUTOR: MARIA LINA CORRÊA  
**ADVOGADO: DR. APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA**  
 RÉU(RÉ): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A.  
**ADVOGADO: ARIIVALDO PEREIRA DE MORAIS**  
 DESPACHO: Às partes: vista do ofício de fls. 264. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6325/2008  
 Processo Nº: RT 00257-2007-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE.: FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**  
 RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 DESPACHO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6345/2008  
 Processo Nº: RT 00641-2007-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE.: MAREUCI SILVA MALTA LELES  
**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
 RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001  
**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA**  
 DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6308/2008  
 Processo Nº: RT 00689-2007-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE.: JOSÉ COSTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): COSTA ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CÍTRICAS EM GERAL LTDA.-ME  
**ADVOGADO.....: ARCHIBALD SILVA**  
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6322/2008  
 Processo Nº: RT 00765-2007-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE.: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**  
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES**  
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6303/2008  
 Processo Nº: RT 00902-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE.: MABIA SILVA DE MELO  
**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
 RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**  
 DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 242. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6330/2008  
 Processo Nº: AAT 01130-2007-009-18-00-3 9ª VT  
 AUTOR: JOSÉ DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO: LÚCIA S. GOMES MOREIRA**  
 RÉU(RÉ): GEVYS CARLOS DE SOUZA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: Ao reclamante: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6310/2008  
 Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE.: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o seu crédito, recolham-se as obrigações fiscais e arquivem-se os autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6311/2008  
 Processo Nº: RT 01288-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE.: VINÍCIUS GAMA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002  
**ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6296/2008  
 Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT  
 REQUERENTE.: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
 REQUERIDO(A): NABSON SANTANA CUNHA + 003  
**ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA**  
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1623/1641: Ante o exposto, proposta a ação por SINDTRAL-SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS em face de NABSON SANTANA CUNHA + 003 (JOSÉ HENRIQUE DE JESUS, JOSÉ TORRES FILHO e ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA), decido: a) rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e ilegitimidade ativa;b) e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente, bem como os pedidos formulados pelos requeridos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa. Oficie-se à DRT, ao MPT e a todas as Varas do Trabalho deste Eg. Regional, com cópia dessa sentença. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6297/2008  
 Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT  
 REQUERENTE.: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
 REQUERIDO(A): JOSÉ HENRIQUE DE JESUS (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003  
**ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA**  
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1623/1641: Ante o exposto, proposta a ação por SINDTRAL-SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS em face de NABSON SANTANA CUNHA + 003 (JOSÉ HENRIQUE DE JESUS, JOSÉ TORRES FILHO e ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA), decido: a) rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e ilegitimidade ativa;b) e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente, bem como os pedidos formulados pelos requeridos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa. Oficie-se à DRT, ao MPT e a todas as Varas do Trabalho deste Eg. Regional, com cópia dessa sentença. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6298/2008  
 Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT  
 REQUERENTE.: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
 REQUERIDO(A): JOSÉ TORRES FILHO (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003  
**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1623/1641: Ante o exposto, proposta a ação por SINDTRAL-SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS em face de NABSON SANTANA CUNHA + 003 (JOSÉ HENRIQUE DE JESUS, JOSÉ TORRES FILHO e ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA), decido: a) rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e ilegitimidade ativa;b) e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente, bem como os pedidos formulados pelos requeridos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa. Oficie-se à DRT, ao MPT e a todas as Varas do Trabalho deste Eg. Regional, com cópia dessa sentença. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6299/2008  
 Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE.: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

REQUERIDO(A): ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003

**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1623/1641: Ante o exposto, proposta a ação por SINDTRAL-SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS em face de NABSON SANTANA CUNHA + 003 (JOSÉ HENRIQUE DE JESUS, JOSÉ TORRES FILHO e ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA), decido: a) rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e ilegitimidade ativa;b) e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente, bem como os pedidos formulados pelos requeridos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo requerente, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa. Oficie-se à DRT, ao MPT e a todas as Varas do Trabalho deste Eg. Regional, com cópia dessa sentença. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6343/2008

Processo Nº: RT 01431-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: LEANDRO PRADO OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): M. A VISTORIAS PRÉVIAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição fls. 93. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6300/2008

Processo Nº: AD 01520-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

REQUERIDO(A): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 526/546: Ante o exposto, proposta a ação por SINDTRAL-SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS em face de ANDERSON BATISTA CEZÁRIO, decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelo requerido; b) no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita; Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelo requerido, no importe de R\$ 103,50, calculadas sobre R\$ 5.175,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao MPT, DRT, e, por cautela, a todas as Varas do Trabalho integrantes da jurisdição da 18. Região. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6301/2008

Processo Nº: AD 01520-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

REQUERIDO(A): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 526/546: Ante o exposto, proposta a ação por SINDTRAL-SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS em face de ANDERSON BATISTA CEZÁRIO, decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelo requerido; b) no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo requerente, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita; Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelo requerido, no importe de R\$ 103,50, calculadas sobre R\$ 5.175,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao MPT, DRT, e, por cautela, a todas as Varas do Trabalho integrantes da jurisdição da 18. Região. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6348/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE.: DOMINGOS DO CARMO SILVA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL + 003

**ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6316/2008

Processo Nº: RT 01834-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE.: CLELIA DE JESUS LEITÃO

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

**ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE**

DESPACHO: As partes: A reclamante requereu a indenização das parcelas 2 e 3 do Seguro Desemprego alegando que a reclamada deu ensejo ao indeferimento. Intimada, a reclamada informou que, por equívoco, emitiu RAIS com preenchimento indevido, o que teria ensejado a suspensão do pagamento. Junta o comprovante de que houve a correção da RAIS. Tendo sido reconhecida a falha e comprovada a correção foi a reclamante intimada a comprovar que a negativa ao pagamento persistia. Todavia, até o momento não comprovou a negativa da CEF em efetuar o pagamento do benefício, tendo apenas reiterado, em duas ocasiões, o requerimento de indenização. Indefiro, pois, a indenização do seguro-desemprego, vez que não comprovada a negativa da CEF em efetuar o pagamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 6302/2008

Processo Nº: RT 01889-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE.: LILIAM REJANE DE SOUSA BRITO ALVES

**ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ**

DESPACHO: As partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6323/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE.: VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DOS REIS PEREIRA E VALDENIR PEREIRA VIEIRA

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA N/P DO SÓCIO ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6315/2008

Processo Nº: RT 02127-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: ROSIMEIRE DOS ANJOS BATISTA

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (TECNOMED)

**ADVOGADO.....: DANTONIO MARCELINO CHAVES**

DESPACHO: À reclamada: Libere-se à reclamada o cheque juntado à fl.42 e aguarde-se o vencimento das demais parcelas.

Notificação Nº: 6312/2008

Processo Nº: RT 02271-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE.: LUCIENE APARECIDA SILVA PERES

**ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDÊNCIA SERVICE

**ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ**

DESPACHO: Ao reclamante: Defiro à reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se e arquite-se.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE.: WELLINGTON ROCHA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**

RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: As partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6347/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: AGRIPINO PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): JOAQUIM BARBOÇA DOS SANTOS (VASOS E PLANTAS)  
**ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA**  
 DESPACHO: Ao reclamante: apresentar o número do CNPJ da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6350/2008  
 Processo Nº: RT 00165-2008-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO**  
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA CAPRICIO  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Requer a exequente seja desconsiderada a personalidade jurídica da reclamada. Tendo em vista que houve a nomeação de bens à penhora, não como se presumir, pela ausência de numerário em conta bancária ou veículo em seu nome, que a sociedade não possa arcar com o crédito exequendo. Indefiro, ao menos por ora, o requerimento. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido na sede da reclamada. Expeça-se a Certidão Narrativa requerida pela reclamante (fl. 63), fazendo constar que o Nome Empresarial da reclamada é PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA., sendo PANIFICADORA CAPRICIO seu Nome de Fantasia. Intime-se a reclamante. RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6349/2008  
 Processo Nº: RT 00179-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO CARNEVALE BERNARDES  
**ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6294/2008  
 Processo Nº: RT 00195-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIR DE OLIVEIRA BENTO  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**  
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 765/767: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6295/2008  
 Processo Nº: RT 00195-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIR DE OLIVEIRA BENTO  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIANA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**  
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 765/767: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6329/2008  
 Processo Nº: RT 00238-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: EDVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA**  
 RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA PAULA LTDA.  
**ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO**  
 DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6309/2008  
 Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: DAIANNE RODRIGUES ROSA  
**ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
 RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: Ao exequente: Vista dos embargos declaratórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6346/2008  
 Processo Nº: ATC 00584-2008-009-18-00-8 9ª VT  
 REQUERENTE...: VALDENI GONÇALVES DE MELO  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
 REQUERIDO(A): NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)

**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: Ao reclamante: apresentar o número do CNPJ da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6317/2008  
 Processo Nº: ACP 00674-2008-009-18-00-9 9ª VT  
 CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB  
**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**  
 CONSIGNADO(A): RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA DE LOURDES DE JESUS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: Ao consignante/reclamada: Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor consignado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6332/2008  
 Processo Nº: RT 00805-2008-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE...: HELIO DO COUTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
 RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida. Prazo de 01 dia.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3044/08  
 PROCESSO Nº RT 00049-2007-009-18-00-6  
 EXEQUENTE(S): PERITO E UNIÃO FEDERAL  
 EXECUTADO(S): CONSTRUTORA SOLO LTDA , CPF/CNPJ: 00.914.813/0001-97  
 O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA SOLO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 5.512,13, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5853/2008  
 Processo Nº: RT 00948-2000-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SIRENE FERREIRA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG  
**ADVOGADO.....: SÁLUA BITTAR DE MELLO FLORENTINO**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.475: '1. Diante do trânsito em julgado da sentença (certidão de fl. 394) e considerando que as partes concordaram expressamente com os cálculos de liquidação, acolho em parte o pedido do exequente, constante à fl. 436, e determino a liberação da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referentes a seu crédito líquido parcial. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento, observando o valor ora liberado, do imposto de renda e da contribuição previdenciária cota empregado.

Notificação Nº: 5857/2008  
 Processo Nº: RTV 00593-2002-010-18-00-3 10ª VT  
 RECLAMANTE...: IZOE RESENDE GOMES  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ**  
 DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5838/2008  
 Processo Nº: RT 01785-2003-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SIRLEY ALVES DE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
 RECLAMADO(A): PHORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**  
 DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5854/2008  
 Processo Nº: RT 00381-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR DIAS BARBOSA + 001

**ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES**  
RECLAMADO(A): GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES

**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5840/2008

Processo Nº: RT 02048-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO SANTOS PEREIRA

**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA NATIVOS DO SUL LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5827/2008

Processo Nº: RT 00149-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BUENO DE AZEVEDO SILVA

**ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA**

RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA. (ARTE OFICINA) + 002

**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: 1. Diante da quitação das parcelas do acordo e dos recolhimentos ora comprovados, declaro extintas as obrigações trabalhista e previdenciária. 2. Intimem-se as partes e a União. 3. Após, arquivem-se definitivamente, devendo a Secretária verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 5858/2008

Processo Nº: RT 00631-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: HERMANO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 247: '... Ante a solução do recurso (certidão de fls. 246), converto a execução provisória em definitiva...'

Notificação Nº: 5864/2008

Processo Nº: RT 01702-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE AVELINO DE JESUS

**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: Vista à primeira Reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 5845/2008

Processo Nº: RT 00046-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ADELAIDE DA SILVA

**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5844/2008

Processo Nº: CCS 01426-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, da certidão do oficial de justiça de fls. 165.

Notificação Nº: 5842/2008

Processo Nº: RT 01672-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR MOREIRA ALVES

**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): FLÁVIA FARIAS ALVES

**ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)S PARTES SUCESSIVO COMEÇAR PELO RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5839/2008

Processo Nº: RT 01677-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PERPÉTUA DO SOCORRO DE AQUINO

**ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5841/2008

Processo Nº: RT 01760-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDO FERNANDES SILVA

**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)S PARTES SUCESSIVO COMEÇAR PELO RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5863/2008

Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA**

DESPACHO: vista da petição de fl.148 por 05 dias.

Notificação Nº: 5825/2008

Processo Nº: RT 02336-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LANA LARYSSA DE FARIA

**ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando que o executado foi citado por edital, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar em qual endereço deverá ser cumprido o mandado de penhora requerido à fl.61.

Notificação Nº: 5848/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARILZA DA SILVA FIRMINO

**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): SANDRA ALVES DO CARMO

**ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS**

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5855/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

**ADVOGADO....: EDESIO GOMES CORDEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 386: 'Considerando que o erro material por ser corrigido de ofício pelo juízo, corrijo os erros materiais constantes dos embargos declaratórios de fls. 372/374, para: Onde se lê no Relatório: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, devidamente qualificado, após EMBARGOS DECLARATÓRIOS... Para onde se lê nos Fundamentos: A Reclamada opõe embargos declaratórios alegando que o decisum apresenta contradição na análise da matéria, leia-se: O Reclamante opõe embargos declaratórios alegando que o decisum apresenta contradição na análise da matéria e para onde se lê: ..., ressalto que a pretensão do reclamado cingi-se, à evidência, ao revolvimento da matéria..., leia-se: ...ressalto que a pretensão do reclamante cingi-se, à evidência, ao revolvimento da matéria... E para onde se lê no Dispositivo: ... julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamado..., leia-se: julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante...'

Notificação Nº: 5856/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

**ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 386: 'Considerando que o erro material por ser corrigido de ofício pelo juízo, corrijo os erros materiais constantes dos embargos declaratórios de fls. 372/374, para:

Onde se lê no Relatório: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, devidamente qualificado, após EMBARGOS DECLARATÓRIOS..., leia-se: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, devidamente qualificado, após EMBARGOS DECLARATÓRIOS... Para onde se lê nos Fundamentos: A Reclamada opõe embargos declaratórios alegando que o decisor apresenta contradição na análise da matéria, leia-se: O Reclamante opõe embargos declaratórios alegando que o decisor apresenta contradição na análise da matéria e para onde se lê: ..., ressaltado que a pretensão do reclamado cingi-se, à evidência, ao revolvimento da matéria..., leia-se: ...ressalto que a pretensão do reclamante cingi-se, à evidência, ao revolvimento da matéria... E para onde se lê no Dispositivo: ... julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamado..., leia-se: julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante...

Notificação Nº: 5829/2008

Processo Nº: RT 00283-2008-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO  
**ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5859/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO HARO CAMARGO  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA**  
DESPACHO: Para realização de nova audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 10/06/2008 às 09: 45 horas.

Notificação Nº: 5859/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO HARO CAMARGO  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA**  
DESPACHO: Para realização de nova audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 10/06/2008 às 09: 45 horas.

Notificação Nº: 5860/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO HARO CAMARGO  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO: Para realização de nova audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 10/06/2008 às 09: 45 horas.

Notificação Nº: 5861/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: TIAGO HARO CAMARGO  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO: Para realização de nova audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 10/06/2008 às 09: 45 horas.

Notificação Nº: 5828/2008

Processo Nº: RT 00424-2008-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA NOGUEIRA MARCIANO  
**ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CRUZEIRO SHOWS E EVENTOS (CARMEM LUCIA ACURSIO)  
**ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**  
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes os Embargos de Declaração em: 14/05/2007.

Notificação Nº: 5843/2008

Processo Nº: RT 00559-2008-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO SERGIO GOMES CAMPOS  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.  
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem

do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5831/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA GONÇALVES CARVALHO  
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA DA SILVA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5832/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: ELISANDRA DE MELO PEREIRA  
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5826/2008

Processo Nº: CCS 00640-2008-010-18-00-4 10ª VT  
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES (REP. POR FRANCISCO ÁLVARES)  
**ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS**  
RÉU(RÉ): CARLUCIA PEREIRA TEODORO (CASA DE CARNE CRIMEIA LESTE)  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ausentes as partes.Vistos etc... O(A) autor atribuiu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos. Segundo o artigo 852-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, a causa ficou submetida ao rito sumaríssimo. O artigo 852-B, inciso II, da CLT, exige que o(a) autor indique o correto endereço do(a) réu(ré). O(A) autor não indicou o correto endereço do(a) réu(ré), mesmo após o prazo deferido pelo Juízo. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do artigo 852-B, parágrafo primeiro, do Diploma Consolidado. Isto posto, determino o arquivamento do feito com extinção do processo sem julgamento do mérito nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 11,60, calculadas sobre R\$ 580,10, dispensadas na forma da lei. intime-se o(a) autor. Após, ao arquivo. Nada mais.

Notificação Nº: 5846/2008

Processo Nº: RT 00644-2008-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: DIEGO GONÇALVES DE MORAIS  
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001  
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5847/2008

Processo Nº: RT 00644-2008-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: DIEGO GONÇALVES DE MORAIS  
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5849/2008

Processo Nº: AAT 00792-2008-010-18-00-7 10ª VT  
AUTOR: VALDEONE RODRIGUES LIMA  
**ADVOGADO: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA**  
RÉU(RÉ): SETE SERVIÇOS TEC DE ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/05/2008, 09: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5836/2008

Processo Nº: CCS 00871-2008-010-18-00-8 10ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 30/05/2008, 08: 15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5833/2008

Processo Nº: CCS 00883-2008-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

**ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO RÉU(RÉ): R P LOPES E DORNELLES LTDA.**

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 30/05/2008, 08: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4247/2008

PROCESSO Nº RT 01785-2003-010-18-00-8

PROCESSO: RT 01785-2003-010-18-00-8

RECLAMANTE: SIRLEY ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO(A): MÁRCIA GABRIELA NOGUEIRA QUEIROZ e JOÃO QUEIROZ NOGUEIRA

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 203, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 200, no importe de R\$ 26,50...' E para que chegue ao conhecimento de MÁRCIA GABRIELA NOGUEIRA QUEIROZ e JOÃO QUEIROZ NOGUEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4278/2008

PROCESSO Nº RT 00631-2006-010-18-00-1

PROCESSO: RT 00631-2006-010-18-00-1

RECLAMANTE: HERMANO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 247, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Ante a solução do recurso (certidão de fls. 246) converto a execução provisória em definitiva...' E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4255/2008

PROCESSO Nº RT 01707-2006-010-18-00-6

PROCESSO: RT 01707-2006-010-18-00-6

EXEQUENTE(S): RENILDA FERREIRA DA COSTA

EXECUTADO(S): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA , CPF/CNPJ: 03.249.699/0001-16

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 9.497,43, atualizados até 30/11/2006, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4255/2008

PROCESSO Nº RT 01707-2006-010-18-00-6

PROCESSO: RT 01707-2006-010-18-00-6

EXEQUENTE(S): RENILDA FERREIRA DA COSTA

EXECUTADO(S): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA , CPF/CNPJ: 03.249.699/0001-16

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 9.497,43, atualizados até 30/11/2006, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4263/2008

PROCESSO Nº AEX 00672-2007-010-18-00-9

PROCESSO: AEX 00672-2007-010-18-00-9

REQUERENTE: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

REQUERIDO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA.

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados JOSÉ GUILHERME FILHO e MARIA ASSIS LIZARDO GUILHERME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 152, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Nomeio o próprio executado Sr. JOSÉ GUILHERME FILHO, qualificado à fl.97, depositário do imóvel penhorado à fl.150, devendo esse ser intimado do encargo por edital, já que não foi encontrado nos endereços constantes dos autos. Outrossim, para os fins previstos no art.655, § 2º, do CPC,deverá ser intimada a esposa do executado, Sra. MARIA ASSIS LIZARDO GUILHERME, por edital...' E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ GUILHERME FILHO e MARIA ASSIS LIZARDO GUILHERME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4276/2008

PROCESSO Nº RT 02041-2007-010-18-00-4

PROCESSO: RT 02041-2007-010-18-00-4

RECLAMANTE: CRISTIANO FERREIRA BRITO

RECLAMADO(A): BATATINHA SANDUICHES LTDA , CPF/CNPJ:

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o reclamante supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 61/63, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CRISTIANO FERREIRA BRITO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4274/2008

PROCESSO Nº ACPG 02233-2007-010-18-00-0

PROCESSO: ACPG 02233-2007-010-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.

EXECUTADO(S): LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 015.559.801-55

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 261,19, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

**DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4274/2008

PROCESSO Nº ACPG 02233-2007-010-18-00-0

PROCESSO: ACPG 02233-2007-010-18-00-0  
EXEQUENTE: UNIÃO  
RECLAMANTE: QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.  
EXECUTADO(S): LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS , CPF/CNPJ:  
015.559.801-55

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 261,19, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5532/2008

Processo Nº: RT 01234-1997-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE.: MARCO AURELIO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE - As declarações de imposto de renda dos sócios-executados não apresentam nada de novo em relação às que já haviam sido juntadas aos autos. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). II - Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 5498/2008

Processo Nº: RT 01517-1997-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE.: RUI DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNADES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO - PROCURADOR DO ESTADO

DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos. I- Requer o exequente, fls. 385/386, seja deferido o levantamento do seu crédito, ao argumento de que está com a idade avançada, 67 anos, e em tratamento de AVC (Acidente Vascular Cerebral), ocorrido em agosto de 1996, que o deixou com uma paralisia irreversível do lado direito do corpo, tendo passado 12 anos sem melhora na paralisia. Nada obstante as alegações do credor, não há como deferir o seu pleito, porquanto sem amparo legal. De fato, tirante a exceção prevista no caput do art. 100 da CF (créditos de natureza alimentícia - isso com relação às dívidas de outra natureza) e no seu parágrafo 3º (as obrigações definidas em lei como de pequeno valor), a lei prevê nenhuma exceção que autorize a alteração na ordem cronológica do pagamento dos precatórios. Intime-se. II- Após, aguarde-se o pagamento do precatório.

Notificação Nº: 5522/2008

Processo Nº: RT 00987-2003-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE.: BENEDITO BRAZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2782/2008, bem como a guia de levantamento (esta acompanha DARF para recolher custas). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5495/2008

Processo Nº: RT 00776-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE.: WELITON LUIS FELIPE

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 5539/2008

Processo Nº: RT 01709-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE.: SINVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): SANDRO ANTÔNIO SCODRO + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA FILHO

DESPACHO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca

e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação. C/S

Notificação Nº: 5527/2008

Processo Nº: RT 01855-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: RAMON FERREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: EXEQTE - Requer o exequente seja realizada penhora do imóvel descrito às fls. 126/127. Considerando que a certidão fornecida foi elaborada em junho de 2006, portanto, há quase dois anos, intime-se o exequente a fornecer certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5536/2008

Processo Nº: RT 01884-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES MACHADO

DESPACHO: EXEQTE - Receber o valor do lance (R\$ 2.000,00), o qual deve ser deduzido dos cálculos, bem como, manifestar sobre a proposta de acordo apresentado pelo executado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5523/2008

Processo Nº: RT 00481-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LUZIENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BINGO E DIVERSÕES ELETRÔNICAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Exequente - Intime-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5496/2008

Processo Nº: RT 00888-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO.....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2786/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5548/2008

Processo Nº: RT 02173-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA

ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: Exequente - manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5493/2008

Processo Nº: RT 00123-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GILSON SARAIVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.SUC RESTAURANTE 23 LTDA ME ( MR. FROGS ) + 002

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5506/2008

Processo Nº: RT 00317-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOSIAS MONTEIRO DA CUNHA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5489/2008

Processo Nº: RT 00772-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RUBEN SILVA DELMONDES  
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**  
 RECLAMADO(A): ITAUTEC S. A. - GRUPO ITAUTEC  
**ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO**  
 DESPACHO: Executada: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2761/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5521/2008  
 Processo Nº: RT 00861-2007-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ARLICE DE FREITAS QUEIROZ  
**ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS**  
 RECLAMADO(A): I.G. R INDUSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. - ME  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Exequente - Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 116v, devendo indicar meios a que o depósito dos bens penhorados seja efetivado e/ou requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5503/2008  
 Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE...: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002  
**ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**  
 DESPACHO: 1º e 2º reclamados: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5543/2008  
 Processo Nº: RT 01042-2007-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: RENATO SILVA VIEIRA  
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**  
 RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Exequente: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5518/2008  
 Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)  
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**  
 RECLAMADO(A): PAULO EMÍDIO DOS SANTOS (AUTO POSTO CÉU DAS EMAS) + 002  
**ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**  
 DESPACHO: Reclamados: Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5519/2008  
 Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)  
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**  
 RECLAMADO(A): ALE COMBUSTÍVEIS S. A. + 002  
**ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**  
 DESPACHO: Reclamados: Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5507/2008  
 Processo Nº: RT 01369-2007-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDREIA FERRARI LOURENÇO  
**ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: EXQTE: Vistos. Restando infrutífera a penhora determinada no item I, intime-se a exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5494/2008  
 Processo Nº: RT 01466-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: SOLANGE ALVES SANTANA  
**ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR**  
 RECLAMADO(A): SIMONY LINDAMAR ALVES DE PAULA (DPAULA CRIAÇÕES)  
**ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**  
 DESPACHO: EXECUTADA: Intime-se a executada para que apresente, no prazo de 05 dias, os demais comprovantes do parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS, como o número de prestações, valor de cada prestação, data de início e término do acordo.

Notificação Nº: 5541/2008  
 Processo Nº: RT 01495-2007-011-18-00-4 11ª VT  
 RECLAMANTE...: DOMINGOS FERREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): VALDIVINO SOUZA DIAS JUNIOR (RESTAURANTE SANTA CEIA)  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: EXEQTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2779/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5534/2008  
 Processo Nº: RT 01694-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: LUISMAR ALVES DE CARVALHO  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): D FERREIRA E SANTOS LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5530/2008  
 Processo Nº: RT 01744-2007-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE...: FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA  
**ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): REALIZA BUSINESS LTDA.  
**ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA**  
 DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5491/2008  
 Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO  
**ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART**  
 DESPACHO: Reclamante - Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5508/2008  
 Processo Nº: RT 02118-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA**  
 DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito (R\$ 112,12, guia de fl. 103). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5517/2008  
 Processo Nº: RT 02210-2007-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ALICE MENDES DA SILVA  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
 RECLAMADO(A): EDNAIR JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA**  
 DESPACHO: RECD: Defere-se a dilação do prazo para retificação da CTPS do autor por mais 5 dias.

Notificação Nº: 5525/2008  
 Processo Nº: RT 00005-2008-011-18-00-3 11ª VT  
 RECLAMANTE...: EDEMILSON MOREIRA COELHO  
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A  
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS**  
 DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5528/2008  
 Processo Nº: RT 00105-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BARROS  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
 RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA**  
 DESPACHO: RECD: - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5497/2008  
 Processo Nº: RT 00146-2008-011-18-00-6 11ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Ouça-se o reclamante acerca da petição de fls. 30/31, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5515/2008  
Processo Nº: RT 00151-2008-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO  
**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM FELIPE  
**ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 5514/2008  
Processo Nº: RT 00311-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: RILDO DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO**  
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 5531/2008  
Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO CAPOLUPO  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5499/2008  
Processo Nº: RT 00339-2008-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: ARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO..... LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001  
**ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**  
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Informa o reclamado que as guias de Seguro-Desemprego foram juntadas quando da contestação. Tem razão, pois, de fato, em audiência foram entregues à autora as guias CD/SD e também o TRCT. Intime-se a reclamante a informar, no prazo de 10 dias, se conseguiu habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego, e se houve depósito regular do FGTS em sua conta vinculada, sendo que a inércia será entendida como confirmação do recebimento de tais parcelas. II- Após a comprovação, e tendo decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, devendo ser observado que as obrigações de fazer já foram cumpridas pelo reclamado.

Notificação Nº: 5504/2008  
Processo Nº: RT 00368-2008-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: HILDA HELENA RODRIGUES  
**ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5512/2008  
Processo Nº: RT 00370-2008-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: GEZIMAR LUIZ XAVIER  
**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO**  
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi proferida Sentença em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 5540/2008  
Processo Nº: RT 00455-2008-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON ARAUJO FERREIRA  
**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A - CELG D.  
**ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre o teor da petição de fls.256, e

documentos que a acompanham, requerendo o que for de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5538/2008  
Processo Nº: RT 00520-2008-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA  
**ADVOGADO..... JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**  
RECLAMADO(A): PAPIILLON HOTEL LTDA.  
**ADVOGADO..... DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ**  
DESPACHO: Reclamado - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação. C/S

Notificação Nº: 5516/2008  
Processo Nº: RT 00551-2008-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ESPERANÇA CARLOS  
**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 5526/2008  
Processo Nº: RT 00613-2008-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: ETELVINA CALIXTA RIBEIRO  
**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): HOZANY REZENDE ROCHA CORREIA  
**ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO**  
DESPACHO: Reclamada: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5529/2008  
Processo Nº: RT 00613-2008-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: ETELVINA CALIXTA RIBEIRO  
**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): HOZANY REZENDE ROCHA CORREIA  
**ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO**  
DESPACHO: Reclamada: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5533/2008  
Processo Nº: RT 00684-2008-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: WALÉRIA GOMES SOARES  
**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que a notificação endereçada à testemunha JENIFFER MAROCLO, retornou com a anotação 'DESCONHECIDO NO LOCAL'.

Notificação Nº: 5492/2008  
Processo Nº: RT 00749-2008-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): WMM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA.  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: RECTE - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5535/2008  
Processo Nº: ADI 00804-2008-011-18-00-0 11ª VT  
AUTOR: MARIA CRISTINA SILVA NASCIMENTO  
**ADVOGADO: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO**  
RÉU(RÉ): .....  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5488/2008  
Processo Nº: AAT 00813-2008-011-18-00-0 11ª VT  
AUTOR: ANDREZA DINIZ CARAM  
**ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**

RÉU(RÉ): BANCO ABN AMRO REAL S. A.  
**ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
 DESPACHO: Autor: Manifestar-se sobre a defesa e documentos apresentados pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5510/2008  
 Processo Nº: RT 00820-2008-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: LUANA MICHELE ALVES  
**ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): PHS PROD. E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Reclamante - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi proferida Decisão em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br. Audiência UNA designada para o dia 29/05/2008, às 12h50, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 5546/2008  
 Processo Nº: RT 00872-2008-011-18-00-9 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ROSA MARIA DIAS DE MATOS  
**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Reclamante: O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação das defesas das reclamadas. Designada audiência UNA para o dia 12/06/2008, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4569/2008  
 Processo Nº: RT 00521-1993-012-18-00-7 12ª VT  
 RECLAMANTE...: JANES BATISTA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4587/2008  
 Processo Nº: RT 00263-2000-012-18-00-9 12ª VT  
 RECLAMANTE...: IMU FERREIRA DE ASSIS  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS DA CEASA-GO (NA PES. PRESID. JOSÉ ANTÔNIO VIANA). + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 959/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4550/2008  
 Processo Nº: RT 00646-2002-012-18-00-9 12ª VT  
 RECLAMANTE...: CLOVIS RODRIGUES DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
 RECLAMADO(A): LOOK SEGURANÇA LTDA + 009  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 dias, informar o número do CPF/CNPJ dos referidos executados a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, bem como fornecer outros meios para o prosseguimento da execução, haja vista as certidões de fls.335vº.

Notificação Nº: 4579/2008  
 Processo Nº: ADM 01563-2002-012-18-00-7 12ª VT  
 RECLAMANTE...: GEOVANE MARIA FREITAS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS**  
 DESPACHO: Executada, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.684/686.

Notificação Nº: 4554/2008  
 Processo Nº: RT 01387-2003-012-18-00-4 12ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO NUNES DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 4547/2008  
 Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO SABEL HARTERY  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ**  
 DESPACHO: Vistos, etc... Atendendo a recomendação contida no Ofício-circular/TRT18º/SCR/ nº 45/2003, inclua-se no pólo passivo os sócios GIORGIO BALSAMINI (CPF: 703.034.441-34) e DENILDA SOARES DE OLIVEIRA (CPF: 865.105.761-04), conforme determinado no despacho de fls. 435. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes. Indefere-se o pedido, formulado pelo exequente às fls. 461, no sentido de que seja penhorado dinheiro na boca do caixa, uma vez que, conforme já mencionado no despacho de fls. 455, tal diligência já foi realizada, fls. 369/371, e não surtiu o efeito desejado, uma vez que os valores penhorados foram pequenos em relação ao valor da execução. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 262/271, deduzindo os valores levantados pelo exequente (R\$ 203,61, R\$ 203,27 e R\$ 408,67 em 18.05.07). Após, EXPEÇA-SE Mandado de Reavaliação dos bens penhorados às fls. 380 (duas máquinas de gelo marca EVEREST). Saliente-se que caso novo valor de avaliação dos bens seja insuficiente deverão ser penhorados outros, tantos quantos bastem para garantia da execução. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 4566/2008  
 Processo Nº: RT 01490-2005-012-18-00-6 12ª VT  
 RECLAMANTE...: ERMIRO RODRIGUES DA MATA NETO  
**ADVOGADO.....: LANUCCY ARAÚJO ALVARES**  
 RECLAMADO(A): AUREA ARAÚJO AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**  
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4583/2008  
 Processo Nº: RT 00284-2007-012-18-00-0 12ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): VIVO S/A  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor remanescente para a garantia da execução (R\$ 12.928,18), conforme requerido à fl. 355.

Notificação Nº: 4562/2008  
 Processo Nº: RT 00684-2007-012-18-00-6 12ª VT  
 RECLAMANTE...: DENER BRUNO SAMPAIO SILVA  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
 RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. JOBSON FURBINO TEIXEIRA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 122/123-v.

Notificação Nº: 4572/2008  
 Processo Nº: RT 00762-2007-012-18-00-2 12ª VT  
 RECLAMANTE...: KAIRA NOVAES DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.629/634, apresentada pela UNIÃO.

Notificação Nº: 4573/2008  
 Processo Nº: RT 00762-2007-012-18-00-2 12ª VT  
 RECLAMANTE...: KAIRA NOVAES DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001  
**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.629/634, apresentada pela UNIÃO.

Notificação Nº: 4577/2008  
 Processo Nº: RT 00983-2007-012-18-00-0 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MACLOYS DE ARAÚJO AQUINO  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência do ofício de fls. 283 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4570/2008

Processo Nº: RT 01021-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DA SILVA MALHEIROS

**ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**

RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

DESPACHO: Partes, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4575/2008

Processo Nº: ATC 01112-2007-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

REQUERIDO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 60-v.

Notificação Nº: 4558/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): VALÉRIA DE OLIVEIRA GOMES (AMOR PRIMEIRO)

**ADVOGADO.....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO**

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada, pessoalmente e por seu procurador, para comprovar, no prazo de 05 dias, o pagamento do parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4555/2008

Processo Nº: RT 01337-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AILTON BATISTA

**ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

DESPACHO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do INSS, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4556/2008

Processo Nº: RT 01337-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AILTON BATISTA

**ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA**

DESPACHO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do INSS, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4576/2008

Processo Nº: RT 01583-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ALVARENGA DE AZARA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência do ofício de fls. 359 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4574/2008

Processo Nº: RT 01602-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 94-v.

Notificação Nº: 4571/2008

Processo Nº: RT 01672-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULA CRISTINA MONTEIRO MACHADO

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4560/2008

Processo Nº: RT 01846-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA PINTO DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA ROSA DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO**

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso in albis do prazo para as partes manifestarem-se sobre os cálculos (certidões, fls. 98 e 100), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 97, devendo ficar RETIDA a importância de R\$ 24,11, referente às custas. Proceda-se o RECOLHIMENTO das das custas (R\$ 24,11). A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fls. 97. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4548/2008

Processo Nº: RT 01967-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 78/80vº.

Notificação Nº: 4567/2008

Processo Nº: RT 01970-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

RECLAMADO(A): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S/A + 001

**ADVOGADO.....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.516/529: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S/A e TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA, observada a prescrição declaração, extinguindo o feito com resolução de mérito quanto às parcelas de recebimento de créditos constituídos em período anterior a outubro de 2002, exceto quanto ao FGTS: a) adicional de periculosidade, à base 30% do salário-saláriobase, com reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, base, gratificações natalinas e FGTS + 40%; b) entrega ao reclamante, no prazo de 10 dias, do documento de perfil profissiográfico previdenciário, consignando a condição especial de trabalho de periculosidade, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 200,00; c) diferenças salariais e reflexos mencionados em razão de reajustes estabelecidos em normas coletivas, com dedução dos valores pagos a tal título; d) diferenças salariais decorrentes de substituição em férias do superior hierárquico, totalizando o valor de R\$ 5.559,28 e reflexos no FGTS + multa de 40%; e) adicional de transferência, à base de 25% dos salários devidos no período de 23/12/2003 a 19/04/2004 e reflexos em FGTS + multa de 40%; f) 24 horas extras, com adicional de 100%, e reflexos em FGTS + 40%, para tempo de deslocamento em serviço; g) 3 dias em dobro a cada mês, a título de domingos e feriados trabalhados, com reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS + 40%, deduzindo-se os valores pagos nos contracheques; h) salários de 14 de abril até 8 de maio de 2007, com apuração de 1/12 de férias + 1/3, 1/13 de 13º salário 2007 e FGTS + 40%, em razão do desligamento sem observância da antiguidade; i) dobra das férias referentes ao período aquisitivo 2001/2002; j) multas convencionais. l) FGTS não recolhido para os meses especificados m) retificação da CTPS em razão da projeção do aviso prévio e data final reconhecida para o contrato. Honorários periciais, pela reclamada, no importe de R\$ 1.300,00. O montante da condenação está apurado na planilha de cálculos anexa e que integra a presente decisão como se estivesse aqui transcrita, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 2.269,32, calculadas sobre R\$ 113.465,84, valor apurado para a condenação ora imposta. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4568/2008

Processo Nº: RT 01970-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

RECLAMADO(A): TAP PORTUGAL + 001

**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO GOUVÊA DE MAGALHÃES**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.516/529: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S/A e TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA, observada a prescrição declaração, extinguindo o feito com resolução de mérito quanto às parcelas de recebimento de créditos constituídos em período anterior a outubro de 2002, exceto quanto ao FGTS: a) adicional de periculosidade, à base 30% do salário-saláriobase, com reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, base, gratificações natalinas e FGTS + 40%; b) entrega ao reclamante, no prazo de 10 dias, do documento de perfil profissiográfico previdenciário, consignando a condição

especial de trabalho de periculosidade, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 200,00; c) diferenças salariais e reflexos mencionados em razão de reajustes estabelecidos em normas coletivas, com dedução dos valores pagos a tal título; d) diferenças salariais decorrentes de substituição em férias do superior hierárquico, totalizando o valor de R\$ 5.559,28 e reflexos no FGTS + multa de 40%; e) adicional de transferência, à base de 25% dos salários devidos no período de 23/12/2003 a 19/04/2004 e reflexos em FGTS + multa de 40%; f) 24 horas extras, com adicional de 100%, e reflexos em FGTS + 40%, para tempo de deslocamento em serviço; g) 3 dias em dobro a cada mês, a título de domingos e feriados trabalhados, com reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS + 40%, deduzindo-se os valores pagos nos contracheques; h) salários de 14 de abril até 8 de maio de 2007, com apuração de 1/12 de férias + 1/3, 1/13 de 13º salário 2007 e FGTS + 40%, em razão do desligamento sem observância da antiguidade; i) dobra das férias referentes ao período aquisitivo 2001/2002; j) multas convencionais. l) FGTS não recolhido para os meses especificados m) retificação da CTPS em razão da projeção do aviso prévio e data final reconhecida para o contrato. Honorários periciais, pela reclamada, no importe de R\$ 1.300,00. O montante da condenação está apurado na planilha de cálculos anexa e que integra a presente decisão como se estivesse aqui transcrita, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 2.269,32, calculadas sobre R\$ 113.465,84, valor apurado para a condenação ora imposta. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4581/2008

Processo Nº: RT 02054-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: HERILENE PEREIRA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 261, para que surta seus efeitos legais. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. Custas, pelo reclamante, cujo valor foi fixado e recolhimento dispensado na ata de fls. 248. OFICIE-SE à 13ª Vara do Trabalho, solicitando seja reservada a importância de R\$ 8.000,00 (valor do acordo) sobre eventual crédito das executadas, UNIGRAF e CENTROESTE, para pagamento do acordo. Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS). Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4582/2008

Processo Nº: RT 02054-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: HERILENE PEREIRA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 261, para que surta seus efeitos legais. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. Custas, pelo reclamante, cujo valor foi fixado e recolhimento dispensado na ata de fls. 248. OFICIE-SE à 13ª Vara do Trabalho, solicitando seja reservada a importância de R\$ 8.000,00 (valor do acordo) sobre eventual crédito das executadas, UNIGRAF e CENTROESTE, para pagamento do acordo. Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS). Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4553/2008

Processo Nº: RT 00016-2008-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: HELTON CARLOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO**

RECLAMADO(A): EDSON RODRIGUES DE MELO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa de fls.47.

Notificação Nº: 4561/2008

Processo Nº: RT 00134-2008-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência do ofício de fls. 138.

Notificação Nº: 4563/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: PRISCILA ÁQUILA FERNANDES

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.442/451: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante PRISCILA ÁQUILA FERNANDES: a) retificação da CTPS da parte autora, consignando a data de 01/04/2005 como sendo o início do contrato de trabalho, sob pena de multa diária e vedado o apontamento de registro na CTPS da parte autora, que possa identificar que a anotação tenha ocorrido por força de decisão judicial; b) recolhimentos previdenciários e de FGTS do período sem registro; c) 13º salário e férias + 1/3, à razão de 10/12, do período sem registro; d) indenização do FGTS + 40% devido até 21/04/2008, 4/12 de 13º salário 2008 e 4/12 de férias + 1/3, pelo período de garantia no emprego; e) retificação da CTPS, para constar 21/04/2008 como data final do contrato; f) pagamento de indenização por danos morais, em valor equivalente a 10 salários mínimos atuais. O montante da condenação está apurado na planilha de cálculos em anexo, e que integra a presente decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 172,50, calculadas sobre R\$ 10.152,84, importância arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF, DRT e Ministério Público Estadual, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4549/2008

Processo Nº: RT 00391-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO RODRIGUES LEAL

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL

**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: Vistos, etc... Ante a informação de fl. 127, nomeia-se o perito Marco Antônio F. Lupo para realizar a perícia determinada na ata de fls. 24/25, devendo o laudo ser entregue até o dia 03.06.2008. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, a partir do dia 05.06.2008, independentemente de intimação. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 24/25. As testemunhas deverão comparecer à audiência de instrução do dia 12.06.2008 independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 4557/2008

Processo Nº: RT 00448-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GETULIO CÉSAR DA FONSECA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4565/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JEANDRO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): RECIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: WELMES MARQUES DA SILVA**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.96/101: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu RECIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA a satisfazer as seguintes pretensões do autor JEANDRO JOSÉ DA SILVA: a) indenização dos salários pelos 12 meses de garantia de emprego acidentária, 13º salário e férias + 1/3 integrais, bem como o FGTS + 40% do período de estabilidade; b) multa do parágrafo oitavo do art. 477 da CLT. c) entrega das guias de saque do FGTS, garantida a integralidade dos recolhimentos e multa rescisória, por todo o pacto, inclusive período estável ora reconhecido; d) entrega de guias para habilitação no seguro-desemprego; e) baixa na CTPS; f) indenização por danos morais, no importe de R\$ 5 mil. O montante da condenação está apurado na planilha anexa, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 239,41, calculadas sobre R\$ 11.970,28, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4578/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEI BUENO DAS GRAÇAS

**ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA DO JURA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BENTO TAVARES

**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.29/34: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando os réus CONSTRUTORA GRAFE LTDA e SOBRADO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (este último de forma solidária em relação aos créditos de natureza pecuniária) a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante JOÃO BENTO TAVARES: a) anotação da CTPS, sob pena de multa diária; b) indenização de R\$ 54,00 pelo não-fornecimento de café da manhã; c) indenização das refeições, no importe de R\$ 180,00; d) indenização pela não-concessão de vales-transporte, no importe de R\$ 129,60; e) multas convencionais convencionais, no importe de R\$ 23,40; f) verbas rescisórias, com acréscimo da multa do art. 467 da CLT: saldo de salário, no valor de R\$ 1.350,00; aviso prévio + projeção no tempo de serviço, no importe de R\$ 750,00; gratificação natalina (3/12), no valor de R\$ 187,50; férias + 1/3 (3/12), no importe de 250,00; g) entrega de guias para saque do FGTS (garantida a integralidade dos recolhimentos mensais, rescisórios e multa rescisória de 40%, no importe total de R\$ 231,00, conforme pedido); h) honorários assistenciais, fixados em 15% do montante da condenação. O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrito, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 90,29, calculadas sobre R\$ 6.327,61, valor arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4551/2008

Processo Nº: CCS 00868-2008-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES (REP. POR FRANCISCO ÁLVARES)

**ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS**

RÉU(RÉ): CASA DE CARNES ALPHAVILLE LTDA. ( CASA DE CARNES ALPHAVILLE)

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 06/06/2008, às 09: 40h, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1059/2008

PROCESSO Nº RT 01103-2003-012-18-00-0

RECLAMANTE: GENI SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A ASCRISA, CPF/CNPJ: 00.971.937/0001-04

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A ASCRISA, CPF/CNPJ: 00.971.937/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 62, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc... Tendo em vista que a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, intimada da decisão e citada por edital, e considerando o depósito realizado às fls. 61 relativo à solicitação de reserva de crédito junto à 2ª Vara de Aparecida de Goiânia, INTIME-SE a executada, por edital, dando-lhe ciência de que a execução encontra-se garantida pelo referido depósito, fls. 61, bem como para fins do art. 884 da CLT." E para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A ASCRISA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6520/2008

Processo Nº: RT 00319-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO**

DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco) dias, da Impugnação do Calculo do INSS de fls 695/704, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamado.

Notificação Nº: 6497/2008

Processo Nº: RT 00979-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SOUSA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO**

RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, cumpra-se a determinação de fl. 148.

Notificação Nº: 6491/2008

Processo Nº: AC 01151-2005-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR: CARLO RODRIGO VALLE CURADO

**ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RÉU(RÉ): NORDESTE ARMAZENS GERAIS LTDA. + 004

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6549/2008

Processo Nº: RT 01368-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ELIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO CREDOR: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 6505/2008

Processo Nº: RT 01799-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: Vistos os autos. Diante da urgência que o caso requer, dê-se vista aos procuradores das partes dos documentos de fls. 280/301, por 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 6533/2008

Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: FICAM OS PROCURADORES DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO DE FL. 258, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Diante da urgência que o caso requer, dê-se vista aos procuradores das partes dos documentos de fls. 237/258, por 02 (dois) dias."

Notificação Nº: 6534/2008

Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MORAES + 002

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: FICAM OS PROCURADORES DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO DE FL. 258, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Diante da urgência que o caso requer, dê-se vista aos procuradores das partes dos documentos de fls. 237/258, por 02 (dois) dias."

Notificação Nº: 6535/2008

Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: FICAM OS PROCURADORES DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO DE FL. 258, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Diante da urgência que o caso requer, dê-se vista aos procuradores das partes dos documentos de fls. 237/258, por 02 (dois) dias."

Notificação Nº: 6513/2008

Processo Nº: RT 00952-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: WÊSLEY HENRIQUE DE ASSIS  
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO....: MARLENE MARQUES**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA LEVANTAR CRÉDITO(SALDO REMANESCENTE).

Notificação Nº: 6542/2008  
 Processo Nº: RT 02046-2006-013-18-00-5 13ª VT  
 RECLAMANTE...: ADELSON CHAVES DA ROCHA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR ORLINDA DE OLIVEIRA SOUZA  
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
 DESPACHO: Ao procurador do recdo: Ficar ciente de que veículo foi desbloqueado junto ao Detran conforme requerido.

Notificação Nº: 6502/2008  
 Processo Nº: RT 02095-2006-013-18-00-8 13ª VT  
 RECLAMANTE...: VALTEIR JOSÉ ALVES REZENDE  
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Libere-se à reclamada os depósitos recursais de fls. 318 e 376.  
 Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 6527/2008  
 Processo Nº: RT 00563-2007-013-18-00-0 13ª VT  
 RECLAMANTE...: AIDA MIRLANY MELO PIMENTA  
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001  
**ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
 DESPACHO: Libere-se à primeira reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 404. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6519/2008  
 Processo Nº: RT 00698-2007-013-18-00-6 13ª VT  
 RECLAMANTE...: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**  
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
 DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco) dias, da Impugnação do Cálculo do INSS de fls 379/387, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamado.

Notificação Nº: 6507/2008  
 Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT  
 RECLAMANTE...: SILENE IZIDORIO PEREIRA  
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**  
 RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se a reclamante a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6539/2008  
 Processo Nº: RT 00894-2007-013-18-00-0 13ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIANA RAMOS DE LIMA  
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
 RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se acerca das consultas realizadas junto ao SIARCO (fls. 184/210) e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 6547/2008  
 Processo Nº: RT 01127-2007-013-18-00-9 13ª VT  
 RECLAMANTE...: VALMEIRE LUZ OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
 RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**  
 DESPACHO: FICAM AS EXECUTADAS INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 287, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Converto em penhora o valor do depósito recursal de fl. 196, até o limite da execução (R\$

2.194,96). Dê-se vista às devedoras do cálculo de fls.272/282 e da conversão supra, para os fins do art. 884 da CLT.'

Notificação Nº: 6548/2008  
 Processo Nº: RT 01127-2007-013-18-00-9 13ª VT  
 RECLAMANTE...: VALMEIRE LUZ OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RAMOS + 001  
**ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**  
 DESPACHO: FICAM AS EXECUTADAS INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 287, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Converto em penhora o valor do depósito recursal de fl. 196, até o limite da execução (R\$ 2.194,96). Dê-se vista às devedoras do cálculo de fls.272/282 e da conversão supra, para os fins do art. 884 da CLT.'

Notificação Nº: 6518/2008  
 Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO ESTEVÃO ALVES  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001  
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS E ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.

Notificação Nº: 6544/2008  
 Processo Nº: RT 01173-2007-013-18-00-8 13ª VT  
 RECLAMANTE...: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AEREAS S. A. + 001  
**ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS**  
 DESPACHO: FICA A PRIMEIRA RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 258, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a 1ª reclamada (TAM) a comprovar o depósito do valor devido, conforme requerido à fl. 256, em 05 (cinco) dias. Quanto ao valor bloqueado à fl. 251, aguarde-se a providência supra.'

Notificação Nº: 6540/2008  
 Processo Nº: ARI 01182-2007-013-18-00-9 13ª VT  
 AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
**ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA**  
 RÉU(RÉ.): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6517/2008  
 Processo Nº: RT 01351-2007-013-18-00-0 13ª VT  
 RECLAMANTE...: SAULO FREIRE PEREIRA  
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 DESPACHO: Libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 268, o remanescente do depósito de fls. 314, bem assim a guia de fls. 380. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6506/2008  
 Processo Nº: RT 01459-2007-013-18-00-3 13ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR  
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**  
 DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do auto de fl. 329, devendo este informar se tem interesse na remoção do bem penhorado (um gerador de energia elétrica Stemac, 6613/114 MNTD/6 BATERIA 12V - 135A, Tanque de 125 L, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 50.000,00), em 05 (cinco) dias. Ressalta-se que em caso positivo, deverá o credor providenciar os meios necessários à remoção.

Notificação Nº: 6546/2008  
 Processo Nº: RT 01519-2007-013-18-00-8 13ª VT  
 RECLAMANTE...: NILTON DIVINO DA COSTA  
**ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS**  
 RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S. A.  
**ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA**  
 DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 132, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 6508/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES  
**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)  
**ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Defiro a dilação do prazo à reclamada por mais 30 (trinta) dias. Indefiro, porém, o último requerimento de fl. 290, eis que os meios necessários ao cumprimento das obrigações determinadas na sentença cabe à reclamada providenciar. Intime-se.

Notificação Nº: 6537/2008

Processo Nº: RT 01711-2007-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: JEAN WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDILENE PIRES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6514/2008

Processo Nº: RT 01766-2007-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: LEOSMAR CLEMENTINO DE LIMA JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**  
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ALIANÇA ENGENHARIA)  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6524/2008

Processo Nº: AEM 02106-2007-013-18-00-0 13ª VT  
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): JORJETE TOME SAHIUM + 001  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 13/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6550/2008

Processo Nº: ARI 02129-2007-013-18-00-5 13ª VT  
AUTOR: RENATA MIASHIRO BORGES  
**ADVOGADO: RELTON SANTOS RAMOS**  
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (REP/POR: ANTÔNIO AFONSO FERREIRA)  
**ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY**  
DESPACHO: Libere-se à credora o valor que lhe compete (fl. 128). No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6538/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: ADENOR RIBEIRO ALVES  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): G. P. SIMÃO  
**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá V. Senhoria informar o atual endereço de seu constituinte e dar-lhe ciência da audiência de instrução designada para o dia 28.05.2008, às 16: 15.

Notificação Nº: 6496/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO MACHADO FREIRE  
**ADVOGADO.....: SAMIR FARIA**  
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6557/2008

Processo Nº: MS 00291-2008-013-18-00-0 13ª VT  
IMPETRANTE...: QUINTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA./GO  
**ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO**  
IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EMBARGANTE PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 15/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6531/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO FREIRE EUFRASIO  
**ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 96/108, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6504/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA**  
RECLAMADO(A): WÊNIO BORGES PEREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH**  
DESPACHO: Ao recte: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu cosntituinte, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 6525/2008

Processo Nº: RT 00469-2008-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDMAR DE OLIVEIRA MENDES  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6543/2008

Processo Nº: CCS 00655-2008-013-18-00-1 13ª VT  
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS  
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): DISTRIBUIDORA DE GÁS GUANABARA III LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO AUTOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 40-VERSO NA QUAL CONSTA QUE A INTIMAÇÃO ENVIADA À RECLAMADA RETORNOU SOB A ALEGAÇÃO DE 'MUDOU-SE'. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6530/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER  
**ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 314/322. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6501/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: MESSIAS RIBEIRO SERPA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER  
**ADVOGADO.....: GENOR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA AO RECLAMADO DA PETIÇÃO DE FLS 38, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 6556/2008

Processo Nº: RT 00820-2008-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA FONSECA CÂNDIDO  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): VILMAR JOSÉ MARTINS + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: INDICAR MEIOS DE NOTIFICAÇÃO DOS RECLAMADOS OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Notificação Nº: 6551/2008

Processo Nº: AAT 00882-2008-013-18-00-7 13ª VT  
AUTOR: JOSÉ EDSON DA SILVA

**ADVOGADO: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO**  
RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 03.06.2008, ÀS 13H14MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 6511/2008

Processo Nº: CCS 00887-2008-013-18-00-0 13ª VT  
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

**ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**  
RÉU(RÉ): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 29/05/2008, às 15h25min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1666/2008

PROCESSO Nº RT 00822-2007-013-18-00-3

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: MARIA DIAS ALVES RODRIGUES

EXECUTADO(S): DELCIDES ANTÔNIO DIAS

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DELCIDES ANTÔNIO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 561,36 (QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DELCIDES ANTÔNIO DIAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1646/2008

PROCESSO Nº RT 00894-2008-013-18-00-1

RECLAMANTE: EDIAS NOLETO DE SOUSA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 006.749.410-00

Data da audiência: 03/06/2008 às 13: 00 horas.

O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Alvará para o levantamento do FGTS depositado. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2576/2008

Processo Nº: RT 00758-2005-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA IVONE DE OLIVEIRA GARCIA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MACEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 327/328, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Isto posto, não conheço dos presentes embargos, porque intempestivos, conforme fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelos executados/embargantes, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A,

V, da CLT. Considerando a constituição de novos procuradores pelos executados (fls. 295), proceda-se a Secretaria aos registros pertinentes. Em seguida, intem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, a Secretaria deverá desentranhar a Carta Precatória colacionada às fls. 305/321 e remetê-la à 1ª VT de Cotia/SP, com cópia da petição de fls. 326 e desta decisão, solicitando o seu integral cumprimento. Nada mais. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 - 4ª-feira. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 2588/2008

Processo Nº: RT 00267-2006-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA DRA.**

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. À vista do teor do ofício de fls. 264, designo praça do bem constricto às fls. 99 para o dia 16.06.2008, 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 26.06.2008, às 09h30min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro.

Notificação Nº: 2573/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITO NEVES NOGUEIRA

**ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA - T. C. A.

**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

DESPACHO: RECLAMADO(A/S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2585/2008

Processo Nº: RT 00380-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDILSON PAULO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 132, designo praça do bem constricto às fls. 131 para o dia 16.06.2008, 15h00min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 26.06.2008, às 09h31min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intem-se as partes, o procurador do exequente e o leiloeiro.

Notificação Nº: 2566/2008

Processo Nº: RT 00433-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO NEVES DE MELO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ**

DESPACHO: RECLAMADO(A/S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2579/2008

Processo Nº: RT 00670-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DE SOUSA LOBO

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: À vista do teor da manifestação de fls. 176/177, concede-se o prazo de 30 dias para que o exequente proceda às diligências junto aos cartórios de Goiânia-GO, conforme requerimento de fls. 135. Intime-se.

Notificação Nº: 2578/2008

Processo Nº: RT 00781-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALICIO FERREIRA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): FRIGIÓIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. (SUCESS. DE FRINÁPOLIS IND. COM. E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA.)

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se a dilação do prazo, conforme requerido às fls. 148, por mais 05 dias, impreterivelmente. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2580/2008

Processo Nº: RT 01025-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES)

**ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 115/117, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo os cálculos apresentados pela Seção de Cálculos. Custas pela Impugnante em face da sucumbência, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 2575/2008

Processo Nº: RT 01052-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON GONÇALVES PIRES

**ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA**

RECLAMADO(A): ERNANI JOSÉ DE PAULA + 001

**ADVOGADO.....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT, para possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2591/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA NEVES SILVA

**ADVOGADO.....: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S. A - COMERCIO E INDUSTRIA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S. A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a pagar ao reclamante JOSÉ BATISTA NEVES SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. E, ainda, a cumprir as obrigações determinadas na sentença. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurará em execução, mediante cálculos, observada a média da remuneração do reclamante para cálculo das parcelas rescisórias. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e diferenças de reflexo de RSR e de décimo terceiro e de décimo quarto salários, integrais e proporcionais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças de férias vencidas e proporcionais com abono; dobra de férias; diferenças de aviso prévio indenizado; diferenças de férias vencidas e proporcionais e abono decorrente da projeção do aviso prévio indenizado; indenizatória dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 2568/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERRÃO

**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

**ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 54/56, para, querendo, contra-arraoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2583/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA TAVARES DE SÁ

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA - ME

**ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**

DESPACHO: Diante do teor da petição de fls. 182, defere-se a substituição da perita Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intime-se. Nomeio para realização de perícia o Dr. Helder Andrada, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação da Dra. Katharina Cremonesi. Ciência às partes. Intime-se o perito nomeado. Anápolis, 14 de maio de 2008

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 957/2008

PROCESSO Nº RT 00267-2006-051-18-00-5

PROCESSO: RT 00267-2006-051-18-00-5

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECLAMANTE: CLÁUDIO BORGES DA SILVA

EXECUTADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

**ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**

Data da Praça 16/06/2008 às 14h50min

Data do Leilão 26/06/2008 às 09h30min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 99, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, QD. I-6, LT. 01, VILA NOSSA SENHORA D'ABADIA, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): LOTE 01, QUADRA I-6, DA VILA NOSSA SENHORA D'ABADIA, ANÁPOLIS-GO, COM ÁREA DE 374,00 M2, FRENTE PARA A RUA MACHADO DE ASSIS, MEDINDO 11,00 METROS, FUNDO COM 11,00 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 11, LADO DIREITO MEDINDO 34,00 METROS E CONFRONTANDO COM O LOTE 17, LADO ESQUERDO COM 34,00 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 02, CONFORME REGISTRO GERAL NA CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ANÁPOLIS-GO, MATRÍCULA 52.110. HÁ EDIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CASA RESIDENCIAL Nº 2 (PISO SUPERIOR) COM COZINHA, SALA, ÁREA DE SERVIÇO, 2 QUARTOS, 1 SUÍTE, 1 BANHEIRO SOCIAL, GARAGEM PARA UM CARRO, CASA RESIDENCIAL Nº 1 (PISO INFERIOR) COM AS MESMAS DEPENDÊNCIAS DA CASA 2, EXCETO GARAGEM PARA DOIS CARROS. AMBAS COM ENTRADAS (PORTÃO GRANDE E PORTÃO PEQUENO), HIDRÔMETRO E PADRÃO DE LUZ INDEPENDENTES, PROTEGIDAS POR MURO DE ALVENARIA, TELHAS PLAN, PISO EM CERÂMICA. CONSTRUÇÃO NOVA E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, NÍVEA MARIA NUNES, Subdiretora de Secretaria, digitei. ANÁPOLIS aos quinze de maio de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 948/2008

PROCESSO Nº RT 00380-2007-051-18-00-1

EXEQUENTE: CLEDILSON PAULO RODRIGUES

EXECUTADO: ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

Data da Praça 16/06/2008 às 15h00min

Data do Leilão 26/06/2008 às 09h31min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 131, encontrado(s) no seguinte endereço: VP 5D, QD. 10, MÓDULOS 02 A 06, DAIA, CEP: 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s): 01 (um) aparelho de solda elétrica, marca ESAB, modelo LHE 425, 55A/22V - 425A/35V, com carrinho para transporte (2 rodas), cores preta e amarela, com três cabos, máscara protetora do operador e chave liga/desliga, em bom estado de conservação e funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, NÍVEA MARIA NUNES, Subdiretora de Secretaria, digitei. ANÁPOLIS aos quinze de maio de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3011/2008  
Processo Nº: RT 00173-2004-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIO ROSA LEMES  
**ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA**  
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 17/06/2008, ÀS 10: 01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/06/2008, ÀS 09: 01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3028/2008  
Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS  
**ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR**  
RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001  
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.**  
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o art. 265, II, do CPC, bem como o conteúdo das petições de fls. 660 e 665, suspendo o curso da presente execução por 60 (sessenta) dias. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo supra, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, mantenha-se o feito suspenso até que se complemente o prazo descrito no último parágrafo da certidão de fls. 657. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3029/2008  
Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS  
**ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR**  
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (CINDERELA CALÇADOS) + 001  
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.**  
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o art. 265, II, do CPC, bem como o conteúdo das petições de fls. 660 e 665, suspendo o curso da presente execução por 60 (sessenta) dias. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo supra, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, mantenha-se o feito suspenso até que se complemente o prazo descrito no último parágrafo da certidão de fls. 657. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3027/2008  
Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: AIRTON ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003  
**ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA**  
DESPACHO: À petição de fls. 230/234, o exequente transcreve decisão proferida nos autos da RT nº. 00530-1997-052-18-00-0, por meio da qual este Juízo alterou o procedimento adotado na fase de execução e determinou que fosse dada vista às partes, acerca dos cálculos de liquidação. Requer que tal alteração também seja procedida neste feito, manifestando, desde já, sua concordância quanto aos cálculos, bem como, após o decurso do prazo que será concedido aos executados, a liberação do numerário bloqueado às fls. 207. Requer, ainda, visando a integralização da garantia do Juízo, que seja procedida pesquisa junto ao site do Detran-GO, acerca da existência de veículos cadastrados em nome dos executados. Defiro o primeiro requerimento formulado pelo credor às fls. 230/234, a fim de alterar o procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º do art. 879 da CLT, pelos mesmos fundamentos expostos na decisão acima referenciada. Em face do acima exposto e considerando que o exequente já manifestou sua concordância com os cálculos de liquidação, dê-se vista aos executados, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca dos aludidos cálculos, para, querendo, apresentarem impugnação, sob pena de preclusão. Indefiro o outro pleito formulado às fls. 230/234, no sentido de que seja procedida pesquisa junto ao site do Detran-GO, uma vez que tal diligência já foi realizada no dia 25.04.2008, sendo que a mesma restou infrutífera, conforme demonstra a certidão de fls. 224. O pedido relativo à liberação parcial de valores será apreciado oportunamente. Intime-se o exequente. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3046/2008  
Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS  
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**  
RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
**ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR**  
DESPACHO: Procurador do Reclamado: Comparacer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3034/2008  
Processo Nº: RT 00575-2006-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: NOELMA JOELINA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES**  
DESPACHO: Intime-se o credor (Sindicato Assistente) para retirar em Secretaria o alvará relativo aos honorários assistências, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3021/2008  
Processo Nº: ATA 00667-2006-052-18-00-7 2ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ADVOGADO....: .**  
REQUERIDO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
**ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA**  
DESPACHO: Vista à executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição e documentos de fls. 278/306. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3019/2008  
Processo Nº: RT 00832-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: NILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO  
**ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS**  
DESPACHO: Através da petição de fls. 225, o reclamante informa que a terceira parcela do acordo homologado às fls. 217/218, vencida em 17.04.2008, não foi paga. Devidamente intimado (fls. 226), o reclamado se manifestou às fls. 231, aduzindo que, por equívoco, a pessoa responsável pelo depósito dos valores referentes ao mencionado acordo agendou a data de 20.04.2008 para pagamento da terceira parcela, sendo que, ao ser verificado o engano, a procuradora do reclamante foi contactada e informada de tal fato e que o depósito estava sendo efetivado na manhã do dia 22.04.2008. Requer a não aplicação da multa acordada, ante a demonstração de que não houve má-fé. Instado a se manifestar sobre a petição e documento de fls. 231/232, o reclamante se manteve inerte, conforme se verifica na certidão de fls. 235. Inicialmente, cumpre salientar que um dos princípios basilares do ordenamento jurídico brasileiro é o da boa-fé. Nos termos do artigo 113 do Código Civil: 'Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração'. O reclamado alegou que o atraso no pagamento da terceira parcela do acordo se deu por equívoco de agendamento, sendo que a procuradora do obreiro foi cientificada de tal fato e o pagamento ocorreu no primeiro dia útil subsequente à constatação do erro. Por outro lado, o reclamante nada falou sobre estas alegações (vide fls. 235), o que lhes confere veracidade e demonstra a boa-fé do reclamado. Em face do acima exposto, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 255. Em que pese ao conteúdo da certidão supra, intime-se o

reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução em relação a tais verbas. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3005/2008

Processo Nº: RT 00510-2007-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOMAR BERNARDES DE MORAIS

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

**ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES**

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 62, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3006/2008

Processo Nº: RT 00513-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KÉSIA CRISTINA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

**ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES**

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 62, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3004/2008

Processo Nº: RT 00514-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARTINS PEREIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

**ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES**

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 54, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3008/2008

Processo Nº: CCS 00588-2007-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): GRACINO ALVES MAGALHÃES

**ADVOGADO: OLINDINA NASCIMENTO SALES**

DESPACHO: Procuradora da Requerente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará judicial.

Notificação Nº: 3033/2008

Processo Nº: RT 00659-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA**

RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício e certidão de fls. 142/143, por meio dos quais o M. M. Juízo Deprecado noticia que não procedeu à penhora dos bens por ele indicados às fls. 131, uma vez que a executada não está mais estabelecida no endereço constante dos autos. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. No silêncio, solicite-se a devolução dos autos da carta precatória nº. 00681-2008-012-18-00-3, ficando suspensa a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3020/2008

Processo Nº: RT 00715-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO REINALDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 138/139, a fim de determinar a expedição de ofício ao M. M. Juízo da Quarta Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que ali tramitam sob o nº. 00324-2006-054-18-00-5, até o limite do quantum debeat. Intime-se o exequente. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3049/2008

Processo Nº: RT 00718-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO JOÃO DE BESSA

**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. (SUCESSORA DE CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA)

**ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA**

DESPACHO: Intime-se o exequente, dando-lhe vista da certidão de fls. 141, por meio da qual o M. M. Juízo Deprecado informa que a Companhia Metropolitana do DF não possui créditos a ser repassados à executada, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, intime-se a União, dando-lhe vista da ata de fls. 38/39 e dos cálculos de fls. 66/73. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3016/2008

Processo Nº: RT 00758-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ SOARES OLIVEIRA (REPRESENTADO POR JOSÉ DE ASSIS SOARES)

**ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

**ADVOGADO.....: MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN**

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 89,75, a fim de garantir a execução nos autos em epígrafe. Registre-se que o valor acima refere-se à diferença entre a execução (R\$ 239,75) e o depósito recursal de fls. 384 (R\$ 150,00). Anápolis, 15 de maio de 2008, 5ª feira.

Notificação Nº: 3022/2008

Processo Nº: RT 00765-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA JOSÉ PIRES

**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.

**ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES**

DESPACHO: Por meio da certidão de fls. 130, o Oficial de Justiça noticia que deixou 'de proceder à entrega dos bens arrematados, uma vez que a arrematante/exequente recusou recebê-los, sob a alegação que são de qualidade inferior dos que foram penhorados', fato que também foi por ele constatado e confirmado. Notícia, ainda, que o depositário, Sr. Nerci Florêncio Guedes, 'não quis entregar panos melhores à arrematante, apesar de produzi-los'. Em face do acima exposto, determino que o depositário acima descrito seja imediatamente intimado, por Oficial de Justiça, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar onde os bens penhorados às fls. 87 podem ser encontrados e disponibilizados à exequente/arrematante, ficando advertido de que o silêncio caracterizará a sua infidelidade, o que importará em imediata expedição de mandado de prisão. Intime-se a exequente/arrematante. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3023/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR DE ARAÚJO SOUSA

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Defiro, por 30 (trinta) dias, a dilação de prazo requerida pelo exequente às fls. 110. Decorrido em albis o prazo supra, mantenha-se o feito suspenso, até que se complemente o prazo descrito no art. 40 da lei 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3045/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**

DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo da certidão de fls. 55 e o princípio da economia processual, defiro o segundo pleito formulado pela reclamante às fls. 58, a fim de determinar à Secretaria que expeça em seu favor certidão narrativa circunstanciada dos atos praticados no presente feito, fazendo constar em tal documento a informação de que houve o rompimento do pacto laboral em 30.11.2007. Por consequência, indefiro o primeiro pedido formulado [intimação da reclamada para efetuar a comunicação de afastamento da trabalhadora ao INSS]. Antes de passar à análise dos últimos pleitos efetuados pela obreira às fls. 58 [intimação do procurador da reclamada para informar o endereço de sua constituinte e, caso não seja informado, a suspensão do feito por 30 dias], reitere-se o ato de tentativa de citação da empresa devedora na pessoa de seus sócios, qualificados às fls. 30. Intime-se a reclamante. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3048/2008

Processo Nº: RT 00208-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PEREIRA ALVES

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COMETA S. A.

ADVOGADO....: FABIANA MARIA TEIXEIRA DO REGO BARROS

DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do alegado descumprimento do acordo, noticiado pelo reclamante às fls. 38/39. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS do reclamante. Deverá a Secretária do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, da ata de fls. 33/34 e da petição inicial, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Ressalto que, somente em caso de não recebimento do aludido benefício, pela via administrativa, por circunstâncias alheias à vontade do reclamante, tal obrigação será convertida em indenização substitutiva, conforme por ele pleiteado às fls. 38/39. Expeça-se alvará, para levantamento dos eventuais depósitos de FGTS efetuados na conta vinculada do reclamante. Oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do reclamante. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculo, para apuração do quantum devido. Intime-se o reclamante. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3007/2008

Processo Nº: RT 00268-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GOMES DE JESUS

ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA

RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 62, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 3024/2008

Processo Nº: AAT 00314-2008-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR: PAULO CÉSAR SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 93/101 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$ 2.490,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 124.500,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, ao 15 de maio de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3032/2008

Processo Nº: CCS 00345-2008-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO LEITE DE BESSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 30/33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOÃO LEITE DE BESSA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 44,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.232,01), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P. R. I. Em Anápolis/GO, 14 de maio, 2008, (4ª f.).Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3047/2008

Processo Nº: CCS 00346-2008-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 29/31, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pela requerente, no importe de R\$ 19,88, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 993,77), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Esclareço que tenho adotado o mesmo entendimento consolidado na jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região, no sentido de que o § 2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi

recepcionado pela Constituição Federal, razão pela qual indefiro o pedido de isenção de recolhimento das custas, formulado pela requerente. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Deverá a requerente, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela avançada, trazer aos autos os comprovantes de pagamentos efetuados, sendo que o silêncio será reputado como integral cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 20.05.2008. Intimem-se as partes. Anápolis, 15 de maio de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3031/2008

Processo Nº: CCS 00347-2008-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM CARLOS DE ARAUJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 33/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOAQUIM CARLOS DE ARAUJO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 28,83, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.441,52), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P. R. I. Em Anápolis/GO, 14 de maio, 2008, (4ª f.). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3041/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA DA FONSECA

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): NEGRÃO E MUNHOZ LTDA. (FISIOLAR APARELHOS FISIOTERÁPICOS) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Em face do teor da certidão supra, que demonstra que o interregno mínimo de 05 (cinco) dias entre a notificação e a audiência, previsto no art. 841 da CLT, não foi cumprido, bem como tendo em vista o conteúdo dos documentos de fls. 52/53, por meio dos quais há a notícia de que os dois primeiros reclamados não foram notificados, retiro o feito da pauta do dia 15.08.2008 e incluo-o na do dia 28.05.2008, às 13h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intime-se a primeira reclamada e a reclamante, imediatamente. Notifiquem-se os dois últimos reclamados, via Oficial de Justiça. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3026/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON SILVESTRE DE LIVEIRA

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefiro o pedido de intimação de testemunhas, arroladas pelo reclamante nas petições de fls. 31 e 35, uma vez que, nos termos do artigo 852-H, § 2º, da CLT: 'As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação'. E mais: somente serão intimadas as testemunhas que, apesar de comprovadamente convidadas, não comparecerem. Intime-se o reclamante. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3037/2008

Processo Nº: ACM 00403-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S. A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 04.06.2008, às 14h20min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o requerente e seu procurador. Notifique-se o querido. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2035/2008

PROCESSO : RT 00173-2004-052-18-00-0

RECLAMANTE: SILVIO ROSA LEMES

EXEQÜENTE: SILVIO ROSA LEMES

EXECUTADO: INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

Data da Praça 17/06/2008 às 10: 01 horas

Data do Leilão 30/06/2008 às 09: 01 horas

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)), conforme auto de penhora de fl. 139, e reavaliação às fls. 404, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. FABRIL, N 1910, V. FABRIL CEP 75.144-830 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) Maromba Bonfanti, modelo Maromba MVB-14"-110 BFV, nº 403, fabricação 07/10/1997, HP 100, RPM 300/25, peso 5.400 Kg, capacidade 10/15 TON/H, completa, cor azul, com motor elétrico WEG Indução Trifásica, modelo 250SM0593, 60 HZ, 100 CV, 1780 RPM, nº série 011845, em bom estado de conservação, que reavalio em R\$ 55.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1999/2008

PROCESSO: RT 00364-2007-052-18-00-5

RECLAMANTE: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSE HUMBERTO LINO DE SOUZA E FLÁVIO ALVES DE JESUS CPF 355173441-00

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE HUMBERTO LINO DE SOUZA E FLÁVIO ALVES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da interposição de Agravo de Petição de fls. 155/157, dos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento de JOSE HUMBERTO LINO DE SOUZA E FLÁVIO ALVES DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2012/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00405-2008-052-18-00-4

RECLAMANTE: MAGAIVER FABIANO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA VILA VERDE LTDA.

Data da audiência: 12/06/2008 às 13: 00 horas.

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretária da Vara, e assinatura no contrato de experiência, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PANIFICADORA E CONFEITARIA VILA VERDE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2707/2008

Processo Nº: AEM 00240-2007-053-18-00-6 3ª VT

REQUERENTE.: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. (N/P SRA. ELZA STIVAL DE CASTRO) + 001

**ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: À 2ª EXECUTADA: No dia 14/05/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 121/122). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela 2ª Executada, ELZA STIVAL DE CASTRO, em face da Exeçquente, UNIÃO, para o fim de determinar a exclusão de seu nome do pólo passivo da presente execução, bem como liberar da penhora os valores bloqueados nas contas correntes da executada, oriundos do bloqueio on line. Determino, também, a expedição de ofício ao MM. Juízo deprecado, solicitando que o veículo penhorado seja liberado da constrição, intimando-se o fiel depositário, procedendo-se à devolução da Carta Precatória. Intime-se a União para, no prazo de 30 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo assinalado no parágrafo anterior, arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de cinco anos, findo o qual será aplicado o disposto no § 4º do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051/2004 (art. 6º). Tendo em vista que a União restou vencida, fixo as custas no importe de R\$ 44,26, das quais a União fica isenta de pagamento nos termos do artigo 39, da Lei nº 6.830/80. Intimem-se a Embargante e o Embargado. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2691/2008

Processo Nº: RT 00337-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: LUZIMAR DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (N/P SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 004

**ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO**

DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União às fls. 113/120.

Notificação Nº: 2688/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: ISAIAS PACHECO DE CASTRO

**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o reclamante/exeçquente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor dos documentos de fls. 126/138, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2712/2008

Processo Nº: RT 00727-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: VALDENOR OSTERNES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): HELENA BARBOSA MACHADO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**

DESPACHO: À EXECUTADA: No dia 14/05/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 99/102). Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela 2ª Executada, ELZA STIVAL DE CASTRO, em face da Exeçquente, UNIÃO, para o fim de determinar a exclusão de seu nome do pólo passivo da presente execução, bem como liberar da penhora os valores bloqueados nas contas correntes da executada, oriundos do bloqueio on line. Determino, também, a expedição de ofício ao MM. Juízo deprecado, solicitando que o veículo penhorado seja liberado da constrição, intimando-se o fiel depositário, procedendo-se à devolução da Carta Precatória. Intime-se a União para, no prazo de 30 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo assinalado no parágrafo anterior, arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de cinco anos, findo o qual será aplicado o disposto no § 4º do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051/2004 (art. 6º). Tendo em vista que a União restou vencida, fixo as custas no importe de R\$ 44,26, das quais a União fica isenta de pagamento nos termos do artigo 39, da Lei nº 6.830/80. Intimem-se a Embargante e o Embargado. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2712/2008

Processo Nº: RT 00727-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR OSTERNES RODRIGUES

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): HELENA BARBOSA MACHADO RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: À EXECUTADA: No dia 14/05/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 99/102). Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, HELENA BARBOSA MACHADO RIBEIRO, em face da Exeçquente, UNIÃO, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 69/75, fixando o valor da execução em R\$ 902,22, atualizado até 30/05/2008 (Cf. cálculos de fls. 95/98), sendo R\$ 887,15 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R\$ 15,07 de custas relativas ao processo de conhecimento (R\$ 10,64) e custas de liquidação (R\$ 4,43), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas executivas previstas no art. 789-A da CLT, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em desta sentença, oficie-se ao MM. Juízo Deprecado solicitando a transferência, para uma conta judicial à disposição deste Juízo junto à agência 0014 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do saldo atinente ao depósito judicial de fl. 80. Na seqüência, proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fases cognitiva e executória), devendo, para tanto, fazer-se uso do aludido saldo. Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inc. V). Intimem-se as partes (Embargante e Embargada). Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2680/2008

Processo Nº: RT 01168-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERT ADRIANO DOS SANTOS (ASSIST. P/ MARIA OZANA DOS SANTOS)

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA

RECLAMADO(A): LAVAJATO LIDER.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exeçquente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 67, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2706/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 261/264, mediante a qual o reclamado manifesta-se acerca do laudo pericial de fls. 220/241, determina-se ao Sr. Perito que esclareça, até o dia 20/05/2008, se a gravidez da reclamante, que tem filhos gêmeos de 03 anos e 03 meses, conforme informado no item V do aludido laudo, foi um fator contributivo para o desencadeamento da doença de que ela é portadora (Síndrome do Túnel do Carpo Bilateral – Tenossinovite). Prestado o esclarecimento supra, dê-se vista às partes, sendo primeiramente ao reclamado, de 21 a 26/05/2008, e, em seguida, à reclamante, de 27 a 28/05/2008. Intimem-se, com urgência, as partes e o Sr. Perito, sendo este por telefone. Para apreciação do requerimento formulado ao final da petição acima mencionada, no sentido de que seja realizada uma nova perícia, aguarde-se a audiência designada. Anápolis-GO, 15 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2685/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DE SIQUEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

DESPACHO: AO EXEÇQUENTE: Vistos, etc. Defiro o requerimento do exeçquente constante da petição de fls. 138, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para informar o endereço da executada ou de seu sócio. Intime-se o exeçquente. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2681/2008

Processo Nº: RT 00102-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DIVINO DE MENEZES SPINDULA

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS

DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 144/152 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2687/2008

Processo Nº: AAT 00137-2008-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR: WANYA LEIKO MORIBAYASHI BATISTA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S. A.

ADVOGADO: RAFAEL FARIA DE AMORIM

DESPACHO: Fica a ré intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 646/690 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2703/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO CÉSAR COELHO RODRIGUES

ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): VELOZ OPERADOR LOGISTICO LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA

DESPACHO: À RECLAMDA: Vistos, etc. Defere-se o terceiro requerimento formulado pelo reclamante NAS LETRA c da petição de fls. 367/370 para o fim de determinar a realização de perícia médica para apurar se o mesmo é portador de síndrome do pânico e depressão alegadas na inicial, devendo Sr. Perito ater-se às alegações da inicial (fl. 03) e aos atestados médicos juntados aos autos e outros exames que forem realizados durante a perícia. Fica, desde já, esclarecido que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente na pretensão objeto da perícia (CLT, art. 790-B). QUESITOS DO JUÍZO (art. 426, II, do CPC) - Responda o Sr. Perito: 1º) O reclamante está acometido de Síndrome do Pânico e Depressão alegadas à fl. 03 ou qual as doença nele diagnosticadas? 2º) A (s) doença (s) diagnosticada (s) decorreram do algum assalto de que o reclamante foi vítima? Em caso negativo, qual a causa do surgimento da (s) doença (s) nele diagnosticada (s)? 3º) A (s) doença (s) O reclamante esteve ou está afastado pelo INSS e desde quando? Qual o motivo do afastamento reconhecido pelo INSS? 4º) Qual o grau da perda da capacidade de trabalho do reclamante em decorrência da (s) doença (s) diagnosticada (s) no reclamante, se parcial e temporária, parcial e permanente ou total? 5º) Em face da resposta do quesito anterior, o reclamante pode desempenhar as mesmas funções da época do evento (motorista) ou outras funções compatíveis? Quais são essas funções? 6º) A (s) doença (s) diagnosticada (s) no reclamante deixou deixou sequelas? Enumere-as. 7º) Há possibilidade de recuperação da capacidade normal de trabalho? Indique os meios. Concede-se às partes o prazo comum de 05 dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram. O prazo para os assistentes técnicos apresentarem parecer técnico é o previsto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.584/70. Nomeia-se Perito do Juízo o Dr. ELDO ELIAS DE LIMA, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contados da intimação. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes a data e o horário de início da perícia, sendo o reclamante pelo telefone (62) 3324-5467 (Dr. JOSÉ MÁRIO ou Dr.ª JANE) e a reclamada pelo Telefone (62) 3098-4110 ou 3098-7311 (Dr. HAMILTON ou Dr. ANTÔNIO MONTELES). Para prosseguimento da instrução, adia-se a audiência para o dia 19/07/2008, às 14 horas. Intimem-se as testemunhas do reclamante arroladas à fl. 121 e as testemunhas da reclamada comparecerão independentemente de intimação (v. fl. 121). Por consequência, fica prejudicado, por perda do objeto, o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 372/373, no sentido de que seja adiada a audiência anteriormente designada para o dia 21/05/2008, às 14 horas. Intimem-se as partes e seus advogados e o Sr. Perito. Determina-se à reclamada que traga aos autos, no prazo de 05 dias os recibos de pagamento de comissões requeridos pelo reclamante também em preliminar da petição de fls. 367/370, mais precisamente na letra b de fl. 367. Intime-se. Anápolis-GO, 14 de maio de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2682/2008

Processo Nº: RT 00273-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO DO PRADO

ADVOGADO....: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.

ADVOGADO....: PABLO MOREIRA GOMES

DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 224/229 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2683/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GONÇALVES RAMOS NETO

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA S. A. - GOIÁS

ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Antecipe-se a audiência para às 12: 50 horas de hoje para apreciar o acordo de fls. 173/174. Das parcelas discriminadas na inicial, 73,11% delas têm natureza salarial, de sorte que do valor do acordo deve ser recolhido contribuição previdenciária sobre esse mesmo percentual, mas na petição de acordo foi discriminado apenas 36,15% de verbas de natureza salarial, sem observar a proporcionalidade acima. Logo, não há como acolher essa discriminação. Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls.173/174, exceto quanto à inscrição d as parcelas, no valor líquido de R\$

1.300,00, para ser pago até o dia 13/06/2008 (30 dias após a homologação), por meio de guia, sob pena de multa de 50% no caso de descumprimento do acordo e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 26,00, calculadas sobre o valor do acordo, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação desta sentença homologatória, sob pena de execução. **DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT):** R\$ 50,43 de horas extras e reflexos sobre RSRs e 13º salário e R\$ 349,57 de reflexos de horas extras sobre aviso prévio indenizado, férias indenizadas com 1/3 e FGTS + 40%. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 950,43, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 25/07/2008, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. **INTIME-SE A UNIÃO (PGFN).** Intimem-se as partes da sentença homologatória. **NADA MAIS.** Às 12h55min, encerrou-se a audiência. **SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.**

Notificação Nº: 2702/2008

Processo Nº: RT 00391-2008-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: ARNALDO BATISTA DE JESUS

**ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO GOMES LOPES + 001  
**ADVOGADO.....**

**DESPACHO:** AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/05/2008, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2008

PROCESSO Nº RT 00036-1999-053-18-00-4

Exequente : WELLINGTON JOAQUIM CROZARA(REP. P/JOAQUIM CROZARA)  
Executados: MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE DOCUMENTOS, JOÃO PEREIRA DA SILVA e FERNANDO DIVINO DA SILVA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 2º e o 3º executados, Srs. JOÃO PEREIRA DA SILVA (CPF nº 281.033.351-34) e FERNANDO DIVINO DA SILVA (CPF nº 437.935.841-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 4.527,69 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente à dívida judicial atualizada até 30/03/2008, conforme cálculos de fl. 117/120, e custas executivas relativa à diligência certificada à fl. 126, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do 2º e 3º executados, Srs. JOÃO PEREIRA DA SILVA e FERNANDO DIVINO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito (4ª-feira). **SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho**

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3931/2008

Processo Nº: RT 00420-2004-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: JUNIO CESAR BRITO DE MORAIS

**ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA  
**ADVOGADO..... DULCE SEABRA DE VASCONCELOS**  
**DESPACHO:** Vista concedida ao exequente do Ofício de fls. 253, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS - 001/06.

Notificação Nº: 3930/2008

Processo Nº: RT 00610-2004-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO DIAS DOS ANJOS

**ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ**  
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.  
**ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR**  
**DESPACHO:** Vista concedida ao exequente do Ofício de fls. 157, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS - 001/06.

Notificação Nº: 3907/2008

Processo Nº: RT 00499-2005-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: EVANGELISTA FRANCISCO DE JESUS

**ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MARCICLEIA VALINA DE SOUZA SILVA - ME (CARVÃO LAGOINHA)  
**ADVOGADO..... CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS**  
**DESPACHO:** 1 - Tendo em vista que o edital de n.1163/2008 (fls. 422/423) não

foi publicado com antecedência prevista no artigo 888 da CLT, fato noticiado na certidão de fl. 425, cancelo a praça e o leilão respectivos. Conseqüentemente, designo praça do bem penhorado à fl. 197, para o dia 01.07.2008 às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.07.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procurador. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. **SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO.**

Notificação Nº: 3955/2008

Processo Nº: RT 00064-2006-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO LEÃO DE ANDRADE

**ADVOGADO..... HUMBERTO JOAO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): OLARIA BARROCO + 003  
**ADVOGADO..... JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

**DESPACHO:** A Reclamada, na petição de fl. 167, requer a retificação do cálculo das contribuições previdenciárias, alegando ser optante do Simples. Exibiu o documento juntado à fl. 168 que noticia sua inclusão no Simples Federal em 01/01/2006, fl. 169. O Exequente Previdenciário às fls. 185 discordou da alegação da Reclamada, requerendo que seja mantido o cálculo elaborado pela Contadoria. Apresentou o documento juntado à fl. 186 que informa opção da Reclamada pelo Simples Nacional a partir de 01/07/2007. Pois bem. Analisando o cálculo apresentado à fl. 176 (contribuições previdenciárias relativas ao acordo homologado – competências de março/2006 a julho/2006 e dezembro/2006), observo que, diversamente ao que aduz a Reclamada, foi considerado o documento juntado à fl. 169 (opção pelo Simples Federal em 01/01/2006), tendo sido apurada, em tais competências, apenas a cota parte do empregado. Quanto às contribuições previdenciárias apuradas à fl. 177, relativas ao período do vínculo empregatício (março/2001 a novembro/2005), não há comprovação nos autos de enquadramento da Reclamada no sistema tributário referenciado, no período em questão. Desse modo, está correto o cálculo elaborado pela Contadoria às fls. 175/178, não havendo, pois, retificação a ser feita no mesmo. Intimem-se a Executada e o Exequente Previdenciário. 2 – Considerando as certidões exaradas às fls. 160 e 166, proceda-se à citação dos sócios Paulo Roberto Pulice e Maria das Graças Pulice, por edital, nos termos do art. 880, § 3º da CLT. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 3937/2008

Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA

**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001  
**ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA**

**DESPACHO:** Os documentos de fls. 408/447, exibidos pelo exequente, não demonstram a posse da executada sobre os bens comercializados visto de tais documentos que a executada é distribuidora da empresa Itogross, fato, inclusive, alegado pela executada por ocasião de diligência de fls. 385/387, conforme se verifica na certidão de fl. 387. Assim, pelas razões já expostas no despacho de fl. 401, deixo de determinar a formalização de penhora sobre os bens em questão (Grama Esmeralda). Por outro lado, considerando que, de acordo com os documentos mencionados acima, a empresa executada é distribuidora dos produtos da empresa Itogross, cujo logotipo encontra-se impresso em quase todos os documentos em questão, determino que seja expedida carta precatória para penhora do crédito da executada, porventura existente, junto à empresa Itogross, até o limite do valor em execução, a qual deverá ficar ciente de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CPC) e ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeita à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). Deverá a empresa Itogross, por ocasião da realização da diligência, fornecer cópia do contrato de distribuição acaso firmado com a executada, informando, ainda, o percentual pago à executada pela distribuição de seus produtos, bem como a época e a forma em que ocorrem tais pagamentos. A diligência deverá ser cumprida no endereço indicado à fl. 05 dos autos dos embargos de terceiro noticiados à fl. 367 destes autos. Realizada a penhora, por ocasião da intimação respectiva, deverá a Executada ser cientificada do inteiro teor deste despacho. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 08 de maio de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 3950/2008

Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS

**ADVOGADO..... ABDEL RAHAE ABDEL GHAFAR**  
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.  
**ADVOGADO..... HELIO JOSE LOPES**

**DESPACHO:** 1 – Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 152. Expeça-se o alvará. Intime-se. 2 – Junte-se a petição protocolizada sobre o n. 863319/2008. 3 – Considerando o teor da petição mencionada no item anterior, no sentido de que o veículo penhorado à fl. 131 foi arrematado nos autos da

RT-00992-2006- 051-18-00-3, em tramitação na E. 1ª VTA, inclusive com expedição de carta de arrematação, cuja a cópia foi exibida juntamente com a petição em questão, desconstituiu a penhora de fl. 131. Proceda a Secretaria ao cancelamento da restrição judicial junto ao DETRAN. Cientifiquem-se o signatário da petição mencionada acima, as partes e o depositário do bem. Deverá, ainda, ser cientificado o Leiloeiro de que, em razão da desconstituição da penhora do bem descrito no item "a" do edital de praça e leilão de n. 543/2008 (fls.144/145), fica cancelado o leilão relativamente ao bem em questão, mantido, entretanto, quanto aos demais bens. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3934/2008

Processo Nº: AEM 00743-2007-054-18-00-8 4ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

**ADVOGADO....:** .  
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001

**ADVOGADO....:** DANIEL PUGA

DESPACHO: Vista concedida aos requeridos do Agravo de Petição do requerente, prazo sucessivo de oito dias (começando pelo primeiro requerido), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS - 001/06.

Notificação Nº: 3941/2008

Processo Nº: RT 00964-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO OLIVEIRA MOTA

**ADVOGADO....:** HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO....:** VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: 1 - Designo praça dos bens penhorados, fl.84, para o dia 20.06.2008, às 9h e 05 min, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.07.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se a Executada, sua Procuradora e o Exequente Previdenciário. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 3917/2008

Processo Nº: RT 01022-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SIRSON MAGALHAES

**ADVOGADO....:** ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA SA.

**ADVOGADO....:** ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: 1 – Libero ao Exequente o valor de seu crédito (observando-se a dedução das contribuições previdenciárias cota do empregado e do IRRF), devendo o mesmo ser intimado para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e imposto de renda. 3 – Cumpridas as determinações anteriores, dê-se vista do cálculo de fls. 94/102 ao Credor Previdenciário, no prazo de 10 dias. 4 – Não havendo manifestação do referido Credor após o decurso do prazo supra, arquivem-se os autos. Anápolis, 30 de abril de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 3962/2008

Processo Nº: RT 01120-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANE VIEIRA TELES

**ADVOGADO....:** VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NA PESSOA SR. ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA) + 003

**ADVOGADO....:** ITAMAR JACOME COSTA

DESPACHO: Tomar conhecimento do seguinte despacho: Considerando que cabe à Reclamante promover a qualificação do espólio, com a indicação do inventariante e/ou dos herdeiros do "de cujus", concedo à mesma mais 05 dias de prazo para cumprir a determinação constante do item 1 do despacho exarado à fl. 196 (informar a qualificação do inventariante do 4º Reclamado, Espólio de Gerson Maciel da Silva), para viabilizar o prosseguimento do feito quanto ao mesmo. Fica a Reclamante ciente de que, na omissão, a execução será instaurada apenas quanto aos demais Reclamados. Intimem-se a Reclamante e sua Procuradora. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3933/2008

Processo Nº: AEM 01145-2007-054-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

**ADVOGADO....:** DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES

REQUERIDO(A): CRBS S. A

**ADVOGADO....:** GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES

DESPACHO: Vista concedida ao requerido do Agravo de Petição da requerente, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS - 001/06.

Notificação Nº: 3948/2008

Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO RODRIGUES

**ADVOGADO....:** JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO + 001

**ADVOGADO....:** MARCELO JACOB BORGES - DR

DESPACHO: 1 - O Exequente, através da petição de fl.127, informa o pagamento integral de seu crédito, razão pela qual fica extinta a execução do crédito trabalhista, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Conseqüentemente, os executórios terão prosseguimento apenas quando às contribuições previdenciárias e custas. Cientifiquem-se as partes quanto a este item. 2 - Tendo em vista que o exequente, através da petição protocolizada sob o n. 862831/2008, forneceu o atual endereço da executada, proceda-se a citação da mesma relativamente à execução do crédito previdenciário e das custas, considerando o teor da certidão de fl. 122. Expeça-se mandado. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3918/2008

Processo Nº: RT 00059-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA

**ADVOGADO....:** VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO....:** ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Fábio Eduardo de Souza em face de Pedro Antônio de Alvarenga e Plumatex Colchões Industrial Ltda., condenando os reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; 13º salário referente aos anos de 2003 (03/12), 2004, 2005 e 2006 (07/12); férias com 1/3 referentes aos períodos aquisitivos 2003/2004 (em dobro), 2004/2005 (simples) e 2005/2006 (09/12 - limites do pedido); multa prevista no art. 467, da CLT; multa do art. 477 da CLT; domingos e feriados, em dobro. Deverá o primeiro reclamado, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder às anotações na CTPS do autor, fazendo constar a admissão em 07/10/2003, a dispensa em 06/08/2006 (com a projeção do aviso prévio), a função de motorista e a remuneração de R\$ 900,00, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Deverá, ainda, o primeiro réu, no prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual e, ainda, incidente sobre o aviso prévio, as gratificações natalinas e os domingos e feriados trabalhados, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente (a cargo de ambos os reclamados). Deverá, por fim, o primeiro demandado, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva (a cargo de ambos os reclamados). Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, aviso prévio, FGTS + 40% e multas. Custas no importe de R\$ 400,00, a cargo dos reclamados, apuradas sobre o valor de R\$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de maio de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3935/2008

Processo Nº: RT 00081-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON BARBOSA

**ADVOGADO....:** SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): A.S. E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**ADVOGADO....:** RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI

DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Robson Barbosa em face de A.S. E. Distribuição Ltda., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 1.033,90, apuradas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da Lei. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de maio de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3960/2008

Processo Nº: RT 00088-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULO ALENCAR (ESPÓLIO DE) REP/ POR FERNANDO ANTÔNIO DE ALENCAR

**ADVOGADO....:** ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (NA QUALIDADE DE SUCESSOR DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS -ANAPREV)

**ADVOGADO.....: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA**

DESPACHO: Tomar conhecimento do seguinte despacho: 1 – Juntem-se as petições protocolizadas sob os nºs: 863235 e 221665. Cumpre registrar que ambas apresentam o mesmo conteúdo. 2 – Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita requeridos na petição referenciada, ante a declaração no sentido de que o “espólio não deixou renda ou qualquer tipo de numerário”, não possuindo recursos suficientes para o recolhimento das custas processuais. 3 - Verifica-se à fl. 119 que a intimação da sentença de fls. 115/118, foi feita através do Diário da Justiça do Estado de Goiás, com publicação em 28.04.2008 (2ª feira). Assim, considerando que o recurso ordinário apresentado pelo Reclamante por meio das petições referidas no item 1 somente foi interposto em 07.05.2008 (4ª feira), nego seguimento ao mesmo, por intempestivo. Intime-se o Reclamante. Anápolis, 14 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3954/2008

Processo Nº: RT 00095-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MÉRICA APREU DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME + 002

**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3916/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ELOI DE JESUS NAHIRNE

**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002

**ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS**

DESPACHO: O Reclamante requer na petição de fl. 312 o adiamento da audiência UNA designada para 02-06-2008, às 10h e 30 min, alegando que sua advogada é também procuradora do Reclamante em outra Ação Trabalhista, em tramitação na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, cuja audiência foi designada, com anterioridade, para a mesma data e horário, conforme documento de fl. 313. Defiro o requerimento referenciado. Retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior, ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas arroladas. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho. De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, ADIA-SE a audiência para a data de 05 de Junho de 2008 às 15 horas.

Notificação Nº: 3924/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LEIDY MARIANA JOSÉ DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**

RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ( CONEXÃO TELECON) + 001

**ADVOGADO.....: FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES**

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Leidy Mariana José de Almeida em face de Brasil Telecom S. A, condenando esta reclamada a responder subsidiariamente pelo contrato de trabalho da autora, que permanece em vigor, conforme conciliação celebrada pela primeira reclamada com a reclamante e, conseqüentemente, pelos termos de tal ajuste, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas já fixadas no termo de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de maio de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3925/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LEIDY MARIANA JOSÉ DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Leidy Mariana José de Almeida em face de Brasil Telecom S. A, condenando esta reclamada a responder subsidiariamente pelo contrato de trabalho da autora, que permanece em vigor, conforme conciliação celebrada pela primeira reclamada com a reclamante e, conseqüentemente, pelos termos de tal ajuste, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas já fixadas no termo de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de maio de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3896/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE VIEIRA GOMES

**ADVOGADO.....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO**

RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

DESPACHO: De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho ANTECIPA-S O HORÁRIO da audiência, para constar 12 horas e 20 minutos, mesma data (12/06/2008), para acerto na pauta.

Notificação Nº: 3932/2008

Processo Nº: RT 00245-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS**

RECLAMADO(A): ELMO SARTO (FAZENDA MONTE VERDE)

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**

DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Wilson Ferreira dos Santos em face de Elmo Sarto, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: salários referentes aos meses de fevereiro e março/2008; saldo de salário (05 dias); aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional (04/12); férias com 1/3 referentes ao período aquisitivo 2006/2007 (12/12); férias proporcionais com 1/3 (09/12); 13º salário referente ao período sem registro (04/12); horas extras e reflexos. Deverá o reclamado, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder à retificação e à baixa na CTPS do reclamante, fazendo constar a admissão em 01/08/2005 e a dispensa em 05/05/2008, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, limitada ao total de R\$ 500,00, e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, o réu, no prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado desta decisão, comprovar os recolhimentos do FGTS referente ao período contratual e, ainda, incidente sobre o aviso prévio, o 13º salário, as horas extras e os RSR's, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverá, por fim, o reclamado, em idêntico prazo, proceder à entrega das guias necessárias à habilitação do reclamante ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R\$ 300,00, a cargo do reclamado, apuradas sobre o valor de R\$ 15.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de maio de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO -JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3928/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SILVA MARIANELLI

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): REFRIGEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA**

DESPACHO: Vista concedida aos exequente da certidão de fl. 294, prazo de dois dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS - 001/06.

Notificação Nº: 3949/2008

Processo Nº: AIN 00263-2008-054-18-00-8 4ª VT

REQUERENTE...: GUILHERME CARDOSO

**ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES**

REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S. A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA**

DESPACHO: Tomar conhecimento da ata de fl. 68, cujo teor é o seguinte: Em 13 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza SAMARA MOREIRA DE SOUSA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h12min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Apresente a reclamada através de sua preposta Srª Karollyne Divina Goulart Rodrigues acompanhada de sua procuradora Drª RENATA BORBA ROCHA - OAB-GO 20.582, que apresentou procuração, carta de preposição e contrato social. Face à ausência injustificada do Reclamante, determina-se o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 10.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 50.000,00), das quais fica isento § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST). Ciente a reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais. Encerra-se às 15h18min. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3904/2008

Processo Nº: IJ 00354-2008-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO (REPR. P/ GILMAR DIAS DA SILVA)

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**

REQUERIDO(A): WILLIAN NEVES DA ROCHA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se a audiência na pauta de 16 de Junho de 2008, às 16 horas.

Notificação Nº: 3911/2008

Processo Nº: IJ 00354-2008-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO (REPR. P/ GILMAR DIAS DA SILVA)

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**

REQUERIDO(A): WILLIAN NEVES DA ROCHA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Considerando que o presente feito trata-se de "Inquérito para Apuração de Falta Grave", o qual apresenta uma peculiaridade quanto ao número de testemunhas que podem ser apresentadas pelas partes (art. 821 da CLT), determino a conversão do Rito Processual para Ordinário. Proceda a Secretaria às retificações pertinentes. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3902/2008

Processo Nº: CCS 00355-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PÉRICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**

RÉU(RÉ): PROINVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se a audiência na pauta de 29 de Maio de 2008, às 15 horas e 20 minutos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1383/2008

PROCESSO: RT 00027-2008-054-18-00-1

RECLAMANTE: ROSELI NEVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): A.J. A CARNEIRO ARMOND, CPF/CNPJ: 01.137.461/0001-73 e AURÉLIA JULIETA DE ALMEIDA CARNEIRO ARMOND

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 90/96, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/). E para que chegue ao conhecimento de A.J. A CARNEIRO ARMOND, CPF/CNPJ: 01.137.461/0001-73 e AURÉLIA JULIETA DE ALMEIDA CARNEIRO ARMOND é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1365/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00400-2008-054-18-00-4

RECLAMANTE: DEGUIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, CPF/CNPJ: 02.121.035/0001-04

Data da audiência: 16/06/2008 às 16: 40 horas.

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "EX POSITIS", RECLAMADA: 1) Saldo de Salário: 07 dias em dobro R\$ 312,34; 2) Aviso Prévio: 30 dias R\$ 669,32; 3) 13º salário (computando-se o aviso prévio) = 10/12 R\$ 557,80; 4) Férias e abono (computando-se o aviso prévio): de 01/03/2003 a 01/03/2004 = 12/12 + 1/3 R\$ 892,43 de 01/03/2005 a 01/03/2006 = 12/12 + 1/3 R\$ 892,43 de 01/03/2006 a 07/11/2006 = 9/12 + 1/3 R\$ 669,36 subtotal: R\$ 2.454,22; 5) 13º salário – caixa 2: 2003 = 10/12 R\$ 166,70; 2004 = 12/12 R\$ 200,00; 2005 = 12/12 R\$ 200,00; 2006 – 11/12 R\$ 183,37. Subtotal R\$ 750,07; 6) FGTS sobre: Salários pagos no caixa 2, 13º salário do caixa 2, 13º salário da rescisão, férias, aviso prévio, saldo de salário e 40% R\$ 1.431,93; 7) Diferença do Seguro Desemprego 05 parcelas c R\$ 200,00, R\$ 1.000,00; 8) Total Geral do Pedido: R\$ 7.175,68. 9) Assistência Judiciária Gratuita, uma vez que, o Reclamante está desempregado e impossibilitado de arcar com as despesas processuais, consoante a lei nº

7.115/83 e 1.060/50; 10) Honorários Advocatícios. O Reclamante não se submeteu à Comissão de Conciliação Prévia, em razão da inexistência desta na localização da prestação de serviço, bem como no âmbito da empresa ou do Sindicato, conforme dispõe o Artigo 625-D, da CLT. Nestes Termos, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, que desder já requer, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento das parcelas pedidas, acrescidas de juros, correção monetária, demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confissão. Dá-se a presente o valor de R\$ 7.175,68(sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Termos em que, respeitosamente, Pede Deferimento. Anápolis, 13 de maio de 2008. Vera Lúcia Luíza Almeida Cangussú OAB-GO 8.389. É para que chegue ao conhecimento do reclamado, RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5205/2008

Processo Nº: ATC 00889-2004-081-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: RONALDO PINHEIRO DE LIMA

**ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS**

REQUERIDO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004

**ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1- Considerando o inteiro teor da retro certidão, VINCULO o valor aqui existente à execução em curso nos autos 141/2005. À Secretaria para as providências decorrentes.2- Sem prejuízos, desonero as penhoras havida às fl. 60, 123 e 251 liberando, por conseguinte, os depositários de seus encargos.3- Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando a baixa do gravame às margens do imóvel constringido às fls.123.4- Intime-se o Country Clube de Goiás, por mandado, solicitando a baixa da penhora nos assentamentos da ação de propriedade de Hélio Naves Júnior.Saliente-se, por oportuno, que a referida baixa restringe-se tão-somente em relação a este feito. 5- Cientifique-se a 2ª VT desta Comarca da remição ocorrida, solicitando a suspensão do pedido de reserva de crédito junto aos autos 01068/2004 em trâmite naquele Juízo.6- Cientifique-se a reclamada. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 5209/2008

Processo Nº: RT 00929-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON RIBEIRO BARROS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): PONTO QUENTE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da petição de fl.159, intime-se advogado Dr. Rubens Mendonça para ter vista dos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5253/2008

Processo Nº: RT 01843-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RIBEIRO CARNEIRO SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO**

RECLAMADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que a Devedora remiu a execução, conforme corroboram os comprovantes de pagamentos de fls. 163/164, proceda-se ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Cientifique-se a Executada. Após, estando em condições, arquite-se o feito.

Notificação Nº: 5200/2008

Processo Nº: RT 02565-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRIO DE MOURA

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

RECLAMADO(A): VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ARROZ TIO JORGE) + 001

**ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 335/336, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. -Mantenho a inclusão da segunda executada CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA no pólo passivo da demanda, com os mesmos fundamentos já delineados no despacho exarado às fls.358.3- Libere-se o depósito recursal relativo à V. R. C ao Reclamante.4- Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às custas, observando a

planilha de fls.343, e imposto de renda, sendo este, conforme os cálculos de fls.375, retirando os respectivos valores da guia de fls.368.5- Após, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo, declinando a respectiva origem, bem como, o quantum levantado pelo Reclamante. 6- Intimem-se as partes desta decisão, devendo, o Reclamante, ser intimado DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), com cópias deste despacho e da petição de fls.335/336.

Notificação Nº: 5201/2008

Processo Nº: RT 02565-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRIO DE MOURA

**ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. (ARROZ ANAPOLINO) + 001

**ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 335/336, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. -Mantenho a inclusão da segunda executada CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA no pólo passivo da demanda, com os mesmos fundamentos já delineados no despacho exarado às fls.358.3- Libere-se o depósito recursal relativo à V. R. C ao Reclamante.4- Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às custas, observando a planilha de fls.343, e imposto de renda, sendo este, conforme os cálculos de fls.375, retirando os respectivos valores da guia de fls.368.5- Após, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo, declinando a respectiva origem, bem como, o quantum levantado pelo Reclamante. 6- Intimem-se as partes desta decisão, devendo, o Reclamante, ser intimado DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), com cópias deste despacho e da petição de fls.335/336.

Notificação Nº: 5213/2008

Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

**ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ( NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO) + 002

**ADVOGADO..... FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO 1ª RECLAMADO Intime-se a 1ª reclamada para proceder as anotações na CTPS do obreiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5199/2008

Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO..... WAGNER JOSÉ DA SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.241, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5198/2008

Processo Nº: RT 01169-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES NETO

**ADVOGADO..... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (REPR. POR SEU SINDICO JOÃO BOSCO BARROS)

**ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer sua pretensão, haja vista, o que restou consignado na Ata de fls.30/31, in verbis: A reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 3.450,00 através de crédito a ser habilitado junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia, valendo este termo de acordo como certidão de crédito do autor.(grifo não original).

Notificação Nº: 5254/2008

Processo Nº: RT 01933-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDECIDE NILTON DE ARRUDA

**ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.

**ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5211/2008

Processo Nº: RT 02059-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.

**ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE PROCESSO: 02059-2007-081-18-00-3 RECLAMANTE: JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A. Em 12 de maio de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LARISSA DE FREITAS CORREA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TADEU DE ABREU PEREIRA, OAB nº 11271/GO. Considerando que o reclamante não foi notificado para a presente audiência, conforme consta dos autos, determino a notificação do mesmo via Edital. Com os protestos da parte reclamada. Assim, adia-se a presente audiência para o dia 29.05.2008, às 15h30min, ciente a reclamada, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5197/2008

Processo Nº: RT 02083-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ALEIXO CHAVEIRO

**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA.

**ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologação de acordo (fls. 228/230). Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 241, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5196/2008

Processo Nº: RT 02255-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA DE OLIVEIRA DANTAS

**ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESCOLA EVOLUÇÃO + 001

**ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exeqüente, por seu procurador, a manifestar-se acerca da petição de fls.61, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5194/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vista às partes do requerimento da douta perita para manifestação no prazo comum de dois dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5221/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA

**ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

**ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Renove-se o prazo da reclamada, diante do pedido de fls. 278/279 e da certidão de fl.280.

Notificação Nº: 5222/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA

**ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

**ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Renove-se o prazo da reclamada, diante do pedido de fls. 278/279 e da certidão de fl.280.

Notificação Nº: 5208/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR ROSA PIRES

**ADVOGADO..... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**

RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vista às partes do requerimento da douta perita para manifestação no prazo comum de dois dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5195/2008

Processo Nº: RT 00283-2008-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.  
(SUPERMERCADO TATICO)  
**ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Vista às partes do requerimento da douta perita para manifestação no prazo comum de dois dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5203/2008

Processo Nº: AAT 00455-2008-081-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: ADOLFO JOSÉ BARROSO DA SILVA  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S. A.  
**ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Vista às partes do requerimento da douta perita para manifestação no prazo comum de dois dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5204/2008

Processo Nº: AAT 00455-2008-081-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: ADOLFO JOSÉ BARROSO DA SILVA  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S. A.  
**ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Vista às partes do requerimento da douta perita para manifestação no prazo comum de dois dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5252/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARLON ALVES DE PÁDUA  
**ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CENTRAL EXPRESSO COMÉRCIO E ARMAZENAGEM LTDA.  
**ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5251/2008

Processo Nº: ET 00666-2008-081-18-00-0 1ª VT  
EMBARGANTE.: STEEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RENATA DE OLIVEIRA PORFÍRIO**  
EMBARGADO(A): ADRIANO SILVA BRAGA  
**ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5210/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: WILLIAM SOARES DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCT e CD/SD, de seu constituinte.

Notificação Nº: 5193/2008

Processo Nº: ADI 00761-2008-081-18-00-3 1ª VT  
AUTOR: FRANCISCO OZEÍ CAVALCANTE  
**ADVOGADO: SÉRGIO DE LIMA ROCHA**  
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS DE DME - SINDEFURNAS  
**ADVOGADO: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR  
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto, procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 5230/2008

Processo Nº: CCS 00994-2008-081-18-00-6 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): NOEL PEREIRA CARDOSO

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de maio de 2008, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5229/2008

Processo Nº: CCS 00995-2008-081-18-00-0 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): OVIDIO BONIFACIO DE SOUZA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de maio de 2008, as 10 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5228/2008

Processo Nº: CCS 00996-2008-081-18-00-5 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): JOAQUIM BENEDITO GUIMARES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de maio de 2008, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5227/2008

Processo Nº: CCS 00997-2008-081-18-00-0 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): VIRGINIO MARQUES BATISTA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de maio de 2008, as 10 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5226/2008

Processo Nº: CCS 00998-2008-081-18-00-4 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): REALINO GRACIANO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de maio de 2008, as 10 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5225/2008

Processo Nº: CCS 00999-2008-081-18-00-9 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): MANOEL PINTO FERREIRA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5224/2008

Processo Nº: CCS 01000-2008-081-18-00-9 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): JOAQUIM PEREIRA ROSA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 10 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: CCS 01001-2008-081-18-00-3 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): JOSE AMORIN FIGEIREDO  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5249/2008

Processo Nº: CCS 01002-2008-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): OSVALDO DE FREITAS LOBATO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 10 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5248/2008

Processo Nº: CCS 01003-2008-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JOSE GONÇALVES DE JESUS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 10 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5247/2008

Processo Nº: CCS 01004-2008-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA ALCANTARA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 11:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5246/2008

Processo Nº: CCS 01005-2008-081-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 11 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5245/2008

Processo Nº: CCS 01006-2008-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): NICANOR BONIFACIO DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 29 de maio de 2008, as 11 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5250/2008

Processo Nº: RT 01020-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ESTEVÃO DE MATOS

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA - ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de maio de 2008, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137/2008

PROCESSO Nº RT 02059-2007-081-18-00-3

Processo nº RT 02059-2007-081-18-00-3

RECLAMANTE: JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.

O (A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o reclamante JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 123, transcrito. ATA: "Em 12 de maio de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h16min, aberta a

audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LARISSA DE FREITAS CORREA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TADEU DE ABREU PEREIRA, OAB nº 11271/GO. Considerando que o reclamante não foi notificado para a presente audiência, conforme consta dos autos, determino a notificação do mesmo via Edital. Com os protestos da parte reclamada. Assim, adia-se a presente audiência para o dia 29.05.2008, às 15h30min, ciente a reclamada, mantidas as cominações legais. Nada mais. Às 16h22min, encerrou-se a audiência. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do reclamante JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137/2008

PROCESSO Nº RT 02059-2007-081-18-00-3

Processo nº RT 02059-2007-081-18-00-3

RECLAMANTE: JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.

O (A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o reclamante JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 123, transcrito. ATA: "Em 12 de maio de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LARISSA DE FREITAS CORREA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TADEU DE ABREU PEREIRA, OAB nº 11271/GO. Considerando que o reclamante não foi notificado para a presente audiência, conforme consta dos autos, determino a notificação do mesmo via Edital. Com os protestos da parte reclamada. Assim, adia-se a presente audiência para o dia 29.05.2008, às 15h30min, ciente a reclamada, mantidas as cominações legais. Nada mais. Às 16h22min, encerrou-se a audiência. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do reclamante JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3209/2008

Processo Nº: RT 01181-2004-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELTON GOMES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E CARVALHO ESTAMPARIA LTDA - ME (SUCESSORA DE HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA)

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 293, por 05 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante. No silêncio, ao cálculo.

Notificação Nº: 3220/2008

Processo Nº: RT 00755-2005-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ

**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ) + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Reclamante: Fica concedida vista ao reclamante da certidão de leilão negativo do Sr. Leiloeiro, prazo de 30 dias. Ap. de Goiânia, 15 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3227/2008

Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.

**ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES**

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a), às fls.493/507.

Notificação Nº: 3219/2008

Processo Nº: RT 02652-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FLORIZETE JESUS BISPO

ADVOGADO.....: **CHYSTIAN ALVES SCHUH**

RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA)

ADVOGADO.....: **PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

DESPACHO: Reclamante: Fica concedida vista ao reclamante da certidão de leilão negativo do Sr. Leiloeiro, prazo de 30 dias. Ap. de Goiânia, 15 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3205/2008

Processo Nº: RT 00104-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDO GONÇALVES FLORES

ADVOGADO.....: **DR. OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): MAURO MARCELO MOREIRA

ADVOGADO.....: **LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3237/2008

Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: **ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME

ADVOGADO.....: **DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Foi prolatada sentença, às fls. 144/152, oportunidade em que o Juízo de primeiro grau extinguiu o processo sem resolução do mérito, conforme dispositivo de fl. 152. O reclamante e a reclamada interpuseram recursos ordinários, às fls. 154/165 e 169/172. Contra-razões tão somente pela reclamada, às fls. 176/183. A douta Segunda Turma do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conheceu do recurso do reclamante e não conheceu o da reclamada e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, deu provimento ao recurso do reclamante, nos termos do voto divergente do Revisor, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para julgamento dos pedidos formulados na petição inicial, conforme entender de direito. Com relação à condenação por litigância de má-fé e à expedição de ofícios, a sentença foi reformada, para excluir ambos os comandos, mas tão somente em face da descaracterização da lide simulada, sem prejuízo de novas condenações no mesmo sentido, por outros motivos, por ocasião da prolação da nova sentença. A reclamada opôs embargos de declaração, à fl. 231. A douta Segunda Turma do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conheceu dos embargos opostos pela reclamada e, no mérito, à unanimidade, rejeitou-os. A reclamada interpôs recurso de revista, às fls. 245/254, cujo seguimento foi denegado, à fl. 260. A reclamada interpôs agravo de instrumento, conforme certidão de fl. 264 e andamento processual juntado neste ato, cujos autos foram encaminhados ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Conseqüentemente, aguarde-se o julgamento do AIRR interposto. Intimem-se.

Notificação Nº: 3208/2008

Processo Nº: RT 00667-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: **MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): JLM AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO.....: **WELITON DA SILVA MARQUES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 101, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 517,75 (quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 504,17 (quinhentos e quatro reais e dezessete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 109,60 - cota parte do empregado e R\$ 394,56 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos) - custas executivas e sobre o cálculo (art. 789- A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3222/2008

Processo Nº: RT 01006-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante: Fica concedida vista ao reclamante da certidão de

leilão negativo do Sr. leiloeiro, prazo de 30 dias. Ap. de Goiânia, 15 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3224/2008

Processo Nº: RT 01172-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: **HUGO ARAÚJO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): SUPERTUBOS IND. É COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: **SILVIO BRANDAO JUNIOR**

DESPACHO: Reclamante: Fica concedida vista ao reclamante da certidão de leilão negativo do Sr. leiloeiro, prazo de 30 dias. Ap. de Goiânia, 15 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3213/2008

Processo Nº: RT 01597-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELMA PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: **SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: **RAFAEL FERNANDES MACIEL**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3210/2008

Processo Nº: RT 01862-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSICLEIDE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: **MAGNO ESTEVAM MAIA**

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS BURITI LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3225/2008

Processo Nº: RT 01927-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: **SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: **OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: Reclamante: Fica concedida vista ao reclamante da certidão de leilão negativo do Sr. leiloeiro, prazo de 30 dias. Ap. de Goiânia, 15 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3211/2008

Processo Nº: RT 02211-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NÉRITA DOS SANTOS BONFIM

ADVOGADO.....: **AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): RILAV LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: **GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 68, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 176,57 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 175,69 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 38,19 - cota parte do empregado e R\$ 137,50 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3230/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BISPO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: **ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. (SUCESSORA DROGARIA SANTA MARTA) + 001

ADVOGADO.....: **ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARCELO BISPO DA CONCEIÇÃO em face de DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA (DROGARIA SANTA MARTA) e de KING COMERCIAL LTDA (DROGARIA SANTA MARTA), decido: 3.1 - Pronunciar, de ofício, a prescrição quinquenal, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 2.12.1996 a 30.1.2003, na forma dos arts. 219, §5º e

269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária; 3.2 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada a cumprir em favor do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, as obrigações de dar contidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá contidos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença, para as providências que julgarem cabíveis. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino, de ofício, a retificação da denominação do pólo passivo para constar como 1ª e 2ª reclamadas DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA (DROGARIA SANTA MARTA) e KING COMERCIAL LTDA (DROGARIA SANTA MARTA). À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3231/2008

Processo Nº: RT 00262-2008-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA VALENTINA DE AZEVEDO  
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001  
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA  
DESPACHO: À Procuradora da Reclamante: Vista a reclamante da contestação e documentos de fl. 109/165, no prazo legal.

Notificação Nº: 3232/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDER PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME  
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR  
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ' Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ÉDER PEREIRA DOS SANTOS em face de KAOLA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos, para: 3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.2 - Condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que se encontram sublinhadas para melhor localização. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Após o trânsito em julgado desta sentença, deverão ser expedidos ofícios à Delegacia Regional do Trabalho e ao INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Em tempo, o atraso no julgamento e publicação da sentença é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria discutida nestes autos, o que demandou maior análise e estudo. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3226/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEVAN AFONSO RABELO  
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO MORAIS  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDEVAN AFONSO RABELO em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação da ré em adicional noturno, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos dos arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial quanto ao adicional de insalubridade; 3.3 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de indenização por dano moral, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esses títulos, nos termos dos arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.4 - Manter a decisão que indeferiu o chamamento ao processo do Estado de Goiás; 3.5 - Dar por presentes as condições da ação; 3.6 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, condenando a reclamada (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA) no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.7 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento da obrigação de fazer deferida nesta sentença (item 2.10 retro) importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 do último salário mensal (R\$ 2.480,00), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), bem como por todo o período contratual (1.11.2006 a 27.1.2008), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Deverá ser observado quanto à reclamada o fato de ser entidade beneficiária de Assistência Social. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 540,00, calculadas sobre R\$ 27.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Em tempo, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá retificar o valor da causa para R\$ 42.277,36 (fl. 26), imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se'

Notificação Nº: 3228/2008

Processo Nº: RT 00859-2008-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA ROQUE  
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002  
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MÁRCIO FERREIRA ROQUE em face de MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA, ARAÚJO ENGENHARIA LTDA e de ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência da ação; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas; 3.3 - Condenar as reclamadas em honorários devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários); 3.4 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da 1ª reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 do salário mensal (R\$ 387,20), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (18.10.2007 a 1.3.2008), comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3229/2008

Processo Nº: RT 00859-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA ROQUE

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ANCORÁ ENGENHARIA + 002

**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAIS**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MÁRCIO FERREIRA ROQUE em face de MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA, ARAÚJO ENGENHARIA LTDA e de ANCORÁ ENGENHARIA LTDA, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência da ação; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas; 3.3 - Condenar as reclamadas em honorários devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários); 3.4 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da 1ª reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 do salário mensal (R\$ 387,20), limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (18.10.2007 a 1.3.2008), comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais omissas, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3235/2008

Processo Nº: RT 00976-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MATIAS FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À Procuradora do Reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 10.06.2008, às 13h30min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2598/2008

Processo Nº: RT 00090-1999-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZENA MARIA VALLE

**ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): APARECIDO E HELENA LTDA (VERÔNICA ELETRO ÚTIL) + 002

**ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR**

DESPACHO: Para apreciação do pleito de fls.1247/1248, deverá a obreira carrear aos autos a certidão imobiliária atualizada do bem que afirma ter sido alienado em fraude à execução. Prazo de 5(cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2600/2008

Processo Nº: RT 00739-2003-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): COR & VERÃO CONFECÇÃO LTDA (PROP. JERRY AMORIM LEAL) + 002

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

DESPACHO: ... intime-se a 1ª executada a comprovar sua opção pelo simples no período objeto do cálculo, sob pena de indeferimento. Prazo de 05(cinco)...

Notificação Nº: 2599/2008

Processo Nº: RT 00600-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ADORMERVIL DO CARMO + 001

**ADVOGADO.....: IZAIAS MARTINS COSTA**

RECLAMADO(A): ARTE TALENTO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES**

DESPACHO: O crédito obreiro restou integralmente quitado pela adjudicação havida à fl.201. Extingo a execução neste particular (art.794,I, CPC). Intimem-se...

Notificação Nº: 2602/2008

Processo Nº: RT 00907-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIENE FERNANDES VAZ + 001

**ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO JUNQUERLÂNDIA + 002

**ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS**

DESPACHO: Comprove a reclamante as suas alegações de fl.310 de que as 3(três) primeiras parcelas pecuniárias do acordo fora paga a destempo. Prazo de 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 2603/2008

Processo Nº: RT 00214-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DA SILVA BATISTA + 001

**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): VIRTUAL NET LTDA

**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS**

DESPACHO: Converte em penhora o depósito de fl.299, no importe de R\$ 1.072,07 (um mil e setenta e dois reais e sete centavos), resultante da ordem de bloqueio das contas bancárias da devedora, via BACENJUD. Vistas à devedora da aludida construção...

Notificação Nº: 2628/2008

Processo Nº: RT 00341-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE APARECIDO OLIVEIRA ALVES + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS**

DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que mais lhe for de interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 2614/2008

Processo Nº: RT 00572-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: DANIEL DE MELO AMORIM**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ + 001

**ADVOGADO.....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR**

DESPACHO: Na petição de fl. 234, o exequente requer a remoção e depósito dos bens penhorados à fl. 57 (precatória) em mãos do do irmão, Sr. João Batista Cândido da Silva. Prejudicado o pleito do exequente, vez que quando da devolução da medida deprecada nº 185/2005, não obstante este Juízo ter solicitado apenas a devolução da carta precatória, a Vara deprecada determinou a desconstituição da penhora e a liberação do depositário de seu encargo(fl. 94). Diante disso, e visando a garantia da execução, determino a devolução da carta precatória nº 185/2005 ao Juízo deprecado (VT de Itumbiara/GO) para penhora de outros bens e prosseguimento nos atos executórios. Antes, porém, atualizem-se os cálculos. Visando a economia e celeridade processuais, este despacho assinado valerá como ofício para envio eletrônico à VT de Itumbiara/GO – ref. Proc. 02319-2005-121-18-00-3. Intime-se.

Notificação Nº: 2596/2008

Processo Nº: RT 00311-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURISVAL BENEDITO DA SILVA

**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA**

DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito com a liquidação do alvará de fl.221. Sendo assim e, comprovado o recolhimento do IRRF, das custas, conforme se pode inferir das guias DARFs acostadas às fls.224, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 2595/2008

Processo Nº: RT 00333-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO BATISTA DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

DESPACHO: Os honorários periciais foram pagos (fls.235/236). Sendo assim e, comprovado o recolhimento das custas e contribuições sociais, conforme se pode inferir das guias GPS e DARF jungidas às fls.239/240, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2605/2008

Processo Nº: RT 00861-2006-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ILDA FERREIRA DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CASA DO UNIFORME UNIFORMES EM GERAL  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl.112, deixo de homologar a adjudicação requerida à fl.103. Requeira a exequente o que mais lhe for de interesse, apontando diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 2630/2008

Processo Nº: RT 00977-2006-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO**  
RECLAMADO(A): VEDA FORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 2616/2008

Processo Nº: RT 01047-2006-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME  
**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**

DESPACHO: Fica o reclamado ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 17/06/08 às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 02/07/08 às 10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2606/2008

Processo Nº: RT 01132-2006-161-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**  
RECLAMADO(A): IDÁLIO ILMO RABELO FILHO  
**ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA**  
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das custas e contribuições sociais, conforme se pode inferir das guias DARFs e GPS acostadas às fls.108/109, extingui a execução neste particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2631/2008

Processo Nº: RT 00053-2007-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSENILTON ASSUNÇÃO DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: RAFAEL MATOS DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUAS DO VALE  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 2597/2008

Processo Nº: RT 00270-2007-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER 10 LTDA.  
**ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 395/396, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 2629/2008

Processo Nº: RT 00333-2007-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO CÂNDIDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NELSON COE NETO**  
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que mais lhe for de interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 2632/2008

Processo Nº: RT 00390-2007-161-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS

**ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO)

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI**

DESPACHO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 2593/2008

Processo Nº: CCS 00431-2007-161-18-00-0 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.  
**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**  
RÉU(RÉ): CÉLIO MACHADO DE SOUSA  
**ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM**  
DESPACHO: ...libere-se ao réu o saldo existente na conta judicial (fls. 171)...

Notificação Nº: 2590/2008

Processo Nº: CCS 00584-2007-161-18-00-8 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): JERÔNIMO PEREIRA CHAVES  
**ADVOGADO: MARINS TEODORO DA SILVA**  
DESPACHO: Diante do silêncio do autor, noticiado na certidão de fl. 135, presumo cumprido o acordo homologado à fl. 131. Desconstituo a penhora de fl. 120/121, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Diligencie a Secretaria no sentido de retirar a restrição aposta no prontuário do veículo de placa KEB 2404(fl. 110). Após, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2623/2008

Processo Nº: CCS 00665-2007-161-18-00-8 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**  
RÉU(RÉ): MARCOS CÉSAR FELIPE  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 104, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2617/2008

Processo Nº: CCS 00669-2007-161-18-00-6 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): LUIZ FERNANDO NUNES DE AZEREDO  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: ...intime-se a exequente, para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 2589/2008

Processo Nº: RT 00698-2007-161-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTERLY FERNANDES MACHADO  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE  
**ADVOGADO.....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA**  
DESPACHO: Intime-se o reclamante para tomar ciência da petição e documentos juntados pela reclamada às fls.281/282 e, na mesma oportunidade, proceder à retirada, mediante extração de cópias, dos contracheques de fls.282/283, bem como da guia TRCT constante à contracapa, ressaltando-se, ainda, que, caso persista a impossibilidade de levantamento do FGTS recolhido, deverá comprovar nos autos os reais motivos do malogro. Intime-se.

Notificação Nº: 2604/2008

Processo Nº: RT 00826-2007-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): VERDURÃO DONA XEPA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
DESPACHO: Intime-se a reclamada para tomar ciência da documentação juntada pelo obreiro às fls.240/242, para, querendo, se manifestar em 5(cinco) dias. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de assentimento com a mesma...

Notificação Nº: 2591/2008

Processo Nº: RT 01023-2007-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ÂNGELA DE LARA GONDIM MARTINS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES**  
RECLAMADO(A): SERRA VERDE - MINERAIS ESPLANADA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**  
DESPACHO: Pelo não fornecimento das guias para percepção do seguro-desemprego ou por tê-las fornecido com os dados incorretos, o que

resulta no mesmo efeito, as reclamadas responderão pela multa de "astreintes" prevista no acordo, no importe de R\$ 380,00. Contudo, para responder pelos valores correspondentes ao benefício que, conforme afirmação da reclamante, esta teria deixado de receber, deverá ficar comprovado a culpa exclusiva das devedoras pelo fracasso obtido junto ao Ministério do Trabalho. Conforme afirmado pela obreira, o prazo para habilitação expiraria após 03/04/2008 (fl.82). Como houve a expedição de certidão para habilitação e, mesmo havendo erro na anotação do registro do contrato na CTPS da reclamante (posteriormente constatado como novo óbice à percepção do benefício), esta fora retificada e disponibilizada à reclamante em 01/04/2008, data em que também fora cientificada (vide fl.98-v.), deverá a reclamante comprovar nos autos, mediante documentação hábil, que os motivos do impedimento da habilitação para percepção do seguro-desemprego foram efetivamente pela decorrência do prazo e se deram por culpa exclusiva das reclamadas. Intime-se.

Notificação Nº: 2618/2008

Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA

**ADVOGADO..... NELSON COE NETO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

**ADVOGADO..... NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO**

DESPACHO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 327/340.

Notificação Nº: 2594/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

**ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENEZES DA COSTA (FAZENDA DON RAFAEL)

**ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

DESPACHO: ... intime-se o reclamante a colacionar aos autos o formulário TRCT que se encontra em seu poder, a fim de viabilizar a expedição de alvará para saque do FGTS recolhido, oportunidade em que deverá, caso queira, se manifestar acerca dos cálculos de liquidação (art.884, §3º, da CLT)...

Notificação Nº: 2633/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIS DOS SANTOS

**ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 2592/2008

Processo Nº: RT 01047-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: I..intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 2586/2008

Processo Nº: RT 01172-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOVAL OLIVEIRA DE JESUS

**ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA

**ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**

DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito (fl.149). Sendo assim e, comprovado o recolhimento das custas e contribuições sociais, conforme se infere às fls.99/101, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 2588/2008

Processo Nº: RT 01265-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIANA SANTANA DE JESUS

**ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): CLEIA CAETANO

**ADVOGADO..... ONEI ATAÍDES DE CASTRO**

DESPACHO: Inicialmente, dê-se vista ao reclamante da petição da reclamada de fl.24, para que se informe nos autos se detém interesse na designação de audiência para efetivação de novo acordo para pagamento de seu crédito. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de falta de interesse...

Notificação Nº: 2622/2008

Processo Nº: RT 01268-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA DA SILVA

**ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA**

RECLAMADO(A): ADILSON CARDOSO SANTA ADÉLIA-ME

**ADVOGADO..... VALMIR DONIZETE LANZA**

DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº113/08, foi distribuída à PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA/SP recebendo o nº00900-2008-028-15-00-6.

Notificação Nº: 2610/2008

Processo Nº: RT 01274-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EMILSON FRANCISCO DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): SERRA REPRESENTAÇÕES TURISTICA LTDA.

**ADVOGADO..... VALTER TEIXEIRA JUNIOR**

DESPACHO: Para realização da audiência de encerramento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento, providencie-se a inclusão do feito na pauta do dia 28/05/08, às 13h30min. Intimem-se.

Notificação Nº: 2624/2008

Processo Nº: RT 01306-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ALVES ROSA

**ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CERRADÃO LTDA

**ADVOGADO..... MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO**

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 152, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2613/2008

Processo Nº: RT 01321-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR DE SENA FERNANDES

**ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI**

RECLAMADO(A): HR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA (DISTRIBUIDORA BOM JARDIM)

**ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO**

DESPACHO: O exequente ALMIR DE SENA FERNANDES e a executada HR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA (DISTRIBUIDORA BOM JARDIM) protocolizaram o termo de acordo de fl. 47/49, no qual avençaram o pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 03(três) parcelas. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com ressalva quanto ao item 6 (fl. 48), vez que o acordo é feito na fase de execução e as partes não podem transigir quanto a crédito de terceiros nem prejudicar crédito da União (art. 832, § 6º da CLT). Restam mantidos os demais débitos, à exceção do IR, vez que a legislação do tributo adota o Regime de Caixa. Ressalte-se que a execução seguirá seu curso regular para cobrança do débito remanescente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2626/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ GUSTAVO BARBOSA ROCHA

**ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): AMARAL & CASADORE COMUNICAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES**

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 33/34, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2609/2008

Processo Nº: RT 00066-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ETERNA DE FATIMA BELTRÃO

**ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI**

RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE

**ADVOGADO..... NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO**

DESPACHO: Para realização da audiência de encerramento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento, providencie-se a inclusão do feito na pauta do dia 28/05/08, às 09h30min. Intimem-se.

Notificação Nº: 2627/2008

Processo Nº: RT 00081-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE FERNANDES FONSECA RIBEIRO

**ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI**

RECLAMADO(A): CASA DO CHOPP

**ADVOGADO..... VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 26, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2625/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIS RODRIGUES PRUDENTE

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 16, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2615/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELICI DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): MARA RUBIA ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 17/18, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2621/2008

Processo Nº: RT 00459-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WELMA KATIA DE QUEIROZ

ADVOGADO....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): APARECIDO & VALDJO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para realização da audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/08, às 14: 00 horas. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, ainda, para tomar ciência da manifestação de fls. 36/37.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2930/2008

Processo Nº: RT 01407-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO DE LIMA

ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO....: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Junte-se o extrato da conta judicial 0564.042.01504603-9. Considerando que o saldo remanescente depositado, R\$ 2.443,52, é insuficiente para o recolhimento do imposto de renda devido (R\$ 2.906,75) e custas de liquidação (R\$ 104,25), intime-se o executado para depositar a importância de R\$ 567,48, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 2934/2008

Processo Nº: RT 01442-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ROSICLAIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante à fl.39 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu § 3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Feita a comprovação, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos, no § 3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2933/2008

Processo Nº: AAT 00114-2008-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ALBERTO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): FACER-FAVA CEREAIS EXP. IMP. LTDA

ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Declaro-me suspeito para atuar no presente feito, a partir desta data, fazendo-o com arrimo no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2943/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 6.037,97, sendo: R\$ 5.989,47 referentes à contribuição previdenciária e R\$

48,50 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira executada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda aos respectivos recolhimentos, comprovando-os nos autos, sob pena de imediata execução. Intime-se o exequente para tomar ciência dos cálculos, bem como para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de depositar sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2941/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLEY DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 6.043,94, sendo: R\$ 5.977,71 referentes à contribuição previdenciária e R\$ 66,23 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira executada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda aos respectivos recolhimentos, comprovando-os nos autos, sob pena de imediata execução. Intime-se o exequente dos cálculos.

Notificação Nº: 2942/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLEY DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 6.043,94, sendo: R\$ 5.977,71 referentes à contribuição previdenciária e R\$ 66,23 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira executada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda aos respectivos recolhimentos, comprovando-os nos autos, sob pena de imediata execução. Intime-se o exequente dos cálculos.

Notificação Nº: 2940/2008

Processo Nº: RT 00289-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DONIZETE PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO....: BIANCA AYALA MELO DI ALENCAR

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 719,14, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos, nos termos do §3º do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 2939/2008

Processo Nº: RT 00333-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA MARIA MARTINS

ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ARAGOMINAS - JOÃO DOS SANTOS ARAÚJO - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Converto a obrigação de fazer, referente à anotação da CTPS, em multa, nos termos da sentença de fl. 21. Proceda a Secretaria a anotação da baixa na CTPS da reclamante, bem assim providencie a expedição de certidão pormenorizada para fins de recebimento do seguro-desemprego, intimando-a a retirá-las (CTPS e certidão), no prazo de 10 dias. Retirados tais documentos, ao setor de cálculos para liquidação, devendo ser considerada a multa ora referida.

Notificação Nº: 2932/2008

Processo Nº: RT 00605-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALFENO SILVA

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FACULDADE PROFISSIONAL DE CATALÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de

(5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Sentença de fls. 15/19.

Notificação Nº: 2931/2008

Processo Nº: CP 00638-2008-141-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: ISMAEL ANTUNES DE BARROS

**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**

REQUERIDO(A): HOTCHTIEF DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante o ofício de folha 28, retire-se o feito da pauta de audiências de 20/05/2008. Intimem-se a testemunha e o requerente, na pessoa de seu procurador, com urgência. Após, devolva-se a presente carta precatória, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2938/2008

Processo Nº: RT 00671-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON DA SILVA COUTO

**ADVOGADO....: JULIANA APARECIDA MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

**ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 29/05/2008 às 10: 00 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista, acima identificada, A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos, como de testemunhas, estas limitadas a TRÊS. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. Os documentos a serem apresentados deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2180/2008

Processo Nº: RT 00414-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR FERREIRA DA HORA

**ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à secretaria da Vara e retirar certidão de crédito complementar (certidão nº 089/2008, expedida nesta data).

Notificação Nº: 2179/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE FREITAS SILVA

**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**

RECLAMADO(A): INÁCIO ANTÔNIO PINTO

**ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO**

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de cinco (05) dias e providenciar as anotações/retificações determinadas na sentença de fls. 43/46, na CTPS do reclamante, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer.

Notificação Nº: 2178/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS

**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**

RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO

**ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO**

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de dez (10) dias e providenciar a retificação determinada na sentença de fls. 37/39, na CTPS do reclamante, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer.

Notificação Nº: 2177/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ALVES DE MORAIS

**ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES REPRESENTADO POR EDMÁRIO BARBOSA DE CASTRO

**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante às fls. 87/91.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1715/2008

Processo Nº: RT 00642-2005-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELESTE COSTA PEREIRA

**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**

RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA + 002

**ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA**

DESPACHO: exequente: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO A FIM DE RECEBER OS VALORES OBJETO DAS GUIAS DE FLS. 137 E 140, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1716/2008

Processo Nº: AEM 01241-2007-211-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO....:**

REQUERIDO(A): DAVID RABELLO + 001

**ADVOGADO....: MAUREN TICIANA VALLE GAMA E SANTOS**

DESPACHO: EMBARGANTE(S)/EXECUTADOS(A)(S): Vistos, etc.

Dê-se vista aos embargantes/executados acerca da impugnação da União/docs. de fls. 34/74, para manifestação, no prazo de cinco dias, intimando-os, outrossim, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3481/2008

Processo Nº: RT 00559-2004-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 003

**ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 204/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3475/2008

Processo Nº: RT 00713-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS**

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME

**ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da certidão negativa de leilão judicial (fls. 359), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3478/2008

Processo Nº: RT 00034-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLCIO JACOBSON DI SILVA PERES

**ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Instado a apresentar Artigos de Liquidação para apuração da indenização dos danos materiais documentalmente comprovados, o Reclamante peticiona às fls. 412, dizendo que não tem interesse em apresentar "novos documentos de despesas passadas", requerendo sejam consideradas apenas as despesas já comprovadas na inicial, conforme recibos de fls. 22/28, os quais somam R\$ 564,74 (considero o valor de R\$ 490,43, informado na peça de fls. 412, como erro material).2. Desta forma e considerando que a Reclamada já teve vistas dos referidos recibos/comprovantes de despesas, não se tratando, pois, de documento novo, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 352/360, ressaltando que a indenização dos danos materiais limitar-se-á ao valor de R\$ 564,74, o qual deverá ser atualizado. 3. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.``

Notificação Nº: 3474/2008

Processo Nº: RT 00437-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEIR ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.**

RECLAMADO(A): CERTA - INDÚSTRIA CERÂMICA DE ITAÚÇU LTDA

**ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da certidão negativa de leilão judicial (fls. 332), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3480/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

**ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Homologo o acordo de fls. 203/204, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias (já apuradas observada a condição da devedora de optante pelo SIMPLES), Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 182, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a utilização dos depósitos de fls. 194 e 197 para quitação de parte das contribuições previdenciárias devidas, bem como a designação de hasta pública do bem penhorado no Juízo deprecado. 2. Convento em penhora os depósitos de fls. 194 e 197. 3. Solicite-se ao Juízo deprecado a suspensão do curso da execução, pelo prazo de seis (06) meses, mantendo a constrição efetuada naquela Vara, até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência da sentença, dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se, sendo a Executada, ainda, acerca das constrições de fls. 194 e 197, para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 3477/2008

Processo Nº: RT 00901-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXIMIANO CARLOS ALARCÃO

**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MOZAICO LTDA

**ADVOGADO....: ELSON BUENO DE PASSOS**

DESPACHO: À EXECUTADA: "1. Convento em penhora o depósito de fls. 58. 2. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 3467/2008

Processo Nº: CCS 01396-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): TAIS DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR**

DESPACHO: À AUTORA: "1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Oficie-se à DRT, com cópia da ata de fls. 79/80, informando que a Autora não comprovou o recolhimento de 20% do valor do acordo ao MTE, nos termos do art. 589, IV, da CLT, para as providências que entender cabíveis. 3. Intime-se a Autora, por meio de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Custas Processuais fixadas no julgado (R\$ 50,03), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de se utilizar crédito eventualmente à sua disposição em outros autos para quitação das aludidas custas, até o limite do valor devido, com a ressalva de que ser-lhe-á restituído o que acaso sobejar."

Notificação Nº: 3476/2008

Processo Nº: RT 01711-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO CORREIA

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JHOMAR NARDELLE MARCELINO

**ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 67), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 3466/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE SOARES DE CAMARGO

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

**ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "1. Suspenda-se o curso do feito, pelo prazo de sessenta (60) dias, conforme requerido pela Reclamante (fls. 243). 2. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, para ciência."

Notificação Nº: 3469/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA**

RECLAMADO(A): WALTER CAETANO PIRES

**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1298/2008

Processo Nº: CCS 00577-2007-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): EURIPEDES PIMENTA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Fica a autora intimada à apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 116/121, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 1297/2008

Processo Nº: RT 01061-2007-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI DE ALMEIDA FILHO

**ADVOGADO....: JAMAR URIAS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

**ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que os presentes autos serão arquivados definitivamente, bem como de que está facultado o desentranhamento dos documentos juntados, exceto, a procuração.

Notificação Nº: 1296/2008

Processo Nº: CCS 00208-2008-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): ANISIO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5034/2008

Processo Nº: RT 00510-2000-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOSE DE ANDRADE

**ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**

RECLAMADO(A): CLAUDIO ANTONIO GIROLDO

**ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONCALVES COSTA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.1209, proferido nos autos supra, ora transcrito: "Vistos, etc. Conforme constou no item 2.2 da sentença (fls. 324), a aposentadoria por invalidez suspende o contrato de trabalho, mas não o encerra. Se o trabalhador recuperar a sua capacidade laborativa, pode retornar ao serviço. Por tais razões, indefere-se o pedido de baixa contratual. Lado outro, indefere-se também o pedido de retificação da remuneração na CTPS do Obreiro, vez que não consta pedido expresso na exordial nesse sentido. Intime-se o Exequente. Após, cumpra-se a determinação contida no despacho de fls. 1189, bem como na ata de fls. 1201."

Notificação Nº: 5021/2008

Processo Nº: RT 01306-2005-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO (ESPÓLIO DE; REPR. P/ NÉRIA ABADIA RODRIGUES SANDIM)

**ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES**

RECLAMADO(A): PAULO PEPP DANEFF (ESPÓLIO DE, REPRESENTADO POR INVENT. JOSÉ BONIFÁCIO TOMAZ MACHADO) + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: Fica o advogado do Exequente intimado para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o atual endereço da sua constituinte, com o objetivo de viabilizar o cumprimento do despacho de fls. 251 ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5042/2008

Processo Nº: CS 01113-2007-121-18-01-0 1ª VT

EXEQUENTE...: RUBENS GONÇALVES DA COSTA

**ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ**

EXECUTADO(A): PARANAIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002

**ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO**

DESPACHO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada para vista das peças de fls. 205/214. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5044/2008

Processo Nº: RT 01759-2007-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: KARINE ELEN FIGUEREDO RIBEIRO

**ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ**  
RECLAMADO(A): BRASILCARD- BRASIL CENTRAL CAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS, conforme consignado na sentença de fls. 216.

Notificação Nº: 5038/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELVON ALVES ESTEVAM

**ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA**  
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS(N. P. LIQUIDANTE SR.JOÃO LUIZ AGUIAR) + 003

**ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente, por sua procuradora, intimada para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 123, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5020/2008

Processo Nº: RT 02286-2007-121-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIONÍZIA SILVEIRA SANTOS

**ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, juntar o original da guia de recolhimento previdenciário de fls. 132/133, a fim de comprovar o pagamento do crédito previdenciário nos autos.

Notificação Nº: 5043/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDO ARAÚJO CAMPELO

**ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA**  
RECLAMADO(A): EQUI-LOC SERVIÇOS E PINTURA  
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para retirar a CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5041/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-121-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALBANI PINTO NOGUEIRA

**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
**ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5040/2008

Processo Nº: CCS 00431-2008-121-18-00-2 1ª VT  
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

**ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
RÉU(RÉ): RICARDO ELETRON LTDA  
**ADVOGADO: SUELENE THEODORO BUENO**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 545/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5048/2008

Processo Nº: AAT 00719-2008-121-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: DIONÍSIO FRANCISCO REGES

**ADVOGADO: CAMILA CARVALHO DA SILVA**  
RÉU(RÉ): MENGE INDUSTRIALIZAÇÃO E TANQUES E REBARBAÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO: SANDRA MARIA TOALIARI**  
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 107, proferido nos autos supra, ora transcrito: "Vistos, etc. A 2ª Reclamada apresentou exceção de incompetência em razão do lugar, da qual deu-se vista ao Reclamante, que manifestou-se alegando que apesar da prestação de serviços ter ocorrido na cidade de Porteira-GO, o envio dos autos ao Juízo de Rio Verde-GO, inviabilizaria, senão impediria o exercício do direito de ação em face dos dispêndios financeiros, criando uma situação de desigualdade entre as partes, vez que o empregado não tem condições econômicas de custear as despesas com transporte ou estada. Aduz que a

denegação de competência não se coaduna com a moderna tendência do Direito, a qual visa assegurar a todos a facilidade de acesso ao Poder Judiciário, razões pelas quais pede seja rejeitada a exceção de incompetência. É o relatório. Decido. Não obstante comungue do pensamento de viabilizar o acesso ao Judiciário sem maiores entraves, principalmente em razão do caráter financeiro, o envio dos autos à Vara competente, no caso, RIO VERDE-GO - tendo em vista a prestação de serviços ocorreu na cidade de Porteira-GO -, não se afigura em óbice suficiente ao exercício do direito de ação, razão pela qual acolho a exceção e determino o envio dos autos para uma das Varas do Trabalho de Rio Verde.-GO. Intimem-se. Retirem-se os autos de pauta."

Notificação Nº: 5049/2008

Processo Nº: AAT 00719-2008-121-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: DIONÍSIO FRANCISCO REGES

**ADVOGADO: CAMILA CARVALHO DA SILVA**  
RÉU(RÉ): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA + 001  
**ADVOGADO: LAURO EMRICH CAMPOS**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 107, proferido nos autos supra, ora transcrito: "Vistos, etc. A 2ª Reclamada apresentou exceção de incompetência em razão do lugar, da qual deu-se vista ao Reclamante, que manifestou-se alegando que apesar da prestação de serviços ter ocorrido na cidade de Porteira-GO, o envio dos autos ao Juízo de Rio Verde-GO, inviabilizaria, senão impediria o exercício do direito de ação em face dos dispêndios financeiros, criando uma situação de desigualdade entre as partes, vez que o empregado não tem condições econômicas de custear as despesas com transporte ou estada. Aduz que a denegação de competência não se coaduna com a moderna tendência do Direito, a qual visa assegurar a todos a facilidade de acesso ao Poder Judiciário, razões pelas quais pede seja rejeitada a exceção de incompetência. É o relatório. Decido. Não obstante comungue do pensamento de viabilizar o acesso ao Judiciário sem maiores entraves, principalmente em razão do caráter financeiro, o envio dos autos à Vara competente, no caso, RIO VERDE-GO - tendo em vista a prestação de serviços ocorreu na cidade de Porteira-GO -, não se afigura em óbice suficiente ao exercício do direito de ação, razão pela qual acolho a exceção e determino o envio dos autos para uma das Varas do Trabalho de Rio Verde.-GO. Intimem-se. Retirem-se os autos de pauta."

Notificação Nº: 5026/2008

Processo Nº: AAT 00965-2008-121-18-00-9 1ª VT  
AUTOR: ODIRLEI CASTRO MACHADO

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): CARAMURU ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO: OTÁVIO CESAR DA SILVA**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.844, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 842, desconstitui-se o SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o Srta. JULIENE MARQUES, devendo a mesma ser intimada do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de audiência; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação da perita. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 94/95. Intimem-se as partes e os peritos (SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR e Srta. JULIENE MARQUES). Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 298/2008

PROCESSO Nº RT 00438-2007-121-18-00-3

EXEQUENTE: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: KENJI ALIMENTOS LTDA. (LIQUIDANTE: JOÃO LUIS AGUIAR)

**ADVOGADO(A): SERGIO DI CHIACCHIO**

Data da Praça 05/08/2008 às 10: 06 horas

Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl.230, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MODESTO DE CARVALHO, QD.6, MODULO I DIAGRI - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Trator marca Agrale, cor verde, 4x4, sem ano e modelo aparente, chassi 02459V, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, com quatro pneus em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil

reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 297/2008  
PROCESSO Nº RT 02465-2007-121-18-00-0  
RECLAMANTE: DELISVAINE SOUZA MARQUES  
RECLAMADO(A): CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 002  
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a Reclamada/Recorrida CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vista do Recurso Ordinário de fls. 81/87, interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3536/2008  
Processo Nº: RT 00132-2004-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEILA MARIA CORTES GONCALVES  
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS  
DESPACHO: Vistos. 1. Recebe-se como requerimento a peça que a parte autora denomina de 'embargos de declaração' (fls. 1274/1277). Providencie a Secretaria os necessários registros. 2. O depósito de dinheiro em conta à disposição do Juízo, de forma voluntária ou não, significa que o devedor retirou ou teve retirado de seu patrimônio montante equivalente ao da dívida então constituída, passando a partir daí a eventualmente opor-se à liberação do valor por meios que a lei lhe oferece. 3. Assim, não há falar em atualização de valor a partir do referido depósito, para acrescentar montante à dívida, eis que esta teve, repita-se, sua integralidade disponibilizada para liberação ao credor no momento em que a lei permitir, mesmo que no futuro. 4. Admite-se, isto sim, até para confirmar todo o raciocínio acima defendido, a atualização de conta pretérita até o momento em que o valor passou a ficar à disposição do Juízo, evitando-se prejuízo ao credor, por omissão do devedor. 5. Em resumo: a partir da integral garantia do Juízo em dinheiro, correm a favor do credor a correção monetária e os juros pagos pela instituição financeira depositária, não se podendo impor ao devedor ônus financeiro adicional quando este, sem praticar as condutas previstas nos artigos 600 e 601 do CPC, apenas utiliza-se de remédios legais próprios na defesa de seus interesses. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos à Contadoria, para atualização do débito em conformidade com as observações contidas neste despacho e no de fl. 1271.

Notificação Nº: 3539/2008  
Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA  
ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA  
RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. Antes de qualquer providência, intime-se a devedora a juntar certidão atualizada do imóvel objeto da conciliação, em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 3540/2008  
Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA  
ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA  
RECLAMADO(A): JACQUELINE GOMES MUNIZ + 001  
ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA  
DESPACHO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. Antes de qualquer providência, intime-se a devedora a juntar certidão atualizada do imóvel objeto da conciliação, em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 3556/2008  
Processo Nº: RT 00465-2005-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO LINO  
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 003  
ADVOGADO.....: MAURO CRISPIM  
DESPACHO: Fica a devedora (AGEHAB) intimada a completar a garantia da execução, em 30 (trinta) dias, advertindo-se que sua omissão causará a liberação dos valores penhorados ao credor.

Notificação Nº: 3554/2008  
Processo Nº: RT 00787-2005-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001  
ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS  
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a contraminutar o agravo de petição apresentado pelo reclamante às fls.277/281. Prazo legal.

Notificação Nº: 3555/2008  
Processo Nº: RT 00787-2005-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001  
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA  
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a contraminutar o agravo de petição apresentado pelo reclamante às fls.277/281. Prazo legal.

Notificação Nº: 3564/2008  
Processo Nº: RT 00329-2006-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÚNIO CÉSAR DE ALMEIDA  
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO PRIORI + 002  
ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO  
DESPACHO: Vistos. 1. O devedor efetuou depósito (fl. 346) que equivale à diferença entre o débito remanescente e o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil (fl. 327), o qual desde já fica convertido em penhora. 2. Sendo assim, restitua-se ao reclamado apenas o valor representado pela guia de fl. 348. 3. Intime-se o devedor. 4. Após o prazo contido no artigo 884 da Consolidação, recolham-se aos cofres públicos a contribuição previdenciária e o imposto de renda. 5. Feito, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos do artigo 879, §3º, da Consolidação. 6. No silêncio, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3534/2008  
Processo Nº: CCS 00413-2006-111-18-00-1 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO  
RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO GEDDA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a penhora do imóvel rural indicado pela credora às fls. 155/160, eis que garante hipoteca e penhora de outros autos. 2. Sendo assim, renova-se à credora a oportunidade de trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, certidão atualizada do imóvel nomeado à penhora (fl. 113). 3. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, de acordo com o artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3543/2008  
Processo Nº: RT 01875-2006-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO DE CARVALHO PRADO  
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ  
ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR  
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar o cumprimento do acordo, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3545/2008

Processo Nº: RT 02242-2006-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS DOMINGOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**  
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ  
**ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR**  
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a se manifestar a respeito das alegações de descumprimento parcial do acordo (fls. 175/176), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3544/2008

Processo Nº: RT 02243-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO IVAN PORDEUS LOPES  
**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**  
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ  
**ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR**  
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a se manifestar a respeito das alegações de descumprimento parcial do acordo (fls. 116/117), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3542/2008

Processo Nº: RT 00031-2007-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINO CALVALCANTE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ILDO PIVA**  
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ  
**ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES**  
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar o cumprimento do acordo, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3557/2008

Processo Nº: CCS 00960-2007-111-18-00-8 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE ARISTINA FERREIRA DA SILVA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LEONTINA FERREIRA DA SILVA)  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se o bloqueio em contas bancárias do devedor, eis que se trata de espólio, o qual não é dotado de personalidade jurídica. 2. Intime-se a credora, aguardando qualquer manifestação por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3561/2008

Processo Nº: RT 01044-2007-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: RALF FERREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): MOACIR SILVA PAPACOSTA JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA**  
DESPACHO: Fica o credor trabalhista ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Defere-se a dilação de prazo requerida pelo credor trabalhista à fl. 79. 2. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 3559/2008

Processo Nº: CCS 01049-2007-111-18-00-8 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): CARICIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a credora ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Defere-se a suspensão da execução pelo prazo requerido pela credora à fl. 101. 2. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 3548/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX VIEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTIAL S/A + 005  
**ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Fica também o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas às fls. 519/542 e 555/583. Prazo legal. Fica ainda, as reclamadas intimadas para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 544/550. Prazo legal.

Notificação Nº: 3549/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX VIEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A + 005  
**ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Fica também o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas às fls. 519/542 e 555/583. Prazo legal. Fica ainda, as reclamadas intimadas para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 544/550. Prazo legal.

Notificação Nº: 3550/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX VIEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): JAIRE CECON + 005  
**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Fica também o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas às fls. 519/542 e 555/583. Prazo legal. Fica ainda, as reclamadas intimadas para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 544/550. Prazo legal.

Notificação Nº: 3551/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX VIEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME + 005  
**ADVOGADO.....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Fica também o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas às fls. 519/542 e 555/583. Prazo legal. Fica ainda, as reclamadas intimadas para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 544/550. Prazo legal.

Notificação Nº: 3552/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX VIEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): GLEDISTON PARREIRA PERES - ME + 005  
**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. Fica também o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas às fls. 519/542 e 555/583. Prazo legal. Fica ainda, as reclamadas intimadas para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 544/550. Prazo legal.

Notificação Nº: 3558/2008

Processo Nº: CCS 01652-2007-111-18-00-0 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE ADELINO GOUVEIA DE MORAES (REP. PELO INVENTARIANTE SR. VALDIVINO GOUVEIA DE MORAES)  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se o bloqueio em contas bancárias do devedor, eis que se trata de espólio, o qual não é dotado de personalidade jurídica. 2. Intime-se a credora, aguardando qualquer manifestação por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3562/2008

Processo Nº: CCS 00437-2008-111-18-00-2 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): JOÃO VIEIRA DE FREITAS  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Recebe-se a peça de fl. 49 como informação de que houve quitação integral da dívida prevista em Sentença a favor da parte autora. 2. As custas processuais (fl. 38) deverão ser pagas pela autora em 30 (trinta) dias. 3. Dê-se ciência às partes.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 79/2008

PROCESSO: RT 00852-2005-111-18-00-3  
Exequente(s): DULCE NEIA QUEIROZ DE ASSIS  
Executado(s): ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA e IDELFONSO GOUVEIA ASSIS JÚNIOR

O (A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA E IDELFONSO GOUVEIA ASSIS JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL - R\$ 5.000,89; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS - R\$ 11,06; INSS (PERÍODO DO PACTO) - R\$ 500,32; INSS/EMPREGADO-R\$ 69,70; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 27,85; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO - R\$ 5.609,82; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos quinze de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 066/2008  
PROCESSO: RT 01020-2006-111-18-00-5  
RECLAMANTE: JOSÉ CÁSSIO FERREIRA LIMA  
RECLAMADO(A): CLEITO CEZAR SOARES

O (A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Isto posto, condena-se Cleito Cezar Soares a cumprir, a favor de José Cássio Ferreira Lima, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. E para que chegue ao conhecimento de CLEITO CEZAR SOARES é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dezoito de abril de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3073/2008  
Processo Nº: RT 00281-2007-131-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSANGELA TRES DA SILVA  
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO PESCADOR (PROPRIETARIA: AGNEIA DE TAL)  
ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA  
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante. Fica intimada a Autora para que informe nos autos o número de seu CPF, a fim de viabilizar o cadastramento no PIS pela Executada, eis que incumbe a esta a obrigação aqui mencionada.

Notificação Nº: 3071/2008  
Processo Nº: RT 01220-2007-131-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS VINICIUS DE AQUINO PEREIRA  
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA  
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA + 001  
ADVOGADO.....: J. AVELARQUE DE GÓIS  
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 3088/2008  
Processo Nº: RT 01351-2007-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANO ABREU DA SILVA  
ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO  
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001  
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001  
DESPACHO: Advogados do Reclamante e Advogados dos Reclamados: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 13h 50min. O comparecimento das Partes é obrigatório, eis que, nesta audiência, será realizada a última tentativa conciliatória legal.

Notificação Nº: 3079/2008  
Processo Nº: RT 01352-2007-131-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGERIO LEAL SIQUEIRA

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001  
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001  
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001  
DESPACHO: Advogados do Reclamante e Advogados dos Reclamados: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 13h 40min. O comparecimento das Partes é obrigatório, eis que, nesta audiência, será realizada a última tentativa conciliatória legal.

Notificação Nº: 3083/2008  
Processo Nº: RT 01354-2007-131-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA  
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001  
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001  
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14h 10min. O comparecimento das Partes é obrigatório, eis que, nesta audiência, será realizada a última tentativa conciliatória legal.

Notificação Nº: 3080/2008  
Processo Nº: RT 01453-2007-131-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON VENANCIO FERNANDES  
ADVOGADO.....: GILSON SANTOS BRANDAO + 002  
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANCA LTDA  
ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA  
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 13h 30min. O comparecimento das Partes é obrigatório, eis que, nesta audiência, será realizada a última tentativa conciliatória legal.

Notificação Nº: 3050/2008  
Processo Nº: CCS 00477-2008-131-18-00-9 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA  
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS  
RÉU(RÉ): JOSE LUIS DE SOUSA  
ADVOGADO: .  
DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10h35min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3051/2008  
Processo Nº: CCS 00478-2008-131-18-00-3 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA  
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS  
RÉU(RÉ): LUIZ ONZI  
ADVOGADO: .  
DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10h40min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3052/2008

Processo Nº: CCS 00485-2008-131-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ADELADIO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência do despacho abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08horas. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3053/2008

Processo Nº: CCS 00486-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): AGNALDO BRAZ FILHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h05min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3054/2008

Processo Nº: CCS 00488-2008-131-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ANA DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h15min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3055/2008

Processo Nº: CCS 00489-2008-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ANTOINE SAKR YOUSSEF KHOURI

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h20min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3056/2008

Processo Nº: CCS 00490-2008-131-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ANTONIO DAPARECIDA MELO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h25min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3058/2008

Processo Nº: CCS 00491-2008-131-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ANTONIO INACIO CAIXETA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h30min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3059/2008

Processo Nº: CCS 00492-2008-131-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ANTONIO RODRIGUES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h35min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção

do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3060/2008

Processo Nº: CCS 00493-2008-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ANTONIO SIQUEIRA LOBO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h40min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3061/2008

Processo Nº: CCS 00494-2008-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ARTUR PEREIRA TAVARES

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h45min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3062/2008

Processo Nº: CCS 00495-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): AZARIAS DE CARVALHO MEIRELES

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h50min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); -

Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3063/2008

Processo Nº: CCS 00498-2008-131-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): BENEDITO RORIZ DE PAIVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 08h55min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3064/2008

Processo Nº: CCS 00499-2008-131-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): BENEDITO DA PEIXAO E SILVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 09horas. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3065/2008

Processo Nº: CCS 00500-2008-131-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): CLEMENCEAU SANTANA CAMPOS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 09h05min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3066/2008

Processo Nº: CCS 00501-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): DANIEL GOMES DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 09h10min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fl. 74); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3067/2008

Processo Nº: CCS 00502-2008-131-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 09h15min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3068/2008

Processo Nº: CCS 00503-2008-131-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): DIVINO JOSE SOARES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 09h20min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3070/2008

Processo Nº: CCS 00504-2008-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): DIVINO MARTINS DE FREITAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 09h25min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3089/2008

Processo Nº: CCS 00560-2008-131-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): ADOLFO PEREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá v. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 11: 20. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício - Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3090/2008

Processo Nº: CCS 00561-2008-131-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**

RÉU(RÉ): AERTE BIANCHI

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita: CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(iza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 11: 15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício - Circular GP/SCJ Nº 03/2008): - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3978/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE: JAILSON SOUSA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3980/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENEIAS TIAGO LISBOA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3979/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CELESTINO CUNHA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 240,00 calculadas sobre o valor de R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3977/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUELITO BISPO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3983/2008

Processo Nº: RT 00298-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3982/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA JACINTA PERES

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3976/2008

Processo Nº: RT 00374-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na

Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3984/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIRIA BATISTA DE JESUS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3981/2008

Processo Nº: RT 01113-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da r. Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Petição Inicial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. O inteiro teor da referida Sentença encontra-se disponível na internet no sítio deste Tribunal, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2708/2008

Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Intime o exequente para, no prazo de 08 dias, manifestar-se sobre a decisão e Agravo de Petição de fls. 405/410.

Notificação Nº: 2709/2008

Processo Nº: AAT 00647-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR: FRANCISCO GOMES DE MENEZES NETO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S. A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Vistos etc. A Reclamada, através de petição de folhas retro, requer o adiamento da audiência designada para o dia 27/05/08, às 16: 30h, para o dia seguinte, dia 28/05/08, em virtude de já haver designação de audiência para a mesma na data de 28/05/2008, às 16: 00h, nesta Vara do Trabalho. A fim de facilitar o comparecimento das partes e por não ocasionar nenhum transtorno às demais audiências já designadas para as mesmas datas, defiro o pedido. Adia-se a audiência para o dia 28/05/08, às 15: 45h. Conforme informado na petição acima referida, as partes trarão as suas testemunhas à audiência independentemente de intimação. Desta forma, intimem-se as partes, através de seus advogados, do adiamento da audiência.

Notificação Nº: 2710/2008

Processo Nº: AAT 00647-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR: FRANCISCO GOMES DE MENEZES NETO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S. A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A Reclamada, através de petição de folhas retro, requer o adiamento da audiência designada para o dia 27/05/08, às 16: 30h, para o dia seguinte, dia 28/05/08, em virtude de já haver designação de audiência para a mesma na data de 28/05/2008, às 16: 00h, nesta Vara do Trabalho. A fim de facilitar o comparecimento das partes e por não ocasionar nenhum transtorno às demais audiências já designadas para as mesmas datas, defiro o pedido. Adia-se a audiência para o dia 28/05/08, às 15: 45h. Conforme informado na petição acima referida, as partes trarão as suas testemunhas à audiência independentemente de intimação. Desta forma, intimem-se as partes, através de seus advogados, do adiamento da audiência.

Notificação Nº: 2712/2008

Processo Nº: AAT 00695-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR: SEBASTIÃO BERNADO ALVES

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 001

**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação de pauta, antecipa-se a audiência de instrução para o dia 27/05/2008, às 16: 30h. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2713/2008

Processo Nº: AAT 00695-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR: SEBASTIÃO BERNADO ALVES

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S/A + 001

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação de pauta, antecipa-se a audiência de instrução para o dia 27/05/2008, às 16: 30h. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2721/2008

Processo Nº: RT 00142-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DO AMARAL

**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL-FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam V.Sª intimados do despacho de fl 257, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que: 1)nos autos das Reclamações Trabalhistas de números 213/2006,202/2006,215/2006,195/2006 e nos da Ação de Cobrança de Honorários Advocáticos de nº 696/2006, em que figura como reclamada a empresa FRIRAL-FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA,foram interpostos embargos de terceiro, com mesmo pedido e causa de pedir, em razão da penhora realizada naqueles autos; 2)que os autos encontram-se suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos dos referidos embargos; 3)que foram suspensas as praças e leilões designadas para o bem apreendido judicialmente e que o bem objeto dos embargos é o mesmo penhorado nos presentes autos. Aguarde-se o trânsito em julgado das decisões a serem proferidas nos embargos interpostos nos mencionados autos, a fim de dar prosseguimento aos demais atos executórios do presente processo. Por conseguinte, aguarde-se o implemento da condição acima expandida para apreciação da petição de fls.211/212. Reitero a determinação da suspensão da praça e do leilão anteriormente designados, conforme despacho de fl. 201. Intimem-se as partes, a credora hipotecária e o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 2718/2008

Processo Nº: RT 00157-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA

**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam V.Sª intimados do despacho de fl 243, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que: 1)nos autos das Reclamações Trabalhistas de números 213/2006,202/2006,215/2006,195/2006 e nos da Ação de Cobrança de Honorários Advocáticos de nº 696/2006, em que figura como reclamada a empresa FRIRAL-FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA,foram interpostos embargos de terceiro, com mesmo pedido e causa de pedir, em razão da penhora realizada naqueles autos; 2)que os autos encontram-se suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos dos referidos embargos; 3)que foram suspensas as praças e leilões designadas para o bem apreendido judicialmente e que o bem objeto dos embargos é o mesmo penhorado nos presentes autos. Aguarde-se o trânsito em julgado das decisões a serem proferidas nos embargos interpostos nos mencionados autos, a fim de dar prosseguimento aos demais atos executórios do presente processo. Por conseguinte, aguarde-se o implemento da condição acima expandida para apreciação da petição de fls.194/195. Reitero a determinação da suspensão da praça e do leilão anteriormente designados, conforme despacho de fl. 186. Intimem-se as partes, a credora hipotecária e o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 2723/2008

Processo Nº: RT 00216-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ARAÚJO MACHADO

**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam V.Sª intimados do despacho de fl 225, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que: 1)nos autos das Reclamações Trabalhistas de números 213/2006,202/2006,215/2006,195/2006 e nos da Ação de Cobrança de Honorários Advocáticos de nº 696/2006, em que figura como reclamada a empresa FRIRAL-FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA,foram interpostos embargos de terceiro, com mesmo pedido e causa de pedir, em razão da penhora realizada naqueles autos; 2)que os autos encontram-se suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos dos referidos embargos; 3)que foram suspensas as praças e leilões designadas para o bem apreendido judicialmente e que o bem objeto dos embargos é o mesmo penhorado nos presentes autos. Aguarde-se o trânsito em julgado das decisões a serem proferidas nos embargos interpostos nos mencionados autos, a fim de dar prosseguimento aos demais atos executórios do presente processo. Por conseguinte, aguarde-se o implemento da condição acima expandida para apreciação da petição de fls.178/179. Reitero a determinação da suspensão da praça e do leilão anteriormente designados, conforme despacho de fl. 170. Intimem-se as partes, a credora hipotecária e o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 2725/2008

Processo Nº: RT 00217-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA BARBOSA

**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam V.Sª intimados do despacho de fl 235, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que: 1)nos autos das Reclamações Trabalhistas de números 213/2006,202/2006,215/2006,195/2006 e nos da Ação de Cobrança de Honorários Advocáticos de nº 696/2006, em que figura como reclamada a empresa FRIRAL-FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA,foram interpostos embargos de terceiro, com mesmo pedido e causa de pedir, em razão da penhora realizada naqueles autos; 2)que os autos encontram-se suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos dos referidos embargos; 3)que foram suspensas as praças e leilões designadas para o bem apreendido judicialmente e que o bem objeto dos embargos é o mesmo penhorado nos presentes autos. Aguarde-se o trânsito em julgado das decisões a serem proferidas nos embargos interpostos nos mencionados autos, a fim de dar prosseguimento aos demais atos executórios do presente processo. Por conseguinte, aguarde-se o implemento da condição acima expandida para apreciação da petição de fls.190/191. Reitero a determinação da suspensão da praça e do leilão anteriormente designados, conforme despacho de fl. 180. Intimem-se as partes, a credora hipotecária e o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 2717/2008

Processo Nº: AAT 00163-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR: LUIZ DE OLIVEIRA ROSA

**ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA**

RÉU(RÉ): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 dias, a começar pelo Autor, manifestarem-se sobre o Laudo Pericial.

Notificação Nº: 2711/2008

Processo Nº: RT 00306-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVO PEDRO SILVA

**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

RECLAMADO(A): CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA

**ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS**

DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 dias, a começar pelo Autor, manifestarem-se sobre o Laudo Pericial.

Notificação Nº: 2729/2008

Processo Nº: CCS 01063-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RÉU(RÉ): ENY SOUTO DE SOUZA GONÇALVES- ME ( SUPERMERCADO VALADARES)

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada do despacho de fl 51, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor para que comprove o recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2706/2008

Processo Nº: AAT 00313-2008-251-18-00-4 1ª VT  
AUTOR: GENIVON ALVES PEREIRA

**ADVOGADO: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI**

RÉU(RÉ): ROQUE GONÇALVES BISPO

**ADVOGADO: EMERSON BALIZA CORREIA**

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 39/44, cujo dispositivo segue transcrito: "III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por GENIVON ALVES PEREIRA em face de ROQUE GONÇALVES BISPO. Custas que importam em R\$ 3.099,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 154.980,00, pelo autor. Condena-se o autor em litigância de má-fé, devendo pagar ao demandado multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa, ora arbitrada em R\$ 1.549,80. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 15 de maio de 2008, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA -Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 2707/2008

Processo Nº: AAT 00313-2008-251-18-00-4 1ª VT  
AUTOR: GENIVON ALVES PEREIRA

**ADVOGADO: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI**

RÉU(RÉ): ROQUE GONÇALVES BISPO

**ADVOGADO: EMERSON BALIZA CORREIA**

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 39/44, cujo dispositivo segue transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por GENIVON ALVES PEREIRA em face de ROQUE GONÇALVES BISPO. Custas que importam em R\$ 3.099,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 154.980,00, pelo autor. Condena-se o autor em litigância de má-fé, devendo pagar ao demandado multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa, ora arbitrada em R\$ 1.549,80. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 15 de maio de 2008, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA -Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2728/2008

Processo Nº: ET 00467-2008-251-18-00-6 1ª VT  
EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

EMBARGADO(A): ROBERTO SANTOS GUIMARÃES

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO PATRONO DA EMBARGANTE: Fica V.Sª intimada do despacho de fl 15, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de construção judicial. Desta forma, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2701/2008

Processo Nº: RT 00471-2008-251-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERVASIO DE BARCELOS

**ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16h00min do dia 17 de junho de 2008, para AUDIÊNCIA uma relativa à reclamação constante da cópia anexa, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do art. 845 da CLT. Se desejar a notificação de suas testemunhas, deverá arrolá-las até 10 (dez) dias antes da data designada para audiência, juntando rol com endereços residenciais, sob pena de preclusão. Comparecer à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo (a) autor (a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como escrita, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões se ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT- 18º Região. O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento de questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1083/2008

Processo Nº: RT 00235-2006-231-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDOMIRO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): HARDI WEGENER

**ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.212, cujo teor é o seguinte: I-Tendo em vista que o reclamante pleiteou à fl.211 designação de audiência de conciliação na execução, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/05/2008 às 14: 00 horas. II-Intimem-se.

Notificação Nº: 1117/2008

Processo Nº: RT 00560-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DE SOUZA BARBOSA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): TORC- TERRAPLANAGEM OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 142, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o requerimento de fl. 139, bem como o controle de devolução de documentos-CDD, emitido pela Caixa Econômica, fls. 140, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer outro TRCT preenchido corretamente, de sorte a atender as exigências da Caixa Econômica Federal, sob pena de indenização substitutiva.(...)'

Notificação Nº: 1112/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA MATIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 49, cujo teor é o seguinte: '(...) Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)'

Notificação Nº: 1110/2008

Processo Nº: RT 00559-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVECY FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 54, cujo teor é o seguinte: '(...) Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)'

Notificação Nº: 1111/2008

Processo Nº: RT 00560-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 54, cujo teor é o seguinte: '(...) Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)'

Notificação Nº: 1109/2008

Processo Nº: RT 00562-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 54, cujo teor é o seguinte: '(...) Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)'

Notificação Nº: 1113/2008

Processo Nº: RT 00563-2007-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DUARTE DA SILVA

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 51, cujo teor é o seguinte: '(...) Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)'

Notificação Nº: 1108/2008

Processo Nº: RT 00564-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEIXO AUGUSTO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): NESTOR HERMES

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 49, cujo teor é o seguinte: (...) Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)

Notificação Nº: 1086/2008

Processo Nº: RT 00570-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA DA ROCHA

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.104, cujo teor é o seguinte: I-Indefiro o pleito de expedição de mandado de remoção dos bens penhorados, formulado à fl.103, vez que não há elementos que justifiquem tal medida por parte deste Juízo. II-Designa-se praça dos bens objeto de penhora à fl.94. III-Intime-se.

Notificação Nº: 1115/2008

Processo Nº: RT 00064-2008-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIDES GONÇALVES SOARES

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): FIGUEIREDO & SABATH LTDA. (CASA DO FAZENDEIRO)

**ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 77, cujo teor é o seguinte: (...) Havendo insucesso no bloqueio de contas da Executada, intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)

Notificação Nº: 1114/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAYANNE DE FIGUEIREDO VIEIRA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A.

**ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 77, cujo teor é o seguinte: (...) Havendo insucesso no bloqueio de contas da Autora, intime-se o Reclamado para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.(...)

**VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO**

EDITAL DE PRAÇAS Nº 54/2008

PROCESSO: RT 00570-2007-231-18-00-0

EXEQUENTE: ROBSON FERREIRA DA ROCHA

EXECUTADO: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.

Data da 1ª Praça: 11/06/2008 às 14: 30 horas

Data da 2ª Praça: 25/06/2008 às 14: 30 horas

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº55/2008

PROCESSO: RT 00054-2008-231-18-00-7

RECLAMANTE: JOAO MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO: MARCIO SILVA

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/21, iniciando-se o prazo legal de 08 dias

para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de MARCIO SILVA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, assinei, aos quinze de maio de dois mil e oito.

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

Notificação Nº: 4576/2008

Processo Nº: RT 01468-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JONIDAS RODRIGUES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão que homologou os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 84.599,87, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2008. Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, haja vista que a presente execução já se encontra parcialmente garantida através do depósito recursal de fls. 225 (R\$ 8.817,37 - datado de 10.04.2008). Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4498/2008

Processo Nº: RT 00543-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): THEIS E THEIS LTDA. - DEGRAUS + 002

**ADVOGADO.....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS**

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência das certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 4496/2008

Processo Nº: RT 02006-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON TERRA LEÃO

**ADVOGADO.....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI**

RECLAMADO(A): DOPRADO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da reconsideração do item 2 de fls.267, no que concerne a presença das partes, por conseguinte, ficando facultado a presença em audiência.

Notificação Nº: 4497/2008

Processo Nº: RT 02006-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON TERRA LEÃO

**ADVOGADO.....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI**

RECLAMADO(A): PRADOS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da reconsideração do item 2 de fls.267, no que concerne a presença das partes, por conseguinte, ficando facultado a presença em audiência.

Notificação Nº: 4499/2008

Processo Nº: RT 00823-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KARLLA CRISTINA NUNES DA COSTA

**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO**

DESPACHO: À ADJUDICANTE: Fica intimada para receber o auto de adjudicação e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4577/2008

Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOABE PINHEIRO GOMES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001

**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4508/2008

Processo Nº: RT 01181-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4502/2008

Processo Nº: RT 01718-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FREITAS SOUZA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001

**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber a CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4563/2008

Processo Nº: RT 00135-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARQUES VIEIRA

**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): BPS BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO DEVEDOR: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4560/2008

Processo Nº: RT 00144-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSINALDO BATISTA DE LIMA

**ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSI**

RECLAMADO(A): FAZENDA CACHOEIRA DO MONTIVÍDIU + 003

**ADVOGADO.....: MARCIA CUNHA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 25.06.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4548/2008

Processo Nº: RT 00151-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN RIBEIRO BOTELHO

**ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO**

RECLAMADO(A): CEPEC EDUCAR PARA CRESCER

**ADVOGADO.....: DIVINIO VILELA LEÃO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do deferimento da arrematação do bem descrito à fl. 90(geladeira), e ainda, para que no prazo de 05 dias, requiera o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 4511/2008

Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão de fl. 170 e para apresentação de quesitos específicos a serem respondidos pelo Cardiologista, no prazo comum de 05 dias, e, ainda, a demandada para, no mesmo prazo, adiantar a importância de R\$ 500,00, referente aos honorários periciais.

Notificação Nº: 4500/2008

Processo Nº: RT 00297-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para os fins do art.884/CLT, bem como para se manifestar em relação aos embargos à execução apresentado pela segunda Reclamada.

Notificação Nº: 4575/2008

Processo Nº: RT 00359-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BATISTA PORTO

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S. A. (COTEMINAS)

**ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão que deixou de conhecer a impugnação de cálculos de fls. 212/213, por inoportuno, vez que o Juízo não se encontra garantido (art. 884/CLT).

Notificação Nº: 4565/2008

Processo Nº: RT 00535-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE ARIMATEIA GOMES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 4580/2008

Processo Nº: RT 00582-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA PRADO

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): CARLOS ERNANI TEIXEIRA (GLOBAL SING'S)

**ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.420,43, referente às contribuições previdenciárias, no prazo de 15 dias, valores atualizados até 31.05.2008.

Notificação Nº: 4561/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PERIM DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MARCELO SOARES FERREIRA

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Para ciência do despacho de fl. 463: "Alega o autor que o executado não teria cumprido integralmente o acordo entabulado, vez que a CAT, por ele fornecida, não se prestaria ao fim colimado (habilitação ao benefício previdenciário), por não conter assinatura de médico. Por sua vez, o demandado afirma que o documento de fl. 26 é capaz de suprir a assinatura de médico na CAT. Decido: Tendo em vista a divergência de opiniões, determino que se expeça ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social, com cópia dos documentos de fls. 26 e 423 dos autos, requisitando que aquela autarquia esclareça se os referidos documentos são hábeis para habilitar o autor à pleitear o respectivo benefício previdenciário, no prazo de 20 dias".

Notificação Nº: 4493/2008

Processo Nº: RT 00957-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ASTOLFO TADEU SALAZAR

**ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOSÉ CÍCERO DA SILVA TRANSP. CARGAS EPP

**ADVOGADO.....: GUSTAVO FERREIRA RAYMUNDO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para os fins do art.884/CLT.

Notificação Nº: 4562/2008

Processo Nº: CCS 01304-2007-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4567/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE FREITAS

**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS SANDRE

**ADVOGADO.....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Para deliberação acerca da disponibilidade do numerário existente nos autos, aguarde-se a liquidação da sentença e a imutabilidade da conta. Intime-se o autor. Intime-se o reclamado para anotar a CTPS do obreiro, comprovar os recolhimentos fundiários e fornecer as guias CD/SD e o TRCT, no código 01, no prazo de 48 horas, sob pena da omissão ser suprida pela Secretaria, com expedição de ofício à DRT e conversão das obrigações de fazer em obrigações de pagar o correspondente em pecúnia, respectivamente. Transcorrido in albis o prazo supra, anote-se o contrato de trabalho havido entre as partes na CTPS do obreiro, oficiando-se à DRT e intimando-se o autor para receber seu documento em 48 horas. Feito, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença".

Notificação Nº: 4568/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE FREITAS

**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS SANDRE

**ADVOGADO.....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: "Para deliberação acerca da disponibilidade do numerário existente nos autos, aguarde-se a liquidação da sentença e a imutabilidade da conta. Intime-se o autor. Intime-se o reclamado para anotar a CTPS do obreiro, comprovar os recolhimentos fundiários e fornecer as guias CD/SD e o TRCT, no código 01, no prazo de 48 horas, sob pena da omissão ser suprida pela Secretaria, com expedição de ofício à DRT e conversão das obrigações de fazer em obrigações de pagar o correspondente em pecúnia, respectivamente. Transcorrido in albis o prazo supra, anote-se o contrato de

trabalho havido entre as partes na CTPS do obreiro, oficiando-se à DRT e intimando-se o autor para receber seu documento em 48 horas. Feito, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença`.

Notificação Nº: 4578/2008

Processo Nº: RT 01688-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS FERREIRA PRIMO

**ADVOGADO..... MARIA HELENA BORDINI**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

**ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber a CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 01869-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ALLAN PEREIRA GUIMARÃES

**ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS**

RECLAMADO(A): CLEMENS MARCELO AGUIAR FONSECA

**ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 391,54, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2008, sendo que R\$ 391,34 a título de contribuição previdenciária cota/empregado e R\$ 0,20 de custas executivas(Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 4585/2008

Processo Nº: RT 01952-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: GILMAR SANTOS DE SOUZA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

**ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para anotar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4503/2008

Processo Nº: AAT 01979-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR: URIAS ANDRÉ DA SILVA

**ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS**

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A.

**ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência designada para o dia 19/06/2008, às 15: 30 hs., para prosseguimento da instrução processual, onde deverá prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, e apresentar suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4579/2008

Processo Nº: RT 02039-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

**ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão que, com fulcro no art. 764 § 3º, da CLT, homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 122/1238, para que produzam os seus efeitos legais. Ficam intimadas as Reclamadas para comprovarem o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e as custas (processuais e executivas) até o dia 21.05.2008, observando os cálculos de fls. 113/118, sob pena de prosseguimento desta execução.

Notificação Nº: 4564/2008

Processo Nº: RT 00084-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: RONIMARQUES SILVA CARVALHO

**ADVOGADO..... ERLANE REZENDE DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASILATA S. A. DE EMBALAGENS METÁLICAS

**ADVOGADO..... REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO**

DESPACHO: À DEMANDADA: Fica intimada para receber os cartões apresentados pelo autor, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4549/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: GUILHERME CARDOSO

**ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGCERT DO BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LT

**ADVOGADO..... REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4492/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: MIRIENE RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, retirar, em Secretaria, os documentos que se acham acostados à contracapa dos autos (CTPS, TRCT, guias SD/CD e chave de identificação).

Notificação Nº: 4582/2008

Processo Nº: RT 00252-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: WELLINGTON BATISTA CABRAL

**ADVOGADO..... LOANNA ARANTES A. BRAZ**

RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONSER. LTDA. ME.

**ADVOGADO..... PRESLEY OLIVEIRA GOMES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 710,27, referente às contribuições previdenciárias, no prazo de 15 dias, valores atualizados até 31.05.2008.

Notificação Nº: 4569/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO CÉZAR SANTOS OLIVEIRA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES**

DESPACHO: À DEVEDORA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias, bem como apresentar o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 4515/2008

Processo Nº: RT 00291-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: LUCIMEIRE RODRIGUES RIBEIRO

**ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS**

RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES FILIAL 03

**ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para fornecer à autora as guias necessárias ao requerimento do seguro- desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de ser condenada a indenizar o valor correspondente ao benefício a que a demandante teria direito.

Notificação Nº: 4566/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: MÁRCIO FURTADO DO COUTO

**ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA**

RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Condiciono o deferimento do pedido de fl. 43, item 2, formulado pelo autor, à demonstração da necessidade da medida pretendida, no prazo de 05 dias. Intime-se o autor. Transcorrido in albis o prazo do primeiro parágrafo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 4512/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ CLÁUDIO SILVA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a certidão narrativa requerida, em 05 dias.

Notificação Nº: 4506/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: WAGNER AGRICIO DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho que homologou o acordo firmado entre as partes às fls. 46/47, devendo a reclamada comprovar nos autos as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4507/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: WAGNER AGRICIO DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do

despacho que homologou o acordo firmado entre as partes às fls. 46/47, devendo a reclamada comprovar nos autos as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4534/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: GRACINALDO SOARES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO CELESTINO FERREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES**  
DESPACHO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: Fica o primeiro reclamado intimado para pagar ou garantir a execução no importe de R\$ 328,92 conforme discriminado à fl. 39, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4535/2008

Processo Nº: RT 00572-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: EURÍPEDES GRACIANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)  
(REPRESENTADO POR NILDA MODESTO RODRIGUES)  
**ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO.....: WOLCER FREITAS MAIA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por ESPÓLIO EURÍPEDES GRACIANO RODRIGUES (REPRESENTADO POR NILDA MODESTO RODRIGUES) em face de BANCO DO BRASIL S. A., conforme fls. 760/767.

Notificação Nº: 4501/2008

Processo Nº: RT 00607-2008-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARISTEU BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**  
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista da petição de fls.93/94, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4583/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: AGNALDO SILVA  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vista dos cálculos de liquidação às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, para impugnação fundamentada, apresentando os itens e valores objeto da discordância, assim como o que entender correto, sob pena de preclusão".

Notificação Nº: 4514/2008

Processo Nº: RT 00769-2008-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV, do CPC, conforme consta, na íntegra, às fls. 18/19.

Notificação Nº: 4547/2008

Processo Nº: RT 00834-2008-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERNESTO DELEFRATE  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.06.2008, às 14 horas, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4962/2008

Processo Nº: RT 01391-2005-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: GELSON ALBINO DE PONTES  
**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CARAMURÚ ARMAZÉNS GERAIS RIO VERDE LTDA.  
**ADVOGADO.....: DAVID PICCIN**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 680, nos seguintes termos: "Vistos etc. A Reclamada depositou a importância de R\$ 500,00 relativa aos honorários periciais médicos. Libere-se o depósito de fls. 678 ao DR. Anderson C. Partata, intimando-o para receber o numerário em 05 dias. No

momento do acordo a demandada indagou acerca dos honorários que foram levantados nos autos. Acerca desta ocorrência, este Juízo manifestou-se às fls. 573, tendo posteriormente comunicado o feito à Polícia Federal, que investiga acerca da autoria do levantamento do numerário. Tão logo a importância supracitada venha aos autos, este Juízo efetuará a devolução à Reclamada. Intime-se a Reclamada".

Notificação Nº: 4952/2008

Processo Nº: RT 00086-2006-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ  
**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**  
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 172, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Anote-se nos registros e na autuação o nome do Procurador constituído pelo Executado às fls. 98. Indefiro o pedido de liberação da importância de R\$ 133,00 bloqueada através da ordem enviada ao Banco Central, uma vez que se trata de matéria adstrita à comprovação de pagamento integral da dívida, e que será analisada no julgamento dos embargos. Intime-se o Exequente para que conteste os Embargos, caso queira, em 05 dias".

Notificação Nº: 4956/2008

Processo Nº: RT 00086-2006-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ  
**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os embargos à execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 4960/2008

Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: HELIENE MOREIRA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MAGALHÃES + 005  
**ADVOGADO.....: ARTUR PAULO FAGUNDES RABELO**  
DESPACHO: À EXECUTADA VERA LÚCIA MAGALHÃES: Fica intimada para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4990/2008

Processo Nº: CCS 01152-2006-102-18-00-6 2ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): ARLANDO JOSÉ LIMA JÚNIOR  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 127, cujo teor é o seguinte: "Renove-se a intimação da exequente para efetuar o recolhimento das custas no importe de R\$ 22,08, no prazo de 10 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 4980/2008

Processo Nº: RT 01201-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELOIZIO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4971/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 200, cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista a petição de fl. 199, defiro o prazo de 15 dias para que a Exequente manifeste-se sobre a certidão de fl. 194".

Notificação Nº: 4937/2008

Processo Nº: RT 00431-2007-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: UIRES SOARES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MARIÂNGELA MARTINEZ DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 166, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Conforme resposta da Delegacia Regional do Trabalho, não consta indeferimento do benefício de seguro-desemprego ao exequente, mencionando apenas que, diante da sua demissão em 30/07/2007,

este percebeu todas as parcelas de seguro-desemprego dela provenientes. O próprio interessado, em sua petição de fl. 146, diz que teve sua CTPS anotada durante o curso da percepção do seguro-desemprego. Assim, não assiste razão ao autor no seu pleito de indenização substitutiva do benefício do seguro-desemprego, eis que não cumpriu os requisitos insertos na legislação específica. Portanto, intime-se o exequente para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias, informando, ainda, para este comparecer à DRT, diante da Sra. Eleni maria Ferreira Rodrigues, chefe da regional, munido de todos os documentos (RG, CPF, CTPS, PIS, Guia CD/SD e TRCT), a fim sanar qualquer dúvida`.

Notificação Nº: 4961/2008

Processo Nº: RT 00521-2007-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO ANTENOR DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A. (USINA SÃO FRANCISCO)  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arraoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4944/2008

Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER  
**ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**  
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, depositar a diferença dos valores aduzidos da atualização dos cálculos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4972/2008

Processo Nº: AAT 01122-2007-102-18-00-0 2ª VT  
AUTOR: JUREMA RIBEIRO  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.  
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 341, cujo teor é o seguinte: ``A Autora novamente pugna pela intimação do expert a fim de que responda seus quesitos complementares de fls. 310/311. Diante do laudo pericial complementar constata-se que o perito médico respondeu, com exatidão, todos os questionamentos da autora, vislumbando que, diante da grande quantidade de documentos citados pela obreira em seus quesitos, o perito se dignou a respondê-los de forma prática e coerente, analisando-os pelas datas em que foram confeccionados. Assim, indefere-se o pedido da autora de fl. 340. Designa-se audiência de instrução para o dia 17.06.2008 às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 4987/2008

Processo Nº: RT 01366-2007-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: MAXWELL CAMPOS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEAO**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
**ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**  
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.220/221, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOELHO os Embargos Declaratórios opostos por UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.``

Notificação Nº: 4931/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROSALINO MARQUES DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PIZANI E SOARES VISIONAGEM LTDA.  
**ADVOGADO.....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 220, nos seguintes termos: ``Vistos etc. O Reclamante impugnou o laudo pericial argumentando que a perícia não foi realizada por especialista em ortopedia. Indefiro o requerimento, uma vez que o profissional nomeado por este Juízo é formado em Medicina, o que o habilita a atuar neste feito, e quando de sua noemação as partes foram cientificadas e nada manifestaram. Ademais, quando intimado acerca do laudo pericial o Autor quedou-se inerte, conforme certidão de fls. 195. Alterem-se os registros para que figure como Procuradora do Reclamante a Dra. Teresa A. V. Barros, conforme requerimento de fls. 219. Designo audiência para o encerramento da instrução processual a realizar-se no dia 27/05/2008 às 13: 20 horas. Intimem-se``.

Notificação Nº: 4936/2008

Processo Nº: RT 01871-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: LOURIVALDO BISPO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): EMPRESA TURISMO PALUSA LTDA. EPP  
**ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o cheque juntado à fl. 38, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4940/2008

Processo Nº: RT 02018-2007-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO RESENDE SETUVAL  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4965/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: CLEITON OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO VALE DO VERDÃO)  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arraoarem os Recursos Ordinários interpostos pelas partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4957/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4945/2008

Processo Nº: RT 00153-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arraoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4930/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE.: EVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arraoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4966/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: VILDEMAR BORGES CORRÊA  
**ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 05 dias para antecipar os honorários periciais no valor R\$ 300,00, ficando eventual restituição vinculada à sucumbência no objeto da perícia.

Notificação Nº: 4985/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: SEVERINO LINO DA ROCHA  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA  
**ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES**  
DESPACHO: AO EXECUTADO: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 836,63. VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/05/2008.

Notificação Nº: 4978/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO SOARES FERNANDES  
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA  
**ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES**  
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no importe de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Valor atualizado até 31/05/2008.

Notificação Nº: 4942/2008  
 Processo Nº: RT 00413-2008-102-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: VERA LÚCIA VIANA DE JESUS  
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA  
**ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES**  
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 242,04. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 4964/2008  
 Processo Nº: RT 00431-2008-102-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: HELIAMAR PERES DE JESUS  
**ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI**  
 RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.  
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder à anotação da data de saída na CTPS da Reclamante, bem como para que assinie os documentos TRCT e CD/SD, os quais foram apresentados apenas com o carimbo da empresa, e para que apresente os três últimos contracheques em 05 dias, sob pena de pagamento da indenização correspondente às parcelas do seguro-desemprego a que teria direito o obreiro.

Notificação Nº: 4959/2008  
 Processo Nº: RT 00486-2008-102-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MAYKO WINGLEY DA SILVA  
**ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): NEVES E ALENCAR LTDA (FUNIPOL)  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Reitero a intimação de fl. 68, para o reclamante receber os documentos de fl. 07/32, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4989/2008  
 Processo Nº: RT 00492-2008-102-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: VANUTE OLIVEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES**  
 RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. REPRESENTADA PELO SÓCIO FÁBIO ESCOBAR JAMIL GEORGES  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 28, cujo teor é o seguinte: "De acordo com o anteriormente exposto, a justificativa do não comparecimento do autor em audiência de rito sumaríssimo foi intempestiva face a exiguidade temporal do protocolo de sua petição, bem como é desmerecida de plausibilidade, vez que o motivo elencado no pedido de adiamento não foi efetivamente realizado, bem como foi feito de forma unilateral e tampouco comprovado nos autos. Assim, mantenho o arquivamento dos autos determinado à fl. 19, autorizando, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/16 ao Reclamante, que deverá recebê-los no prazo de 05 dias. Após o transcurso do prazo, arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 4986/2008  
 Processo Nº: RT 00516-2008-102-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCAS BORGES DUARTE  
**ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE-GO.  
**ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
 DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls., cujo teor é o seguinte: "Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por LUCAS BORGES DUARTE, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 4982/2008  
 Processo Nº: RT 00560-2008-102-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SILVANEI GARCIA ROSA  
**ADVOGADO....: LENY TEREZINHA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA  
**ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida, através

do dispositivo a seguir transcrito: " Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver USINA BOA VISTA da pretensão em face dela deduzida em juízo por SILVANEI GARCIA ROSA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 16.885,33, valor dado à causa, e no importe de R\$ 337,70, dispensado na forma da lei."

Notificação Nº: 4958/2008  
 Processo Nº: CCS 00573-2008-102-18-00-1 2ª VT  
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): PAULO DE CARVALHO MACIEL  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: À EXEQÜENTE: Reitero a intimação de fl. 35, para a exeqüente efetuar o recolhimento da custa processuais no importe de R\$ 75,37, calculadas sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4977/2008  
 Processo Nº: RT 00787-2008-102-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SIGIRNANDO PACHECO DE SOUSA NETO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 36/37, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 57,26, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias."

Notificação Nº: 4948/2008  
 Processo Nº: RT 00890-2008-102-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA  
**ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES**  
 RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da antecipação da audiência anteriormente marcada dia 28/05/2008, para o dia 27/05/2008 às 14h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4943/2008  
 Processo Nº: RT 00891-2008-102-18-00-2 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES  
**ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES**  
 RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência anteriormente marcada para o dia 28/05/2008 foi antecipada para o dia 27/05/2008 às 14h25min.

Notificação Nº: 4951/2008  
 Processo Nº: CCS 00896-2008-102-18-00-5 2ª VT  
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): RENATO ADRIANO RIBEIRO SILVA  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 09h33min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4947/2008  
 Processo Nº: CCS 00897-2008-102-18-00-0 2ª VT  
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
 RÉU(RÉ): OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: À AUTORA E SEU PROCURADOR: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 27/05/2008 às 09h38min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3519/2008  
 Processo Nº: RT 00725-2005-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DANYLO THOMAZ DOS REIS  
**ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): JV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA - VELAS ANDRADE + 002  
**ADVOGADO.....** .  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão negativa de citação do Oficial de Justiça, no J. deprecado, indicando diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de devolução da carta precatória. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3508/2008  
 Processo Nº: RT 01006-2006-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADÃO SOARES DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
 DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 281, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente à designação de hasta pública do bem penhorado pelo auto de fl. 187, como requer o credor à fl. 279, em busca o recebimento do remanescente que lhe é devido atualizado pela planilha de fl. 275, intime-se a executada para, em 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da correspondente importância, sob pena de prosseguimento da execução, neste particular. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3502/2008  
 Processo Nº: ADI 00811-2007-181-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR: ANTÔNIO RODRIGUES LEITE(REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE WASHINGTON JHONES DOS SANTOS) + 001  
**ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES**  
 RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE MINERVA LTDA + 001  
**ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 245, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Homologa-se o acordo de fls. 241/243 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelos autores, no importe de R\$ 360,0, calculadas sobre o valor da avença R\$ 18.000,00, isentos do recolhimento. Não há incidência de contribuição previdenciária, em razão da natureza da ação. Retire-se o feito da pauta de audiências. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se com as baixas necessárias. Intimem-se as partes. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3501/2008  
 Processo Nº: RT 00824-2007-181-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADENILSON JOSÉ GOMES  
**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S. A ALCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 132, cujo teor é "Homologa-se o acordo de fls. 127/128, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista a desistência ao AIRR, oficie-se à DSCP para os devidos fins. Libere-se, de imediato, a importância de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) a ser retirado do saldo de depósito recursal, mediante alvará judicial, como ajustado, devendo o saldo remanescente ser devolvido à reclamada. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias bem como, comprovar o recolhimento em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorridos os prazos recursais, arquivem-se, com as baixas necessárias; também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3515/2008  
 Processo Nº: RT 00848-2007-181-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE BARROS  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar do laudo pericial de fls 214/224. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3510/2008  
 Processo Nº: RT 01030-2007-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VIEIRA  
**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**  
 RECLAMADO(A): ARMAZEM GOURMET BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 DESPACHO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de fls 66/67. prazo de 05 ( cinco) dias. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3511/2008  
 Processo Nº: RT 01030-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VIEIRA  
**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**  
 RECLAMADO(A): RODRIGO BATISTA RODRIGUES + 001  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 DESPACHO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da petição de fls 66/67. prazo de 05 ( cinco) dias. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3524/2008  
 Processo Nº: RT 01292-2007-181-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA GLEICE NERES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 151, cujo teor é o abaixo transcrito: " DESPACHO Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/06/2008, às 16: 15 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3505/2008  
 Processo Nº: RT 01293-2007-181-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS CÉZAR ARANTES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): JM COMERCIAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3513/2008  
 Processo Nº: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ALVES  
**ADVOGADO.....: ELIEL ALVES SOARES**  
 RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado da nomeação de bens feita pelo executado às fls 179/183, ficando ciente de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação do executado.

Notificação Nº: 3516/2008  
 Processo Nº: RT 01488-2007-181-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA HELENA DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): BERTIN LTDA  
**ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar do laudo pericial de fls 240/252. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3506/2008  
 Processo Nº: RT 01643-2007-181-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSEANO ANTÔNIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
 RECLAMADO(A): CID EMANUEL BATISTA  
**ADVOGADO.....: ORTIZ BARBOSA DE SOUSA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fl. 78/79, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à multa de 50%, em caso de descumprimento, que deverá incidir sobre a parcela inadimplida, com antecipação das demais e não sobre o valor total do acordo. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao requerido. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela (10/09/2008), sob pena de prosseguimento da execução. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Intimem-se. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3512/2008  
 Processo Nº: RT 01674-2007-181-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

**ADVOGADO..... LEONARDO ISSY**

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, manifestar do laudo pericial de fls 179/184. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3504/2008

Processo Nº: RT 00146-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AURORA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): WILSON AZEVEDO LOPES GOMES

**ADVOGADO..... DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES**

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 777,30 ( setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3503/2008

Processo Nº: RT 00188-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA BORGES

**ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): DIVINA MARIA DIAS

**ADVOGADO..... JOÃO MANOEL DIAS**

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 51, cujo teor é o abaixo transcrito: " Considerando que o acordo dispõe qua a responsabilidade em proceder a transferência da moto é da reclamada, intime-se esta para, em 20 (vinte) dias, providenciar o necessário visando o cumprimento da obrigação de fazer delineado no ajuste ou comprovar em Juízo, através de documentos, o que alega na manifestação de fls 48/49, sob pena de aplicação de multa diária, a ser fixada por este Juízo. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3514/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO RABELO DE SOUZA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3509/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS GONÇALVES PALMEIRA

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 21, cujo teor é o abaixo transcrito: "O Juízo nos termos constantes da ata de audiência determinou a emenda à inicial. A certidão de fls 20, atesta o decurso do prazo concedido à parte autora. Assim, diante da inércia do autor, deixando de promover os atos processuais necessários, extingue-se o feito, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 267, III c/c 284, ambos do CPC de aplicação subsidiária. Custas pelo autor no importe de R\$ 536,31, calculadas sobre o valor da causa R\$ 26.815,73 das quais fica isento. Intimem-se. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3517/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANILDO LUIZ FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA-ME

**ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o TRCT e SD/CD acostado à contracapa dos autos. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3507/2008

Processo Nº: CCS 00628-2008-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA**

RÉU(RÉ): JOVINO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3523/2008

Processo Nº: CCS 00633-2008-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA**

RÉU(RÉ): CARLOS HENRIQUE MENDONÇA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: " Tendo em vista o teor da certidão de fls 34, que atesta a não comprovação pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3521/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SALER ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da r. sentença/despacho supra., cujo teor é o abaixo transcrito: "Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 273,60, calculadas sobre R\$ 13.680,25, valor dado a causa, isento. P. R. I DESPACHO Retifique-se o erro material contido na parte dispositiva da r. Sentença para declarar que onde se lê: "...julga-se improcedente o pedido de BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS..." LEIASE: "...julga-se improcedente o pedido de REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS...". Intimem-se. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3522/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SALER ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da r. sentença/despacho supra., cujo teor é o abaixo transcrito: "Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 273,60, calculadas sobre R\$ 13.680,25, valor dado a causa, isento. P. R. I DESPACHO Retifique-se o erro material contido na parte dispositiva da r. Sentença para declarar que onde se lê: "...julga-se improcedente o pedido de BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS..." LEIASE: "...julga-se improcedente o pedido de REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS...". Intimem-se. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3520/2008

Processo Nº: RT 00728-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PESSOA VENEZA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: ÀS PARTES.: Tomar(em) ciência da r. sentença/despacho supra., cujo teor é o abaixo transcrito: "Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 198,42, calculadas sobre R\$ 9.921,22, valor dado a causa, isento. P. R. I. DESPACHO Retifique-se o erro material contido na parte dispositiva da r. Sentença para declarar que onde se lê: "... julga-se improcedente o pedido de JOSÉ DA SILVA..." LEIA: "...julga-se improcedente o pedido de MANOEL PESSOA VENEZA...". Dê-se ciência às partes. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3482/2008

Processo Nº: CCS 00857-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): GASPAS HENRIQUE CAETANO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 33, cujo teor é o abaixo transcrito: " DISPOSITIVO- extingue-se o processo sem resolução do mérito ( art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA em face de GASPAS HENRIQUE CAETANO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa ( R\$ 1.200,11), que deverão ser recolhidos na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiência. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3491/2008

Processo Nº: CCS 01005-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSE FALEIRO DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ FALEIRO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 05 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3490/2008

Processo Nº: CCS 01034-2008-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSE CAETANO FERNANDES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ CAETANO FERNANDES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 10 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3489/2008

Processo Nº: CCS 01040-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LOURIVAL MARTINS DA FONSECA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LOURIVAL MARTINS DA FONSECA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 15 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3488/2008

Processo Nº: CCS 01041-2008-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): MANOEL ALVES DA COSTA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MANOEL ALVES DA COSTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 20 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3487/2008

Processo Nº: CCS 01043-2008-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSE PEREIRA DE ABREU

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ PEREIRA DE ABREU Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 25 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3486/2008

Processo Nº: CCS 01057-2008-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSE LUIZ DA MOTA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ LUIZ DA MOTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 30 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3485/2008

Processo Nº: CCS 01060-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSE DE SOUZA PINTO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ DE SOUZA PINTO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 35 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3484/2008

Processo Nº: CCS 01069-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LUZIA FERREIRA ALVES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LUZIA FERREIRA ALVES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 40 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3498/2008

Processo Nº: CCS 01071-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): MARIO BASILIO DA COSTA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MÁRIO BASÍLIO DA COSTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 45 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3483/2008

Processo Nº: CCS 01072-2008-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LAZARO ALVES DE SANTANA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LAZARO ALVES DE SANTANA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 31 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3497/2008

Processo Nº: CCS 01073-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): MANOEL VICENTE DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MANOEL VICENTE DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 50 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3497/2008

Processo Nº: CCS 01073-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): MANOEL VICENTE DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MANOEL VICENTE DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 50 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3496/2008

Processo Nº: CCS 01081-2008-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LOURIVAL JOSÉ MENDES

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LOURIVAL JOSÉ MENDES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 55 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3495/2008

Processo Nº: CCS 01082-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSÉ FERREIRA MORATO FILHO

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ FERREIRA MORATO FILHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11: 00 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3494/2008

Processo Nº: CCS 01083-2008-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JURACI JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JURACI JOSÉ DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 03 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3493/2008

Processo Nº: CCS 01084-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSÉ PRETO CAMPOS

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ PRETO CAMPOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 13 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3492/2008

Processo Nº: CCS 01085-2008-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOSÉ LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ LUIZ DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 05 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3499/2008

Processo Nº: CCS 01087-2008-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): LUCIANO ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LUCIANO ANTÔNIO VIEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 03 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2824/2008

Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA PINTO

**ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)

**ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA MANIFESTAREM SE CONCORDAM COM OS CÁLCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2833/2008

Processo Nº: RT 00436-2001-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DOS SANTOS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): M. E. LOCADORA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:** .

DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CREDITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2821/2008

Processo Nº: RT 00429-2004-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ZERIMAR FERNANDES ARAÚJO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA**

RECLAMADO(A): CLAITON ROBERTO MAIA

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS**

DESPACHO: Deverá o executado indicar bens passíveis de penhora no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 652, § 3º do CPC, e a inércia dará azo a aplicação da multa prevista no art. 601, do CPC.

Notificação Nº: 2830/2008

Processo Nº: RT 00277-2005-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁTILA JOSÉ ARAÚJO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**

RECLAMADO(A): J E C CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA / AUTO ESCOLA MUQUEM

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO MELEGARI**

DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2822/2008

Processo Nº: RT 00295-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZIMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**

RECLAMADO(A): SOARES ASSESSORIA SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que tome ciência da certidão negativa do Juízo deprecado, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2832/2008

Processo Nº: RT 00335-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONE CAMPOS DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CREDITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2832/2008

Processo Nº: RT 00335-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONE CAMPOS DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CREDITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2823/2008

Processo Nº: RT 00449-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS/INSS

**ADVOGADO.....: DOMINGOS JOSÉ DE BRITO**

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**

DESPACHO: AO EXECUTADO: FICA INTIMADO O EXECUTADO DO BLOQUEIO DE VALORES E TRANSFERÊNCIA DE FLS. 464, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2831/2008

Processo Nº: RT 00289-2006-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE FÁTIMA MORAIS  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): NILTON CELSO DA COSTA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2834/2008

Processo Nº: RT 00618-2006-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM CAMPOS UMBELINO/INSS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC  
**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão de fls. 281, para no prazo de CINCO dias, depositar na conta remunerada o valor pago a maior (R\$ 212,75), ressalta-se que o descumprimento de ordem judicial é crime previsto no art. 330, do Código Penal.

Notificação Nº: 2820/2008

Processo Nº: RT 00701-2006-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA/INSS  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): VITOR RODRIGUES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que tome ciência do bloqueio parcial de valores, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2810/2008

Processo Nº: RT 00712-2006-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC  
**ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO OPOSTA PELO INSS DE FLS. 362, JULGADA IMPROCEDENTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2817/2008

Processo Nº: RT 00377-2007-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): FREITAS E CINTRA LTDA ( NOME FANTASIA CARROCERIAS SANTA CLARA)  
**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 2836/2008

Processo Nº: RT 00424-2007-201-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA JOSÉ MARQUES/INSS  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**  
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL + 003  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2826/2008

Processo Nº: AAT 00720-2007-201-18-00-4 1ª VT  
AUTOR: GERALDO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA ONDE INFORMA O LOCAL, DATA E HORÁRIO DOS EXAMES AGENDADOS, DEVENDO, AINDA, CONTATAR O SR. GILMAR NO TELEFONE (62) 3354-6102.

Notificação Nº: 2808/2008

Processo Nº: AAT 00976-2007-201-18-00-1 1ª VT  
AUTOR: JAIR BUENO PEIXOTO

**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 27/05/2008, às 09h, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2809/2008

Processo Nº: AAT 01064-2007-201-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: JOVÂNIO DIONIZIO DA SILVA  
**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A  
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**  
DESPACHO: DEVERÁ A RÉ COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO, PARA RETIRAR O ALVARÁ DE Nº46/2008. NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2819/2008

Processo Nº: RT 01170-2007-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: IVANILDES JORGE PEREIRA  
**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA BELA VISTA LTDA  
**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de instrução para o dia 27/05/2008, às 09h40min, devendo as partes comparecerem para depor, bem como trazerem suas testemunhas, nos termos do art. 825, da CLT.

Notificação Nº: 2839/2008

Processo Nº: AIN 01409-2007-201-18-00-2 1ª VT  
REQUERENTE...: SELMA FENANDES DE CARVALHO CHAGAS + 003  
**ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA**  
REQUERIDO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO**

DESPACHO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.273/286, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2811/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-201-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA SOUZA  
**ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO**  
RECLAMADO(A): ANDRADE CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 27/05/2008, ÀS 10H, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 2815/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-201-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA SOUZA  
**ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO**  
RECLAMADO(A): ANDRADE CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....: MARIO DE PINHO COSTA**  
DESPACHO: DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 27/05/2008, ÀS 10H, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 2837/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-201-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIANA FERNANDES DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: ELISÂNGELA GOMES CARVALHO PERES**  
RECLAMADO(A): LUCIANO BORTHOLACCI DE SOUZA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, conforme ata de audiência às fls. 09. Prazo legal.

Notificação Nº: 2838/2008

Processo Nº: RT 00435-2008-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANIO MARCOS SANTOS CASTRO  
**ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO**  
RECLAMADO(A): AFONSO DE SOUZA E SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos da ata de audiência às fls. 10. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2062/2008

Processo Nº: ACP 00662-2005-241-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 004

**ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS**

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

DESPACHO: Fica a consignante/executada intimada de que o bloqueio judicial via BACEN JUD noticiado à fl. 205 dos autos, no importe de R\$ 229,19, foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2080/2008

Processo Nº: RT 01000-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL APARECIDO BARBOSA

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA.

**ADVOGADO.....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 225/226 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Notícia o Sr. Leiloeiro, à fl. 214, que não compareceu nenhum licitante no leilão realizado no dia 25.03.2008. O crédito líquido do(a) Reclamante/Exequente (deduzida a parcela previdenciária), atualizado até 31.03.2008, é de R\$ 2.661,26 (cf. cálculos de fls. 221/223). Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defere-se a adjudicação do(s) bem(ens) descrito(s) no edital de fls. 202/203, como requerido às fls.218, pelo preço da avaliação (R\$ 2.377,67). Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se o(a) Exequente/Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se o(a) executado(a) desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região....'

Notificação Nº: 2073/2008

Processo Nº: RT 01068-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROGÉRIO TAVARES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): S & H SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

**ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 128, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2075/2008

Processo Nº: CCS 00035-2007-241-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): MANOEL DA COSTA SANTOS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Fica a Autora/Exequente intimada para comparecer perante a Secretária desta Vara do Trabalho a fim de receber o seu crédito de honorários advocatícios, via alvará judicial.

Notificação Nº: 2060/2008

Processo Nº: RT 00485-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAN BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001**

RECLAMADO(A): LG-SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 2069/2008

Processo Nº: RT 00513-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CILSO CIPRIANO TAVARES

**ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS E OUTRO**

RECLAMADO(A): RAIMUNDO SARAIVA LEÃO NETO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, para as devidas anotações, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2054/2008

Processo Nº: RT 00547-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PINTO DA COSTA

**ADVOGADO.....: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO**

RECLAMADO(A): EDUARDO CÁSSIO ROCHA PEREIRA

**ADVOGADO.....: FREDERICO RAPOSO DE MELO + 001**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 32 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o exequente quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça em certidão à fl. 14 da carta precatória, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 2055/2008

Processo Nº: CCS 00561-2007-241-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): ADRIANA MENDES DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 13,04, conforme determinação contida na ata de audiência de fl. 81.

Notificação Nº: 2053/2008

Processo Nº: RT 00659-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA REIS

**ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE LATICINIO DOREI LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 96 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante da inércia da executada (certidão de fl. 95), presumo verdadeira a alegação do autor, no sentido de que os formulários para requerimento do seguro-desemprego foram entregues após a data aprazada em acordo. Contudo, em que pese a presunção supra, não vislumbro a viabilidade prática no deferimento do pedido formulado pelo autor para expedição de certidão para habilitação no benefício.

É que o ato requerido (expedição de certidão) não é capaz de suprir o exaurimento do prazo fixado na legislação para requerimento do seguro-desemprego (120 dias da data realização da audiência, onde foi homologado acordo judicialmente). Nem se diga que a impossibilidade do requerimento do benefício foi acarretada pelo atraso na apresentação dos respectivos formulários, vez que homologado judicialmente o acordo em 18/07/2007, a entrega dos documentos ocorreu em 02/08/2007, conforme afirma o obreiro. Neste sentido, indefiro o pedido. Dê-se cumprimento às determinações exaradas no despacho de fl. 82. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2061/2008

Processo Nº: RT 00682-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALEXANDRE TEOTONIO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: ANOR BEZERRA**

RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ WEDER CARDOSO SAMPAIO**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 60 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 59, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 2074/2008

Processo Nº: RT 00711-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SOARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): RAIMUNDO FONSECA JÚNIOR (PNEUS RECAP - BORRACHARIA)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado do despacho de fl.88 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 87, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 2071/2008

Processo Nº: RT 00769-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA BASTOS PEREIRA

**ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS**

RECLAMADO(A): RODRIGO ROCHA VELAME

**ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO**

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado do despacho de fl. 102, dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 101, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 2058/2008

Processo Nº: RT 00842-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA CONCEIÇÃO LUCENA

**ADVOGADO.....: WANDEIR NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): LUIZ PAULO MARTINS DE VILARA (CURSO VILARA) + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 88 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 87, intime-se a exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 2072/2008

Processo Nº: RT 00865-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINDA DIAS DA COSTA

**ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO**

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇOS ADM. LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica a Reclamante/Exequente intimada do despacho de fl. 97, dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Tendo em vista as certidões negativas de hasta pública de fls. 94 e 95, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 2059/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DO CARMO LIMA

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

RECLAMADO(A): NOVA VIDA IND. E COM. DE PROD. RECICLÁVEIS LTDA

ADVOGADO.....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 133 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Dada a possibilidade de se imprimirem efeitos modificativos aos embargos de declaração aviados pela reclamada, vista ao reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar impugnação.'

Notificação Nº: 2070/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): VÂNIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a Reclamante intimada do despacho de fl. 43, dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifeste-se a autora quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 42. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 2057/2008

Processo Nº: ACP 00357-2008-241-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

CONSIGNADO(A): FRANCISCO ERONDIR CAVALCANTE DE SOUSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o consignante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 21,38, conforme determinação contida na sentença de fls. 28/29.

Notificação Nº: 2056/2008

Processo Nº: ACP 00358-2008-241-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA

(SUPERMERCADO ECONÔMICO)

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

CONSIGNADO(A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o consignante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 20,10, conforme determinação contida na sentença de fls. 24/25.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1450/2008

PROCESSO Nº RT 00640-2007-241-18-00-8

EXEQUENTE: VAILDE TEIXEIRA

EXECUTADA: MERCIA MARIA GOMES

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, MERCIA MARIA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), atualizada até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, MERCIA MARIA GOMES, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA-Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1454/2008

PROCESSO Nº CPEX 00816-2007-241-18-00-1

EXEQUENTE: MARIA JOSÉ PINHEIRO DA PENHA

EXECUTADA: CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002

Data da Praça: 23/06/2008, às 10: 10 horas

Data do Leilão: 23/07/2008, às 10: 32 horas

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, serão levados a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, os bens abaixo descritos, avaliados em R\$ 3.000,00, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl.29: ESCRITÓRIO DO(S) BEM(NS): - Lotes nº 25 e 26,

situados na quadra 147, Loteamento Pacaembu, neste Município de Valparaíso de Goiás-GO, com frente para a Rua 50; fundo para os lotes 22/28; pela esquerda, com o lote 24; pela direita, com o lote 27. Tais imóveis encontram desabitados, tomados pelo mato e sem benfeitorias, possuindo cada lote a área de 456m², os quais fazem parte de uma elevação (morro), tipo divisor de águas. Obs.: os lotes encontram-se com vários registros de penhora em autos diversos, conforme certidões de fls. 61/63 dos da CPE em tela, disponível para vista aos interessados. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, Assistente, digitei, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA-Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1451/2008

PROCESSO Nº RT 00880-2007-241-18-00-2

EXEQUENTE: MARIA ELIVALDA BORGES PINTO

EXECUTADA: IAC TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, IAC TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.546,70 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos, atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, IAC TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA-Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1449/2008

PROCESSO: AEXF 01244-2007-241-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADA: KIKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, KIKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagar a dívida, no importe de R\$ 29.597,24 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), com juros, multa de mora e encargos, conforme débito consolidado indicado às fls.02/03, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento da executada, KIKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, Assistente, subscrevi, aos quinze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA-Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1446/2008

PROCESSO: RT 00317-2008-241-18-00-5

RECLAMANTE: NILZA CRISTINA ALBERNAZ NEIVA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. + 001

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra(LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 85/92, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e o dispositivo segue abaixo transcrito: 'DISPOSITIVOEM consonância com o

exposto, rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar, solidariamente, as reclamadas LG SUBEMPREGATEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA e VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA a pagarem à Reclamante NILZA CRISTINA ALBERNAZ NEIVA DE CARVALHO, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias proporcionais com 1/3, saldo de salário, multa rescisória, FGTS + 40% e indenização do vale transporte, nos termos da fundamentação retro. Deverá a 1ª Reclamada, em 48 horas contadas da intimação da sentença, efetuar a anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito ( Súmula 200 do TST).Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a 1ª Reclamada, em 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários do período contratual, sob pena de execução. Em relação às contribuições relativas às parcelas salariais da condenação (13º salário e saldo de salário), a responsabilidade é de ambas reclamadas, as quais serão apuradas em liquidação de sentença e cobradas com o crédito trabalhista. Oficie-se ao Credor Previdenciário e à DRT. Publique-se no dia 12.05.2008 às 13: 07h.'E para que chegue ao conhecimento da 1ª Reclamada, LG SUBEMPREGATEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

#### JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1344/2008

Processo Nº: RT 00492-2005-001-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: SÍLVIO DOS ANJOS RIBEIRO  
**ADVOGADO..... MIKELLY JULIE COSTA DBADIA**  
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)  
**ADVOGADO..... LUDMILLA COSTA LISITA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para comparecer a este Juízo para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1345/2008

Processo Nº: RT 00202-2001-004-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: BIANOR BARBARA NUNES + 002  
**ADVOGADO..... CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO  
**ADVOGADO..... DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 601/602, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Determino o pagamento do crédito do exequente falecido GUNART KARKLIN, representando por sua dependente LEONÍDIA DE ALMEIDA MARQUES KARKLIN (CPF nº 507.140.231-91), no valor líquido de R\$ 9.661,01 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R\$ 29,51 (vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), devido ao INSS e R\$ 2.909,16 (dois mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), devido ao Imposto de Renda. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação à dependente LEONÍDIA DE ALMEIDA MARQUES KARKLIN, que será sacado da conta-convênio nº 2555.042.01529523-0. Determino o pagamento dos honorários assistenciais, no valor de R\$ 1.889,85 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), a procuradora do sindicato-assistente, Dra. CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA, OAB-GO nº 18074. Deverá a Secretaria deste Juízo recolher a importância total de R\$ 9.365,69 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), devida ao INSS a título de Contribuição Previdenciária sendo: 29,51, cota-parte empregado, referente ao exequente falecido GUNART KARKLIN, e R\$ 9.336,18, cota-parte empregador, mais Terceiros, mais GILDRAT, referente a todos os exequentes. Deverá o executado fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido dos exequentes, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Dê-se vista dos autos ao INSS, para os fins previstos no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias. A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007 e será operacionalizada pela Procuradoria Geral Federal, de acordo com o art. 16,

§ 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGNF/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. Após os recolhimentos, remetam-se os presentes autos à Vara de origem para a devida baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 1341/2008

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO  
**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS  
**ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 4.433, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Para apreciação do pedido de fls. 4.429/4.430, o exequente deverá cumprir, primeiramente, o disposto no item 2 do despacho de fls. 4.425. Intime-se.

Notificação Nº: 1342/2008

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013  
**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS  
**ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 4.433, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Para apreciação do pedido de fls. 4.429/4.430, o exequente deverá cumprir, primeiramente, o disposto no item 2 do despacho de fls. 4.425. Intime-se.

Notificação Nº: 1348/2008

Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS  
**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001  
**ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 502/503, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Intime-se a executada Agetop, por mandado, para que cumpra a obrigação de fazer, consistente na incorporação do reajuste salarial deferido e sua anotação na CTPS da exequente. Considerando os procedimentos adotados pela Administração Estadual, sendo do conhecimento deste Juízo que a incorporação do reajuste salarial é realizada pela Agamp, concedo o prazo de sessenta dias para cumprimento. Entretanto, a executada deverá comunicar à Agamp, com os dados necessários ao cumprimento da obrigação, no prazo de cinco dias, e comprovar a comunicação, nos autos, nos cinco dias subsequentes. Fixo multa diária, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser revertida em favor do exequente, no caso de descumprimento da obrigação. Observe-se que há duas ordens distintas, uma de comunicação à Agamp, com prazo de cinco dias, e outra de incorporação do reajuste salarial, com prazo de sessenta dias. A multa será contada a partir do sexto dia, no caso de descumprimento da ordem de comunicação à Agamp, ou a partir do sexagésimo primeiro dia, caso não seja realizada a incorporação, podendo serem computadas cumulativamente. Em ambos os casos, as multas serão suportadas pela Agetop, pois, como executada, deve empreender todos os esforços para o fiel cumprimento da sentença exequenda. A execução da obrigação de dar fica suspensa, visto que, após a incorporação do reajuste, haverá novas diferenças salariais para serem apuradas Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1349/2008

Processo Nº: RT 00207-2007-131-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: GERALDO PILOTO MACIEL  
**ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA  
**ADVOGADO..... DALVA HELENA LUÍZA FERREIRA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos à Execução de fls. 112/163. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1350/2008

Processo Nº: RT 01247-2006-101-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARQUES DE MORAIS  
**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**  
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... ALLYSSON BATISTA ARANTES**  
DESPACHO AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do Agravo de Petição de fls. 137/139. Prazo e fins legais.